



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	11
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	12
Prefeitura Municipal de Alto Garças	13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	14
Prefeitura Municipal de Apiacás	27
Prefeitura Municipal de Araguaiana	27
Prefeitura Municipal de Araputanga	27
Prefeitura Municipal de Arenópolis	28
Prefeitura Municipal de Aripuanã	29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	29
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	34
Prefeitura Municipal de Cáceres	36
Prefeitura Municipal de Campinápolis	41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	43
Prefeitura Municipal de Campo Verde	46
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	54
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	56
Prefeitura Municipal de Canarana	56
Prefeitura Municipal de Carlinda	61
Prefeitura Municipal de Castanheira	68
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	68
Prefeitura Municipal de Cláudia	71
Prefeitura Municipal de Colíder	71
Prefeitura Municipal de Colniza	86
Prefeitura Municipal de Comodoro	88
Prefeitura Municipal de Confresa	88
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	89
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	90
Prefeitura Municipal de Diamantino	92
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	97
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	99
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	99
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	99
Prefeitura Municipal de Itanhangá	100
Prefeitura Municipal de Itiquira	101
Prefeitura Municipal de Jaciara	108
Prefeitura Municipal de Juara	109
Prefeitura Municipal de Juruena	109
Prefeitura Municipal de Juscimeira	116
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	122
Prefeitura Municipal de Marcelândia	122
Prefeitura Municipal de Matupá	138
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	139
Prefeitura Municipal de Nobres	139
Prefeitura Municipal de Nortelândia	140
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	141
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	143
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	143

Prefeitura Municipal de Nova Maringá	143
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	144
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	146
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	149
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	157
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	162
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	162
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	167
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	193
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	194
Prefeitura Municipal de Paranatinga	196
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	196
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	196
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	197
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	213
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	215
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	215
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	217
Prefeitura Municipal de Rondolândia	218
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	218
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	219
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	219
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	223
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	226
Prefeitura Municipal de São José do Povo	258
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	259
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	260
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	265
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	265
Prefeitura Municipal de Sinop	265
Prefeitura Municipal de Tabaporã	265
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	266
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	266
Prefeitura Municipal de União do Sul	267
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	267
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	278
Prefeitura Municipal de Vila Rica	279

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**ATA Nº 04/2017 - CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, às 8:30 horas, na sede do Consórcio à Rua Marechal Dutra Nº 248, B. Jd. Zeferino I, a Secretaria Executiva do Consórcio, em primeira chamada, apurou o quórum, sendo que foram convocados como representantes dos consorciados os Prefeitos e Prefeitas, se fazendo presentes os seguintes consorciados: **CURVELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.647-000-20, com sede administrativa situada à Rua São Bernardo, 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, nº 2552, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9708479 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 928.708.218-91; **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua São Paulo S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49; **GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 -SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20; **JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada à Rua do Comércio nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro nº 230, na cidade de Jauru - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 522.356.531-20; **RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada à Av. Mato Grosso, 221 - centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **Senhor TARCÍSIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida José Júlio de Lima, S/N, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 848.139-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 567.672.001-82; **RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada à Av. Cerejeiras nº 90, Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente na Rua Pedro Inocêncio Araújo, Nº 882, Bairro Cidade Alta na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20; **SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada à Rua Carlos Laet nº 11, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. WEMERSON**

ADÃO PRATA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/Nº, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68; e **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Avenida São Paulo nº 185, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 961.924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 631.107.411-72. Também se fez presente o Secretário de porto Esperidião, **Sr. ALFEU MOSSOLINO**, o Assessor Jurídico **AMOS MEDEIROS DOS SANTOS**, o Secretário Executivo **Sr. Dariu Antonio Carniel** e servidores do Consórcio. O Presidente Prefeito **WEMERSON ADÃO PRATA** fez a abertura da Assembleia, agradecendo e saudando a todos os presentes, falou dos objetivos da assembleia e solicitou a mim, Dariu Antonio Carniel que fizesse a leitura do edital e apresentasse a pauta da reunião descrita a seguir: 1. **Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 39/2017** que altera dispositivos do protocolo de intenções re-ratificado, convertido em contrato de consórcio, relativo a escolaridade do pessoal e dá outras providências; 2. **Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 40/2017** que altera RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 ANEXO II referente aos requisitos para os cargos de Agente de serviços, Cozinheiro e Operador de Máquinas; 3. **Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 41/2017** que dispõem sobre os limites de licitação no Consórcio; 4. **Funcionamento da Patrulha Rodoviária**; 5. **Outros assuntos de momento**. Instante que fora aberto espaço para inclusão de pauta, o Prefeito Sidnei de Curvelândia solicitou para discutir a questão do Caminhão de coleta entre Indiavaí e Curvelândia. O Presidente solicitou para incluir a Habitação, o INCRA e sobre o Fethab. Na sequência o Presidente solicitou a mim que desse encaminhamento da pauta, tendo colocado em apreciação do **Projeto de Resolução Normativa nº 39/2017** que altera dispositivos do protocolo de intenções re-ratificado, convertido em contrato de consórcio, relativo a escolaridade do pessoal e dá outras providências, após apresentação e discussão o Presidente colocou em votação, sendo aprovado por todos conforme descrito a seguir: **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 039/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017**.

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES RE-RATIFICADO, CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO, RELATIVO AO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 26 de Maio de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Alterar o Quadro dos Empregos Públicos-EP constante da Cláusula Quadragésima da Resolução Normativa nº 29/2016 – Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que pas-sam a vigorar com a seguinte redação:

Quadro dos Empregos Públicos – EP

CARGOS	Nº VA-GAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP – 01	44 HORAS	ALFABETIZADO
Auxiliar Administrativo	05	EP – 02	40 HORAS	MÉDIO
Agente de Serviços	04	EP – 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL IN-COMPLETO

Cozinheiro	01	EP – 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL IN-COMPLETO
Motorista	09	EP – 03	44 HORAS	MÉDIO
Operador de Máquinas Pesadas	07	EP – 04	44 HORAS	FUNDAMENTAL IN-COMPLETO
Contador	01	EP – 05	40 HORAS	SUPERIOR
Analista Técnico	03	EP – 06	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Agrônomo	02	EP – 07	40 HORAS	SUPERIOR
Geólogo	01	EP-07	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Sanitarista Ambiental	03	EP – 08	40 HORAS	SUPERIOR
Médico Veterinário	03	EP – 09	40 HORAS	SUPERIOR

Art. 2º - Alterar a Cláusula Oitava, Parágrafo Único da Cláusula Nona e os Parágrafos 1º e 3º da Cláusula Décima Segunda do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29 de 08 de Fevereiro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO E NORMATIVAS

O Consórcio será **regido e** organizado por **este Contrato de Consórcio Público** e normativas cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio.

Parágrafo Único – As Resoluções Normativas e Administrativas poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do consórcio.

CLÁUSULA NONA – (.....)

Parágrafo Único – **Resolução Normativa** poderá criar outros órgãos, vedada a criação de empregos públicos e funções gratificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (.....)

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no mínimo duas vezes ao ano e será realizada preferencialmente na Sede do Consórcio, observadas as normas do **deste Contrato de Consórcio**.

§ 3º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, da Diretoria Executiva ou a pedido de três consorciados, observado o disposto **nas Resoluções**.

Art. 3º - Acrescentar na Cláusula Trigésima Quinta o Parágrafo 5º e acrescentar o item VI na Cláusula Trigésima Sexta ao Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29 de 08 de Fevereiro de 2016, com a seguintes redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – (.....)

§ 5º - o **IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) dos contratados e pessoal do Consórcio** será utilizado para cobrir despesas com a manutenção do Consórcio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – (.....)

VI – o **IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior**.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Na sequência foi colocado em apreciação do **Projeto de Resolução Normativa nº 40/2017** que altera RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 ANEXO II referente aos requisitos para os cargos de Agente de serviços, Cozinheiro e Operador de Máquinas, após apresentação e discussão o Presidente colocou em votação, sendo aprovado por todos conforme descrito a seguir:

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 040/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2016 QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio, inclusive as alterações proferidas pela Resolução Normativa Nº 039/2017;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 26 de Maio de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica alterado os requisitos para provimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, COZINHEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativo a instrução, constante do **ANEXO II** da **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2016**, que passam a vigor com a seguinte redação:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS

Nível de Vencimento: EP - 02

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: **Ensino Fundamental Incompleto**
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima "A" e "C"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.
- b) **Descrição Analítica:** Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios.

Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores.

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.

Quando determinado, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: COZINHEIRO

Nível de Vencimento: EP - 02

Requisitos para Provimento:

a) - Idade: Mínima de 18 anos;

b) - Instrução: **Ensino Fundamental Incompleto**

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 44 horas;

b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os gêneros alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em especial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) **Descrição Analítica:** Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar pães, lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Padrão de Vencimento: EP - 04

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução mínimo: **Ensino Fundamental Incompleto.**

c) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 44 horas;

b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

c) **Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) **Atribuições genéricas:** Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

c) **Descrição Analítica:** Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Na sequência colocou em apreciação do **Projeto de Resolução Normativa nº 41/2017** que dispõem sobre os limites de licitação no Consórcio, após apresentação e discussão o Presidente colocou em votação, sendo aprovado por todos conforme descrito a seguir:

RESOLUÇÃO NORMATIVA 041/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

“Aprova a aplicabilidade da Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 que “Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso”, nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para compras e serviços realizados pelo Consórcio Nascentes do Pantanal.”

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO a dicção do art. 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO ainda a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em promover a atualização monetária dos valores fixados na Lei Federal nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, recentemente julgou improcedentes 14 (quatorze) ações diretas de inconstitucionalidade arguidas pela Procuradoria Geral de Justiça contra leis municipais que corrigiram monetariamente os valores previstos nos incisos I e II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP –M/FGV), por entenderem que prevalece o princípio da autonomia federativa, bem como tal iniciativa não fere a constituição estadual tampouco a Lei Federal supramencionada, uma vez que não se trata de alteração em dispositivos da legislação federal, o que seria atribuição da União, e, sim, atualização de valores, os quais a União deixou de fazê-lo, mesmo existindo previsão para tanto;

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017, a qual corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), utilizando cálculo do Banco Central do Brasil;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa é o instrumento legal regulador das decisões e diretrizes a serem seguidas no âmbito administrativo do Consórcio, tendo a mesma que ser aprovada em Assembleia Geral por seus entes consorciados para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 26 de Maio de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Aprova a aplicabilidade dos valores referendados na Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 que, **“Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso”**, nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como nas compras e serviços, a serem realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, nos exatos termos da Lei supra.

Art. 2º. A presente Resolução submete-se *in totum* aos dispositivos contidos na Lei supra citada, uma vez que, a presente Resolução está apenas por regulamentar a aplicabilidade, por analogia, de normativo estadual no âmbito do consórcio, razão pela qual a lei retro mencionada faz parte integrante da presente Resolução Normativa.

Art. 3º. Toda e qualquer alteração no texto da legislação em comento, será automaticamente incorporada a presente Resolução, tendo em vista, ser a Lei supramencionada o sustentáculo jurídico e legal da existência desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Normativa nº 024/2015, de 12 de fevereiro de 2015.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE

Em seguida foi tratado sobre a Patrulha, relatei sobre a manutenção do maquinário e sobre o seletivo para contratação do pessoal que atrasou o início dos trabalhos, mas que já havia atendido Mirassol e na data de hoje estava mudando para o Porto Esperidião. O presidente levantou a questão sobre os dias trabalhados para cada município dizendo que em relação ao atraso no início do trabalho seria impossível cumprir o programa da quantidade de dias, dizendo haver no máximo 160 dias de trabalho neste ano. De forma que fez uma propositura para que os dias se ajustassem em cada município afim de que a Patrulha possa chegar em todos os municípios até o final do ano. Após deliberação houve concordância de todos ficando da seguinte forma: 1º. Mirassol D'Oeste com 10 dias; 2º Porto Esperidião 18 dias;

3º Jauru 11 dias; 4º Figueirópolis 11 dias; 5º Indaiavá 11 dias; 6º Reserva do Cabaçal 20 dias;

7º Araputanga 22 dias; 8º SJ Quatro Marcos 24 dias; 9º Lambari D'Oeste 11 dias; 10º Salto do Céu 24 dias;

11º Porto Esperidião 10 dias. Na sequência Wemerson falou da importância da reunião na Assembleia Legislativa que vai tratar do FETHAB na próxima segunda-feira, disse também que foi feito os encaminhamentos junto a Caixa para os projetos de habitação e junto ao INCRA para a questão da regularização fundiária. Na sequência o Prefeito de Curvelândia levantou a questão do caminhão compactador que ficou de decidir entre Curvelândia e Indaiavá e apresentou as justificativas para que Curvelândia seja beneficiada com o caminhão. No entanto, em razão da ausência do Prefeito de Indaiavá a assembleia resolveu tratar do assunto em breve numa próxima reunião sendo que será colocado em pauta, e não havendo nada mais a tratar deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Eu, Dairi Antonio Carniel lavei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos representantes dos Consorciados presentes.

Dairi Antonio Carniel – Secretário Executivo

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente, Prefeito de Salto do Céu

PEDRO FERREIRA DE SOUZA <i>Jauru</i>	PAULO REMÉDIO <i>Glória D'Oeste</i>
SIDNEI CUSTÓDIO DA SILVA <i>Curvelândia</i>	TARCÍSIO FERRARI <i>Reserva do Cabaçal</i>
RONALDO FLOREANO DOS SANTOS <i>São José dos Quatro Marcos</i>	ANTONIO XAVIER DE ARAUJO <i>Rio Branco</i>
EDUARDO FLAUSINO VILELA <i>Figueirópolis D'Oeste</i>	

INSTRUMENTO EXTRAJUDICIAL DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2017

INSTRUMENTO EXTRAJUDICIAL DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2017 – RIO BRANCO

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.979.143/0001-07, sediado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 no Bairro Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA** brasileiro, divorciado, empre-

sário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/Nº, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68, doravante denominada simplesmente **CREDOR** e de outro, o Município de **RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada à Av. Cerejeiras nº 90, Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente na Rua Pedro Inocêncio Araújo, Nº 882, Bairro Cidade Alta na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20 doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, considerando a Resolução Normativa Nº 037/2017, resolvem firmar o presente ACORDO EXTRAJUDICIAL mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **DEVEDOR** confessa em caráter irretratável e irrevogável existir uma dívida em face do **CREDOR** na importância de **R\$ 62.894,00** (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais), concernente a parcelas em atraso referente aos seguinte contratos: 1. ao Contrato de Rateio nº 02/2015/Manutenção no Valor de **R\$ 499,91**;

2. ao Contrato de rateio nº 03/2015/Contrapartida obra do sistema de resíduos no Valor de **R\$ 34.300,09**;

3. ao Contrato de rateio nº 02/2016/Manutenção do Consórcio no Valor de **R\$ 28.094,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **DEVEDOR** e o **CREDOR** pactuam o pagamento da referida dívida em **20 parcelas**, sendo a primeira no valor de **R\$ 3.044,00** (três mil e quarenta e quatro centavos), e as demais no Valor de **R\$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais), sendo a primeira na assinatura do presente termo e as demais com vencimentos todo dia 21 de cada mês, mediante depósito identificado na Conta Corrente do Consórcio no Banco do Brasil (001) Agência 2505-4, Conta Corrente Nº 14.710-9.

CLÁUSULA TERCEIRA

O atraso no pagamento de qualquer das parcelas ensejará o vencimento antecipado das demais, sem prejuízo da aplicação de multa e juros, conforme dispõe o parágrafo 6º[1] da Cláusula Trigésima Quarta do CONTRATO CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA

O **DEVEDOR** está ciente de que o presente acordo constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado no caso de descumprimento, nos termos do art. 585, II do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de confissão e parcelamento de dívida, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017.

CREDOR	DEVEDOR
CONSÓRCIO COMP. NASCENTES DO PANTANAL WEMERSON ADÃO PRATA Presidente	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS: NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL RG: 386.421 SSP/MT	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

CPF: 383.380.331-20

[1] § 6º. Os Contratos de Rateio, de Programa ou Prestação de Serviço, estabelecerão a forma de pagamento, com a previsão de incidência correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 041/2017

RESOLUÇÃO NORMATIVA 041/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

“Aprova a aplicabilidade da Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 que “Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso”, nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para compras e serviços realizados pelo Consórcio Nascentes do Pantanal.”

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO a dicção do art. 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO ainda a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em promover a atualização monetária dos valores fixados na Lei Federal nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, recentemente julgou improcedentes 14 (quatorze) ações diretas de inconstitucionalidade arguidas pela Procuradoria Geral de Justiça contra leis municipais que corrigiram monetariamente os valores previstos nos incisos I e II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP – M/FGV), por entenderem que prevalece o princípio da autonomia federativa, bem como tal iniciativa não fere a constituição estadual tampouco a Lei Federal supramencionada, uma vez que não se trata de alteração em dispositivos da legislação federal, o que seria atribuição da União, e, sim, atualização de valores, os quais a União deixou de fazê-lo, mesmo existindo previsão para tanto;

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017, a qual corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), utilizando cálculo do Banco Central do Brasil;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa é o instrumento legal regulador das decisões e diretrizes a serem seguidas no âmbito administrativo do Consórcio, tendo a mesma que ser aprovada em Assembleia Geral por seus entes consorciados para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 26 de Maio de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Aprova a aplicabilidade dos valores referendados na Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 que, *“Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso”*, nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como nas compras e serviços, a serem realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, nos exatos termos da Lei supra.

Art. 2º. A presente Resolução submete-se *in totum* aos dispositivos contidos na Lei supra citada, uma vez que, a presente Resolução está apenas

por regulamentar a aplicabilidade, por analogia, de normativo estadual no âmbito do consórcio, razão pela qual a lei retro mencionada faz parte integrante da presente Resolução Normativa.

Art. 3º. Toda e qualquer alteração no texto da legislação em comento, será automaticamente incorporada a presente Resolução, tendo em vista, ser a Lei supramencionada o sustentáculo jurídico e legal da existência desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Normativa nº 024/2015, de 12 de fevereiro de 2015.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

WEMERSON ADÃO PRATA - PRESIDENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 040/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2016 QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VI-GÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio, inclusive as alterações proferidas pela Resolução Normativa Nº 039/2017;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 26 de Maio de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica alterado os requisitos para provimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, COZINHEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativo a instrução, constante do **ANEXO II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2016, que passam a vigor com a seguinte redação**:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS

Nível de Vencimento: EP - 02

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima "A" e "C"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Descrição Analítica: Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios.

Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores.

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.

Quando determinado, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: COZINHEIRO

Nível de Vencimento: EP - 02

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em especial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar pães, lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Padrão de Vencimento: EP - 04

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução mínimo: Ensino Fundamental Incompleto.
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

c) Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, apalmar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 039/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 039/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES RE-RATIFICADO, CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO, RELATIVO AO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 26 de Maio de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Alterar o Quadro dos Empregos Públicos-EP constante da Cláusula Quadragésima da Resolução Normativa nº 29/2016 – Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Quadro dos Empregos Públicos – EP

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP - 01	44 HORAS	ALFABETIZADO
Auxiliar Administrativo	05	EP - 02	40 HORAS	MÉDIO
Agente de Serviços	04	EP - 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL IN-COMPLETO
Cozinheiro	01	EP - 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL IN-COMPLETO
Motorista	09	EP - 03	44 HORAS	MÉDIO
Operador de Máquinas Pesadas	07	EP - 04	44 HORAS	FUNDAMENTAL IN-COMPLETO
Contador	01	EP - 05	40 HORAS	SUPERIOR
Analista Técnico	03	EP - 06	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Agrônomo	02	EP - 07	40 HORAS	SUPERIOR
Geólogo	01	EP - 07	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Sanitarista Ambiental	03	EP - 08	40 HORAS	SUPERIOR
Médico Veterinário	03	EP - 09	40 HORAS	SUPERIOR

Art. 2º - Alterar a Cláusula Oitava, Parágrafo Único da Cláusula Nona e os Parágrafos 1º e 3º da Cláusula Décima Segunda do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29 de 08 de Fevereiro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO E NORMATIVAS

O Consórcio será regido e organizado por este Contrato de Consórcio Público e normativas cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio.

Parágrafo Único - As Resoluções Normativas e Administrativas poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do consórcio.

CLÁUSULA NONA – (.....)

Parágrafo Único - Resolução Normativa poderá criar outros órgãos, vedada a criação de empregos públicos e funções gratificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (.....)

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no mínimo duas vezes ao ano e será realizada preferencialmente na Sede do Consórcio, observadas as normas do deste Contrato de Consórcio.

§ 3º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, da Diretoria Executiva ou a pedido de três consorciados, observado o disposto nas Resoluções.

Art. 3º - Acrescentar na Cláusula Trigésima Quinta o Parágrafo 5º e acrescentar o item VI na Cláusula Trigésima Sexta ao Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29 de 08 de Fevereiro de 2016, com a seguintes redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – (.....)

§ 5º - o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) dos contratados e pessoal do Consórcio será utilizado para cobrir despesas com a manutenção do Consórcio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – (.....)

VI – o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017/CISVAG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No 001/2017 - CISVAG

(PROCESSO No 004/2017-CISVAG)

PREGÃO Nº. 001/2017 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO DO TIPO DIÁRIA, INCLUINDO TRES REFEIÇÕES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ- CISVAG, EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES- MATO GROSSO.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: **13/06/2017**, Horário: **9:00h**

CREDENCIAMENTO: 09 horas do dia 13 de junho 2017.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 13 de junho 2017– Aquisição do Edital no site: www.cisvag.com.br: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-5690 (65) 3266 2534.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA**, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 26 de junho de 2017.

LUCÉLIA MARTOS ALVES

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Pedro Soares da Silva Filho, torna público o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob nº 003/2017 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
L & R SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS SS	27.758.092/0001-20	268.480,00
VALOR TOTAL		268.480,00

Água Boa – MT, 26 de maio de 2017

Pedro Soares da Silva Filho - Presidente da CPL

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015 - Credenciamento 001/2015 que trata do **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS** e **EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, sofreu alterações conforme quadro abaixo, devido aos valores publicados estarem abaixo dos valores praticados e sem condições de serem executados. Os demais itens permanecem conforme publicado no Edital. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 12:00 h e das 13:00h às 17:00 h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através dos telefones: (66) 3544-3358 e 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br

Nº CONSULTA	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
01 PNEUMOLOGISTA	R\$ 125,00	1.654	R\$ 206.750,00

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Lei nº 11.107 de 06 abril de 2005.

Sorriso-MT, 17 de maio de 2017.

Robson dos Santos Reis

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

7º RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

7º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação N° 001/2015 - Credenciamento N° 001/2015 Prorrogado para até dia 15/01/2018, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **L.S SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ com o n° **24.345.078/0001-06**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

CONSULTAS	VALOR	QTD	TOTAL
CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA (GERAL)	R\$ 115,00	1720	R\$ 197.800,00
GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGISTAS	R\$ 80,00	1265	R\$ 101.200,00

EXAMES	VALOR	QTD	TOTAL
USG COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	R\$ 200,00	625	R\$ 125.000,00
USG COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R\$ 200,00	625	R\$ 125.000,00
USG COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	R\$ 200,00	2435	R\$ 487.000,00
USG COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R\$ 200,00	635	R\$ 127.000,00
USG DE CAROTIDA COM DOPPLER	R\$ 130,00	597	R\$ 77.610,00

Sorriso-MT, 25 de maio de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA

RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO CODEMA N° 010/2017

RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO CODEMA N° 010/2017, publicada em 16 de maio de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 2.729.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA, torna público para conhecimento dos interessados, necessidade de se retificar a Resolução Codema n° 010/2017, tendo em vista que os protocolos dos processos isentos de taxa não estão suspensos, assim:

Onde se lê:

Art. 2º. Suspende-se pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a realização de protocolo de processo de licença ambiental, assim como a emissão de cobrança de toda e qualquer taxa referente ao processo de licenciamento ambiental, incluindo o cadastro do responsável técnico.

Leia-se:

Art. 2º. Suspende-se pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a realização de protocolo de novos processos de licença ambiental não isentos de taxas, assim como a emissão de cobrança de toda e qualquer taxa referente ao processo de licenciamento ambiental, incluindo o cadastro do responsável técnico.

Água Boa-MT, 22 de maio de 2017.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO N° 004/2017

CONTRATO N°. 063/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra, fica prorrogada o prazo de execução pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, até o dia 18.09.2017 e Prorrogação da Vigência do Contrato, fica prorrogada a vigência pelo período de 90 (noventa) dias, até o dia 18.10.2017.

DATA: 22 de Maio 2.017.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2017

TOMADA DE PREÇO 006/2017

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de Empresa para execução de recuperação de pavimentação com aplicação de lama asfáltica (mão de obra e equipamentos) e sinalização horizontal em diversas ruas e avenidas no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação declara INABILITADAS as empresas **S.A Lima Construções Ltda-EPP**, CNPJ: **13.908.247/0001-52** e **JS Construtora e Locadora Ltda-EPP**, CNPJ: **16.910.656/0001-81**. HABILITADA a empresa **BKP Construtora Ltda-EPP**, CNPJ: **16.939.495/0001-59**.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Os autos do Processo n°. 038/2017 encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Água Boa/MT, 26 de maio de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO MUNICIPAL N° 3080, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a Isenção de pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo n° 002/2017.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica.

D E C R E T A:

Art. 1º - Decreta a isenção de pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo n° 002/2017, uma vez que as inscrições são todas para **"CADASTRO RESERVA"**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de maio de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 25 de maio de 2017.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, através do seu Prefeito Municipal CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais, convoca toda a população para comparecer em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para tratar sobre **“POSSÍVEIS MUDANÇAS” NAS REGRAS DE TRÂNSITO REFERENTES AO ESTACIONAMENTO NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO**.

A Audiência Pública ocorrerá em data de **09 de junho de 2017 (sexta-feira)**, com início às **19h00min** na sede do Centro de Convivência Jovina de Jesus Dourado, sito na Rua Major da Mata, nº 347, Centro, nesta cidade.

Alto Garças – MT, 26 de maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017, tendo por finalidade o CREDENCIAMENTO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação até as **15h00 DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 02 de maio de 2017. Geisica Silva Polasio – Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 066/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 26/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ENVIO DE CARGAS PARA O TCE-MT VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS)**, conforme **Termo de Referência e demais anexos**. Sagra – se vencedora a empresa GISELE FERNANDA FRANCO sob CPF n. 23.969.313/0001-58, com o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais). Alto Garças – MT, 26 de Maio de 2017. GEISICA SILVA POLASIO - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **08/06/2017 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I**. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médico, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 11h00min, e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 23 de Maio de 2017.

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

**JURIDICO
PORTARIA 311/2017 - FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA 311/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, portador do RG nº **826.504 SSP/MT** e do CPF nº **486.861.741.91**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N. 054/2017** entabulado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** e a empresa **FAÇA WEB SITES LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 08.025.335/0001-76, tendo por objeto **CRIAÇÃO DO SITE GOVERNAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI -MT**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 26 de maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 054/2017****CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 054/2017****REF. PROC. DISPENSA N. 008/2017**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FAÇA WEB SITES LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 08.025.335/0001-76, com endereço a Rua das Caviunas, n. 2604, sala 01, Bairro Jardim Maringa em SINOP – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação dos serviços de **ESPECIALIZADOS PARA CRIAÇÃO DO SITE GOVERNAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**.

TURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, em conformidade com a proposta apresentada no processo de dis

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços ora contratados, justos e acertados, totalizam um valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. O pagamento será efetuado, conforme apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

CÓDIGO REDUZIDO 0055

004.001.2201.339039 fonte 100

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 26/05/2017 e término em 26/05/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8666/93, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais integrantes deste contrato serão fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, com autoridade para exercer, como representante da administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Alto Paraguai-MT, 26 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT

CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28

PREFEITA MUNICIPAL

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATANTE

FACA WEB SITES LTDA ME

CONTRATADA

CNPJ 058.025.335/0001-76

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

CPF:.....

RG:

CPF:.....

RG:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **09/06/2017 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médico, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 11h00min, e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 26 de Maio de 2017.

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL Nº 02/2017/SMEC/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para contratação temporária de Agente de Serviço Público de excepcional interesse público.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rosângela Carvalho de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL para contratação temporária de Agente de Serviço Público para suprir as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL para contratação por tempo determinado de Agentes de Serviço Público para atender a necessidades urgentes temporárias de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- a) **PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** do dia 29/05 a 02/06/2017, até as 12 horas no www.prefeituradealtotaquari.com.br.
- b) **PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS:** no dia 02/06/2017 a partir das 16 horas, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.
- c) **PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA:** dia 04/06/2017, das 7h30min as 10h30min, nas dependências da Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.”
- d) **PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA:** 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.
- e) **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA:** dia 06/06/2017, a partir das 17 horas, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.
- g) **PREVISÃO de Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado:** dia 08/06/2017, às 13 horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação e no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As Inscrições serão realizadas no site www.prefeituradealtotaquari.com.br, no período **29/05 a 02/06/2017 (horário oficial do Estado de Mato Grosso)**, com **isenção de taxas**.

I - Documentos exigidos no Processo Seletivo:

- a) Cópia do Certificado de Ensino Fundamental;
- b) Cópia dos documentos pessoais;

2.2 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.3 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.4 No ato da inscrição **o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, tendo ou não **Necessidades Especiais**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

2.5 Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

2.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.7 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Secretaria M. de Educação e Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT e no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

3 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

3.1-Realização da prova escrita será dia **04 de Junho de 2017, das 07h30min às 10h30min (HORÁRIO MT)**, nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

a) As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Função	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Agente de Serviço Público	Língua Portuguesa	06	3,0	10,0
	Matemática	06	3,0	
	Conhecimentos Gerais	08	4,0	

3.2 Do tempo de duração:

3.2.1 Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

3.3 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT, conforme definido no item 3.1 deste Edital.

3.4 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

3.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

3.6 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

3.7 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

3.8 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado, exceto por caso excepcionais amparados por Lei.

3.9 A ausência do candidato no Processo Seletivo implicará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

3.10 Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após a prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia.

3.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

3.11.1 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

3.12 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início por motivo de segurança.

3.13 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.14 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- **Contagem de Pontos e Títulos;**

- **Prova Escrita;**

4.1 Para a **contagem de pontos e títulos**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:

a. Por escolaridade Ensino Fundamental, 1 (um) ponto.

b. Por escolaridade Ensino Médio, 3 (três) pontos

4.2 - Da prova escrita de caráter classificatório/eliminatório

4.2.1 - Prova escrita será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao Processo Seletivo 2017.

4.2.2 – A Prova escrita será executada em caráter classificatório e eliminatório, tendo como média exigida para classificação nota mínima de 6(seis)pontos.

4.2.3 - A Prova escrita terá valor total de **10,0 (dez) pontos**, sendo 20 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio) ponto cada questão, tendo como média exigida para classificação **nota mínima de 6,0 (seis) pontos**.

4.2.4 - O candidato que não atingir a média exigida para classificação na prova escrita **será automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

4.3 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida, nota da prova escrita e contagem de títulos conforme estabelecido neste Edital da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari .

4.4 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em lista única. Ocorrendo igualdade na pontuação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior idade;

III - maior tempo de serviço em Serviço Público.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

5.1 A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site www.prefeituradealtoaquari.com.br .

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

7 - DA CONVOCAÇÃO:

7.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado por conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

7.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

7.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

7.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**, caso seja considerado não apto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

7.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

7.7 Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

8 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

8.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

a) Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino); c) Comprovar por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função; d) Título de

eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função; f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada inclusive empregado em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista. h) Apresentação de demais documentações complementares que for exigido no ato da contratação.

8.2 Os Contratos Temporários para Agentes de Serviço Público serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, nível I, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

8.3 A previsão aproximada de vagas será condicionada e preenchida de acordo com as necessidades das escolas públicas municipais:

Cargos	Sec. M. de Educação e Cultura	Carga Horária	Valor
Agente de Serviço Público	01 vagas + Cadastro de Reserva	40	R\$ 982,19

8.4 Das funções:

Cargos	Função
Agente de Serviço Público	Executar serviços de limpeza e manutenção atendendo as solicitações para garantir o desenvolvimento dos trabalhos. Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação para obter melhor aproveitamento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

9.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI/MT e no site **www.prefeituradealtotaquari.com.br**, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

9.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

10.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência.

10.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

10.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

10.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

10.6 O candidato com necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

10.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

10.8 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

10.9 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10.10 Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 16:00 horas (Horário Oficial de MT) do dia 02/06/2017 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, CEP: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, em envelope constando: Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

10.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

11.2 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

11.3 A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

11.6 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

11.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

11.12 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.14 A entrevista devolutiva será realizada, aos candidatos que manifestarem interesse por escrito, após dois dias úteis da publicação do resultado.

12 – DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será até 31 de Dezembro de 2017, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

13.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

13.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

13.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

13.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

13.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

13.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

13.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.

13.10 Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

13.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

13.12 Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

13.13 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma tais como: Candidato alcoolizado, com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

13.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.15 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **Horário Oficial de Mato Grosso**.

14 - Faz parte do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO I – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II – Ficha de Requerimento de Interposição de Recursos

15- Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h às 16:00 horas (horário oficial de MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari e por meio do telefone: 0xx(66) 3496-2143.

16 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 22 de Maio de 2017

Rosângela Carvalho de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO TAQUARI/MT I - Nome do Candidato: _____ RG: _____ CPF: _____ Fone: _____ II - Cargo: () Agente de Serviço Público III - Escolaridade: () Fundamental () Ensino Médio Caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário: ☐ Não necessita de prova especial e/ou tratamento especial. ☐ Necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário) ☐ Necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário) REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Edital nº ____/2017/SMEC, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT. Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado do Edital nº ____/2017/SMEC, no cargo _____, apresento recurso junto à COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, através do Protocolo nº _____, contra decisão do Resultado Final do referido Processo. I. Do objeto de recurso: _____ REFERENTE
--

PORTARIA N.º 140/2017

"Dispõe sobre nomeação de representantes para fazer parte da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Alto Taquari e outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, IVAN MARION DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de criar a "Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado" e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome: CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Nome: JÉSSICA NATANA BATISTA DIAS

Nome: SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO

Nome: THARIJA GABRIELA GRISOLIA VAZ E SILVA ROMUALDO

Nome: ROSELI SILVA AMARAL PRADO

Art. 2º. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado terá como competências:

I. Organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL, conforme critérios estabelecidos nos Editais n.º 01 e 02/2017/SMEC;

II. Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alto Taquari, 26 de Maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 884/2017

LEI N° 884/2017

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção higiênico-sanitária em estabelecimentos que produzem produtos de origem animal e vegetal e dá outras providências".

A Câmara de Vereadores do Município de Alto Taquari – MT aprovou, e eu, IVAN MARION DE BORBA, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, no Município de Alto Taquari, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Artigo 2º - A inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal será exercida em todo o território do Município de Alto Taquari, em relação às condições de produção, extração, pré-processamento, processamento, seleção, beneficiamento, elaboração e industrialização a serem preenchidas pelos produtores rurais, indústrias e estabelecimentos que venham utilizar em qualquer etapa matérias-primas acima relacionadas exclusivamente no comércio municipal.

Parágrafo único - Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Artigo 3º - A inspeção higiênico-sanitária a ser realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá ser de forma periódica ou permanente.

§ 1º - A inspeção higiênico-sanitária deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º - A inspeção higiênico-sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem animais e vegetais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Alto Taquari a responsabilidade das atividades de inspeção higiênico-sanitária.

Art. 4º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade higiênico-sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Alto Taquari poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Mato Grosso, e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para

a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único - Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 6º - A fiscalização higiênico-sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Alto Taquari, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização higiênico-sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 7º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima 05 (cinco) toneladas de carnes por mês; b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 (oito) toneladas de carnes por mês; c) Fábrica de produtos cárneos - aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 (cinco) toneladas de carnes por mês; d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 (quatro) toneladas de carnes por mês; e) Estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias/mês; f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano; g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

Artigo 8º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e, da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspe-

ção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 9º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 10 – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública, competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável, ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado, ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 11 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob a responsabilidade do órgão competente.

Artigo 12 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 13 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 14 – Os produtos de origem animal e vegetal "in natura" ou derivados, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão atender todos os padrões de sanidade, identidade e qualidade previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Artigo 15 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Artigo 16 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, constantes na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 17 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, depois de debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 18 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 19 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 08 de Maio 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

ERRATA – DECRETO Nº 228/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT

DECRETO nº 228/2017 SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação- ERRATA

Na publicação do decreto sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do FETHAB- Fundo de Transporte e Habitação, realizada na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 26/05/2017, página 24, onde se lê André Carlos Adams, Representante da APROSOJA, leia-se Eduardo Bernini. Ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari/MT, 26 de Maio de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2017

Contrato Nº 032/2017, Parte: **TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA** - Valor: **R\$ 4.103.395,27**. Vigência: **25/05/2017 a 25/05/2018**; Concorrência Pública nº **001/2016**; Objeto: Prestação sob Regime de Empreitada por Preço Global, a "CONSTRUÇÃO DE AVENIDA E PRAÇAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA", NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

EDITAL N° 01/2017/SMEC/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores substitutos de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rosângela Carvalho de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Substitutos para suprir as necessidades Excepcionais e inadiáveis das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Professores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia **29/05 a 02/06/2017**, até as **12 horas** no www.prefeituradealtotaquari.com.br.

b) PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: no dia **02/06/2017 a partir das 16 horas**, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

c) PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA: dia **04/06/2017**, das **7h30min as 10h30min**, nas dependências da Escola Municipal “Prof.^a Elzinha Lizardo Nunes.”

d) PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

e) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA: dia **06/06/2017**, a partir das **17 horas**, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

f) PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS: do dia **07/06/2016**, das **07h às 16 horas** (horário MT)

g) PREVISÃO de Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: dia **09/06/2017**, às **13 horas** (horário MT), fixado na **Secretaria Municipal de Educação e no site** www.prefeituradealtotaquari.com.br.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Inscrições serão realizadas através do site www.prefeituradealtotaquari.com.br, no período do dia **29/05 a 02/06/2017** (horário oficial do Estado de Mato Grosso), com isenção de taxas.

I - Documentos exigidos para inscrição do Processo Seletivo:

a) Cópia do documento comprobatório de escolaridade

b) Cópia dos documentos pessoais

c) Cópia de certificados de qualificação dos últimos três anos (2015, 2016 e 2017)

d) Cópia do registro no CREF–Conselho Regional de Educação Física (para profissionais de Educação Física)

2.2 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.3 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.4 No ato da inscrição o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, tendo ou não **Necessidades Especiais**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

2.5 Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

2.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.7 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

3 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

3.1-Realização da prova escrita será dia **04 de Junho de 2017, 7h30min as 10h30min**, (HORÁRIO MT) nas dependências da Escola Municipal “Prof.^a Elzinha Lizardo Nunes”

a) Os conteúdos da prova escrita serão retirados das Leis: 9394/96 LDB, ECA(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 005/2011 e Educação Inclusiva.

3.2 DO TEMPO DE DURAÇÃO:

3.2.1 Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

3.3 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT.

3.4 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

3.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

3.6 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

3.7 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

3.8 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado, exceto por caso excepcionais amparados por Lei .

3.9 A ausência do candidato em qualquer fase do Processo Seletivo (prova escrita e avaliação psicológica) implicará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

3.10 Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após a

prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia.

3.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

3.11.1 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

3.12 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início por motivo de segurança.

3.13 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.14 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- **Contagem de Pontos e Títulos;**

- **Prova Escrita;**

4.1 Para a **contagem de pontos e títulos**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:

a. Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 03 (três) pontos no total nas 240 horas.
----------------------------------	---	---

b. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Especialização	15 (quinze)
Licenciatura	Licenciatura Plena	10 (dez)
	Licenciatura curta	8,0 (oito)

Obs.: O total de pontos será através da somatória dos títulos que o profissional tiver concluído.

4.2 - Da prova escrita de **caráter classificatório/eliminatório**

4.2.1 - Prova escrita será executada em caráter classificatório e eliminatório, tendo como média exigida para classificação nota mínima de 6(seis) pontos e de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao Processo Seletivo 2017.

4.2.2 A Prova escrita terá valor total de **10 (dez) pontos**, sendo 10 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio) ponto cada e 05(cinco) questões subjetivas, valendo 1,0(um) ponto para cada questão, tendo como média exigida para classificação **nota mínima de 6 (seis) pontos**.

4.3 O candidato que não atingir a média exigida para classificação na prova escrita **será automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 **Classificação Final:** A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida conforme estabelecido neste Edital da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.

4.5 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em lista única para inscrições de Professores na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e lista por disciplina específica, lista para Auxiliares de Desenvolvimento. Ocorrendo igualdade na pontuação, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

5.1 A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT e no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

5.2 **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site www.iomat.mt.gov.br.

7 - DA CONVOCAÇÃO:

7.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

7.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

7.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT.

7.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.**

7.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

7.7 Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

8 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

8.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

a) Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino); c) Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função; d) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função; f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar

tar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

8.2 Os Contratos Temporários para Professores e Auxiliares de Desenvolvimento serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

8.3 A previsão aproximada de vagas **será condicionada as necessidades** das escolas públicas municipais:

Cargos	Secretaria M. de Educação e Cultura	Carga Horária
LETRAS	Cadastro de reservas	20
EDUCAÇÃO FÍSICA	Cadastro de reservas	20
HISTÓRIA	Cadastro de reservas	20
GEOGRAFIA	Cadastro de reservas	20

8.4 Os valores dos salários abaixo especificados correspondem a carga horária de 20 horas semanais, caso a carga horária seja inferior ou superior a 20 horas, o valor do salário será equivalente ao número de horas/aulas atribuído ao profissional.

Salário	Nível Superior	Carga Horária
R\$ 1.841,61		20 h Semanais

9 – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS

I – Para professores com contratos temporários a atribuição será nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda das escolas:

9.1 – O candidato que não comparecer no ato da atribuição de classe, e não apresentar **Procuração** ficará em último colocado entre os classificados para escolha de sala.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

10.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, no site www.prefeituradealtoaquari.com.br, dos assuntos referentes ao presente edital, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

10.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do Edital como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, que não estiver amparado por lei, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

11 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

11.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência.

11.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

11.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a quali-

ficação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

11.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

11.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram as deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

11.6 O candidato com necessidades especiais deverá **declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.**

11.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

11.8 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

11.9 Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 16:00 horas (Horário Oficial de MT) do dia 02/06/2017 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

11.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

12.2 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

12.3 A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de **Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da análise e julga-

mentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

12.6 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

12.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

12.12 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será até 31 de Dezembro de 2017, a contar da data da homologação do seu resultado podendo ser prorrogado caso necessário por igual período.

14.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

14.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

14.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

14.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

14.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

14.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

14.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

14.10 Não haverá segunda chamada no processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

14.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

14.12 Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

14.13 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

14.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.15 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **Horário Oficial de Mato Grosso**.

15 - Faz parte do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO I – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II – Modelo de Requerimento de Necessidades Especiais

ANEXO III – Requerimento de Interposição de Recursos

17 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07:00 às 16:00 horas (horário oficial de MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari e por meio do telefone: 0xx(66) 3496-2143.

18 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 22 de Maio de 2017

Rosângela Carvalho de Oliveira Santos

Secretaria M. de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n.º 01/2017/SMEC/MT

PROTOCOLO: _____

I _____ **- Nome** _____ **do** _____ **Candidato:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

II - Cargo: _____

III - Habilitação/ escolaridade: _____

Opção de escolha: () Educação Infantil () Ensino fundamental

IV - Endereço completo: _____

V - Fone: _____

IV - CASO TENHA ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL FAVOR MENCIONAR E DISCRIMINAR O TIPO DE NECESSIDADE ABAIXO:

Alto Taquari, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

.....

.....

Edital n.º 01/2017/SMEC/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em ____/____/ 2017

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

ANEXO II

REQUERIMENTO (NECESSIDADES ESPECIAIS)

Nome do Candidato: _____

-
CARGO:

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

_____ Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, _____ de _____ de 2017.

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Edital nº 01/2017/SMEC, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 01/2017/SMEC, no cargo _____ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através do Protocolo n.º _____, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE _____

Alto Taquari, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

.....

.....

Edital n.º 01/2017/SMEC/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em ____/____/ 2017

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO**

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB N° 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL N° 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADALTO JOSÉ ZAGO** - PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZA A EMPRESA: **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 05.073.316/0001-27, INICIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS DE CONCRETO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2016 RDC N° 001/2016 E CONTRATO 065/2016.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 25/05/2017

ATRATIVA ENGENHARIA LTDA
LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 06/2016****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 06/2016**

COD. EMPREGADO: 1200

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: DENEVALDO DIAS SOARES

DATA ADMISSÃO: 01/03/2016

DATA AFASTAMENTO: 02/05/2017

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão do contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 05/2017****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 05/2017**

COD. EMPREGADO: 1316

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: KEILA REGINA ABREU M. MARQUES

DATA ADMISSÃO: 02/01/2017

DATA AFASTAMENTO: 30/05/2017

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão do contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
PORTARIA N° 053-2017-RETIFICANDO A PORTARIA N° 046-2017**

PORTARIA N.º 053/2017 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. NILTON ROBERTO ZAGATTI”.

A Diretora Executiva do PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso “III”, alínea de “d”, da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor do **Sr. Nilton Roberto Zagatti**, portador do RG n.º 1.644.347 SSP/PR, inscrito no CPF. n.º 151.691.549-68 e da Cédula Eleitoral de n.º 43754318/21, zona. 041, Seção 0016, servidor efetivo no cargo de Braçal, classe “F”, nível “02” contando com um total de 12.269 dias de serviços prestados, ou seja, 33 (trinta e três) anos 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais, conforme processo do PREVIARA n.º 002/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revoga-se neste ato a portaria n.º 046/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 26 de Maio de 2017.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N° 145/2017****PORTARIA N.º 145/2017**

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO N° 01/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora **ANA MARIA BATISTA SILVA**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO N° 01/2017**.

CONVÊNIO N° 01/2017

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, inscrita no CNPJ n° 15.015.391/0001-95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à assinatura do convênio, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em três (16) de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008.2017 TESTE SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 08/2017

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 05/2017, para comparecerem no período de 30 de maio a 14 de junho de 2017, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seu exame pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

Nome do Candidato	Acertos	Classificação	Pontuação Final	Situação
Berenice Nogueira Gomes	12	20º	6.00	Classificado

CARGO: MERENDEIRA :

Nome do Candidato	Acertos	Data de Nascimento	Pontuação Final	Situação
Edith Maria dos Santos	18	11/10/1960	9.0	Classificado

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é no máximo 15 (quinze) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 25 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECISÃO

Após análise dos autos.

Ante ao parecer jurídico retro exarado, ratifico os termos apresentados no mesmo, entendendo que a licitação está nula uma vez que fere a Lei e princípios atinentes a administração pública.

Deste modo ante os fundamentos apresentados no parecer e o opino da Assessora Jurídica *Ad hoc*, **decido por anular** o presente certame Carta Convite 001/2017, nos termos do art. 48 da Lei 8666/93.

Publique-se.

Arenápolis-MT, 25 de maio de 2017.

Edilson Pires dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL 027/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 841312/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 2628.1036871-43/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 027/2017**, cujo objeto acima identificado, foi **CANCELADO** por conveniência e oportunidade a interesse da Administração, por inadequação do objeto do convênio.

Arenápolis- MT, 25 de maio de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de motocicletas zero km para atender as necessidades das Unidades Administrativas: Secretarias Municipais de Infra-estrutura e Saúde, deste Município.** Início da Sessão: **Dia 20/06/2017, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico www.prefeituradearipuanana.com.br, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de Maio de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria 9.210/2017, comunica a **retificação da publicação do aviso de licitação da Tomada de Preço nº 002/2017**, com circulação na data de 25/05/2017 no Diário Oficial da Estado, e, com circulação na data de 26/05/2017 no Diário Oficial da União e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. **ONDE SE LÊ O OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra para construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil – Pro infância/FNDE tipo B no bairro Jardim Planalto, com uma área de 1.211,92 m² incluindo mão de obra e materiais conforme memorial descritivo e planilha orçamentária. **LEIA-SE: Contratação de empresa para execução e conclusão de obra de construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil - Pro infância/FNDE tipo B no bairro Jardim Planalto, com uma área de 1.211,92m² incluindo mão de obra e materiais conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.** A data para abertura permanece inalterada, sendo o **dia 12/06/2017 às 08h00min horário local**, na sala de licitação desta prefeitura. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br.

Aripuanã-MT, 26 de maio de 2017.

DANIEL BOTONI

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO Nº. 082/2017**

AO CONTRATO Nº 225/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARY DA COSTA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNI-

CÍPIO DE ARIPUANÃ; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 02/06/2017 A 1º/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 018/2017 AO CONTRATO Nº 068/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: DULCINÉIA CORRÊA MENEZES; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; EM 25/05/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.520/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 327/2017 / SALIC, o qual solicita a nomeação de comissão de apoio para realização de Chamada Publica nº 003/2017, e em atendimento ao disposto na Resolução do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar, a Comissão Especial a fim de acompanhar o certame e a vigência da Chamada Publica nº 003/2017, que visa adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para suprir a necessidade da alimentação escolar:

Ø Kaiara Hahn - Nutricionista;

Ø Geizane da Silva Artuzo – Chefe de Divisão de Almojarifado e Patrimônio;

Ø Heiji da Silva Kawatake - Engenheiro Agrônomo

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 316/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Nomear o Sr. DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR, junto ao Hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RGF 1 QUAD ANEXO I

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2017 - 2º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.976.185,58	0,00
Pessoal Ativo	39.654.778,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.321.406,84	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.568.231,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	246.824,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.321.406,84	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.407.954,03	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		77.807.327,92
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		39.407.954,03
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		42.015.957,08
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		39.915.159,22
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RGF 1 QUAD ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / 2017 - 2º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.767.469,42	8.890.930,77	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			0,00	0,00
Dívida Contratual	8.767.469,42	8.890.930,77	0,00	0,00
Interna	8.767.469,42	8.890.930,77	0,00	0,00
Externa			0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			0,00	0,00
Outras Dívidas			0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	14.138.112,16	8.973.897,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.483.390,74	9.879.254,36	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	9.948.401,30	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.293.679,88	905.357,21	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	82.181.991,36	77.807.327,92	-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,67%	11,43%	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120	120	120	120
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	8.767.469,42	9.315.485,46	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	8.709.213,41	9.257.229,45	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	8.709.213,41	9.257.229,45	0,00	0,00
Previdenciárias	8.709.213,41	9.257.229,45	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	58.256,01	58.256,01	0,00	0,00
Interna	58.256,01	58.256,01	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	288.979,12	224.482,90	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II RREO 2 BIM

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 - BIMESTRE MARÇO / ABRIL 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)	(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.115.332,18	70.115.332,18	11.433.115,00	22.514.006,81	100,00%	47.601.325,37	10.537.794,70	18.532.977,49	100,00%	51.492.354,69	1.327.179,04
ADMINISTRAÇÃO	18.492.741,78	19.413.241,78	3.567.207,01	8.454.287,18	37,55%	10.958.954,60	3.319.423,33	6.354.900,61	34,29%	12.968.341,17	247.783,68
Planejamento e Orçamento	293.156,47	293.156,47	57.301,95	91.999,36	0,41%	201.157,11	42.903,13	77.339,51	0,42%	215.816,96	14.398,82
Administração Geral	17.240.796,24	18.021.296,24	3.378.162,65	8.114.838,59	36,04%	9.906.457,65	3.137.088,08	6.031.997,25	32,55%	11.989.298,99	241.074,57
Controle Interno	675.693,88	675.693,88	117.608,43	214.506,89	0,95%	461.186,99	121.592,95	213.731,51	1,15%	461.962,37	-3.984,52
Tecnologia da Informação	153.095,19	309.095,19	11.176,12	27.605,76	0,12%	281.489,43	13.734,00	26.495,76	0,14%	282.599,43	-2.557,88
Comunicação Social	30.000,00	24.000,00	2.957,86	5.336,58	0,02%	18.663,42	4.105,17	5.336,58	0,03%	18.663,42	-1.147,31
Administração Financeira	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00%	90.000,00	0,00	0,00	0,00%	90.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.482.111,79	3.446.111,79	482.378,48	857.886,31	3,81%	2.588.225,48	431.858,78	700.000,26	3,78%	2.746.111,53	482.378,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	415.289,22	415.289,22	30.115,90	60.761,73	0,27%	354.527,49	17.811,95	46.611,78	0,25%	368.677,44	12.303,95
Assistência Especial	3.066.822,57	3.030.822,57	452.262,58	797.124,58	3,54%	2.233.697,99	414.046,83	653.388,48	3,53%	2.377.434,09	38.215,75
SAÚDE	20.854.238,83	20.716.238,83	2.983.603,27	5.212.455,44	23,15%	15.503.783,39	2.552.218,47	4.602.311,14	24,83%	16.113.927,69	431.384,80
Administração Geral	2.018.165,15	2.300.365,15	569.680,47	1.072.040,98	4,76%	1.228.324,17	517.856,85	913.395,97	4,93%	1.386.969,18	51.823,62
Atenção Básica	4.701.119,05	4.786.119,05	791.772,94	1.267.716,83	5,63%	3.518.402,22	628.423,42	1.074.250,91	5,80%	3.711.868,14	163.349,52
Vigilância Epidemiológica	162.927,61	382.927,61	33.185,54	66.157,21	0,29%	316.770,40	33.185,54	65.844,50	0,36%	317.083,11	0,00
Vigilância Sanitária	811.038,07	811.038,07	140.328,13	252.224,98	1,12%	558.813,09	134.420,76	246.317,61	1,33%	564.720,46	5.907,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.620.453,11	11.858.858,11	1.368.359,34	2.450.381,21	10,88%	9.408.476,90	1.201.908,99	2.250.774,26	12,14%	9.608.083,85	166.450,35
Normatização e Fiscalização	30.500,00	30.500,00	183,80	183,80	0,00%	30.316,20	0,00	0,00	0,00%	30.500,00	183,80
Transporte Rodoviário	17.115,00	17.115,00	0,00	0,00	0,00%	17.115,00	0,00	0,00	0,00%	17.115,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	492.920,84	529.315,84	80.093,05	103.750,43	0,46%	425.565,41	36.422,91	51.727,89	0,28%	477.587,95	43.670,14
EDUCAÇÃO	17.762.644,68	17.547.644,68	3.123.300,57	5.521.388,06	24,52%	12.026.256,62	2.964.618,93	5.041.715,40	27,20%	12.505.929,28	158.681,64
Ensino Fundamental	15.985.362,24	15.935.571,92	3.023.083,76	5.323.993,88	23,65%	10.611.578,04	2.877.033,77	4.931.355,17	26,61%	11.004.216,75	146.049,99
Ensino Superior	165.000,00	165.000,00	270,00	38.816,73	0,17%	126.183,27	10.593,22	19.276,68	0,10%	145.723,32	-10.323,22
Educação Infantil	1.612.282,44	1.447.072,76	99.946,81	158.577,45	0,70%	1.288.495,31	76.991,94	91.083,55	0,49%	1.355.989,21	22.954,87
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
CULTURA	295.263,07	295.263,07	19.580,72	40.023,47	0,18%	255.239,60	21.830,72	40.023,47	0,22%	255.239,60	-2.250,00
Difusão Cultural	295.263,07	295.263,07	19.580,72	40.023,47	0,18%	255.239,60	21.830,72	40.023,47	0,22%	255.239,60	-2.250,00
URBANISMO	3.068.874,82	3.384.574,82	472.590,04	1.124.894,45	5,00%	2.259.680,37	520.978,95	708.047,75	3,82%	2.676.527,07	-48.388,91
Infra-Estrutura Urbana	995.510,32	995.510,32	34.322,34	39.826,06	0,18%	955.684,26	28.786,44	29.088,36	0,16%	966.421,96	5.535,90
Serviços Urbanos	2.073.364,50	2.389.064,50	438.267,70	1.085.068,39	4,82%	1.303.996,11	492.192,51	678.959,39	3,66%	1.710.105,11	-53.924,81
HABITAÇÃO	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00%	310.000,00	0,00	0,00	0,00%	310.000,00	0,00
Habitacão Urbana	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00%	250.000,00	0,00	0,00	0,00%	250.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00
SANEAMENTO	774.636,28	754.636,28	0,00	108.362,78	0,48%	646.273,50	45.346,68	106.728,74	0,58%	647.907,54	-45.346,68
Saneamento Básico Urbano	514.636,28	514.636,28	0,00	108.362,78	0,48%	406.273,50	45.346,68	106.728,74	0,58%	407.907,54	-45.346,68
Infra-Estrutura Urbana	260.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00%	240.000,00	0,00	0,00	0,00%	240.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00%	49.000,00	0,00	0,00	0,00%	49.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00%	49.000,00	0,00	0,00	0,00%	49.000,00	0,00
AGRICULTURA	651.478,70	651.478,70	14.820,38	25.908,08	0,12%	625.570,62	8.108,34	18.397,31	0,10%	633.081,39	6.712,04
Promoção da Produção Vegetal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00%	400.000,00	0,00	0,00	0,00%	400.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00%	75.000,00	0,00	0,00	0,00%	75.000,00	0,00
Extensão Rural	176.478,70	176.478,70	14.820,38	25.908,08	0,12%	150.570,62	8.108,34	18.397,31	0,10%	158.081,39	6.712,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	736.100,54	706.100,54	109.199,08	109.199,08	0,49%	596.901,46	30.754,90	30.754,90	0,17%	675.345,64	78.444,18
Promoção Comercial	36.100,54	36.100,54	796,90	796,90	0,00%	35.303,64	796,90	796,90	0,00%	35.303,64	0,00
Turismo	700.000,00	670.000,00	108.402,18	108.402,18	0,48%	561.597,82	29.958,00	29.958,00	0,16%	640.042,00	78.444,18
TRANSPORTE	1.897.297,67	1.826.097,67	375.839,95	543.889,56	2,42%	1.282.208,11	363.218,94	443.099,35	2,39%	1.382.998,32	12.621,01
Transporte Rodoviário	1.897.297,67	1.826.097,67	375.839,95	543.889,56	2,42%	1.282.208,11	363.218,94	443.099,35	2,39%	1.382.998,32	12.621,01
DESPORTO E LAZER	352.554,38	352.554,38	23.688,27	73.713,88	0,33%	278.840,50	35.448,96	61.919,57	0,33%	290.634,81	-11.760,69
Desporto Comunitário	352.554,38	352.554,38	23.688,27	73.713,88	0,33%	278.840,50	35.448,96	61.919,57	0,33%	290.634,81	-11.760,69
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	637.389,64	637.389,64	260.907,23	441.998,52	1,96%	195.391,12	243.987,70	425.078,99	2,29%	212.310,65	16.919,53
Serviço da Dívida Interna	637.389,64	637.389,64	260.907,23	441.998,52	1,96%	195.391,12	243.987,70	425.078,99	2,29%	212.310,65	16.919,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00%	25.000,00	0,00	0,00	0,00%	25.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
TOTAL	70.115.332,18	70.115.332,18	11.433.115,00	22.514.006,81	-	47.601.325,37	10.537.794,70	18.532.977,49	-	51.492.354,69	1.327.179,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO I RREO 2 BIM.PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

Data.: 26/05/2017

Hora.: 11:19:08

1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Período: 2.o Bimestre - 2017

Receitas Categoria Econômica/Fontes	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
RECEITAS CORRENTES	75.322.400,08	75.322.400,08	11.022.343,33	22.108.047,79	53.214.352,29
RECEITA TRIBUTARIA	7.379.383,74	7.379.383,74	1.072.425,92	1.789.936,03	5.589.447,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	789.974,85	789.974,85	109.663,45	243.513,67	546.461,18
RECEITA PATRIMONIAL	459.274,56	459.274,56	124.194,45	227.422,76	231.851,80
Receitas de Serviços	2.028.983,49	2.028.983,49	460.139,01	898.823,61	1.130.159,88
TRANSFERENCIAS CORRENTES	63.395.493,70	63.395.493,70	9.131.541,85	18.691.660,09	44.703.833,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.269.289,74	1.269.289,74	124.378,65	256.691,63	1.012.598,11
RECEITAS DE CAPITAL	5.150.863,01	5.150.863,01	81.600,00	81.600,00	5.069.263,01
OPERACOES DE CREDITOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
ALIENACAO DE BENS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.568.523,77	4.568.523,77	81.600,00	81.600,00	4.486.923,77
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.339,24	52.339,24	0,00	0,00	52.339,24
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICOES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal - BAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	(7.353.869,83)	(7.353.869,83)	(1.135.853,90)	(2.375.068,57)	(4.978.801,26)
Transferencias Correntes	(7.353.869,83)	(7.353.869,83)	(1.135.853,90)	(2.375.068,57)	(4.978.801,26)
SOMA	73.119.393,26	73.119.393,26	9.968.089,43	19.814.579,22	53.304.814,04
DÉFICIT	0,00	0,00	1.465.025,57	2.699.427,59	0,00
TOTAL	73.119.393,26	73.119.393,26	11.433.115,00	22.514.006,81	53.304.814,04

Despesas Categoria Econômica Grupo Natureza	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	64.681.249,09	65.798.749,09	11.014.816,74	21.814.291,46	10.119.151,06	17.861.158,59	43.984.457,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.063.747,15	39.396.747,15	6.585.919,88	12.443.604,08	6.568.345,05	12.424.730,46	26.953.143,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	237.389,64	237.389,64	59.057,95	75.980,65	42.138,42	59.061,12	161.408,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.380.112,30	26.164.612,30	4.369.838,91	9.294.706,73	3.508.667,59	5.377.367,01	16.869.905,57
DESPESAS DE CAPITAL	4.684.083,09	4.291.583,09	418.298,26	699.715,35	418.643,64	671.818,90	3.591.867,74
INVESTIMENTOS	4.284.083,09	3.891.583,09	216.448,98	333.697,48	216.794,36	305.801,03	3.557.885,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCI	400.000,00	400.000,00	201.849,28	366.017,87	201.849,28	366.017,87	33.982,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SOMA	70.115.332,18	70.115.332,18	11.433.115,00	22.514.006,81	10.537.794,70	18.532.977,49	47.601.325,37
SUPERÁVIT	3.004.061,08	3.004.061,08	0,00	0,00	(569.705,27)	1.281.601,73	5.703.488,67
TOTAL	73.119.393,26	73.119.393,26	11.433.115,00	22.514.006,81	9.968.089,43	19.814.579,22	53.304.814,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III RREO 2 BIM

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais	
	Maio 16	Junho 16	Julho 16	Agosto 16	Setembro 16	Outubro 16	Novembro 16	Dezembro 16	Janeiro 17	Fevereiro 17	Março 17	Abril 17	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	6.514.191,16	7.141.738,66	6.930.479,13	6.263.367,32	5.586.467,05	6.922.722,95	9.058.147,54	14.031.609,00	6.232.318,60	6.831.424,13	6.285.852,92	5.843.337,05	87.641.655,51	75.322.400,08
Receita Tributária	410.136,15	475.622,94	520.461,76	908.581,15	399.123,86	639.170,09	1.016.682,03	748.758,43	312.695,96	404.814,15	621.569,76	450.856,16	6.908.472,44	7.379.383,74
IPTU	0,00	174,18	32.657,34	294.398,38	44.671,49	39.630,63	18.742,40	23.341,44	31,87	0,00	0,00	0,00	453.647,73	549.700,66
ISS	217.029,25	225.205,27	185.289,53	192.882,02	168.622,06	171.701,01	174.910,28	344.110,53	228.260,85	183.123,99	199.102,37	216.634,32	2.506.871,48	3.523.923,12
ITBI	33.533,81	85.170,39	117.167,30	127.185,92	11.092,74	238.838,51	638.404,79	37.538,96	7.043,21	24.664,74	118.934,79	16.955,78	1.456.530,94	802.167,74
IRRF	118.705,06	130.932,53	127.030,87	163.577,81	138.123,06	159.394,86	139.327,35	317.517,31	6.891,45	130.386,27	150.406,92	158.822,65	1.741.116,14	1.673.377,28
Outras Receitas Tributárias	40.868,03	34.140,57	58.316,72	130.537,02	36.614,51	29.605,08	45.297,21	70.468,58	66.639,15	153.125,68	58.443,41	750.306,15	830.214,94	
Receita de Contribuições	117.903,28	251.044,72	271.384,93	235.742,05	237.224,12	414.480,74	246.116,87	298.022,64	237.418,71	253.023,11	239.935,35	257.887,81	3.060.184,33	789.974,85
Receita Patrimonial	296.657,59	624.992,11	721.993,08	484.951,01	605.188,67	393.924,02	297.784,27	864.052,43	712.064,82	1.011.838,69	558.486,94	284.394,44	6.856.328,07	459.274,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	206.171,88	255.200,34	231.832,73	224.364,42	207.192,08	191.241,96	143.946,68	203.865,05	252.249,92	186.434,68	245.818,60	214.320,41	2.562.638,75	2.028.983,49
Transferências Correntes	5.424.361,72	5.478.192,45	5.010.427,66	4.335.763,45	4.101.254,80	5.167.229,54	7.316.487,95	11.758.851,43	4.661.677,02	4.899.212,69	4.552.954,38	4.578.587,47	67.285.000,56	63.395.493,70
Cota-Parte do FPM	1.587.362,20	1.311.418,33	1.454.188,81	1.179.115,94	958.856,84	1.163.951,53	2.123.613,18	3.319.723,00	1.415.394,89	1.813.690,80	1.135.283,96	1.367.824,14	18.304.423,62	16.234.979,65
Cota-Parte do ICMS	1.338.371,11	1.577.705,23	1.444.935,01	1.127.372,79	1.326.134,91	1.167.516,33	2.146.473,94	1.538.900,47	1.527.920,73	881.744,40	1.537.472,65	1.177.403,77	16.791.951,34	17.337.539,83
Cota-Parte do IPVA	252.858,90	196.466,29	194.748,59	157.286,69	98.847,90	77.764,37	63.784,39	68.145,15	214.371,86	273.610,62	208.753,58	228.511,95	2.035.150,29	1.760.335,35
Cota-Parte do ITR	2.857,34	6.299,27	2.280,96	3.203,25	10.299,05	919.014,31	108.988,16	127.233,67	51.734,62	8.727,40	8.727,40	2.874,11	1.248.699,62	1.207.998,18
Transferências da LC 87/1996	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	75.468,52	83.434,46
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	999.515,05	725.568,82	896.911,71	843.897,54	768.835,77	667.431,82	1.334.046,75	1.241.801,49	839.829,81	864.306,16	553.427,53	885.834,40	10.621.406,85	10.038.508,25
Outras Receitas Correntes	1.237.068,25	1.654.405,64	1.011.033,71	1.018.558,37	931.951,46	1.165.222,31	1.533.252,66	5.456.718,78	606.215,72	1.054.463,84	1.103.079,87	909.929,71	17.681.900,32	16.732.697,98
DEDUÇÕES (II)	58.960,54	56.686,10	174.378,97	73.965,24	36.483,52	116.676,60	37.129,74	158.059,02	56.212,17	76.100,81	67.087,89	57.290,76	969.031,36	1.269.289,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	642.920,12	805.796,51	705.684,16	681.300,81	662.909,52	1.033.530,33	1.078.994,71	1.103.371,55	814.775,23	178.031,04	769.061,11	754.952,50	9.834.327,59	7.353.869,83
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	5.364,52	186.153,02	185.866,82	186.639,40	182.816,10	366.615,33	189.157,10	241.750,15	171.649,02	184.942,58	189.771,79	198.387,92	2.289.113,75	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	637.555,60	619.643,49	519.817,34	494.661,41	480.093,42	666.915,00	889.837,61	861.621,40	643.126,21	596.088,46	579.289,32	556.564,58	7.545.213,84	7.353.869,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.871.271,04	6.335.942,15	6.224.794,97	5.582.066,51	4.923.557,53	5.889.192,62	7.979.152,83	12.928.237,45	5.417.543,37	6.050.393,09	5.516.791,81	5.088.384,55	77.807.327,92	67.968.530,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.697 DE 04 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.697 DE 04 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato para contratação de serviços de telecomunicação.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor **Marcos Antônio Moraes Pereira**, para proceder à fiscalização do contrato para prestação de serviços telefônico fixo comutado (fixo – fixo e fixo móvel) na modalidade de DDR Digitronco– Inexigibilidade 004/2017.

Artigo 2º - Designar a servidora **Alba Marcia Ferreira Leal**, para proceder como suplente do fiscal de contrato, na fiscalização do contrato para prestação de serviços telefônico fixo comutado (fixo – fixo e fixo móvel) na modalidade de DDR Digitronco– Inexigibilidade 004/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.703 DE 04 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.703 DE 04 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/serviços que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011

e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Marcos Antônio Moraes Pereira**, para proceder à fiscalização do contrato dos seguintes serviços: Reconstrução de muro; Reforma do Centro Municipal de Educação Básica Profª Elizabeth Sanches Lacerda; Construção da Casa de Resíduos Hospitalares no Hospital e Pronto Socorro Dr. Milton Pessoa Morbeck; Reforma Parcial do Estádio Zeca Costa e Construção de Guarda Corpo na Creche NeliMaria, proveniente a Carta Convite nº 003/2017.

Artigo 2º - Designar a servidora **Alba Marcia Ferreira Leal**, para proceder como suplente do fiscal de contrato, dos seguintes serviços: Reconstrução de muro; Reforma do Centro Municipal de Educação Básica Profª Elizabeth Sanches Lacerda; Construção da Casa de Resíduos Hospitalares no Hospital e Pronto Socorro Dr. Milton Pessoa Morbeck; Reforma Parcial do Estádio Zeca Costa e Construção de Guarda Corpo na Creche NeliMaria, proveniente a Carta Convite nº 003/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.699 DE 04 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.699 DE 04 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato para contratação de serviços de telecomunicação.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o **Sr. Leory Willian Vítórias** servidor público municipal, para proceder à fiscalização no contrato para prestação de serviços de telecomunicação do tipo 0800 vinculado a telefonia fixa e para instalação de telefone fixo pós pago – Inexigibilidade 004/2017.

Artigo 2º - Designar o servidor **Joaquim Darui de Oliveira**, para proceder como suplente do fiscal de contrato, na fiscalização do contrato para prestação de serviços de telecomunicação do tipo 0800 vinculado a telefonia fixa e para instalação de telefone fixo pós pago – Inexigibilidade 004/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.701 DE 04 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.701 DE 04 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Amanda Rocha Alves, CREA/MT 038723** servidora pública municipal, para proceder à fiscalização na reforma parcial do Estádio José Valeriano Costa localizado na Av. Gabriel Ferreira – Bairro Santo Antônio, na cidade de Barra do Garças - MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.680 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 12.680 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato para contratação de serviços jurídicos.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o **Sr. Antônio da Silva Neto** servidor público municipal, para proceder à fiscalização no contrato para prestação de serviços jurídicos provenientes da recuperação de créditos do FUNDEF – Inexigibilidade 005/2017.

Artigo 2º - Designar a servidora **Sra. Gladis Marcia Rodrigues Lima de Mello**, para proceder como suplente do fiscal de contrato, na fiscalização do contrato para prestação de serviços jurídicos provenientes da recuperação de créditos do FUNDEF – Inexigibilidade 005/2017

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.707 DE 10 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.707 DE 10 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato para contratação de serviços de artísticos.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Designar a servidora **Tábata Furtado Olivi**, para proceder na fiscalização do contrato, referente à contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do grupo musical “Trazendo a Arca”, para o evento “Festival da Canção do Araguaia 2017” - Inexigibilidade 006/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.702 DE 04 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.702 DE 04 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheiro Civil **Harley Pereira Branco Júnior CREA/MT 034445/MT** servidor público municipal, para proceder à fiscalização da construção do Guarda-Corpo, na Creche Municipal Neli Maria, localizada na Rua Sebastião – Jardim Palmares, no Município de Barra do Garças -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.700 DE 04 DE MAIO DE 2017.**PORTARIA Nº 12.700 DE 04 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato para contratação de serviços de telecomunicação.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Marcela Bruna Viera Castro**, para proceder à fiscalização do contrato para instalação de telefonia fixa pós pago - Inexigibilidade 004/2017.

Artigo 2º - Designar a servidora **Tábata Furtado Olivi**, para proceder como suplente do fiscal de contrato, para instalação de telefonia fixa pós pago - Inexigibilidade 004/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO

Licenciamento Ambiental para pavimentação das ruas Santa Luzia, Frei Felipe, São Gabriel, Esmeraldas, Aurora, Vaticano, Grande Universo, Santa Laura Vicunha, Cosme e Damião, Topázio, Pitaluga no Jardim Nova Barra do Garças, ruas E, D e Rosas no bairro Jardim Morada do Sol e Cosme e Dameão na **Vila Maria**.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ nº 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LP-Licença Prévia, LI- Licença de Instalação, LO- Licença de Operação do Jardim Nova Barra do Garças nas ruas Santa Luzia, Frei Felipe, São Gabriel, Esmeraldas, Aurora, Vaticano, Grande Universo, Santa Laura Vicunha, Cosme e Damião, Topázio, Pitaluga no Jardim **Morada do Sol** e na Vila Maria rua Cosme e Dameão todas para pavimentação.

Barra do Garças 26/05/2017

Engenheiro Cesar Natal Magrini

Portaria: 12273 02/01/2017

PORTARIA Nº 12.698 DE 04 DE MAIO DE 2017.**PORTARIA Nº 12.698 DE 04 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato para contratação de serviços de telecomunicação.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Nazareth Pauline Bueno Noletto**, para proceder à fiscalização do contrato para prestação de serviços telefônico fixo comutado (fixo – fixo e fixo móvel) na modalidade de DDR Digitronco– Inexigibilidade 004/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.288 DE 24 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21535, de 23 de maio de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 171/2017-SME, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da senhora, **MICAELY CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE**- lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 23 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 24.05.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 281 DE 22 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 21213, de 19 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	LOCAL	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
Joanice do Espírito Santo	Professora com Magistério	07	Escola Municipal Dom Máximo de Bienés	Desde 17.05.17	Em virtude desistência das aulas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 22.05.17

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CÁCERES/MT**

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, a **Secretária Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.2.218, de 22 de dezembro de 2009, pela Lei nº.2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº.153 de 01 de abril de 2013, convoca em Caráter Emergencial para formação do Conselho de Saúde Municipal e sua Composição Provisória em observância a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art.4ª Parágrafo 2º. “O ato de criação do Conselho de Saúde, bem como sua composição, organização, estrutura e competência deverão ser estabelecidos por lei Estadual ou Municipal, e referendados pelo Poder Executivo correspondente, que nomeará os conselheiros indicados pelos órgãos e entidades”. A composição Provisória do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, segue a Diretriz da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990. O Conselho de Saúde é órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema único de Saúde – SUS em cada esfera de Governo, integrante da estrutura básica do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde e dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas em Lei. Diante da urgência e excepcional interesse público, a Secretaria de Saúde visando o bem da população, convida esta entidade para compor o Conselho Municipal de Saúde pelo período de 90 (noventa) dias, solicita ainda que indique dois (2) representantes no prazo de 03 (três) dias para garantir assim a transparência e a efetividade do Controle Social na aplicação dos recursos do SUS(Sistema Único de Saúde). A sua composição provisória em caráter emergencial permanece pelo período de 90 (noventa) dias, conforme resolução nº.333 de 04 de Novembro de 2003, em face do Código de Processo Civil prazo decadencial.

Sem nada a mais a tratar, aguardamos a manifestação desta.

Evanilda da Costa Nascimento

Secretária Municipal de Saúde Substituta de Cáceres – MT.

EVANILDA DA COSTA NASCIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto: Registro de preços para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico, para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I:

Empresa Vencedora:

HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP – CNPJ: 18.190.056/0001-11

Valor Total R\$ 170.340,00 (cento e setenta mil trezentos e quarenta reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de maio de 2017

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 14/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MARCOS DE BARROS PACHECO**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 2.278.745-3/MT e do CPF nº 039.437.191-70, para o exercício da função de Coordenador de Compras do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/05/2017**.

Cáceres/MT, 26 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 13/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srta. **GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 106.344.866-24, e RG nº 1.467.202-3 SSP/MG, do exercício da função de Coordenador de Compras do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **16/05/2017**.

Cáceres/MT, 26 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 300 DE 26 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no Agravo de Instrumento nº 100008888-96.2017.8.11.9005, suspendendo a decisão liminar proferida pela Quinta Vara Cível da Comarca de Cáceres-MT, no Processo nº 1001996-25.2017.8.11.0006.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 260, de 12 de maio de 2017, foi publicado por força da decisão liminar proferida pela Quinta Vara Cível da Comarca de Cáceres-MT, no Processo nº 1001996-25.2017.8.11.0006.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 22121 de 26 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 260 de 12 de maio de 2017 que nomeou as Assistentes Sociais, aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 26.05.17.

RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.016 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Convocação para entrega da documentação

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da necessidade temporária e de excepcional interesse público, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para apresentarem a **documentação necessária para a contratação** (conforme relação abaixo especificada) nos dias **30 e 31 de maio de 2017 e 01 e 02 de junho de 2017, das 07 às 11 horas**, no setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

ARTESÃ

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
03	Zoreti Cardoso	Classificada
04	Rosilene Toneto	Classificada

Documentação necessária para contratação:

(apresentar fotocópia)

1. Cédula de identidade (RG) e CPF; 2. Certidão de nascimento ou casamento, se for casado(a); 3. Título de eleitor; 4. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; 5. Certificado de reservista (para os homens); 6. Carteira de trabalho (páginas onde constam o número e a série, a identificação, o último registro do contrato de trabalho e a página posterior em branco); 7. Carteira de habilitação (CNH) para os contratados para o cargo de motorista; 8. Cadastro no PIS (ou NIS); 9. Certificado (diploma) e histórico de escolaridade de acordo com o cargo contratado; 10. Carteira do conselho de classe em Mato Grosso quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; 11. CPF dos pais, cônjuge, filhos e/ou dependentes; 12. Certidão de nascimento dos filhos; 13. Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 14. Cartão de vacina de adulto (somente para os contratados pra trabalhar na área da saúde); 15. Comprovante de residência atualizado a data da contratação em nome do contratado; 16. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo contratado e com firma reconhecida em cartório; 17. Atestado médico admissional, indicando aptidão ou não do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo (despesa por conta do contratado); 18. Certidão negativa dos últimos 05 (cinco) anos referentes à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (Justiça Federal e Fórum Estadual/TJ); 19. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda, com firma reconhecida; 20. Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura de Cáceres, via original, emitida através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres; 21. Número de telefone fixo e/ou celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

Cáceres/MT, 26 de maio de 2017.

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Presidente da Comissão do Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ CPIAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015/SMA, instaurado inquérito pela Portaria nº 364/2015; Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016/SMA, instaurado inquérito pela Portaria nº 133/2016, numerado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo com numeral 003/2016 da Prefeitura Municipal de Cáceres, para Apuração de suposta ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada da Servidora: Jonésia Pouso Gracioli.

End. Rua das Esmeraldas; S/Nº; Bairro Cohab Velha; Cáceres-MT. CEP: 78.200.000.

Defesa Técnica: Milton Chaves Lira

End. Rua Padre Cassimiro; nº 42, Centro em Cáceres-MT. CEP: 78.200.000.

INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598 de 16/12/2015 no uso de suas atribuições, intima a senhora Jonésia Pouso Gracioli para o seu interrogatório no dia **07 de junho de 2017, às 15 horas**, na sala da Comissão de Inquérito instalada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Cáceres.

Cáceres, 25 de maio de 2017

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA**

O Município de Cáceres/MT através da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito a publicação do Decreto nº 280, de 19 de maio de 2017, publicadas no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, no dia 25 de janeiro de 2017 – Pag. 80 – Edição 2736.

Cáceres- MT, 26 de maio de 2017.

MAIKON CARLOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249 DE 23 DE MAIO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21278, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 aos senhores, relacionados abaixo, do cargo de Motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Clauber Pereira de Araújo José Carlos Anselmo Azeredo Marcelo Marinho Martins Vantuil Gonçalves da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2017.

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 23.05.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253 DE 24 DE MAIO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 21447 de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LAECIO NEVES CARDOSO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2005/2010, a partir de 23 de maio de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 24.05.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250 DE 24 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a veemente necessidade de ampliação do quadro de profissionais no órgão central da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que não há disponibilidade de profissional habilitado em concurso público como professor técnico educacional para atender a demanda existente, oriunda de aposentadorias e licenças-médicas;

CONSIDERANDO o artigo 67 da lei Complementar Municipal nº 047, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 21126, de 19 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Paritária que realizará o Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, que será composta pelas senhoras relacionadas abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Roseli do Nascimento Moreira

Suplente: Rosane Penha Mendes

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES

Titular: Sebastiana da Silva Magalhães

Suplente: Flávia Lúcia Barros Alvares

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 24.05.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 279 DE 19 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 20583 de 16 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar e reduzir a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C.H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Renata Gomes da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	16.05.17 a 14.07.17	Escola Municipal Vila Real	Em substituição a Rosângela Fátima da Silva Ferreira que está de atestado médico.
Marlene Rosalia de Paula	Professora Licenciada em Pedagogia	20	16.05.17 a 25.05.17	Centro Municipal de Dom Máximo Biennés	Em substituição a Leticia Rupe dos Santos que está de atestado médico.
Elayne Fabiana Monteiro Rodrigues	Professora Licenciada em Pedagogia	20	16.05.17 a 25.05.17	Escola Municipal Vitória Régia	Em substituição a Leticia Rupe dos Santos que está de atestado médico.
Thaynara Loyne Menacho Alvarenga	Professora Licenciada em Pedagogia	20	20.05.17 a 15.06.17	Escola Municipal Dom Máximo Biennés.	Em substituição a Regina Menacho de Oliveira que está de atestado médico.
Maria Ednete Arruda da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	13	18.05.17 a 13.08.17	Escola Municipal Novo Oriente.	Em substituição a Eraldo Orácio de Lims que está de Licença Prêmio.
Celia Ribeiro Fâncio	Professora com Magistério	07	18.05.17 a 22.12.17	Centro Municipal de Educação Infantil/CAIC..	Em virtude da redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Andreia Moreira	Professora Licenciada em Pedagogia	20	18.05.17 a 31.05.17	Escola Municipal Frei Grignon..	Em substituição a Monicia Pereira de Araújo que está de atestado médico.
Nilma da Silva Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	20	18.05.17 a 31.10.17	Escola Municipal Novo Oriente.	Em substituição a Jani Claudia Pereira que assumirá a Coordenação do Programa Novo Mais Educação.
Nivia Gomes da Silva Miguel	Professora Licenciada em Pedagogia	reduzir 13	17.05.17 a 13.08.17	Escola Municipal Santos Dumont.	Em virtude da desistência das aulas em substituição a Eraldo Orácio de Lima que está de licença prêmio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 19.05.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 289 DE 24 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 21400, de 23 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C.H	LOCAL	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
Alexandra Rosa de Oliveira	Professora em Pedagogia	10	Escola Municipal 16 de Março	Desde 01.05.17	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 24.05.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2017/GPM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2017/GPM**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 31/05/2017, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 26/05/2017 a 31/05/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2017GPM**

FISCAL DE TRIBUTOS/SEDE DO MUNICÍPIO
01 MARIVONE ALMEIDA LEITE

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinópolis-MT, XXX de maio de 2017.

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/GPM**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, xxx de maio de 2017.

Declarante

**SETOR DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 013/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2017****DECISÃO ADMINISTRATIVA****I. O RESUMO DO PROCESSO.**

Cuida-se de processo licitatório instaurado pelo Município de Campinópolis tendo por objeto a contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para Disponibilizar um Professor Instrutor de Fanfarra e Ministrar aulas de iniciação musical para as crianças da rede Municipal de Ensino. FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para disponibilizar um professor para ministrar aulas e oficinas de Teatro técnico, Teatro Pedagógico, Técnicas de Expressão, Técnica Corporal, Técnica Vocal e Técnica de Interpretação Textual. FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para alimentar os sistemas SISAIHA01 e SIH. FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de prestação de serviços de Limpeza de Piscina com o material por conta da contratada.

Escolhida a modalidade pregão presencial e definido o critério de seleção das propostas mais vantajosas à Administração o instrumento convocatório teve aviso publicado na imprensa oficial, em prazo regular, realizando-se a sessão pública no dia 31 de março, às 13 horas, na qual compareceram 04 (quatro) empresas a fim de concorrerem pelos bens e serviços licitados, contudo, cada qual não teve concorrente no item ao qual pleiteava.

Com o julgamento das propostas, todas as participantes foram classificadas. Já na análise dos documentos referentes à habilitação, não houveram empresas vencedoras para os serviços de Professor Instrutor de Fanfarra e Ministrar aulas de iniciação musical, serviços para alimentar os sistemas SISAIHA01 e SIH e prestação de serviços de Limpeza de Piscina com o material por conta da contratada, ao passo que para serviços para disponibilizar um professor para ministrar aulas e oficinas de Teatro técnico, Teatro Pedagógico, Técnicas de Expressão, Técnica Corporal, Técnica Vocal e Técnica de Interpretação um foi a empresa ganhadora do certame, a saber: ARIANE OLIVEIRA FREITAS 05012750101.

Encaminhados os autos do processo para a homologação, julgo não ser o caso de assim proceder, seja pela redução nos repasses, pelos princípios que norteiam a Gestão Pública.

Adiante cuidaremos de expor as razões para a não homologação do processo licitatório.

II. O DIREITO.**II.1 Quanto à revisão dos atos.**

A Súmula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos de ofício.

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, de acordo com o qual:

“Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos.”

III. CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, somando-se à queda na receita do Município, deixo de homologar o resultado proferido na última sessão pública de abertura e julgamento das propostas.

Declaro, por conseguinte, o CANCELAMENTO do Edital, bem como dos atos posteriores, dispensando o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora, tal como autoriza a jurisprudência pátria, determinando ao Departamento de Licitações que proceda as medidas necessárias para o arquivamento do processo.

Publique-se a presente decisão nos locais de costume, bem como na imprensa oficial, a fim de que surta seus legais efeitos.

Campinópolis, 26 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 45 2017****AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 045/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município**, teve como vencedoras as empresas: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA com o valor total de com o valor total de R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais), CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 50.350,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais), INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA com o valor total de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), K.C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP com o valor total de R\$ 16.306,00 (dezesseis mil, trezentos e seis reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 062, DE 25 DE MAIO DE 2017.**

"Dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal de atendimento das Medidas Socioeducativas, em meio aberto de liberdade assistida e de Prestação de serviços à comunidade no Município de Campo Novo do Parecis, denominado "Supera" "

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Memorando nº 107 de 09 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 88, incisos I, III e VI da Lei Federal nº 8.069 de 13.07.90, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no art.132 da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando as Resoluções 45, 46 e 47 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

DECRETA:**Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Atendimento das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, vinculado às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e executado pelo Programa de Atendimento das Medidas Socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços, "SUPERA".

Capítulo II**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O Programa Municipal de Atendimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade tem como objetivo geral o atendimento de adolescentes au-

tores de atos infracionais de ambos os sexos inseridos nas medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, de acordo com determinação judicial e expresso nos artigos 112, III e IV, combinado com o disposto nos artigos 117, 118, § 1º e § 2º e 119 incisos I, II, III e IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Programa ora instituído tem os seguintes objetivos específicos:

I - prevenir através de ações socioeducativas a reincidência de atos infracionais;

II - inserir os adolescentes atendidos pelo SUPERA nos programas existentes no Município, de acordo com Plano Individual de Atendimento - PIA;

III - proporcionar o acesso, o regresso e/ou a permanência dos adolescentes na escola;

IV - estimular a formação profissional;

V - possibilitar o resgate e/ou a construção de laços familiares;

Capítulo III**DA METODOLOGIA**

Art. 4º Na execução do Programa dar-se-á prioridade para a elaboração de atividades compatíveis com os anseios e necessidades do público alvo, visando a consecução dos objetivos inicialmente propostos, quais sejam:

I - realização de um planejamento de trabalho denominado Plano Individual de Atendimento - PIA;

II - acompanhamento da execução do PIA por pessoa designada para exercer a função de Orientador Judiciário;

III - fornecimento de relatórios mensais, ou quando for solicitado, ao Juiz de execução da medida;

IV - atendimento psicológico, pedagógico e de serviço social;

V - encaminhamento dos participantes e de suas famílias para cursos de capacitação;

VI - orientação e apoio sociofamiliar através de projetos específicos, bem como da utilização dos programas já existentes;

Capítulo IV**DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 5º O Programa em pauta será fiscalizado de acordo com o disposto no art. 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Capítulo V**DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com o Poder Judiciário para a execução das Medidas Sócio-educativas em meio aberto.

Art. 7º As despesas com a execução deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 061-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 061/2017

ABERTURA: 12 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 12 de junho de 2017 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo tipo rodoviário (microônibus/van) para transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 001/2016

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto Executivo nº 022, de 06 de fevereiro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.140/2006, nº 1.491/2012, nº 1.571/2013 e nº 1.573/2013, bem como nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF. JARDIM DAS PALMEIRAS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	VERÔNICA MARIA DA SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF. JARDIM DAS PALMEIRAS II

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 41 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 041/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atender a Prefeitura Municipal**, teve como vencedora a empresa: **ATIVA LOCA-CAO LTDA** com o valor total de **R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 062-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 062/2017

ABERTURA: 12 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 12 de junho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição lanches, salgadinhos e bolos para coffee break.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 528, DE 25 DE MAIO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva, **GEANE ULBERG DANTAS**, Bi-química, portadora do RG nº 1153679-9 SSP/MT e CPF nº 823.842.071-72, matrícula funcional nº 1534, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Fornecimento, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 025/2017	Contratação de empresa para aquisição de materiais para atender o Laboratório Municipal de Saúde.	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93
Nº 026/2017	Contratação de empresa para aquisição de materiais para atender o Laboratório Municipal de Saúde.	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 527, DE 25 DE MAIO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria nº 453, de 24 de abril de 2017;

Considerando a solicitação da comissão de Sindicância – Processo Nº 016/2017, via ofício nº 002/2017 datado de 22 de maio de 2017;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

Considerando a publicação desta portaria em 25 de abril de 2017;

Considerando a entrega da referida portaria à comissão em 25 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

R E S O L V E

1. **PRORROGAR**, por mais 30 dias o prazo de vigência da Comissão De Sindicância, Processo nº 016/2017, instaurado através da Portaria nº 453 de 24 de abril de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 25 de maio de 2017 e término em 23 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 40 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 040/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, buffet e marmitas no Distrito Marechal Rondon, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa: **RESTAURANTE PARADA 364 LTDA - ME com o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de maio de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
*TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: Liz Serviços Online LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, estabelecida na rua 238, nº 277, Sala 1, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema – SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **CARLITO MELLO DE LIZ**, portador do RG nº 220.562.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a alteração da Cláusula Segunda – Do Aditamento, do Aditivo 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2016, de 05 de maio de 2016, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Onde consta: 2.2 Reequilibra-se o presente contrato em 4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis décimos de por cento), com efeitos a partir de 05 de maio de 2017, passando de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), levando em consideração o índice acumulado de abril/2016 a março/2017, e conforme solicitação da contratada para R\$ 7.549,92 (sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais, noventa e dois centavos), sendo o pagamento mensal no valor de R\$ 1.887,48 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais, quarenta e oito centavos). **Leia-se: 2.2** Reequilibra-se o presente contrato em 4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis décimos de por cento), com efeitos a partir de 05 de maio de 2017, passando de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), levando em consideração o índice acumulado de abril/2016 a março/2017, e conforme solicitação da contratada para R\$ 7.549,92 (sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais, noventa e dois centavos), sendo o pagamento **trimestral** no valor de R\$ 1.887,48 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais, quarenta e oito centavos).

Onde consta: 2.3 As despesas de execução deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento desta Prefeitura.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Desdobramento: 08 Manutenção de Software

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 68

Leia-se: 2.3 As despesas de execução deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento desta Prefeitura.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Desdobramento: 08 Manutenção de Software

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 68

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

***Republicado para correção.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 053/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **052/2017**, no dia **09 de JUNHO de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 26 de maio de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: T.A. MACEDO MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.165.753/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF COM VIDROS – PREGÃO Nº 035/2017.

DATA: 24 /05/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXPOSITOR TIPO I CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA E AMADEIRADO, COM VIDRO INCOLOR DE 8MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM ANEXO.	05	UNIDADE	R\$ 1.633,40	R\$ 8.167,00
02	EXPOSITOR TIPO II CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA E AMADEIRADO, COM VIDRO INCOLOR DE 8MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM ANEXO.	05	UNIDADE	R\$ 2.043,80	R\$ 10.219,00
03	EXPOSITOR TIPO III CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA E AMADEIRADO, COM VIDRO INCOLOR DE 8MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM ANEXO.	05	UNIDADE	R\$ 1.172,60	R\$ 5.863,00
04	QUADRO EXPOSITOR CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA E AMADEIRADO, COM VIDRO INCOLOR DE 8MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EM ANEXO.	05	UNIDADE	R\$ 1.050,20	R\$ 5.251,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Gislene J. Lopes – CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ 11.607.429/0001-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PREGÃO Nº 037/2017.

DATA: 26 /05/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 02

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
03	MONITOR LCD 21,5 Tela 21,5 polegadas / Brilho 250cd/m - Contraste 50000:1, Max Ângulo de Visão 160(H)160(V)(CR=10), 176(H)176(V)(CR=5), Tempo de resposta 5ms / Vídeo R,G,B, Analog Interface c / V-frequência 55 - 75Hz Cores no Display 16.7M / Max. Resolução 1600x900@60Hz Consumo ligado 18.7W / Consumo Stand By 0.33W Entrada D-Sub /	40 UND	R\$ 624,22	R\$ 24.968,80

DVI (w/ HDCP) 24 pinos (Acompanha cabo DVI); Peso 3.2kg/ Garantia 1 ano / Possui cabo e saída DVI. MARCA: AOC			
--	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 24.968,80 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 06

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
06	PROCESSADOR LGA1150, 4ª GERAÇÃO c/ Cooler original (Box Original) Core I5-4440, Cache: 6MB - Clock: 3.30Ghz - 4ª Geração. MARCA: INTEL	50 UND	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00

Valor total do lote: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

LOTE 09

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
09	COOLER PARA PROCESSADOR LGA 1366 1156 1155 1150 775 Compatível com os sockets 1366 1156 1155 1150 775. Certificado RoHSand	50 Und	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00

UL. Conector: 03 Pinos Tamanho: 95 x 95 x 47mm Tamanho do dissipador: 95 x 95 x 22mm Material do dissipador: Extrudado Alumínio Tamanho do ventilador: 92 x 92 x 25mm Velocidade do ventilador: 2600±10% RPM Fluxo de ar: 39.62 CFM Pressão estática: 3.64mmH2O max Durabilidade: 40.000 hrs Bearing Type Rifle Nível: MARCA: DELTA			
---	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 10

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
10	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 PC1333 (DESKTOP) Descrição do produto: - Módulo de memória DDR3 de 1333MHz com armazenamento de até 4GB. - memória compatível com todas as marcas de computadores nacionais e importados que utilizam memórias DDR3 de mesma especificação. - Módulos de Memória de 4 Gigabytes, organizados como SDRAMs DDR3 de 512Mx64 bits. Cada Módulo é composto por dezesseis SDRAMs DDR3256MX8 em encapsulamento FBGA formando dois bancos lógicos e uma EEPROM serial na função de SPD (Detecção de Presença Serial. Serial Presence Detection), montados em um módulo DIMM de 240 pinos com contatos dourados, segundo o padrão JEDEC. - Arquitetura DDR3 (Double Data Rate); duas transferências de dados por ciclo de clock. - Controle de Terminação On-Die (ODT) - Detecção de Presença por EEPROM serial (SPD) - Strobe de dados bidirecional e diferencial (sinais DQS e /DQS); - 8 bancos internos para operação concorrente; - Tempo de Refresh para Ativo (tRFC): 107ns (min); - Opção de Auto Precarga para cada acesso em burst; - Modos de Auto-Refresh e Self-Refresh; - Endereços de Linha: A0~A14; - Endereços de Coluna: A0~A9; - Endereços de Banco: BA0~BA2; - Interface SS-TL 15: VDD = 1.5 V +/- 0.075 V. MARCA: KINGSTON	150 Und	R\$ 154,66	R\$ 23.199,00

Valor total do lote: R\$ 23.199,00 (vinte e três mil, cento e noventa e nove reais).

LOTE 13

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
13	MEMÓRIA RAM 1 GB DDR 333MHZ (DESKTOP) DDR, Capacidade 1GB, Pc2700 184-pin DIMM 2.5 V, em caixa lacrada pelo fabricante, aplicação: Desktop. MARCA: KINGSTON	50 Und	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00

Valor total do lote: R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais).

LOTE 14

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
14	HARD DISK SATA III 500GB 7200RPM 16MB (DESKTOP) Especificação de Performance da Velocidade de Rotação 7.200 RPM (nominal) Tamanho Buffer 16 MB carga/descarga 300.000 ciclos mínima. Taxas de Transferência: buffer disco 126 MB/s (Max). Especificações Físicas: Capacidade: 500.107 MB / 500 GB / Interface SATA 6 Gb/s setores por unidade 976.773,168. Dimensões: Altura 26,1 milímetros / Profundidade 147 mm / Largura 101,6 milímetros / Peso 0,69 kg Especificações ambientais: Operação Choque (Read) 30G, 2 ms / não Operacional Choque 300G, 2 ms Acústica: Modo de Espera 28 dBA (média) / Seek Mode 0 33 dBA (média). Temperatura (métrica): Operando -0 ° C a 60 ° C / não operacional -40 ° C a 70 ° C. MARCA: SEAGATE	100 Und	R\$ 203,68	R\$ 20.368,00

Valor total do lote: R\$ 20.368,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais).

LOTE 15

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
15	HD EXTERNO 1TB SATA 2.5" CONEXÃO USB 3.0 Capacidade: 1 TB Taxa de Transferência 480Mbps - Rotação 5400rpm Dimensões: 82x17x111 mm. MARCA: SEAGATE	30 Und	R\$ 315,93	R\$ 9.477,90

Valor total do lote: R\$ 9.477,90 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

LOTE 17

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
17	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W/REAL ATX 24 PINOS Características: - Padrão ATX; - PFC Ativo; - Botão liga / desliga; - Certificação 80plus; - 450 w de potência total/Real; - Um conector PCI Express (6 pinos); - Cabos com malha (sleeve) de proteção; Especificações - Padrão: - ATX12V v2.2; - Corrente: 7A; - Frequência: 47 ~ 63Hz; - Tensão: 90 ~ 264 v (Seleção Automática). Refrigeração: - Ventoinha de 12 cm na parte inferior, com grelha preta e controle automático de velocidade. Linhas de Tensão, Carga e Potência: - Linhas de Tensão +3,3V +5V +12V -12V +5VSB; - Carga Máxima 20A 20A 30A 0,8A 2,5A Potência: - Combinada 130W 360W 9,6W 12,5W. 400W Proteções: - OPP: Over Power Protection; - OVP: Over Voltage Protection; - OCP: Over Current Protection; - SCP: Short Circuits Protection UVP: UnderVoltage. Protection Temperatura: - Em operação: 0 ~ 40°C. Conectores: - 6 x SATA - 6 x 4 pinos - 1 x ATX20/24 - 2 x 4 pinos (pequeno) - 1 x ATX12V (4+4 pinos) - 1 x PCI Express (6 pinos). Comprimento dos cabos: - ATX12V: ± 57cm - ATX20/24: ± 62cm - PCI Express: ± 62 cm. Dimensões: - L x A x P: 15 x 8,6 x 14 Cm. MARCA: C3 TECH	70 Und	R\$ 174,07	R\$ 12.184,90

Valor total do lote: R\$ 12.184,90 (doze mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

LOTE 18

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
18	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W/REAL ATX 24 PINOS Especificações: - Cooler embutidos para maior resfriamento e melhor rendimento; - Conector padrão SATA para conexão com os HDs mais modernos; - Frequência: 60/50Hz; - Padrão: Fonte de energia para microcomputador padrão ATX 20+4P; - Potência: 350W REAL; - Tensão: Entrada: 115V/230V (chaveamento manual). Corrente: - 8A: 115VAC; - 6A: 230VAC Pinagem: - Pinagem: 20+ 4 pinos; - 1 Auxiliar ATX 4 pinos; - 4 Alimentação periféricos; - 1 Alimentação drive; - 1 Serial ATA. Tensão Saída: - +3,3V - 20A; - +5V - 25A; - +12V - 12A; - -12V - 0,5A; - +5VSB - 2.0A. MARCA: C3 TECH	100 Und	R\$ 112,96	R\$ 11.296,00

Valor total do lote: R\$ 11.296,00 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais).

LOTE 24

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
24	PLACA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 MBPS PCI 802.3 10BASE-T/802.3u 100Base-TX padrão. Autodetecção de velocidades 10Mbps e 100Mbps rede Suporta a função 802.1x (MD5 apenas) 32-bit PCI Local Bus Master operação em alta velocidade. Suporta Controle de Fluxo 802.3x, Suporta PCI velocidade de clock de até 33Mhz independente do clock da rede On-board FIFO buffer, sem memória externa nos hosts necessários. Compatibilidade com Windows 10 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits), Windows Vista (32/64bits), Windows XP (32/64bits). MARCA: TP LINK	50 Und	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00

Valor total do lote: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

LOTE 25

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
25	PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET PCI EXPRESS X1 Velocidade de 10/100/1000 Mbps 01 porta RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática de velocidade. Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX) e IEEE 802.3ab (1000BASE-T). Full Duplex & Flow Control IEEE 802.3x Suporte a QoS para priorização de tráfego de voz e vídeo IEEE 802.1p Suporte a VLAN Tag para segmentação de redes IEEE 802.1q LED com status de conexão Jumbo Frame 9 KB. Compatibilidade com Win-	30 Und	R\$ 69,73	R\$ 2.091,90

dows 10 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits), Windows Vista (32/64bits), Windows XP (32/64bits). MARCA: TP LINK			
---	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 2.091,90 (dois mil e noventa e um reais e noventa centavos).

LOTE 26

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
26	DRIVE GRAVADOR (SATA) (DVD+CD) Características: * Gravador de DVD-RW SH-222AB 1x1 * Cor Preto * DVD+/-R a 22x, DVD+R DL a 16X, DVD+RW a 8x, DVD-RW a 6x e DVD-RAM a 12x * CD Family de 48x * Conexão SATA * Tecnologia S.A.T - Tecnologia de Ajuste de Velocidade, O.P.C Dupla, Magic Speed, tilt A.C.T- tecnologia de compensação de atuador, Super Write Master e RoHSCompliant. * Buffer de 2Mb * Dimensões de 148,2 mm x 42 mm x 170 mm Suporta mídias de 8 e 12cm Botão para ejeção de emergência Compatível com DVD+R DL e DVD-RAM Pode ser montado na vertical ou horizontal Especificações - Velocidade de gravação (máx.): CD-R: 48x / CD-RW: 32x / DVD+R: 22x / DVD+RW: 8x / DVD+R DL: 16x / DVD-R: 22x / DVD-RW: 6x DVD-R DL: MARCA: LITE ON	15 Und	R\$ 73,13	R\$ 1.096,95

Valor total do lote: R\$ 1.096,95 (um mil e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 27

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
27	DRIVE GRAVADOR EXTERNO USB 2.0 (DVD+CD) Especificações: - Cor: Preto - Tipo de Interface: USB 2.0 - Drive: Externo Portátil - Velocidade de leitura de dados: DVD-R (SL/DL): 8x - DVD+R (SL/DL): 8x - Gravador de DVD - Velocidade de leitura DVD +/- 8x - Velocidade de gravação DVD +/- 8x Conteúdo da Embalagem: - Drive - CD de instalação; - Guia de Instalação - Cabo USB. MARCA: LG	15 Und	R\$ 135,69	R\$ 2.035,35

Valor total do lote: R\$ 2.035,35 (dois mil e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 28

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
28	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK PS2 PRETO Descrição do produto: Sem esfera, deslizamento através do sensor óptico. Resolução de 400 dpi. 3 botões, sendo um com roler para deslocamento de tela. Características técnicas: Cor Preto / Conector: PS/2 Comprimento do fio: 1,40 m. Dimensões do mouse: 115/60/30 mm (Comp/Larg/Alt). MARCA: PISC	25 Und	R\$ 11,65	R\$ 291,25
29	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB PRETO Características técnicas: Cor Preto / Resolução: 800 dpi. Taxa de imagem: 1500 frames/s. Velocidade máxima: 508 mm/s. Comprimento do fio: 1,8 m. Conector: USB (compatível com todas as versões). MARCA: C3 TECH	100 Und	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
30	MOUSE SEM FIO Características técnicas: Interface USB 2.0, frequência 2,4 Hz, alcance bps., 5 metros, 03 botões + scroll, a pilha. Compatibilidade Win 7/8/10. MARCA: C3 TECH	05 Und	R\$ 29,08	R\$ 145,40

Valor total do lote: R\$ 1.446,65 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 29

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
31	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO ABNT2 PS2 Características técnicas: Comprimento do fio: 1,80 m. Padrão de layout: Português Brasil ABNT2 (com ç) / Conector: PS/2. Cor: preto espelhado (Preto piano). 5 teclas para atalhos multimídia. / 107 teclas otimizadas. Distância de movimento das teclas: 4 mm / Dimensões: 474/173/22 mm (Comp/Larg/Alt). MARCA: PISC	25 Und	R\$ 23,04	R\$ 576,00

32	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO ABNT2 USB Características técnicas: Interface: USB./ Cor: preto com detalhes em prata./ Ergonômico. Padrão: português ABNT2 Brasil com a tecla "ç". / Número de teclas (total): 118 teclas. Distância de movimento: 0,3 cm. Comprimento do cabo: 1,52 m./ Dimensões: 17,7/40,5/3,5 cm (Prof/Larg/Alt). MARCA: C3 TECH	100 Und	R\$ 29,12	R\$ 2.912,00
33	TECLADO SEM FIO Características técnicas: Interface: USB./ Cor: preto. Ergonômico. Padrão: português ABNT2 Brasil, com a tecla "ç". Distância de movimento: 10 m. MARCA: C3 TECH	05 Und	R\$ 83,52	R\$ 417,60

Valor total do lote: R\$ 3.905,60 (três mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 32

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
36	NOBREAK SENOIDAL 2.200 VA, COM 08 BATERIAS SELADAS INTERNAS, BIVOLT. *Autonomia de 03 horas para 01 micro *Nobreak com Processador Digital de Sinais (DSP) *Forma de onda senoidal pura e controle digital *Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento *Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreak *Comutação livre de transistórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados *DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada *Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil *Acionamento do inversor em 0,8ms *Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída *Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental *Controle digital da corrente de carga da bateria MARCA: SMS	22 Und	R\$ 3.243,18	R\$ 71.349,96

Valor total do lote: R\$ 71.349,96 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 34

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
38	FILTRO LINHA, 110/220V, POTÊNCIA MÁXIMA 1500W, corrente máxima 10ª, 06 tomadas padrão NBR14136, proteção contra surtos de tensão, fusível de proteção, led indicador de funcionamento e chave on/off. Cabo mínimo 1,5 mt. MARCA: MULTILASER	50 Und	R\$ 36,20	R\$ 1.810,00

Valor total do lote: R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais).

LOTE 42

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
46	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA P/ PERIFÉRICOS SATA – Descrição do produto: - Cabo adaptador de força para discos rígidos com tecnologia Serial ATA (SATA). Características técnicas: - Conector de 4 pinos de 4 1/4 para Serial ATA de 15 pinos – Comprimento total: 15 cm. MARCA: HITTO	20 Und	R\$ 4,35	R\$ 87,00
47	CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO, 1,5 M – Características técnicas: - Plugue macho: macho NEMA 180º conforme a Norma NBR 14136 da ABNT – Plugue fêmea: tipo IEC saída 180º - Corrente Máxima 6ª – Tensão: até 250 V – Diâmetro do cabo: 0,75mm2 – conforme norma NBR NM 60884-1. MARCA: HITTO	25 Und	R\$ 10,34	R\$ 258,50
48	CABO DE DADOS PARA HD SERIAL ATA 50CM – Descrição do produto: - Cabo específico para discos rígidos, controladores e placas mãe com tecnologia Serial ATA (SATA). Características Técnicas: - Comprimento: 50cm – Cor: vermelho com conectores pretos – Conectores 2 conectores Serial ATA fêmea de 7 pinos. – Temperatura máxima de utilização: 80 graus Celsius – Dimensões dos fios: 26 AWG – Tensão máxima suportada: 30 V. MARCA: HITTO	30 Und	R\$ 3,43	R\$ 102,90
49	CABO VGA 28 AWG PARA MONITOR HD15 MACHO X HD15 MACHO DOIS FILTROS ANTIRRUIDOS – Evita qualquer tipo de ruído na transmissão dos dados; Ideal para monitores e projetores RGB; Comprimento: 1,5m; Cor: Preta. MARCA: KAIROS	20 Und	R\$ 10,75	R\$ 215,00

Valor total do lote: R\$ 663,40 (seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

LOTE 43

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
50	BATERIA DE LITHIUM, 3 V TIPO MOEDA - Descrição do produto: - Bateria de Lithium de 3 VCC. MARCA: ELGIN	100 Und	R\$ 3,19	R\$ 319,00
51	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7ª - Bateria de ácido-chumbo selada VRLA Tensão nominal de 12V Corrente Nominal 7 AH Carga Cíclica: 14.4 - 15.0V (20°) Carga Flutuação: 13.5 - 13.8V (20°) Corrente Máxima para Recarga 3.4ª. Vida útil: Até 8 anos Largura - 64 mm Altura - 92mm Comprimento - 150mm Peso Aproximado - 2.7kg Compatibilidade Nobreaks APC e SMS MARCA: LACERDA	120 Und	R\$ 72,38	R\$ 8.685,60

Valor total do lote: R\$ 9.004,60 (nove mil e quatro reais e sessenta centavos).

LOTE 46

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
55	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E (CAT.5E T568A/B 24P) Padrão para racks de 19"; Nas normas para CAT.5e / Classe D; Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; Possuir borda de reforço para evitar empenamento; Com parafusos e arruelas para fixação; Cor preta; Com ícones de identificação (ícones na cor azul e ícones na cor vermelha) e velcros para organização; Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética); Com guia traseiro para melhor organização dos cabos; Identificação da categoria e RoHS Compliant em um ícone verde à esquerda do painel frontal. MARCA: SOHOPLUS	10 Und	R\$ 163,71	R\$ 1.637,10

Valor total: R\$ 1.637,10 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos).

LOTE 47

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
56	CONECTOR RJ 45 CAT. 5E MACHO PACOTE C/ 100 UNIDADES. Categoria 5e, U/UTP: Tipo de Conector: RJ-45; Compatível com redes 10/100 e Gigabit 10/100/1000 Mbps; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Produto que atende a política Europeia (RoHS). Conteúdo da embalagem: Pacote com 100 conectores. MARCA: CHIPSCE	30 Pct	R\$ 25,00	R\$ 750,00
57	CONECTOR RJ 45 CAT.5E MACHO BLINDADO PACOTE C/ 100 UNIDADES. Categoria 5e, U/UTP: Tipo de Conector: RJ-45; Compatível com redes 10/100 e Gigabit 10/100/1000 Mbps; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Produto que atende a política Europeia (RoHS). Conteúdo da embalagem: Pacote com 100 conectores. MARCA: CHIPSCE	15 Pct	R\$ 53,00	R\$ 795,00
58	CAPA PROTETORA RJ 45 CAT. 5E PACOTE C/ 100 UNIDADES. Especificações: Protege o conector; Alivia a tensão do cabo sobre o conector. Aplicação: Plugue RJ-45; Flexível. Cor: Azul. Conteúdo da embalagem: Pacote com 100 capas para conector. MARCA: DUALCOMP	10 Pct	R\$ 43,00	R\$ 430,00

Valor total: R\$ 1.975,00 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

LOTE 50

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
62	SERVIDOR T430 E5-2603 V4	05 Und	R\$ 8.092,09	R\$ 40.460,45

16GB, HD 1TB 210-ADJOJ-0 XJ0 Cache 15 MB, QPI 8 GT/s, turbo, HT, 06 núcleos/12T (85w), memória máxima 1866 MHz 16 GB RDIMM, 2400 MT/s, Dual Rank, x8 Data Width, BCC, MARCA: DELL				
---	--	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 40.460,45 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 293.406,56 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Campo Verde, 26 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 028/2017

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS**, na modalidade pregão (presencial) nº **028/2017**, no dia **12 de JUNHO de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 26 de maio de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 053/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS DE ROCHA GRANÍTICA (PEDRISCO GROSSO, PEDRISCO FINO E BRITAS) E PÓ DE PEDRA**, na modalidade pregão (presencial) nº **053/2017**, no dia **12 de JUNHO de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 26 de maio de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 037/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **PREGÃO Nº 037/2017 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática**, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 19.707.627/0001-05, com o total de

R\$ 804.579,50 (oitocentos e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); FERRARI CELL LTDA – EPP, CNPJ 11.350.664/0001-05, com o total de R\$ 251.110,35 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos) e GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ 11.607.429/001-68, com o total de R\$ 293.406,56 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Campo Verde, 26 de maio de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FERRARI CELL LTDA – EPP, CNPJ 11.350.664/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PREGÃO Nº 037/2017.

DATA: 26 /05/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 03

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
03	NOTEBOOK Processador: processador mínimo i3-5005U 6ª Geração - 3 MB L3 cache, mínimo de 2.00 GHz com Turbo Boost, Memória Cache: 3MB L3 Cache, Suporte mínimo de Sistema Operacional: Windows 7. 32bits e 64bits. Cor: Preto. Memória RAM: 4 GB DDR3 1600Mhz – Expansível até 8GB Disco rígido (HD): 500GB SATA Conexão s/ fio (wireless): 802.11 b/g/n Placa de Rede: 10/100/1000Mbps Placa de Vídeo: compartilhada – 128 MB Tamanho da tela: 39,6 cm (15,6") Alto Brilho (200-nit) Modo de tela: HD Tecnologia de iluminação traseira: LED Resolução de tela: 1366 x 768 Fabricante do controlador gráfico: Intel Modelo do controlador gráfico: HD 4400 Tecnologia de memória gráfica: DDR3L SDRAM Conexão HDMI: Sim Touch-Pad: Touchpad Multitoque (Movimento circular, rolagem de página, zoom, mudança de página) Audio: Audio de Alta Definição Dois alto falantes e Microfone integrados Webcam integrada: Sim - com microfone digital Unidade óptica: Gravador de DVD/CD Número de portas USB 2.0: 2 PORTAS Número de portas USB 3.0: 1 PORTA Leitor de cartão: Leitor de cartão SD Teclado Numérico Drive óptico: 8X DVD-Super Multi Double-Layer Peso: aproximado 2.35Kg Tensão/Voltagem: Bivolt – consumo aproximado energia 65W Bateria: Recarregável - 4 células Lithium Itens Inclusos: 01 Adaptador AC; - 01 Cabo de força; Manuais. Sistema Operacional Suportado: Windows Server 2003, 2008 e 2012, Windows 10 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits), Windows Vista (32/64bits), Windows XP (32/64bits). MARCA: ACER	20 UND	R\$ 2.219,50	R\$ 44.390,00

Valor total do lote: R\$ 44.390,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa reais).

LOTE 05

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
05	PLACA-MÃE LGA1155 Especificação da Placa: Modelo Micro ATX. PROCESSADORES SUPOSTADOS: Intel® Celeron®, Pentium®, Core™ i3, Core™ i5 e Core™ i7 LGA1155. CHIPSET: Intel® H61 Express MEMÓRIA: 2 x DDR3 1333/1066/800 MHz (Máx: 16GB) Dual channel Suporta módulos de memória extremos do perfil (XMP) - Hyper X quando integrado com processador de 22nm Ivy Bridge GRÁFICOS ONBOARD: 1 x D-Sub; 1 x HDMI (máxima resolução 1920x1200) AUDIO: Realtek ALC887, High Definition 2/4/5.1/7.1 canais; Suporte para saída S/PDIF. REDE: 1 x GIGABIT - Chip Realtek. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 x PCI Express x16; 1 x PCI Express x1; 2 x PCI. HD: 4 x SATA 2 USB: Até 8 portas USB 2.0 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores internos). MARCA: MARCA	70 UND	R\$ 396,85	R\$ 27.779,50

Valor total do lote: R\$ 27.779,50 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 07

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
07	PROCESSADOR LGA1150, 4ª GERAÇÃO c/ Cooler original (Box Original) Core i3-4150, Cache: 3MB – Clock: 3.50Ghz - 4ª Geração. MARCA: INTEL	50 UND	R\$ 605,70	R\$ 30.285,00

Valor total do lote: R\$ 30.285,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 11

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
11	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR3 PC1333 (DESK-TOP) Características técnicas: - Capacidade de armazenamento: 2GB - Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz) x64-Bit - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V - Tempo de 9-9-9 - Arquitetura DDR-3; Transferência de quatro dados por ciclo de clock - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C - Tipo de burst: interleave e seqüencial - Memória sem registro: (Não ECC) - Memória: (Synchronous DRAM) - Frequência: PC3-10600 CL = 9 - Quantidade de pinos: 240. MARCA: KINGSTON	100 UND	R\$ 113,45	R\$ 11.345,00

Valor total do lote: R\$ 11.345,00 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

LOTE 12

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
12	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR2 667MHZ (DESK-TOP) DDR2, Capacidade 2GB, Front Side, Bus 667MHz, Lógica s/ ECC, Número de vias 240 pin, Voltagem 1.8V, em caixa lacrada pelo fabricante. MARCA: KINGSTON	50 UND	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00

Valor total do lote: R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais).

LOTE 16

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
16	GABINETE PRETO 04 BAIAS C/ FONTE ATX 450W NOMINAL 24 PINOS Características Técnicas: 4 baias de 5,25 pol. Externas - 2 baias de 3,5 pol. externa - 4 baias de 3,5 pol. interna para HD - Cor: Preto metalizado com detalhes cromados - Gabinete com tampas laterais removíveis, fixadas com parafusos de rosca - Aceita placas com até 7 slots - Aceita 1 cooler traseiro de 80 x 80 ou 90 x 90 mm - Aceita 1 cooler lateral de 90 x 90 ou 120 x 120 mm - Aceita 1 cooler lateral de 80 x 80 - Material: Alumínio - Dimensões para placa-mãe: 260/320 mm (prof/alt) - Dimensões externas: 410/180/430 mm (Alt/Larg/Prof) Painel frontal: - 1 Botão de liga e desliga do tipo ATX frontal - 1 Botão de reset frontal - 1 LED - Abertura para 2 portas USB, saída para fone de ouvido e entrada para microfone. MARCA: WISE CASE	80 UND	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00

Valor total do lote: R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais).

LOTE 20

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
20	PLACA DE VÍDEO PCI-E 2GB DDR5 128BITS Interface: PCI Express x16 3.0. Chipset: NVidia - Clock: 1058MHz - CUDA Cores: 384. Memória: Tamanho da memória: 2GB; Interface de memória: 128-bit; Tipo de memória: GDDR5. Portas: - 1 x HDMI - 1 x D-SUB - 1 x DVI. Resolução Máxima: 2560 x 1600. Recursos: - Refrigerador com ventilador Conteúdo da embalagem: - Placa PCI E x16; - Cabo de Alimentação; - Manual do Usuário; - CD Software. MARCA: ZOTAC	25 UND	R\$ 689,60	R\$ 17.240,00

Valor total do lote: R\$ 17.240,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta reais).

LOTE 21

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
21	PLACA DE VIDEO PCIE 1GB DDR3 64BITS Interface: PCI Express 2.0 x16. Chipset: NV1-DIA - Clock: 520MHz - Shader Clock: 1040MHz - CUDA Cores: 16. Memória: - Clock de memória efetivo: 1066; - Tamanho da memória: 1GB; - Interface de memória: 64-bit; - Tipo de memória: DDR3 Portas: - 1x HDMI - 1x D-SUB - 1x DVI. Resolução Máxima: 2560 x 1600. Recursos: Refrigerador – Fanless. Conteúdo da embalagem: - Placa PCI E x16; - Cabo de Alimentação; - Manual do Usuário; - CD Software. MARCA: ZOTAC	10 UND	R\$ 193,00	R\$ 1.930,00

Valor total do lote: R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais).

LOTE 22

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
22	PLACA WIRELESS 150MBSPCI EXPRESS X1 Modelo: PCI Express X1 Gen 2.0 Interface PCI Express Dimensões (L X C X A): 120.8 x 78.5 x 21.5mm (4.8 x 3.1 x 0.8pol) Tipo de Antena: Onidirecional Destacável Ganho de Antena: 2dBi, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequência: 2.400-2.4835GHz Taxa do Sinal: 11n: Upto 150Mbps(dinâmico), 11g: Upto 54Mbps(dinâmico), 11b: Upto 11Mbps(dinâmico) EIRP <20dBm(EIRP) Sensibilidade da Recepção: 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER, 54M: -68dBm@10% PER, 11M: -85dBm@8% PER, 6M: -88dBm@10% PER, 1M: -90dBm@8% PER Modos Wireless: Ad-Hoc / modo Infraestrutura Segurança Wireless: Suporta WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/ WPA2-PSK, Filtragem MAC Wireless Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM OUTROS: Certificação CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote: Adaptador Wireless, Antena Onidirecional Destacável, CD de Recursos, Guia de Instalação Rápida Sistema Operacional Suportado: Windows Server 2003, 2008 e 2012, Windows 10 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits), Windows Vista (32/64bits), Windows XP (32/64bits). MARCA: INTELBRAS	15 UND	R\$ 60,73	R\$ 910,95

Valor total do lote: R\$ 910,95 (novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 23

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
23	ADAPTADOR WIRELESS USB Especificações: - Interface: USB 2.0; - Botão: QSS; - Dimensões: 86 x 26 x 12mm; - Tipo de Antena: Interna; - Frequência: 2,4 a 2,4835GHz; - EIRP: <20dBm(EIRP); - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; - Certificação: CE, FCC, RoHS. Padrões Wireless: - IEEE 802.11n; - IEEE 802.11g; - IEEE 802.11b; Taxa do Sinal: - 11n: Até 300Mbps (dinâmico); - 11g: Até 54Mbps (dinâmico); - 11b: Até 11Mbps (dinâmico). Sensibilidade da Recepção: - 270M: -68dBm@10% PER; - 130M: -8dBm@10% PER; - 108M: -68dBm@10% PER; - 54M: -68dBm@10% PER; - 11M: -5dBm@8% PER; - 6M: -88dBm@10% PER; - 1M: -90dBm@8% PER. Modos Wireless: - Ad-Hoc; - Infra-estrutural. Segurança Wireless: - WEP de 64/128-bit; - WPA/WPA2; - WPA-PSK/ WPA2-PSK; Filtragem Wireless de MAC. Compatibilidade: - Windows 10 (32/64 bits); - Windows 8 (32/64 bits); - Windows 7 (32/64 bits); - Windows Vista (32/64 bits); - Windows XP (32/64 bits); - Windows 2000; Conteúdo da Embalagem: - Adaptador Wireless; - CD de Recursos; - Guia de Instalação Rápida. Garantia: 12 meses de garantia. Peso 150 gramas (bruto com embalagem). MARCA: INTELBRAS	10 UND	R\$ 60,00	R\$ 600,00

Valor total do lote: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

LOTE 31

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
35	NOBREAK 1200 VA BIVOLT Características técnicas: - Cor do Gabinete: Preto - Potência máxima: 1400VA (980W); Fator de potência: 0,7;	30 UND	R\$ 643,33	R\$ 19.299,90

	Tensão de entrada: 115/127/220 V (bivolt automático); Variação máxima de tensão em modo de rede: 89 a 138 (rede 115/127 V~) / 175 a 260 (rede 220 V~); Frequência de rede: 60 +/- 4 Hz; Forma de onda do inversor: Senoidal pura; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % (para operação bateria); Conter cabo USB de mínima 1,75 m e entrada para comunicação inteligente; Cabo de força do nobreak: 1,5 m; Dimensões máximas do nobreak: 41,6 / 13,5 / 21 cm (Prof / Larg / Alt) - Peso mínimo líquido (com bateria): 12,16 Kg; Plugue do cabo de força: padrão NBR14136; Quantidade mínima de tomadas: 5 no padrão NBR14136; Conter porta fusível externo (com unidade reserva); Conectores para conexão bateria externa; 2 baterias de 12V, 7ª (cada); Funções TRUE RMS que permite uma melhor regulação da tensão de saída, e Battery Saver, que desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). MARCA: SMS			
--	--	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 19.299,90 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

LOTE 33

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
37	ESTABILIZADOR 430VA BIVOLT Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA ou W). Estabilizador com 8 estágios de regulação (modelo bivolt). 6 tomadas de saída padrão NBR14136. Filtro de linha. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade. Atende à norma NBR 14373:2006 True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Gabinete em plástico antichama. Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. Porta fusível externo com unidade reserva. MARCA: SMS	40 UND	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

Valor total do lote: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LOTE 35

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
39	SWITCH 10/100MBPS 8 PORTAS - Descrição do produto: Switch de mesa, 10/100 Mbps com 8 portas ideal para manter até 8 PCs a rede. Compatível com transferências Half/Full duplex. Suporte para padrões IEEE 802.3 10Base-T Ethernet e 802.3u 100Base-TX Fast Ethernet. Fonte de alimentação externa. Características técnicas: Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s LED: Power e Link/Act Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex Dimensões: 30/140/85 cm (Alt/Larg/Prof) Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A Tensão de saída: 9 VDC 800 Ma Comprimento do cabo: 1,80 m. MARCA: DLINK	25 UND	R\$ 59,60	R\$ 1.490,00

Valor total do lote: 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

LOTE 39

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
43	ACCESS POINT PADRÃO N Descrição do Produto: Compatível com os padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g e IEEE 802.3u. - Utiliza a Tecnologia Wireless N com múltiplas antenas inteligentes para maximizar a velocidade e o alcance do sinal wireless. - Compatível para trabalhar com dispositivos Wireless G existentes. - Suporte para WPA e WPA2 garantindo uma melhor criptografia, independentemente dos dispositivos do cliente. Características técnicas: - Tipo de interface: 1 porta LAN 10/100 - Tipo de antena: 2 antenas externas (destacável) - Comprimento do cabo de rede RJ-45: 1,40 m - Dimensões: 14/14,5/11 cm (Prof/Larg/Alt) - Peso: 0,23 Kg Padrões: - IEEE 802.11n- IEEE 802.11g- IEEE 802.3u Segurança: - Wi-Fi Protected Access (WPA, WPA2) - Wi-Fi Protected Setup (WPS). MARCA: DLINK	10 UND	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00

Valor total do lote: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 44

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
52	MINI RACK PAREDE 19 POLEGADAS 5U X 370 MM – Estrutura soldada em aço SAE 1020 chapa 0,75/0,9mm coluna esp. Porta frontal com abertura de 135°, armação em aço 0,75mm de esp., com visor fumê 2,0mm de esp., com fecho e chave. Laterais removíveis 0,75mm de esp. Com aletas de ventilação e fecho rápido. Kit de 1º plano móvel 1,2mm de esp. Com furos 9x9mm para porca gaiola. Medidas: Altura: 341mm Profundidade: 450 mm Largura: 19" Polegadas (Padrão de Todos os Equipamentos). Caixa lacrada contendo: Mini-Rack 5U; Visor frontal Fumê; Fechadura integrada com duas chaves; Fixador para Parede. MARCA: BBK	25 UND	R\$ 312,00	R\$ 7.800,00

Valor total do lote: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

LOTE 52

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
64	ANTENA BRIDGE CPE (NANO BEAM 19 DBI), DEVENDO CONTER AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: *processador atheros mips 74kc 560mhz, memoria 64 mb ddr2 e 8 mb flash, interface de rede de 10/100 base-tx cat 5 rj45, com aprovações sem fio: fcc, ic, ce. Frequência 5.8ghz padrão 802.11 a/n ofdm (frequência de 5.170 a 5.875mhz) com polarização vertical e horizontal, com ganho de 19dbi, ajustável de frequência de canais entre 5/8/10/20/30/40 mhz, com throughput de 150+bps tcp/ip, conformidade com a rohs. Dimensão: 189 x 189 x 125 mm Acessórios incluso na embalagem: rádio; acessórios para montagem e alça de metal; fonte poe adpater (24v, 0.5a) com cabo power, manual. Produto homologado pela Anatel. MARCA: UBIQUITI	30 UND	R\$ 563,00	R\$ 16.890,00

Valor total do lote: R\$ 16.890,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais).

LOTE 53

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
65	SCANNER DE MESA Velocidade mínima de 40 ppm (A4, cor, 200/300 dpi), digitalizar várias espessuras de papéis (27 a 413 g / ?), Alimentador automático de documentos (ADF), Sensor ultrassônico de detecção de alimentação múltipla x 1, sensor de detecção de papel. Processamento de vídeo interno: 65.536 níveis (16 bits), Interface: USB 2.0 Modos de digitalização: Simplex / Duplex, Cor / Escala de cinza / Monocromático. Dimensões mínimas: Largura x Profundidade x Altura 300 x 170 x 163 mm (11,81 x 6,69 x 6,42 polegadas); Compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows® 10 (32 bits / 64 bits), Windows® 8 / 8.1 (32 bits / 64 bits), Windows® 7 (32 bits / 64 bits), Windows Vista® (32 bits / 64 bits) (64 bits), Windows Server® 2008 R2 (64 bits), Windows Server® 2008 R2 (64 bits), Windows Server® 2008 R2 (64 bits), Windows Server® 2008 R2 (64 bits), Windows Server® 2008 R2 (64 bits); Software / drivers mínimos inclusos: PaperStream IP (TWAIN / TWAIN x64 / ISIS), Painel de Operação de Software, Guia de Recuperação de Erros, PaperStream Capture, ScanSnap Manager para fi Series, Scan para Microsoft SharePoint, ABBYY FineReader para ScanSnap, Scanner Central Agente de administração. Deve vir incluso: Alimentador ADF, cabo AC, adaptador CA, cabo USB DVD-ROM de configuração. MARCA: FUJITSU	10 UND	R\$ 4.300,00	R\$ 43.000,00

Valor total do lote: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 251.110,35 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos). Campo Verde, 26 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 19.707.627/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PREGÃO Nº 037/2017.

DATA: 26 /05/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
01	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (Gabinete + Fonte, Placa-Mãe, Processador, Memória, Hard Disk, Kit: Teclado USB + Mouse USB, Wireless PCI, Monitor VGA): -Processador: Core i3-6100, Cache: 3MB - Clock: 3.7 Ghz – 6ª Geração c/Cooler Original (Box Original). *Placa-Mãe: LGA 1150. -Memória: 4GB DDR3 1333mhz (2 x 4Gb). -Hard Disk: 1TB Sata 3 7200RPM. -Gabinete (Torre 4 baías) + Fonte ATX de 450W Real 24 Pinos. -Monitor LCD 18,5 (Brilho 250cd/m - Contraste 50000:1, V-frequência 55 - 75Hz, Max. Resolução 1600x900@60Hz). *Especificações Placa-Mãe: Modelo ATX, 30.5 cm por 20.8 cm (12.0 polegadas por 8.2 polegadas). Processador: Socket LGA 1150 para 6ª geração processadores Core i7, i5 e i3. Chip-set: Intel B85. Memória: 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered. Arquitetura de memória: Dois canais. Suporte Hyper DIMM Gráfico: Processador Gráfico Integrado. Saída Multi-VGA: portas DVI/RGB; Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Máximo de memória compartilhada 1024 MB. Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16 mode), 1 x PCIe 2.0 x16 (x4 mode), 2 x PCIe 2.0 x1, 3 x PCI. Armazenamento: 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, 2 x Porta(s) SATA 3Gb/s. Rede: Realtek® 8111G, 1 x Gigabit LAN. Áudio: Realtek® ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição, Suporta Detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão. Portas USB: 4 portas USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 2 portas); 8 portas USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro, conectores internos para mais 4 porta). Conexões I/O no painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado 1 x PS/2 mouse 1 saída DVI 1 saída D-Sub 1 porta LAN (RJ45) 4 portas USB 2.0 2 x USB 3.0 3 entradas de áudio. Conexões I/O no painel Interno: 1 x USB 3.0 conectores suporte adicional 2 portas USB 3.0 (19-pin) 2 entradas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais 1 porta para conector COM 2 x SATA 3Gb/s 4 x SATA 6Gb/s 1 conector de ventoinha do processador (1 x 4 -pin) 2 conectores de ventoinha do chassi (2 x 4 -pin) 1 leitor externo S/PDIF 1 conector de força eATX de 24 pinos 1 conector de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 painel do sistema 1 x 8-pin ATX 12V Power connector 1 x Clear CMOS jumper. Sistema Operacional Suportado: Windows Server 2003, 2008 e 2012, Windows 10 (32/64-bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits), Windows Vista (32/64bits), Windows XP (32/64bits). MARCA/MODELO: DTM INTEL I34170	225 UND	R\$ 2.075,50	R\$ 466.987,50

Valor total do lote: R\$ 466.987,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

(EXCLUSIVO 25% do lote 01)

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
1.2	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (Gabinete + Fonte, Placa-Mãe, Processador, Memória, Hard Disk, Kit: Teclado USB + Mouse USB, Wireless PCI, Monitor VGA): -Processador: Core i3-6100, Cache: 3MB - Clock: 3.7 Ghz – 6ª Geração c/Cooler Original (Box Original).	75 UND	R\$ 2.075,50	R\$ 155.662,50

	*Placa-Mãe: LGA 1150. -Memória: 4GB DDR3 1333mhz (2 x 4Gb). -Hard Disk: 1TB Sata 3 7200RPM. -Gabinete (Torre 4 baías) + Fonte ATX de 450W Real 24 Pinos. -Monitor LCD 18,5 (Brilho 250cd/m - Contraste 50000:1. V-frequência 55 - 75Hz, Max. Resolução 1600x900@60Hz). *Especificações Placa-Mãe: Modelo ATX, 30.5 cm por 20.8 cm (12.0 polegadas por 8.2 polegadas). Processador: Socket LGA 1150 para 6ª geração processadores Core i7, i5 e i3. Chipset: Intel B85. Memória: 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered. Arquitetura de memória: Dois canais. Suporte Hyper DIMM Gráfico: Processador Gráfico Integrado: Saída Multi-VGA: portas DVI/RGB; Suporte DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Máximo de memória compartilhada 1024 MB. Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16 mode), 1 x PCIe 2.0 x16 (x4 mode), 2 x PCIe 2.0 x1, 3 x PCI. Armazenamento: 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, 2 x Porta(s) SATA 3Gb/s. Rede: Realtek® 8111G, 1 x Gigabit LAN. Áudio: Realtek® ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição, Suporta Detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão. Portas USB: 4 portas USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 2 portas); 8 portas USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro, conectores internos para mais 4 porta). Conexões I/O no painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado 1 x PS/2 mouse 1 saída DVI 1 saída D-Sub 1 porta LAN (RJ45) 4 portas USB 2.0 2 x USB 3.0 3 entradas de áudio. Conexões I/O no painel Interno: 1 x USB 3.0 conectores suporte adicional 2 portas USB 3.0 (19-pin) 2 entradas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais 1 porta para conector COM 2 x SATA 3Gb/s 4 x SATA 6Gb/s 1 conector de ventoinha do processador (1 x 4 -pin) 2 conectores de ventoinha do chassi (2 x 4 -pin) 1 leitor externo S/PDIF 1 conector de força EATX de 24 pinos 1 conector de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 painel do sistema 1 x 8-pin ATX 12V Power connector 1 x Clear CMOS jumper. Sistema Operacional Suportado: Windows Server 2003, 2008 e 2012, Windows 10 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits), Windows Vista (32/64bits), Windows XP (32/64bits). MARCA/MODELO: DTM INTEL I34170			
--	---	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 155.662,50 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 04

Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
04	PLACA-MÃE LGA1150 Especificação da Placa: Modelo ATX, 30.5 cm por 20.8 cm (12.0 polegadas por 8.2 polegadas). Processador: Socket LGA 1150 para 4ª geração processadores Core i7, i5 e i3. Chipset: Intel B85. Memória: 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered. Arquitetura de memória: Dois canais. Suporte Hyper DIMM. Gráfico: Processador Gráfico Integrado: Saída Multi-VGA: portas DVI/RGB; Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Máximo de memória compartilhada 1024 MB. Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16 mode), 1 x PCIe 2.0 x16 (x4 mode), 2 x PCIe 2.0 x1, 3 x PCI. Armazenamento: 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, 2 x Porta(s) SATA 3Gb/s. Rede: Realtek® 8111G, 1 x Gigabit LAN. Áudio: Realtek® ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição, Suporta Detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão. Portas USB: 4 portas USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 2 portas); 8 portas USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro, conectores internos para mais 4 porta). Conexões I/O no painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado 1 x PS/2 mouse 1 saída DVI 1 saída D-Sub 1 porta LAN (RJ45) 4 portas USB 2.0 2 x USB 3.0 3 entradas de áudio. Conexões I/O no painel Interno: 1 x USB 3.0 conectores suporte adicional 2 portas USB 3.0 (19-pin) 2 entradas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais 1 porta para conector COM 2 x SATA 3Gb/s 4 x SATA 6Gb/s 1 conector de ventoinha do	70 UND	R\$ 379,70	R\$ 26.579,00

	processador (1 x 4 -pin) 2 conectores de ventoinha do chassi (2 x 4 -pin) 1 leitor externo S/PDIF 1 conector de força EATX de 24 pinos 1 conector de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 painel do sistema 1 x 8-pin ATX 12V Power connector 1 x Clear CMOS jumper. Acessórios: Manual do usuário I/O Shield 2 cabos SATA 6Gb/s Sistema Operacional Suportado: Windows Server 2003, 2008 e 2012, Windows 10 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits), Windows Vista (32/64bits), Windows XP (32/64bits). MARCA/MODELO: GIGABYTE B85M-D3PH			
--	---	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 26.579,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais).

LOTE 08

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
08	PROCESSADOR LGA1155, 3ª GERAÇÃO c/ Cooler original (Box Original) Core i3-3240, Cache: 3MB - Clock: 3.40GHz - 3ª Geração. MARCA/MODELO: INTEL I3-3240	50 UND	R\$ 598,00	R\$ 29.900,00

Valor total do lote: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais).

LOTE 36

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
40	SWITCH 16 PORTAS (10/100MBPS) – Descrição: Switch Características: Chassi de metal Não gerenciável 16 portas Ethernet Fonte de energia interna Pode ser montado em rack de 19" Suporte a Auto MDI/MDI-X em cada porta Especificações: - Padrões: IEEE 802.3 10Base-T IEEE 802.3u 100Base-TX IEEE 802.3x Flow Control – Método de transmissão: Store-and-forward – Buffer: 160KB – Portas: 16 x Ethernet (LAN / RJ-45 / 10/100Mb/s) – Cabos suportados: UTP 3 / 4 / 5 – Dimensões: L x A x P: 28 x 4,4 x 18cm – Temperatura: Em operação: 0 ~ 40°C Não operante: -10 ~ 70°C – Energia: Consumo máximo: 6 Watts Entrada: 100 ~ 240v / 50-60Hz. MARCA/MODELO: TP-LINK TL-SF1016D	20 UND	R\$ 153,50	R\$ 3.070,00

Valor total do lote: R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).

LOTE 37

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
41	SWITCH 24 PORTAS (10/100MBPS) – Portas: 24 portas RJ-45 10/100Mbps. Padrões: IEEE 802.3 10Base-T Ethernet, IEEE 802u 100Base-TX Fast Ethernet, ANSI/IEEE 802.3 Nway auto-negociação. Protocolo: CSMA/CD. Taxa de Transferência de Dados: Ethernet: 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex) Fast Ethernet: 100Mbps (half-uplex), 200Mbps (full-duplex) Cabos de Rede: 4 pares UTP Cat.4,5 (100 m) EIA/TIA-568 15-ohm screened twisted-pair (STP) (100 m) 100BASE-TX: 4-pares UTP Cat.5 (100 m) EIA/TIA-568B 150-ohm screened twisted-pair (STP) (100 m) Método de acesso: CSMA/CD Media Interface Exchange Auto MDI-II/MDI-X em cada porta Twisted-pair Rx Reverse Polarity Auto-correção em cada porta Método de Transmissão: Store-and-Forward Topologia: Estrela RAM Buffer: 2MB Filtering Address Table: 8 K por switch MAC Address Learning: Atualização Automática Packet Filtering Rate PorPorta: 10BASE-T: 14,880 pps por Porta (half-duplex) 100BASE-TX: 148,800 pps por Porta (half-duplex) Packet Forwarding Rates: 10BASE-T: 14,880. MARCA/MODELO: D-LINK DES1024D	50 UND	R\$ 294,50	R\$ 14.725,00

Valor total do lote: R\$ 14.725,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

LOTE 38

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
42	HUB 4 PORTAS USB 2.0 4 PORTAS COM SWITCH - Especificações: - Cor: Preto – Reconhecimento de hardware plug & play – Detecção automática da velocidade da porta USB 2.0 / 1.1 / 1.0 – Velocidade de taxa de transferência de dados 1.5/12/480Mbps – Proteção interna contra	05 UND	R\$ 23,30	R\$ 116,50

sobrecarga – 500Ma por porta USB Conteúdo da Embalagem: - 1x HUB 4 portas USB 2.0. MARCA/MODELO: ENCORE			
---	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 116,50 (cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

LOTE 40

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
44	MODEM ROTEADOR WIRELESS N 150 ADSL2+ MODEM ADSL 2+, roteador wireless, access point e switch em um único produto. Wireless N 150 Mbps. WDS (Wireless Bridge). Especificações: - Faixa de Frequência: 2,4 GHz; - Velocidade de Rede Wireless: Até 150 Mbps – Tipo de Antena: 1 antena fixa de 5 dBi omnidirecional; - Segurança: 64/128 bit WEP, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPS. Controle de Acesso (Filtro de MAC); - LEDs: Internet, Power, WPS, SYS, WLAN, DSL, 1/IPTV, LAN 2, LAN 3, 4/LAN – Dimensões: 172 x 111 x 35 mm Padrões: - IEEE 802.3/3U, IEEE 802.11b/g/n, ANSI T1.413, ITU G.992.1 – ITU G.992.2, ITU G.992.3, ITU G.992.5 Interface: - 1 Porta DSL – 3 Portas LAN 10/100 M (Auto MDI/MDIX) – 1 Porta WAN/LAN 10/100 M (Auto MDI/MDIX). MARCA/MODELO: TP-LINK	15 UND	R\$ 186,60	R\$ 2.799,00

Valor total do lote: R\$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais).

LOTE 51

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
63	SERVIDOR RACK POWEREDGE R530, PROCESSADOR XEON E5, 16 GB DE MEMÓRIA E 2 HDS DE 2 TB HOT PLUG Processador Intel® Xeon® E5-2620 v3 2.4GHz, 15M Cache, 8.00GT/s QPI, Turbo, HT, 6C/12T (85W) Max Mem 1866MHz Windows Server 2012 R2, Standard Ed, Com Instalação de Fábrica, Sem Midia, 2 Sockets, 2 VMs, sem CALs 16GB RDIMM, 2400MT/s, Dual Rank, x8 Data Width, BCC 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6Gbps, 3.5in Hot-plug Hard Drive 3Yr Basic Hardware Warranty Repair: 5x10 HW-Only, 5x10 NBD Onsite MARCA/MODELO: LENOVO RD 350	05 UND	R\$ 18.200,00	R\$ 91.000,00

Valor total do lote: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

LOTE 54

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	CARTUCHO 711, modelo HPT 520, para impressora plotter, na cor CZ 129A (preto). MARCA: HP	15 UND	R\$ 296,00	R\$ 4.440,00
02	CARTUCHO 711, modelo HPT 520, para impressora plotter, na cor CZ 130A (azul). MARCA: HP	12 UND	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
03	CARTUCHO 711, modelo HPT 520, para impressora plotter, na cor CZ 131A (magenta). MARCA: HP	12 UND	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
04	CARTUCHO 711, modelo HPT 520, para impressora plotter, na cor CZ 132A (amarelo). MARCA: HP	12 UND	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00

Valor total do lote: R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais)

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 804.579,50 (oitocentos e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Campo Verde, 26 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE POSSE Nº. 043/2017

TERMO DE POSSE Nº. 043/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim,

apresentou-se o(a) Sr.(a) **CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 3586812 SSP/RR e CPF sob nº. 540.544.432-49, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 236/2017 de 27/04/2017 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 025 de 27/04/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN

EMPOSSADO (A)

TERMO DE POSSE Nº. 042/2017**TERMO DE POSSE Nº. 042/2017**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **DOUGLAS MAURICIO DE ALMEIDA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 18906575 SSP/MT e CPF sob nº. 046.493.771-02, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 218/2017 de 20/04/2017 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionado pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 020 de 20/04/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS MAURICIO DE ALMEIDA

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2017, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupos Formais e Informais destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A abertura está marcada para o dia **07/06/2017**, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 26 de maio de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

TERMO DE POSSE Nº. 041/2017**TERMO DE POSSE Nº. 041/2017**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **DIANA SILVA DE MELLO** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 23783346 SSP/MT e CPF sob nº. 045.057.951-44, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 223/2017 de 24/04/2017 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 021 de 24/04/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DIANA SILVA DE MELLO

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, para o período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de junho de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Maio de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016

A **Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT**, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 081/2016, da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em que foram registrados os preços da Empresa **INSECTA DEDETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 25.174.136/0001-49, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupização e desratização para obtenção de controle de pragas, insetos, roedores entre outros nos prédios públicos do município de Canabrava do Norte, para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura, Assistência Social, Educação, e Órgãos mantidos pela Administração Municipal Administração e Secretaria Municipal de Obras pelo período de 12 (doze) meses, referente aos itens relacionados abaixo, que ora aderimos.

Item	Quant./m²	Discriminação	VR. Unit.	VR. Total
01	8.888,41	Serviços de desinsetização	6,50	57.729,165
Total				57.729,165

Canabrava do Norte-MT, 25 de Maio de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº428/2017

De 22 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora ALINE PILOCELLI e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Aline Pilocelli, agendado por meio da portaria nº 437/2016 de 01 de dezembro de 2016, para os seguintes períodos:

· Os primeiros 15 dias de gozo, de 01 de agosto de 2017 a 15 de agosto de 2017;

· Os últimos 15 dias de gozo, de 16 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**CÂMARA
PORTARIA N° 23/2017**

**PORTARIA N° 23/2017
DE 24 DE MAIO DE 2017**

“Dispõe sobre a revogação de cessão de servidora da Câmara Municipal”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 20 de 15 de maio de 2013 que dispõe sobre a cedência da servidora **ADAILCE GUIMARÃES SILVA**, portadora do RG nº 1633028-5 SSP/MT e CPF nº 011.309.651-80, ao Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afiação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 24 de maio de 2017.

EDERSON PORSCHE

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017**

DATA: 26/05/2017

PROCESSO: 051/2017

PREGÃO: 028/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

LOTE 1 - ATRITE / ARTROSE / MUSCULARES

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 49.780,40

LOTE 2 - CORAÇÃO / PRESSÃO / CIRCULAÇÃO

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 44.802,80

LOTE 3 - OFTALMOS / OTOLÓGICOS

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 33.541,02

LOTE 4 - PISICOTRÓPICOS A1

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 5.600,70

LOTE 5 - PISICOTRÓPICOS A2

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 12.902,60

LOTE 6 - PISICOTRÓPICOS A3

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 44.847,48

LOTE 7 - PISICOTRÓPICOS A3 - Metilfenidato

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 77.810,50

LOTE 8 - PISICOTRÓPICOS B1

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 13.679,30

LOTE 9 - PISICOTRÓPICOS B2

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 2.659,20

LOTE 10 - PISICOTRÓPICOS C1 A - L

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 63.897,65

LOTE 11 - PISICOTRÓPICOS C1 M - P

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 67.065,78

LOTE 12 - PISICOTRÓPICOS C1 Q - S

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 77.253,28

LOTE 13 - PISICOTRÓPICOS C1 T - V

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 13.803,20

LOTE 14 - ANTIBIÓTICOS

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 9.318,40

LOTE 15 - TIREÓIDE / VITAMINAS / PROSTÁTA / HORMÔNIOS / MENOPAUSA / GESTANTES / CR. GINECOLÓGICO

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 62.048,54

LOTE 16 - TRIGLICÉRIES / COLESTEROL

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 35.780,58

LOTE 17 - RESPIRATÓRIO / INALAÇÃO / EXPECTORANTES

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 50.745,30

LOTE 18 - DIABETES

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 41.599,38

LOTE 19 - PROTEÇÃO SOLAR / HIDRATANTES / PSORÍASE / PELE

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 25.097,36

LOTE 20 - GASTRO INTESTINAIS

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 67.766,53

VALOR TOTAL: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

FORNECEDORES: TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **26/05/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por **LOTE** foi: **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO EPP, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 26 de maio de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que a sessão que se realizou na data de **11/05/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi declarada **FRA-CASSADO** por inexistir empresa **HABILITADA.**, conforme atas **01 e 02.**

Canarana -MT, 23 de maio de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**GABINETE
DECRETO N° 2812/ 2017**

De 23 de maio de 2017

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital n° 001/2016 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assuntos de seus interesses.

Parágrafo único. O não comparecimento das candidatas no prazo estipulado neste artigo implicará em suas desclassificações, sendo consideradas desistente da vaga.

Art. 2º As candidatas convocadas são as seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
Ana Lucia Soares Souza Chagas	Agente Combate de Endemias	Classificada	EDITAL 001/2016
Vanessa Gonçalves da Silva	Agente Combate de Endemias	Classificada	EDITAL 001/2016
Lenice da Conceição Barbosa	Agente Combate de Endemias	Classificada	EDITAL 001/2016

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 23 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

**GABINETE
PORTARIA N° 415/2017**

De 17 de maio de 2017.

Torna sem efeito a portaria 292/2017 de 03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria 292/2017 de 03 de abril de 2017, que nomeava Nelson Antônio Selle, para o cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, cargo de provimento em comissão, da Lei Complementar 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

Edital de Convocação N° 009/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2777/2017 de 08/03/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Tatiany Teotônio Borges	Psicologa	Edital 001/2017
Valeria Silva Côrtes	Psicologa	Edital 001/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 23 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 416/2017**

De 17 de maio de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIR MACIEL DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Jair Maciel dos Santos por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/08/2015 a 07/08/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 417/2017**

De 17 de maio de 2017.

Altera Período de férias do servidor Emivaldo Pereira de Alencar e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor Emivaldo Pereira de Alencar, agendado por meio da portaria n° 446/2016 de 06 de dezembro de 2016, para 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
PORTARIA N° 418/2017**

De 17 de maio de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NIELSON GUIMARÃES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Nielson Guimarães Silva por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03 de julho de 2017 a 02 de agosto de 2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/04/2013 a 02/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de maio de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 419/2017**

De 17 de maio de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARINALDA F. COSTA ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE C NIVEL 06 matrícula de 199 lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 13 de abril de 2017 a 11 de julho de 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 420/2017**

De 17 de maio de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a VERA LUCIA SARTORI ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE CLASSE A NIVEL 02 matrícula de 4108 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de junho de 2017 a 29 de agosto de 2017, relativo ao quinquênio de 2011 a 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N°421/2017**

De 17 de maio de 2017.

Altera a Licença Prêmio da servidora lotada na Secretaria de Saúde.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a licença prêmio da Servidora Carmem Pinto de Morães, aprovada pela portaria nº 450/2016 de 09 de dezembro de 2016, para 04 de setembro de 2017 a 02 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
PORTARIA N° 425/2017**

De 22 de maio de 2017.

Exonera Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA CRISTINA MONTEIRO DE ABREU do cargo de Assessora de Assistência Administrativa, constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de maio de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº423/2017.**

De 22 de maio de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Natalia Christian Ataíde e Silva, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Anexo I – Grupo Ocupacional III Serviços administrativos 40 horas, da Lei Complementar nº 125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de maio de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº424/2017**

De 22 de maio de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Jhacson Luiz Grubert Gonzaga, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 2813/ 2017**

De 23 de maio de 2017

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2014 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a con-

tar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
Cleia Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Classificada	EDITAL 001/2014

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 23 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

**GABINETE
PORTARIA Nº426/2017**

De 22 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora JANAINA DE CESARO OLIVEIRA e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora JANAINA DE CESARO OLIVEIRA, agendado por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para ser usufruídos em 30 de outubro de 2017 a 28 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
PORTARIA Nº 427/2017**

De 22 de maio de 2017.

Dispõe sobre retorno ao serviço da Servidora Pública com licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 – Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art.1º - A servidora Pública Nilva Dickel, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Lei Complementar 124/2014, em licença interesse concedida em 03/04/2013, retornar as suas funções, no dia 02/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação, com efeitos retroativos a 02/05/2017.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 22 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº429/2017**

De 23 de maio de 2017.

Exonerar Servidor.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Cirio Tirloni, do cargo de provimento efetivo de Motorista Categoria “D” – Lotado na Secretaria de Obras, da Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro, a partir de 31/05/2017.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2017, linhas lora e Belém/Pequi.

Favorecido: WL da Silva Transportes e Serviços ME.

Valor global: R\$ 99.034,65 (noventa e nove mil, trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 23 de Maio de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº430/2017**

De 23 de maio de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Rúbia Débora Ruppel Juswiak, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.025/2017**

SÚMULA: “CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração do quadro de servidores efetivos da do Município de Carlinda.

Parágrafo Único. A revisão geral anual será fixada por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 3,98% divulgado pelo IBGE, que será aplicado sobre a remuneração base, em conformidade com a tabela Anexo VII, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de maio de 2.017.

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO VII

QUADROS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 891,85	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 891,85	R\$ 981,04	R\$ 1.070,22	R\$ 1.159,41
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 945,36	R\$ 1.039,90	R\$ 1.134,43	R\$ 1.228,97

03	06 a 09 anos	12%	R\$ 998,87	R\$ 1.098,76	R\$ 1.198,65	R\$ 1.298,53
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.052,38	R\$ 1.157,62	R\$ 1.262,86	R\$ 1.368,10
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.105,89	R\$ 1.216,48	R\$ 1.327,07	R\$ 1.437,66
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.159,41	R\$ 1.275,35	R\$ 1.391,29	R\$ 1.507,23
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.212,92	R\$ 1.334,21	R\$ 1.455,50	R\$ 1.576,79
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.266,43	R\$ 1.393,07	R\$ 1.519,71	R\$ 1.646,36
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.319,94	R\$ 1.451,93	R\$ 1.583,93	R\$ 1.715,92
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.373,45	R\$ 1.510,79	R\$ 1.648,14	R\$ 1.785,48

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 924,48	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 924,48	R\$ 1.016,93	R\$ 1.109,38	R\$ 1.201,82
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 979,95	R\$ 1.077,94	R\$ 1.175,94	R\$ 1.273,93
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 1.035,42	R\$ 1.138,96	R\$ 1.242,50	R\$ 1.346,04
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 1.090,89	R\$ 1.199,98	R\$ 1.309,06	R\$ 1.418,15
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 1.146,36	R\$ 1.260,99	R\$ 1.375,63	R\$ 1.490,26
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 1.201,82	R\$ 1.322,01	R\$ 1.442,19	R\$ 1.562,37
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 1.257,29	R\$ 1.383,02	R\$ 1.508,75	R\$ 1.634,48
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 1.312,76	R\$ 1.444,04	R\$ 1.575,31	R\$ 1.706,59
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 1.368,23	R\$ 1.505,05	R\$ 1.641,88	R\$ 1.778,70
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 1.423,70	R\$ 1.566,07	R\$ 1.708,44	R\$ 1.850,81

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 995,18	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 995,18	R\$ 1.094,70	R\$ 1.194,22	R\$ 1.293,73
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 1.054,89	R\$ 1.160,38	R\$ 1.265,87	R\$ 1.371,36
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 1.114,60	R\$ 1.226,06	R\$ 1.337,52	R\$ 1.448,98
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 1.174,31	R\$ 1.291,74	R\$ 1.409,17	R\$ 1.526,61
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 1.234,02	R\$ 1.357,43	R\$ 1.480,83	R\$ 1.604,23
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 1.293,73	R\$ 1.423,11	R\$ 1.552,48	R\$ 1.681,85
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 1.353,44	R\$ 1.488,79	R\$ 1.624,13	R\$ 1.759,48
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 1.413,16	R\$ 1.554,47	R\$ 1.695,79	R\$ 1.837,10
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 1.472,87	R\$ 1.620,15	R\$ 1.767,44	R\$ 1.914,73
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 1.532,58	R\$ 1.685,83	R\$ 1.839,09	R\$ 1.992,35

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 1.033,24	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 1.033,24	R\$ 1.136,56	R\$ 1.239,89	R\$ 1.343,21
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 1.095,23	R\$ 1.204,76	R\$ 1.314,28	R\$ 1.423,80
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 1.157,23	R\$ 1.272,95	R\$ 1.388,67	R\$ 1.504,40
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 1.219,22	R\$ 1.341,15	R\$ 1.463,07	R\$ 1.584,99
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 1.281,22	R\$ 1.409,34	R\$ 1.537,46	R\$ 1.665,58
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 1.343,21	R\$ 1.477,53	R\$ 1.611,85	R\$ 1.746,18
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 1.405,21	R\$ 1.545,73	R\$ 1.686,25	R\$ 1.826,77
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 1.467,20	R\$ 1.613,92	R\$ 1.760,64	R\$ 1.907,36
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 1.529,20	R\$ 1.682,11	R\$ 1.835,03	R\$ 1.987,95
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 1.591,19	R\$ 1.750,31	R\$ 1.909,43	R\$ 2.068,55

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 1.071,31	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 1.071,31	R\$ 1.178,44	R\$ 1.285,57	R\$ 1.392,70
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 1.135,59	R\$ 1.249,15	R\$ 1.362,71	R\$ 1.476,27
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 1.199,87	R\$ 1.319,85	R\$ 1.439,84	R\$ 1.559,83
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 1.264,15	R\$ 1.390,56	R\$ 1.516,97	R\$ 1.643,39
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 1.328,42	R\$ 1.461,27	R\$ 1.594,11	R\$ 1.726,95
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 1.392,70	R\$ 1.531,97	R\$ 1.671,24	R\$ 1.810,51
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 1.456,98	R\$ 1.602,68	R\$ 1.748,38	R\$ 1.894,08
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 1.521,26	R\$ 1.673,39	R\$ 1.825,51	R\$ 1.977,64
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 1.585,54	R\$ 1.744,09	R\$ 1.902,65	R\$ 2.061,20
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 1.649,82	R\$ 1.814,80	R\$ 1.979,78	R\$ 2.144,76

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 1.102,85	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 1.102,85	R\$ 1.213,14	R\$ 1.323,42	R\$ 1.433,71
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 1.169,02	R\$ 1.285,92	R\$ 1.402,83	R\$ 1.519,73
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 1.235,19	R\$ 1.358,71	R\$ 1.482,23	R\$ 1.605,75
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 1.301,36	R\$ 1.431,50	R\$ 1.561,64	R\$ 1.691,77
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 1.367,53	R\$ 1.504,29	R\$ 1.641,04	R\$ 1.777,79
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 1.433,71	R\$ 1.577,08	R\$ 1.720,45	R\$ 1.863,82
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 1.499,88	R\$ 1.649,86	R\$ 1.799,85	R\$ 1.949,84
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 1.566,05	R\$ 1.722,65	R\$ 1.879,26	R\$ 2.035,86
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 1.632,22	R\$ 1.795,44	R\$ 1.958,66	R\$ 2.121,88
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 1.698,39	R\$ 1.868,23	R\$ 2.038,07	R\$ 2.207,91

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
-------	--------	---	---	---	---

			R\$ 1.218,14	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.218,14	R\$ 1.218,14	R\$ 1.339,95	R\$ 1.461,77	R\$ 1.583,58
02	03 a 06 anos	6%		R\$ 1.291,23	R\$ 1.420,35	R\$ 1.549,47	R\$ 1.678,60
03	06 a 09 anos	12%		R\$ 1.364,32	R\$ 1.500,75	R\$ 1.637,18	R\$ 1.773,61
04	09 a 12 anos	18%		R\$ 1.437,41	R\$ 1.581,15	R\$ 1.724,89	R\$ 1.868,63
05	12 a 15 anos	24%		R\$ 1.510,49	R\$ 1.661,54	R\$ 1.812,59	R\$ 1.963,64
06	15 a 18 anos	30%		R\$ 1.583,58	R\$ 1.741,94	R\$ 1.900,30	R\$ 2.058,66
07	18 a 21 anos	36%		R\$ 1.656,67	R\$ 1.822,34	R\$ 1.988,00	R\$ 2.153,67
08	21 a 24 anos	42%		R\$ 1.729,76	R\$ 1.902,73	R\$ 2.075,71	R\$ 2.248,69
09	24 a 27 anos	48%		R\$ 1.802,85	R\$ 1.983,13	R\$ 2.163,42	R\$ 2.343,70
10	27 a 30 anos	54%		R\$ 1.875,94	R\$ 2.063,53	R\$ 2.251,12	R\$ 2.438,72

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.250,77		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.250,77	R\$ 1.375,85	R\$ 1.500,92	R\$ 1.626,00
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.325,82	R\$ 1.458,40	R\$ 1.590,98	R\$ 1.723,56
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.400,86	R\$ 1.540,95	R\$ 1.681,03	R\$ 1.821,12
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.475,91	R\$ 1.623,50	R\$ 1.771,09	R\$ 1.918,68
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.550,95	R\$ 1.706,05	R\$ 1.861,15	R\$ 2.016,24
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.626,00	R\$ 1.788,60	R\$ 1.951,20	R\$ 2.113,80
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.701,05	R\$ 1.871,15	R\$ 2.041,26	R\$ 2.211,36
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.776,09	R\$ 1.953,70	R\$ 2.131,31	R\$ 2.308,92
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.851,14	R\$ 2.036,25	R\$ 2.221,37	R\$ 2.406,48
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.926,19	R\$ 2.118,80	R\$ 2.311,42	R\$ 2.504,04

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.321,47		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.321,47	R\$ 1.453,62	R\$ 1.585,76	R\$ 1.717,91
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.400,76	R\$ 1.540,83	R\$ 1.680,91	R\$ 1.820,99
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.480,05	R\$ 1.628,05	R\$ 1.776,06	R\$ 1.924,06
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.559,33	R\$ 1.715,27	R\$ 1.871,20	R\$ 2.027,13
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.638,62	R\$ 1.802,49	R\$ 1.966,35	R\$ 2.130,21
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.717,91	R\$ 1.889,70	R\$ 2.061,49	R\$ 2.233,28
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.797,20	R\$ 1.976,92	R\$ 2.156,64	R\$ 2.336,36
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.876,49	R\$ 2.064,14	R\$ 2.251,78	R\$ 2.439,43
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.955,78	R\$ 2.151,35	R\$ 2.346,93	R\$ 2.542,51
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.035,06	R\$ 2.238,57	R\$ 2.442,08	R\$ 2.645,58

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.413,92		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	0%	R\$ 1.413,92	R\$ 1.555,31	R\$ 1.696,70	R\$ 1.838,10
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.498,76	R\$ 1.648,63	R\$ 1.798,51	R\$ 1.948,38
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.583,59	R\$ 1.741,95	R\$ 1.900,31	R\$ 2.058,67
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.668,43	R\$ 1.835,27	R\$ 2.002,11	R\$ 2.168,95
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.753,26	R\$ 1.928,59	R\$ 2.103,91	R\$ 2.279,24
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.838,10	R\$ 2.021,91	R\$ 2.205,72	R\$ 2.389,52
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.922,93	R\$ 2.115,22	R\$ 2.307,52	R\$ 2.499,81
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.007,77	R\$ 2.208,54	R\$ 2.409,32	R\$ 2.610,10
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.092,60	R\$ 2.301,86	R\$ 2.511,12	R\$ 2.720,38
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.177,44	R\$ 2.395,18	R\$ 2.612,92	R\$ 2.830,67

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.522,68		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.522,68	R\$ 1.674,95	R\$ 1.827,22	R\$ 1.979,48
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.614,04	R\$ 1.775,44	R\$ 1.936,85	R\$ 2.098,25
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.705,40	R\$ 1.875,94	R\$ 2.046,48	R\$ 2.217,02
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.796,76	R\$ 1.976,44	R\$ 2.156,11	R\$ 2.335,79
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.888,12	R\$ 2.076,94	R\$ 2.265,75	R\$ 2.454,56
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.979,48	R\$ 2.177,43	R\$ 2.375,38	R\$ 2.573,33
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.070,84	R\$ 2.277,93	R\$ 2.485,01	R\$ 2.692,10
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.162,21	R\$ 2.378,43	R\$ 2.594,65	R\$ 2.810,87
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.253,57	R\$ 2.478,92	R\$ 2.704,28	R\$ 2.929,64
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.344,93	R\$ 2.579,42	R\$ 2.813,91	R\$ 3.048,41
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.436,29	R\$ 2.679,92	R\$ 2.923,55	R\$ 3.167,17
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.527,65	R\$ 2.780,41	R\$ 3.033,18	R\$ 3.285,94

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.740,20		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.740,20	R\$ 1.914,22	R\$ 2.088,24	R\$ 2.262,26
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.844,61	R\$ 2.029,07	R\$ 2.213,53	R\$ 2.398,00
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.949,02	R\$ 2.143,93	R\$ 2.338,83	R\$ 2.533,73
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.053,44	R\$ 2.258,78	R\$ 2.464,12	R\$ 2.669,47
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.157,85	R\$ 2.373,63	R\$ 2.589,42	R\$ 2.805,20
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.262,26	R\$ 2.488,49	R\$ 2.714,71	R\$ 2.940,94

07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.366,67	R\$ 2.603,34	R\$ 2.840,01	R\$ 3.076,67
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.471,08	R\$ 2.718,19	R\$ 2.965,30	R\$ 3.212,41
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.575,50	R\$ 2.833,05	R\$ 3.090,60	R\$ 3.348,14
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.679,91	R\$ 2.947,90	R\$ 3.215,89	R\$ 3.483,88

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.903,35		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.903,35	R\$ 2.093,69	R\$ 2.284,02	R\$ 2.474,36
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.017,55	R\$ 2.219,31	R\$ 2.421,06	R\$ 2.622,82
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.131,75	R\$ 2.344,93	R\$ 2.558,10	R\$ 2.771,28
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.245,95	R\$ 2.470,55	R\$ 2.695,14	R\$ 2.919,74
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.360,15	R\$ 2.596,17	R\$ 2.832,18	R\$ 3.068,20
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.474,36	R\$ 2.721,79	R\$ 2.969,23	R\$ 3.216,66
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.588,56	R\$ 2.847,41	R\$ 3.106,27	R\$ 3.365,12
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.702,76	R\$ 2.973,03	R\$ 3.243,31	R\$ 3.513,58
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.816,96	R\$ 3.098,65	R\$ 3.380,35	R\$ 3.662,05
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.931,16	R\$ 3.224,27	R\$ 3.517,39	R\$ 3.810,51

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.044,74		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.044,74	R\$ 2.249,21	R\$ 2.453,69	R\$ 2.658,16
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.167,42	R\$ 2.384,17	R\$ 2.600,91	R\$ 2.817,65
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.290,11	R\$ 2.519,12	R\$ 2.748,13	R\$ 2.977,14
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.412,79	R\$ 2.654,07	R\$ 2.895,35	R\$ 3.136,63
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.535,48	R\$ 2.789,03	R\$ 3.042,57	R\$ 3.296,12
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.658,16	R\$ 2.923,98	R\$ 3.189,79	R\$ 3.455,61
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.780,85	R\$ 3.058,93	R\$ 3.337,02	R\$ 3.615,10
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.903,53	R\$ 3.193,88	R\$ 3.484,24	R\$ 3.774,59
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.026,22	R\$ 3.328,84	R\$ 3.631,46	R\$ 3.934,08
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.148,90	R\$ 3.463,79	R\$ 3.778,68	R\$ 4.093,57

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.175,26		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.175,26	R\$ 2.392,79	R\$ 2.610,31	R\$ 2.827,84
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.305,78	R\$ 2.536,35	R\$ 2.766,93	R\$ 2.997,51
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.436,29	R\$ 2.679,92	R\$ 2.923,55	R\$ 3.167,18
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.566,81	R\$ 2.823,49	R\$ 3.080,17	R\$ 3.336,85
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.697,32	R\$ 2.967,05	R\$ 3.236,79	R\$ 3.506,52
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.827,84	R\$ 3.110,62	R\$ 3.393,41	R\$ 3.676,19
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.958,35	R\$ 3.254,19	R\$ 3.550,02	R\$ 3.845,86
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.088,87	R\$ 3.397,76	R\$ 3.706,64	R\$ 4.015,53
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.219,38	R\$ 3.541,32	R\$ 3.863,26	R\$ 4.185,20
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.349,90	R\$ 3.684,89	R\$ 4.019,88	R\$ 4.354,87

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.447,16		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.447,16	R\$ 2.691,88	R\$ 2.936,59	R\$ 3.181,31
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.593,99	R\$ 2.853,39	R\$ 3.112,79	R\$ 3.372,19
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.740,82	R\$ 3.014,90	R\$ 3.288,98	R\$ 3.563,06
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.887,65	R\$ 3.176,41	R\$ 3.465,18	R\$ 3.753,94
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.034,48	R\$ 3.337,93	R\$ 3.641,37	R\$ 3.944,82
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.181,31	R\$ 3.499,44	R\$ 3.817,57	R\$ 4.135,70
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.328,14	R\$ 3.660,95	R\$ 3.993,77	R\$ 4.326,58
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.474,97	R\$ 3.822,46	R\$ 4.169,96	R\$ 4.517,46
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.621,80	R\$ 3.983,98	R\$ 4.346,16	R\$ 4.708,34
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.768,63	R\$ 4.145,49	R\$ 4.522,35	R\$ 4.899,21

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.719,07		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.719,07	R\$ 2.990,98	R\$ 3.262,88	R\$ 3.534,79
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.882,21	R\$ 3.170,44	R\$ 3.458,66	R\$ 3.746,88
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.045,36	R\$ 3.349,89	R\$ 3.654,43	R\$ 3.958,97
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.208,50	R\$ 3.529,35	R\$ 3.850,20	R\$ 4.171,05
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.371,65	R\$ 3.708,81	R\$ 4.045,98	R\$ 4.383,14
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.534,79	R\$ 3.888,27	R\$ 4.241,75	R\$ 4.595,23
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.697,94	R\$ 4.067,73	R\$ 4.437,52	R\$ 4.807,32
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.861,08	R\$ 4.247,19	R\$ 4.633,30	R\$ 5.019,40
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 4.024,22	R\$ 4.426,65	R\$ 4.829,07	R\$ 5.231,49
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 4.187,37	R\$ 4.606,10	R\$ 5.024,84	R\$ 5.443,58

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.132,37		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.132,37	R\$ 3.445,61	R\$ 3.758,84	R\$ 4.072,08
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 3.320,31	R\$ 3.652,34	R\$ 3.984,37	R\$ 4.316,41
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.508,25	R\$ 3.859,08	R\$ 4.209,91	R\$ 4.560,73

04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.696,20	R\$ 4.065,82	R\$ 4.435,44	R\$ 4.805,06
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.884,14	R\$ 4.272,55	R\$ 4.660,97	R\$ 5.049,38
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 4.072,08	R\$ 4.479,29	R\$ 4.886,50	R\$ 5.293,71
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 4.260,02	R\$ 4.686,03	R\$ 5.112,03	R\$ 5.538,03
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 4.447,97	R\$ 4.892,76	R\$ 5.337,56	R\$ 5.782,36
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 4.635,91	R\$ 5.099,50	R\$ 5.563,09	R\$ 6.026,68
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 4.823,85	R\$ 5.306,23	R\$ 5.788,62	R\$ 6.271,00

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 3.262,89	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 3.262,89	R\$ 3.589,18	R\$ 3.915,47	R\$ 4.241,76
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 3.458,66	R\$ 3.804,53	R\$ 4.150,40	R\$ 4.496,26
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 3.654,44	R\$ 4.019,88	R\$ 4.385,32	R\$ 4.750,77
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 3.850,21	R\$ 4.235,23	R\$ 4.620,25	R\$ 5.005,27
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 4.045,98	R\$ 4.450,58	R\$ 4.855,18	R\$ 5.259,78
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 4.241,76	R\$ 4.665,93	R\$ 5.090,11	R\$ 5.514,28
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 4.437,53	R\$ 4.881,28	R\$ 5.325,04	R\$ 5.768,79
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 4.633,30	R\$ 5.096,63	R\$ 5.559,96	R\$ 6.023,29
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 4.829,08	R\$ 5.311,98	R\$ 5.794,89	R\$ 6.277,80
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 5.024,85	R\$ 5.527,34	R\$ 6.029,82	R\$ 6.532,31

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 3.480,41	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 3.480,41	R\$ 3.828,45	R\$ 4.176,49	R\$ 4.524,53
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 3.689,23	R\$ 4.058,16	R\$ 4.427,08	R\$ 4.796,00
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 3.898,06	R\$ 4.287,87	R\$ 4.677,67	R\$ 5.067,48
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 4.106,88	R\$ 4.517,57	R\$ 4.928,26	R\$ 5.338,95
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 4.315,71	R\$ 4.747,28	R\$ 5.178,85	R\$ 5.610,42
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 4.524,53	R\$ 4.976,99	R\$ 5.429,44	R\$ 5.881,89
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 4.733,36	R\$ 5.206,69	R\$ 5.680,03	R\$ 6.153,36
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 4.942,18	R\$ 5.436,40	R\$ 5.930,62	R\$ 6.424,84
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 5.151,01	R\$ 5.666,11	R\$ 6.181,21	R\$ 6.696,31
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 5.359,83	R\$ 5.895,81	R\$ 6.431,80	R\$ 6.967,78

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 3.806,70	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 3.806,70	R\$ 4.187,37	R\$ 4.568,04	R\$ 4.948,71
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 4.035,10	R\$ 4.438,61	R\$ 4.842,12	R\$ 5.245,63
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 4.263,50	R\$ 4.689,85	R\$ 5.116,20	R\$ 5.542,56
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 4.491,91	R\$ 4.941,10	R\$ 5.390,29	R\$ 5.839,48
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 4.720,31	R\$ 5.192,34	R\$ 5.664,37	R\$ 6.136,40
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 4.948,71	R\$ 5.443,58	R\$ 5.938,45	R\$ 6.433,32
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 5.177,11	R\$ 5.694,82	R\$ 6.212,53	R\$ 6.730,25
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 5.405,51	R\$ 5.946,07	R\$ 6.486,62	R\$ 7.027,17
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 5.633,92	R\$ 6.197,31	R\$ 6.760,70	R\$ 7.324,09
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 5.862,32	R\$ 6.448,55	R\$ 7.034,78	R\$ 7.621,01

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 4.350,52	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 4.350,52	R\$ 4.785,57	R\$ 5.220,62	R\$ 5.655,68
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 4.611,55	R\$ 5.072,71	R\$ 5.533,86	R\$ 5.995,02
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 4.872,58	R\$ 5.359,84	R\$ 5.847,10	R\$ 6.334,36
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 5.133,61	R\$ 5.646,97	R\$ 6.160,34	R\$ 6.673,70
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 5.394,64	R\$ 5.934,11	R\$ 6.473,57	R\$ 7.013,04
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 5.655,68	R\$ 6.221,24	R\$ 6.786,81	R\$ 7.352,38
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 5.916,71	R\$ 6.508,38	R\$ 7.100,05	R\$ 7.691,72
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 6.177,74	R\$ 6.795,51	R\$ 7.413,29	R\$ 8.031,06
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 6.438,77	R\$ 7.082,65	R\$ 7.726,52	R\$ 8.370,40
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 6.699,80	R\$ 7.369,78	R\$ 8.039,76	R\$ 8.709,74

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 4.894,33	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 4.894,33	R\$ 5.383,76	R\$ 5.873,20	R\$ 6.362,63
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 5.187,99	R\$ 5.706,79	R\$ 6.225,59	R\$ 6.744,39
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 5.481,65	R\$ 6.029,81	R\$ 6.577,98	R\$ 7.126,14
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 5.775,31	R\$ 6.352,84	R\$ 6.930,37	R\$ 7.507,90
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 6.068,97	R\$ 6.675,87	R\$ 7.282,76	R\$ 7.889,66
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 6.362,63	R\$ 6.998,89	R\$ 7.635,15	R\$ 8.271,42
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 6.656,29	R\$ 7.321,92	R\$ 7.987,55	R\$ 8.653,18
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 6.949,95	R\$ 7.644,94	R\$ 8.339,94	R\$ 9.034,93
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 7.243,61	R\$ 7.967,97	R\$ 8.692,33	R\$ 9.416,69
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 7.537,27	R\$ 8.291,00	R\$ 9.044,72	R\$ 9.798,45

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 5.764,44	1,00	1,10	1,20	1,30

01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.764,44	R\$ 6.340,88	R\$ 6.917,33	R\$ 7.493,77
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 6.110,31	R\$ 6.721,34	R\$ 7.332,37	R\$ 7.943,40
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 6.456,17	R\$ 7.101,79	R\$ 7.747,41	R\$ 8.393,02
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 6.802,04	R\$ 7.482,24	R\$ 8.162,45	R\$ 8.842,65
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 7.147,91	R\$ 7.862,70	R\$ 8.577,49	R\$ 9.292,28
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 7.493,77	R\$ 8.243,15	R\$ 8.992,53	R\$ 9.741,90
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 7.839,64	R\$ 8.623,60	R\$ 9.407,57	R\$ 10.191,53
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 8.185,50	R\$ 9.004,06	R\$ 9.822,61	R\$ 10.641,16
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 8.531,37	R\$ 9.384,51	R\$ 10.237,65	R\$ 11.090,78
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 8.877,24	R\$ 9.764,96	R\$ 10.652,69	R\$ 11.540,41

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 7.069,60	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 7.069,60	R\$ 7.776,56	R\$ 8.483,52	R\$ 9.190,48
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 7.493,78	R\$ 8.243,15	R\$ 8.992,53	R\$ 9.741,91
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 7.917,95	R\$ 8.709,75	R\$ 9.501,54	R\$ 10.293,34
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 8.342,13	R\$ 9.176,34	R\$ 10.010,55	R\$ 10.844,77
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 8.766,30	R\$ 9.642,93	R\$ 10.519,56	R\$ 11.396,20
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 9.190,48	R\$ 10.109,53	R\$ 11.028,58	R\$ 11.947,62
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 9.614,66	R\$ 10.576,12	R\$ 11.537,59	R\$ 12.499,05
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 10.038,83	R\$ 11.042,72	R\$ 12.046,60	R\$ 13.050,48
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 10.463,01	R\$ 11.509,31	R\$ 12.555,61	R\$ 13.601,91
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 10.887,18	R\$ 11.975,90	R\$ 13.064,62	R\$ 14.153,34

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 11.528,88	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 11.528,88	R\$ 12.681,77	R\$ 13.834,66	R\$ 14.987,54
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 12.220,61	R\$ 13.442,67	R\$ 14.664,74	R\$ 15.886,80
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 12.912,35	R\$ 14.203,58	R\$ 15.494,81	R\$ 16.786,05
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 13.604,08	R\$ 14.964,49	R\$ 16.324,89	R\$ 17.685,30
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 14.295,81	R\$ 15.725,39	R\$ 17.154,97	R\$ 18.584,55
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 14.987,54	R\$ 16.486,30	R\$ 17.985,05	R\$ 19.483,81
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 15.679,28	R\$ 17.247,20	R\$ 18.815,13	R\$ 20.383,06
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 16.371,01	R\$ 18.008,11	R\$ 19.645,21	R\$ 21.282,31
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 17.062,74	R\$ 18.769,02	R\$ 20.475,29	R\$ 22.181,57
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 17.754,48	R\$ 19.529,92	R\$ 21.305,37	R\$ 23.080,82

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.026/2017.

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL 980 DE 13 DEZEMBRO DE 2016, ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2017 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais) destinados as Secretarias abaixo relacionadas.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento programa 2017 que será consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0006 – Tudo Pelo Social	
Projeto: 1071 – Construção do CRAS	
Fonte de Recursos: 0.1.00 – recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 350.000,00
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 360.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio	
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio	
Função: 20 – Agricultura	
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária	

Programa: 0001 – Gestão da Agricultura	
Projeto: 1072 – Construção de Barracão da Agricultura Familiar	
Fonte de Recursos: 0.1.00 – recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.24 - Transferências de Convênios - Outros	R\$ 300.000,00
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 310.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 670.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários de termos de convênios a serem firmado com a União Federal.

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 974 de 07 de novembro de 2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 787 de 29 de novembro de 2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.027/2017**

SÚMULA: “RETIFICA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 1.019/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Retificação artigo 3º da Lei Nº 1.019/2017, que passa a ter a seguinte redação: “.....

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 – Secretaria de Educação.	
Unidade: 001 – Secretaria de Educação.	
Função: 12 – Educação.	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0002 – Ensino para Todos	
Projeto: 1.008 – Construção/Ampliação/Quadra/Coberta/Ens/Fund.	
Fonte: 0122 – Transferências de Convênios - Educação. R\$ 148.900,00	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 148.900,00

.....
...”

Art. 2º -As demais disposições da Lei nº. 1.019/2017 permanecerão em vigor.

Art. 3º -Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei nº. 1.019/2017, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 25 de maio de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2016, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação:

Com data de início da vigência 06/03/2017 e término 20/12/2017:

Contrato 047/2017 – **NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS** – Classe B 18hs

Com data de início da vigência 02/03/2017 e término 20/12/2017:

Contrato 048/2017 – **BENEDITA RITA DE CASSIA** – Classe A 20hs

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA NO III ENCONTRO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CARLINDA NA DATA DE 09 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da participação de todos os servidores **no III Evento Municipal** de Previdência de Carlinda a ser realizado na data de 09 de junho de 2017,

CONSIDERANDO a sugestão do Conselho Curador que caso o segurado não participe do Encontro, justificando sua falta, será efetuado o desconto em folha de pagamento de um dia de serviço do servidor.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Dispensar os servidores efetivos do Município de Carlinda/MT, do exercício de suas funções na data de 09 de junho de 2017, para participação no III Encontro Municipal de Previdência de Carlinda, devendo ser comprovada através de assinatura na folha de presença do evento emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Artigo. 2º - Em caso de não comparecimento do servidor no Evento, o mesmo não será dispensado de suas funções.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 26 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Editais de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação do RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre Exercício 2017 e RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 2º Bimestre Exercício 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente à **Avaliação do RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre Exercício 2017 e RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 2º Bimestre Exercício 2017.**

Dia 30/05/2017, às 16:30h(Dezesesseis Horas e Trinta Minutos)

Local Câmara Municipal de Carlinda-MT.

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 24 de Maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 289/2017.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora **CAMILA DIAS DE OLIVEIRA** como responsável pelo CAE- Centro de Atendimento Empresarial.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N.º 031/2017****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PP N.º 031/2017**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 31/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E RADIOLÓGICO**: no edital 8.1.11 quesolicita: Certificado de boas práticas de distribuição e armazenamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA: **torna-se documento não obrigatório ao certame**. E o item 78 de: **MATERIAL DE LABORATÓRIO** houve alteração em quantidade e valor. Os demais itens continuam inalterados, Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 29 de Maio de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PP N.º 033/2017**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017**

EDITAL: 033/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO CM-30, CM IMPRIMAÇÃO RL 1C E RR-2C, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

JUSTIFICATIVA: Decisão do Pregoeiro que julgou procedente impugnação ao Edital interposta pela Empresa Emam – Emulsões e Transporte Ltda.e, em vista da grande quantidade de itens do Edital a merecer correção, determinou a suspensão do Pregão Presencial nº 033/2017, para fins de correção, adequação e republicação do Edital, com devolução de todos os prazos. Com sessão no dia 07/06/2017 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 29 de Maio de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Castanheira - MT, 26 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**GABINETE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SMS/2017 - AVISO Nº 03****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SMS/2017****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO****AVISO Nº 03**

A SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 001/SMS/2017, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, do projeto de Lei nº 17/2017 Câmara Legislativa Municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 1.709/GP/2017 e de acordo com a Resolução CMS nº 012/2017, torna público, por este aviso, as inscrições recebidas para o processo seletivo simplificado 001 – SMS/2017:

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de maio de 2017.

Patrícia Dourado Neves

Secretária Municipal de Saúde

Edson Miranda Rodrigues

Presidente a Comissão de Avaliação

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	FUNÇÃO
1	MILCA DE MELO CORRÊA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	DAYANE C. LEMBO COSTA	MÉDICO CLÍNICO/PLANTONISTA
3	SEBASTIANA GONÇALVES OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	LIDIANE CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6	IRACILDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7	NÚBIA NATIVIDADE DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8	RUTH DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9	ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10	ANDRÉ ALESSANDRO GUADAGNIN	MÉDICO CLÍNICO/PLANTONISTA
11	BIBIANA MAIARA D. S. BARBOZA	ENFERMEIRO
12	LÍVIA REGINA DE OLIVEIRA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13	ELIANA CALDERON VACA	MÉDICO CLÍNICO/PLANTONISTA
14	MARIA HELENA DA CRUZ DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	ENFERMEIRO
16	RUBENS ANTÔNIO RIZZO	ENFERMEIRO
17	REGINA CÉLIA CARMONA	MÉDICO CLÍNICO/PLANTONISTA
18	SARAH LIGIA SOARES DE MORAES	ENFERMEIRO
19	VANESSA SOARES DE LUCENA	FISIOTERAPEUTA
20	ARNALDO JESUS GARCETTI GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21	CRISTIANA BRUNO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22	MARIA DE FÁTIMA DIAS DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23	JUDITH DE JESUS LECHNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24	KEILA BONFIM AMORIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25	JOANA WELITA MORES DA SILVA	ENFERMEIRO
26	ROSÂNGELA REIS DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
27	TANIELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
28	MARIA BATISTA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29	REGINA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
30	ALICE EDIEME DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
31	LORALICE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32	CAÇILINA MACEDO BORGES GUSMÃO	ENFERMEIRO
33	MARIA DE LURDES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
34	MARITZA FRANCISCA LEITE	FISIOTERAPEUTA
35	FLÁVIA FARIAS CÍCERO DE SÁ	ENFERMEIRO

36	ANA CAROLINA CORREA COSTA AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
37	ANTONIO FAUSTINO MARQUES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
38	RAQUEL RAMOS DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
39	DANIELLE CASTRO RONDON	ENFERMEIRO
40	JURANILDES APARECIDA FLORENCIA DA SILVA PAIXÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
41	JOCILENE ALMEIDA DE ANUNCIAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
42	VANESSA HERRANA VENTURA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICA
43	ERICA REGINA A. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
44	CLADIANA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
45	JOÃO BATISTA ALBERNAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
46	SEBASTIANA ROZALINA DE MEZEZ MIRANDA	MOTORISTA
47	GRACIELI RINALDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
48	HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
49	ROSICLEI MARIANA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50	ROSIVANE DIAS SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
51	JALLI LIMA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
52	BEATRIZ RITA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
53	MARLI DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
54	DAYANE ALVES DA GUIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
55	LUCENIL ALMEIDA ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
56	DULCELINA SILVA PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
57	ROBERTO CEZAR DE CASTRO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
58	NEUZA RONDON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
59	EUNICE LAURENTINA LECHENER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
60	CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
61	LUCIMAR MIRANDA RIBEIRO	ENFERMEIRO
62	MARIA LUZIA ALVES DA CRUZ BOMDESPACHO	ENFERMEIRO
63	JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
64	ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
65	ZENE DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
66	BRUNA KLOCK A CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
67	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
68	JOÃO BENEDITO DE SIQUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69	VALDELICE MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
70	OSANIA CÂNDIDA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
71	RICÁSSIA DE AMORIM SOUZA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72	VERA LÚCIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
73	ELISSANDRA DE LARA DOS ANJOS	ENFERMEIRO
74	MARLETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
75	HYEDA ROSANA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
76	LUCIANA LOPES FERREIRA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
77	LUCINETE CARMO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
78	AMÁLIA MARIA DE SOUZA	ENFERMEIRO
79	ROSANA PEREIRA BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
80	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
81	RENATA FRANÇA PRADO	ENFERMEIRO

82	MARIA FRANKE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
83	VANESSA MACIEL ROCHA	FISIOTERAPEUTA
84	LUCIMARA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
85	RUI CAMPOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
86	DANIELLE AQUINO FIALHO	ENFERMEIRO
87	GELIANE CORREA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
88	AMANDA COUTO LOPES	ENFERMEIRO
89	TIAGO RÚBEL DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA
90	JOCILAINE MARCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
91	CÉLIA SANTANA ALVES DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
92	EVA ROSANA DA SILVA CONRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
93	JOSIANE MARIA SILVA PENHA DO ROSÁRIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
94	CARLOS RODRIGUES SAMPAIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
95	CARLA ELISA RONQUI	FARMACÊUTICA
96	NAYARA IHOANA DS SANTOS PEAGUDA	ENFERMEIRO
97	ARGEMIRO JOAQUIM PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
98	WILLIAN CUNHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
99	FRANCIANE FREITAS ASSIS	FISIOTERAPEUTA
100	CRISTIANE BENEDITA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101	APARECIDA CONCEIÇÃO DA GUIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
102	JÉSSICA SABINA DE ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
103	ANNA VIVIAN SILVA MIRANDA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
104	JOSE HEITOR GUEDES ALBERNAZ	RT ODONTOLOGICO
105	ESTER CARULINY SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO
106	EDNA NUNES CORRÊA MARQUES	FISIOTERAPEUTA
107	THAYS DE SOUZA GUIMARÃES	ENFERMEIRO
108	EDNA MARIA GOMES DE REZENDE	ENFERMEIRO
109	EBERSON SOUZA BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
110	SUELEN MORAES DA SILVA	ENFERMEIRO
111	PÂMILA CRISTINA SOUZA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
112	ANTONYELLE CAROLINNE DE OLIVEIRA CRUZ	FISIOTERAPEUTA
113	JOSIANE APARECIDA RONDON	ENFERMEIRO
114	GABRIELE LEMK DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
115	SALETE CONTINI MORGENSTERN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116	THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREIA	FISIOTERAPEUTA
117	LETYCIA CAROLINE DA CONCEIÇÃO ARRUDA	FISIOTERAPEUTA
118	VANESSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
119	ROSINEI PINHEIRO DE SOUZA MAMORE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
120	ANA LÚCIA LARA DE MLLO	FISIOTERAPEUTA
121	RAFAELA MAGRI	ENFERMEIRO
122	PATRICIA MICHELI CASOLA	ENFERMEIRO
123	VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE	FISIOTERAPEUTA
124	MARA CRISTINA DE ALMEIDA ALBERNAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
125	BRUNA BIANQUINI BATISTA	ENFERMEIRO
126	SIMONE SANTIAGO DO AMARAL SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
127	JULIANE FÁTIMA DUARTE	ENFERMEIRO
128	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
129	SILVANA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
130	ELIDA DANTAS GABRIEL BONFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
131	ANTONIELLY STEFANNY SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
132	TAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO
133	DANIELE CERNEK DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA

134	LETÍCIA RIBEIRO SILVA	ENFERMEIRO
135	DANIELLE FERNANDA CONCEIÇÃO SOARES	ENFERMEIRO
136	LUANDA DE ALMEIDA CURCIO	ENFERMEIRO
137	RENATA ITO DE ARAÚJO	ENFERMEIRO
138	POLIANA DE JESUS OLIVEIRA	ENFERMEIRO
139	JOÃO PEDRO NETO DE SOUZA	ENFERMEIRO
140	LUANA SOARES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
141	ANA CAROLINA GARCIA CAMPOS	FISIOTERAPEUTA
142	DONIZETE BENEDITA DE SOUZA GARDES	ENFERMEIRO
143	JOÃO ROGÉRIO GUEDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
144	FABIANA DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
145	LIA BENEDITA PINHEIRO KIM	MÉDICA
146	EDY JAN ALEXANDRE ADDOR DE SOUZA	MÉDICO
147	EDEVAL PEREIRA ALVES DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
148	SONIA MARIA DO CARMO NABARRETE	ENFERMEIRO
149	ELISSAMA DE OLIVEIRA LIMA PRADO	ENFERMEIRO
150	MARIA EMILIA MATEUS DA SILVA	ENFERMEIRO
151	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	FARMACÊUTICA
152	SILVANICE ALVES XAVIER FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
153	ANA PAULA DE CARVALHO STIMAMILIO	ENFERMEIRO
154	MÁRCIA DE SOUZA LEÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
155	PATRÍCIA ANANIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
156	FERNANDA ROMERO SANDRIM	ENFERMEIRO
157	JOÃO BATISTA CORRÊA BORGES	MÉDICO
158	ODAIL SEBASTIÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
159	JANAINA ASSIS DA CRUZ	ENFERMEIRO
160	KARINA DANIELE MARQUES DE MORAES	ENFERMEIRO
161	ANA CAROLINA GAUDENCIO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA
162	ADRIANA TENOR NADER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
163	EDIVANIA RODRIGUES DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
164	EDENILDE PIRES DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
165	ELIANE CRISTINA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
166	ROSENIL DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
167	ELEDNIL MIRANDA DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
168	ZENAIS BUSATTO	FARMACÊUTICA
169	ARISTELA SIQUEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO
170	LEIDMARY FERNANDES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
171	LINCY MARIA DANIEL DE MIRANDA SOUZA	ENFERMEIRO
172	RENATA SERAFIM ESPINOLA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
173	JÉSSICA REGINA ROSSETTO	ENFERMEIRO
174	ZENA ALVARENGA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
175	PAULO AUGUSTO KINCHESKI	MÉDICO OFTALMO
176	KARINE CORREA SIQUEIRA	ENFERMEIRO
177	ZENILDA LEITE DA CUNHA CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
178	RAISSA ZULEIDA BENITES	FISIOTERAPEUTA
179	JANAINA CARLA DA SILVA SIMÃO	ENFERMEIRO
180	JONAS PINHO DE LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
181	DEMETILDES PEREIRA DA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
182	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
183	ELENINHO APARECIDO MOREIRA SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
184	HÉLIDA RAFAELA SIQUEIRA BRITO	ENFERMEIRO
185	LEIDIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

186	BETINHA MARIA MAMORÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
187	DOUGLAS DOURADO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
188	MARCILENE ALEXANDRINA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
189	DESIRRE LOCATELLI DA FONSECA	ENFERMEIRO
190	GUEILHIOMARIA NUBIA RODRIGUES	ENFERMEIRO
191	MARLETE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
192	IRIS FERNANDA PONTES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
193	ADALIA SILVA DE ASSIS LIMA	FISIOTERAPEUTA
194	ERICA GONÇALVES DA SILVA COSTA	FISIOTERAPEUTA
195	ZEILY SUQUERÊ	FISIOTERAPEUTA
196	EULALIA SANTOS NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
197	MARILDE LAURENTINO	ENFERMEIRO
198	MARIA DO ESPÍRITO SANTO BORGES CANABRAVA	ENFERMEIRO
199	NELICE DE SOUZA LOTUFO	ENFERMEIRO
200	GLAUCIELE BEATRIZ VIANA DE MORAIS	ENFERMEIRO
201	THAUANNY LUDIMILLA GOMES DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA
202	SONIA REGINA GUIA DE MAGALHÃES	ENFERMEIRO
203	KAIO ALEX DA CUNHA CARVALHO	ENFERMEIRO
204	FRANÇOELLE LETÍCIA SANTOS PINHO	FISIOTERAPEUTA
205	ANANIZIO LINO DOS SANTOS FILHO	FISIOTERAPEUTA
206	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	MÉDICO
207	MARIA FARIA DE CAMARGO	ENFERMEIRO
208	THAÍSSA DE CAMPOS LEITE ROSA DA SILVA	ENFERMEIRO
209	CRISTINA PASINATO AMORIM DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA
210	ELENICE PONTES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
211	PAULO FLÁVIO DOS SANTOS	ENFERMEIRO
212	LUCIENE JANE PINTO DA SILVA	ENFERMEIRO
213	JANETE PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
214	LUCIENE LIMA DE ALVARENGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
215	BENEDITA CATARINA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
216	VALDENICE LEMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
217	RODRIGO BALBINO DA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
218	ERICA SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
219	MARIA CAROLINA FERREIRA FOZ PERZIANI	MÉDICA
220	DALVA BENEDITA GUIMARÃES PELLUZI	MÉDICA
221	FABIANE CARDOSO GRAÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
222	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA JORGE	FARMACÊUTICA
223	ELIA MARTINS DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
224	MILENA ROZANTE CREPALDI	ENFERMEIRO
225	ADRIANA CRISTY CREPALDI CAVALCANTI	FARMACÊUTICA
226	ELIZETH APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA
227	CARLOS CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA
228	SAMARA REGINA OLANDA	FARMACÊUTICA
229	ADRIANE DJANE ASSUNÇÃO SOARES	ENFERMEIRO
230	ANTONIO WILSON S. DE SOUZA	FARMACÊUTICA
231	PAULA VERÔNICA REIS COSTA	ENFERMEIRO
232	JAKLINE NEVES SANTOS SILVA	FISIOTERAPEUTA
233	JUCENIL MENDES DE AMORIM SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
234	ANA CAROLINE GRANSA FONTES	FISIOTERAPEUTA
235	PAULO SERGIO SILVA ROCHA	MÉDICO
236	KIARA KELLY GUSMÃO DA SILVA	ENFERMEIRO

237	JOSEANE APARECIDA LOPES DA SILVA	MÉDICA
238	ZINEY NASCIMENTO COUTINHO	FISIOTERAPEUTA
239	INGRID KREBS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
240	LETÍCIA SECUNDINO HIPÓLITO	MÉDICO CLÍNICO/PLANTONISTA
241	FERNANDA FERREIRA GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO
242	MAIRA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO
243	LAURA PATRÍCIA TEIXEIRA NOGUEIRA	ENFERMEIRO
244	ELIZAENE DE PONTES BRANDÃO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
245	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	ENFERMEIRO
246	MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI	ENFERMEIRO
247	LHUANA WERUSCA CAMPOS FERNANDES	ENFERMEIRO
248	RHANIELLYN CAROL CUNHA RONDON	ENFERMEIRO
249	DIVINA EVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
250	MARIA ROZINEIDE MEDEIROS DE SA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
251	CARLA GIOVANA ERMIDES CLIVATI	FISIOTERAPEUTA
252	MARCELE DE PINHO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253	MARIANA ABURAD DE FRANÇA NUNES	ENFERMEIRO
254	KEILA DE ALMEIDA FRANÇA	ENFERMEIRO
255	MICHELLE GOMES D'ÁVILLA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
256	YANA KEILA ROSSETO	ENFERMEIRO
257	FABIAN CUADAL NAVARRO	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO
258	NÁGILA FREITAS SANCHES	FISIOTERAPEUTA
259	DRIELLI ADRIANNE TEIXEIRA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
260	LEONARDO FIGUEIREDO SILVA	FISIOTERAPEUTA
261	TIAGO ALBERIONE DA SILVA BOTELHO	FISIOTERAPEUTA
262	STEFANE KARINE SILVA MARTINS	ENFERMEIRO
263	TAMIRIS CRISTINA SAMPAIO SOARES	ENFERMEIRO
264	SELMA IRACY DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
265	NATALIA PONTES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
266	MARCO TULHO DO VALE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
267	GUILHERME FAVIN NETO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
268	MARIA LÍDIA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
269	FABIANA CÂNDIDA DA PAIXÃO FREITAS	ENFERMEIRO
270	VANESSA ALVES LOPES	ENFERMEIRO
271	KARLA KARINE DA SILVA CARRIJO BENICIO	ENFERMEIRO
272	JAMIRSON ALVES MURTINHO	ENFERMEIRO

GABINETE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SMS/2017 - AVISO Nº 04.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SMS/2017****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO****AVISO Nº 04**

A SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da comissão designada para esta finalidade, Portaria nº 001/SMS/2017, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, do projeto de Lei nº 17/2017 Câmara Legislativa Municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 1.709/GP/2017 e de acordo com a Resolução CMS nº 012/2017, torna público, por este aviso, a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SMS/2017, ALTERANDO-SE a carga horária prevista para o profissional de fisioterapia para 30 horas semanais, com exi-

gência de registro no conselho de classe, conforme item 4.8 do referido edital, mantendo-se inalterados os demais itens do edital.

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de maio de 2017.

Patrícia Dourado Neves Edson Miranda Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde Presidente a Comissão de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 R.P****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 R. P**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME e GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES, MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CLÁUDIA – MT.. Cláudia/MT, 26 de Maio de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cláudia- MT, Srº. **ALTAMIR KURTEN** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **ANA PAULA FELDHAUS DIEL, Secretária Municipal de Finanças**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, cujo objeto é a para **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA NOVA PARA SORTEIO NA PREMIAÇÃO DO IPTU 2017, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, junto à empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 13.976.589/0001-00**, Endereço: AVENIDA CORREIA DA COSTA, JARDIM DAS AMERICAS, CUIABÁ-MT, valor estimado de R\$ R\$ 8.080,00(Oito Mil e Oitenta Reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláudia – MT, 26 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 603/2017**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei:

Considerando a Lei nº. 13.005 de 25 de Junho de 2014 que “Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão para adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, conforme abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tereza Piloneto Mangolin

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Clebil Marques Gonçalves

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Viviane Halateno

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Edina Martins de Oliveira

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Vilma Barbosa de Oliveira

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Donizeth Pereira de Paula

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Luiz Pedro dos Santos

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Alencar Pereira da Silva

Art. 2º. A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

José Moreira

Luciana da Silva Santana

Juliana da Silva Cazelato

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 26 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70,890,000.00	70,890,000.00	11,882,542.34	16.76	21,376,105.34	30.15	49,513,894.66
RECEITAS CORRENTES	69,320,000.00	69,320,000.00	11,055,862.45	15.95	20,549,425.45	29.64	48,770,574.55
RECEITA TRIBUTÁRIA	10,740,000.00	10,740,000.00	3,603,687.73	33.55	5,123,296.45	47.70	5,616,703.55
Impostos	9,820,000.00	9,820,000.00	3,426,885.63	34.90	4,346,849.80	44.27	5,473,150.20
Taxas	920,000.00	920,000.00	176,802.10	19.22	776,446.65	84.40	143,553.35
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2,720,000.00	2,720,000.00	85,954.17	3.16	197,475.05	7.26	2,522,524.95
Contribuições Sociais	2,000,000.00	2,000,000.00	-	-	-	-	2,000,000.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	720,000.00	720,000.00	85,954.17	11.94	197,475.05	27.43	522,524.95
RECEITA PATRIMONIAL	1,777,000.00	1,777,000.00	150,329.28	8.46	278,809.36	15.69	1,498,190.64
Receitas Imobiliárias	-	-	2,719.50	-	2,719.50	-	-2,719.50
Receitas de Valores Mobiliários	1,777,000.00	1,777,000.00	147,609.78	8.31	275,767.81	15.52	1,501,232.19
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	322.05	-	-322.05
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	6,000.00	6,000.00	17,830.45	297.17	33,068.45	551.14	-27,068.45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52,853,500.00	52,853,500.00	7,049,391.90	13.34	14,641,392.22	27.70	38,212,107.78
Transferências Intergovernamentais	52,133,500.00	52,133,500.00	6,892,207.06	13.22	14,484,207.38	27.78	37,649,292.62
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	720,000.00	720,000.00	157,184.84	21.83	157,184.84	21.83	562,815.16
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,223,500.00	1,223,500.00	148,668.92	12.15	275,383.92	22.51	948,116.08
Multas e Juros de Mora	497,000.00	497,000.00	48,885.67	9.84	80,135.55	16.12	416,864.45
Indenizações e Restituições	70,000.00	70,000.00	8,415.97	12.02	11,498.67	16.43	58,501.33
Receita da Dívida Ativa	625,000.00	625,000.00	90,428.17	14.47	177,999.26	28.48	447,000.74
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	31,500.00	31,500.00	939.11	2.98	5,750.44	18.26	25,749.56

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.570.000,00	1.570.000,00	826.679,89	52,65	826.679,89	52,65	743.320,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00			20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.550.000,00	1.550.000,00	826.679,89	53,33	826.679,89	53,33	723.320,11
Transferências Intergovernamentais			50.000,00		50.000,00		-50.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.550.000,00	1.550.000,00	776.679,89	50,11	776.679,89	50,11	773.320,11
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.210.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.100.000,00	74.100.000,00	11.882.542,34	16,04	21.376.105,34	28,85	52.723.894,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	74.100.000,00	74.100.000,00	11.882.542,34	16,04	21.376.105,34	28,85	52.723.894,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	74.100.000,00	74.100.000,00	11.882.542,34	16,04	21.376.105,34	28,85	52.723.894,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.490.000,00	74.126.270,00	13.359.468,72	23.066.094,35	51.060.175,65	9.257.250,16	16.720.328,96	57.405.941,04		16.278.123,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	67.171.500,00	67.558.372,41	12.244.880,44	21.656.597,06	45.952.775,33	9.119.767,79	16.507.321,60	51.051.050,81		16.086.852,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.371.500,00	39.321.500,00	5.652.262,34	10.522.250,63	28.799.249,37	5.652.262,34	10.522.250,63	28.799.249,37		10.522.250,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00						2.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.798.000,00	28.234.872,41	6.592.618,10	11.083.346,45	17.151.525,96	3.467.505,45	5.985.070,97	22.249.801,44		5.564.601,95	
DESPESAS DE CAPITAL	5.218.500,00	6.467.897,59	1.114.588,28	1.403.497,27	5.067.400,32	137.482,57	213.007,36	6.254.890,23		191.271,36	0,00
INVESTIMENTOS	4.978.500,00	5.930.897,59	1.111.329,09	1.129.817,35	4.861.080,24	79.124,04	96.860,23	5.834.037,36		75.124,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	537.000,00	3.259,22	330.679,92	206.320,08	58.357,43	116.147,13	420.852,87		116.147,13	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (k) = (VIII + IX)	72.490.000,00	74.126.270,00	13.359.468,72	23.066.094,35	51.060.175,65	9.257.250,16	16.720.328,96	57.405.941,04		16.278.123,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	72.490.000,00	74.126.270,00	13.359.468,72	23.066.094,35	51.060.175,65	9.257.250,16	16.720.328,96	57.405.941,04		16.278.123,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	72.490.000,00	74.126.270,00	13.359.468,72	23.066.094,35	51.060.175,65	9.257.250,16	16.720.328,96			16.278.123,94	0,00
RESERVA DO RPPS	1.610.000,00	1.610.000,00			1.610.000,00			1.610.000,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,210,000.00	3,210,000.00	0.00		0.00		3,210,000.00
RECEITAS CORRENTES	3,210,000.00	3,210,000.00	0.00		0.00		3,210,000.00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3,207,000.00	3,207,000.00	0.00		0.00		3,207,000.00
Contribuições Sociais	3,207,000.00	3,207,000.00					3,207,000.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00		0,00		3.000,00
Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	74.100.000,00	75.736.270,00	13.359.468,72	23.066.094,35	100,00	52.670.175,65	9.287.250,16	16.720.328,96	100,00	58.015.841,04	0,00
Legislativa	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00	0,00	0,00	3.320.000,00	0,00	0,00	0,00	3.320.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.320.000,00	3.320.000,00				3.320.000,00				3.320.000,00	
Controladoria Externa											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	8.001.000,00	8.184.403,44	1.409.182,04	2.983.402,40	12,83	5.201.201,04	1.210.283,83	2.263.840,68	13,54	5.820.762,76	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	7.882.000,00	7.885.403,44	1.394.291,97	2.951.835,92	12,80	4.913.567,52	1.195.373,86	2.232.074,20	13,35	5.833.329,24	
Administração Financeira	16.000,00	16.000,00			0,00	16.000,00			0,00	16.000,00	
Controladoria Interna	195.000,00	155.000,00	14.890,07	31.566,48	0,14	125.433,52	14.890,07	31.566,48	0,19	123.433,52	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	57.000,00	57.000,00			0,00	57.000,00			0,00	57.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	76.000,00	76.000,00			0,00	76.000,00			0,00	76.000,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policarismo											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	3.062.500,00	2.995.000,00	578.456,07	871.588,59	3,78	2.123.411,41	354.191,18	590.100,17	3,53	2.404.899,83	0,00
Assistência ao Idoso	43.500,00	43.500,00			0,00	43.500,00			0,00	43.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	424.000,00	420.000,00	56.887,45	108.708,01	0,46	313.294,99	56.887,54	84.154,78	0,56	325.845,32	
Assistência Comunitária	2.578.000,00	2.514.500,00	519.768,62	764.880,58	3,38	1.748.616,42	295.383,64	495.945,39	2,97	2.018.554,61	
Administração Geral											
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Providência Social	4.690.000,00	4.690.000,00	0,00	0,00	0,00	4.690.000,00	0,00	0,00	0,00	4.690.000,00	0,00
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário	4.690.000,00	4.690.000,00			0,00	4.690.000,00			0,00	4.690.000,00	
Providência Complementar											
Providência Especial											
Administração Geral											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (b-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)
Demais Subfunções										
Saúde	15.402.000,00	16.456.968,97	2.906.155,66	5.772.155,95	25,02	10.684.813,02	2.490.561,31	4.713.897,99	28,19	11.743.070,98
Atenção Básica	11.205.500,00	11.204.268,87	2.187.239,89	4.248.941,55	18,42	7.055.627,42	1.780.636,14	3.558.069,35	21,28	7.948.499,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.163.500,00	3.239.400,00	594.348,40	1.273.004,19	5,52	1.966.395,81	564.601,21	914.174,22	5,47	2.323.225,78
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	998.000,00	898.000,00	144.566,27	250.210,21	1,08	647.789,79	145.323,96	241.654,42	1,45	656.345,58
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00
Demais Subfunções		800.000,00			0,00	800.000,00			0,00	800.000,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	22.953.000,00	22.980.000,00	4.550.029,56	7.756.978,82	32,76	15.423.021,18	3.720.255,40	6.319.797,00	37,80	16.660.203,00
Ensino Fundamental	15.502.000,00	15.529.000,00	3.656.427,97	5.655.764,68	24,52	9.873.235,32	2.963.608,87	4.570.204,83	27,33	10.958.795,17
Ensino Médio										
Ensino Profissional	80.000,00	80.000,00			0,00	80.000,00			0,00	80.000,00
Ensino Superior	281.000,00	281.000,00	32.799,69	73.778,84	0,32	207.221,16	31.506,76	61.002,20	0,36	219.997,80
Educação Infantil	6.830.000,00	6.830.000,00	715.801,90	1.677.435,30	7,27	4.952.564,70	675.139,77	1.638.589,97	9,80	4.991.410,03
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	460.000,00	460.000,00	150.000,00	150.000,00	0,65	310.000,00	50.000,00	50.000,00	0,30	410.000,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções		815.000,00	98.648,19	185.624,51	0,80	629.375,49	82.035,31	153.670,52	0,92	661.329,48
Cultura	918.000,00									
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	228.000,00	135.000,00			0,00	135.000,00			0,00	135.000,00
Administração Geral	690.000,00	690.000,00	98.648,19	185.624,51	0,80	494.375,49	82.035,31	153.670,52	0,92	526.329,48
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Ostidade e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	8.805.500,00	9.918.897,59	2.828.733,70	4.097.542,39	17,76	4.921.355,20	948.224,82	1.976.925,74	11,82	7.041.871,85
Infra-estrutura Urbana	1.987.000,00	2.390.287,59	1.041.048,87	1.045.615,87	4,53	1.214.781,72	41.795,35	46.364,35	0,39	2.214.003,24
Serviços Urbanos	6.894.500,00	6.814.500,00	1.785.665,41	3.047.276,50	13,21	3.567.223,50	905.408,05	1.925.911,37	11,52	4.688.588,63
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral	144.000,00	144.000,00	2.021,42	4.650,02	0,02	139.349,98	2.021,42	4.650,02	0,03	139.349,98
Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	75.000,00			0,00	75.000,00			0,00	75.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00
Recursos Hídricos										
Monitorização										
Administração Geral	69.000,00	69.000,00			0,00	69.000,00			0,00	69.000,00
Demais Subfunções										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00								0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	1.505.000,00	1.601.000,00	402.752,58	515.216,30	2,23	1.085.763,70	133.460,84	216.256,70	1,29	1.384.741,30	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.406.000,00	1.502.000,00	402.752,58	515.216,30	2,23	986.763,70	133.460,84	216.256,70	1,29	1.285.741,30	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	49.000,00	49.000,00			0,00	49.000,00			0,00	49.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Cooperativas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	87.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
Promoção Industrial	87.000,00	73.000,00			0,00	73.000,00			0,00	73.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.300.000,00	1.300.000,00	315.577,68	315.577,68	1,37	984.422,32	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.300.000,00	1.300.000,00	315.577,68	315.577,68	1,37	984.422,32			0,00	1.300.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.365.000,00	1.315.000,00	166.673,02	235.327,79	1,02	1.078.672,21	158.825,01	210.904,94	1,26	1.104.095,06	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.365.000,00	1.315.000,00	166.673,02	235.327,79	1,02	1.078.672,21	158.825,01	210.904,94	1,26	1.104.095,06	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	794.000,00	1.091.000,00	103.269,22	532.679,92	2,31	558.320,08	157.432,36	275.133,22	1,65	815.866,78	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	754.000,00	1.091.000,00	103.259,22	532.679,92	2,31	558.320,08	157.432,36	275.133,22	1,65	815.866,78	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Reserva do RPPS	1.610.000,00	1.610.000,00			0,00	1.610.000,00			0,00	1.610.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III = II + I)	74.100.000,00	75.736.270,00	13.359.468,72	23.066.094,35	100,00	52.670.175,65	9.257.250,16	16.720.328,96	100,00	58.015.941,04	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suprimento Farmacológico e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental										
Educação Médio										
Educação Profissional										
Educação Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Habituação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Qualidade Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Proteção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Perfuração										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra										
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)				
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário													
Lazer													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
Demais Subfunções													

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2017
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 014/PREVI-COLNIZA/2017**

PORTARIA N.º 014/PREVI-COLNIZA/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Yvone Marly Reis**.”*

O **Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 82, inciso I, II, III e IV da Lei n.º 663, de 19 de outubro de 2016, que “reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”; Lei Municipal n.º 501/2011, que instituiu a carreira dos profissionais do SUS; Lei Municipal n.º 677/2017 e Decreto 021/2017 que concede Reajuste Geral Anual aos servidores do poder executivo do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição** a **Sra. Yvone Marly Reis**, divorciada, portadora do RG n.º 13.129.086 SSP/SSP e do CPF n.º 115.755.812-72, residente e domiciliada no Muni-

cípio de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “A”, Nível “XXVI”, contando com 30 (trinta) Anos, 02 (dois) Meses e 10 (dez) Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devidamente matriculada sob o n.º 001006, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2017.04.00010P**, a partir de **10 de maio de 2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Colniza/MT, 22 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 013/PREVI-COLNIZA/2017

PORTARIA N.º 013/PREVI-COLNIZA/2017

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Yvone Marly Reis, servidora pública deste município."

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitantes conforme Certidões Originais de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS e pelo IPERON.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 6.213:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/07/1985 a 31/03/1987	GOVERNADORIA CASA CIVIL	639 dias.
01/06/1999 a 20/01/2000	ESTADO DE RONDONIA	234 dias.
22/08/2000 a 03/02/2003	MUNICIPIO DE JI-PARANA	896 dias
01/04/1987 a 31/05/1999	ESTADO DE RONDONIA	4444 dias

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Colniza, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Colniza/MT, 12 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 040/GP/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº. 040/GP/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza - PREVI-COLNIZA, e dá outras providências."

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: e,

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Municipal n.º 663, de 19 de outubro de 2016;

Considerando a realização da eleição em 04 de abril de 2017, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Presidente:

Janete Rosa Dias Fernandes

Secretário:

Thiago Rodrigo Dias Alves

Membros:

Elvira Mund

Vanilson Pereira Matos

Marli Ribeiro Vieira

Elio Santos Almeida

Lucimeire de Souza Neves

Dimas Ferreira da Silva

Suplentes:

Ademir de Souza Macedo

Sergio Dutra Pereira

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 663, de 19 de outubro de 2016 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 12 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

WANDERLEY DOS SANTO BORIN

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Procedimento nº 19.193/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de *Dispensa de licitação nº. 011/2017 do procedimento nº 19.193/2017*, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos com atendimento no Distrito do Guariba, em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta dias), para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 26 de Maio de 2017.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/GP/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 269/GP/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

"Exonera a Servidora Yvone Marly Reis do Quadro de Ativos, e da Outras Providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA- PREVI/COLNIZA, nos termos da Lei Municipal nº. 365 de 12 agosto de 2008 e demais normas aplicadas ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir do dia 10 de maio de 2017, por motivo de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a **Servidora Yvone Marly Reis**, portadora do RG nº. 13.129.086 SSP/SP e do CPF nº. 115.755.812-72, servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº. 1006, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** desta Municipalidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de maio de 2017, ficando revogandas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADM E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/05/2017 a 08/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

ERRATA

Onde se lê AVISO DE LICITAÇÃO nº 006/2017 se lê AVISO DE LICITAÇÃO nº 005/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 017/2017 de 10/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 006/2017 na Modalidade de Dispensa nº 003/2017 para Divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo por meio de radiodifusão, na circunscrição do município de Comodoro/MT. Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 10 de Maio de 2017.

Michelly Souza Esplendo Giacomolli - Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado - Secretária da CPL

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

ERRATA

Onde se lê **Divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo por meio de tele difusão**, lê se **Divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo por meio de radiodifusão**.

AVISO DE LICITAÇÃO nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 017/2017 de 10/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 006/2017 na Modalidade de Dispensa nº 003/2017 para Divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo por meio de radiodifusão, na circunscrição do município de Comodoro/MT. Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 10 de Maio de 2017.

Michelly Souza Esplendo Giacomolli - Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado - Secretária da CPL

EXTRATO AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Chamada Pública nº. 001/2017, realizada no dia 03/05/2017 às 08:00 horas, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, consagraram-se vencedores os proponentes: COOPERMAF – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Comodoro-MT e o Agricultor Familiar José Geraldo da Silva.

Comodoro – MT, 03 de Maio de 2017.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Dispensa de Licitação nº 012/2017

Processo Administrativo nº 489/2017

Respalado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Confresa, objeto do Processo Administrativo nº 489/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

O valor estimado da contratação global é de R\$ 23.195,07, conforme Parecer Contábil.

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrá por conta de recursos financeiros previstos no orçamento de 2017.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito aos 26 dias do mês de Maio de 2017.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 09 de junho de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO ZERO KM, TIPO UTILITÁRIO (FURGÃO), COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 1.4, 8V, AR CONDICIONADO DE SÉRIE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL FLEX., ARO 14, MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

Confresa-MT, 26 de maio de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 09 de junho de 2017, às 14:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

Confresa-MT, 26 de maio de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - EVIRLENE SIPAUBA COSTA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 259/2017 de 26 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a Sra. EVIRLENE SIPAUBA COSTA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 258/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO - EVIRLENE SIPAUBA COSTA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 258/2017 de 26 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de COORDENADOR a Sra. EVIRLENE SIPAUBA COSTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2017 TRIBUTOS

EDITAL 003/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao MULTIRÃO DE LIMPEZA no município de Confresa onde o proprietário de lotes baldios/sujos tem o prazo de 30(trinta) dias para realizar a limpeza, caso até o dia 01/07/17 não tenha sido realizado será aplicado multa e providencias cabíveis.

Confresa, 26 de Maio de 2017.

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREVIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2017 – TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2016

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2016, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATORIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	002	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ
4º	019	ANA PAULA PIMENTEL

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 26 de maio de 2017.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2017**

Dispõe sobre alteração nos incisos I, II e III Art. 15 da Atos e Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal de Cotriguaçu

A MESA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 19, II, 134, 135 e 143 do Regimento Interno c/c artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal de Cotriguaçu – MT.

Art. 1º Altera os incisos I, II e III Art. 15 da Atos e Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

I- O projeto do plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II- O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção e encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III -O projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

“Art. 15 (...)

I- O projeto do plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente, será encaminhado até 30 de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II- O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado após a aprovação do projeto do plano Plurianual, no primeiro ano de mandato, até 1º de agosto de cada ano e devolvido para sanção 30 (trinta) antes do prazo envio do projeto de lei orçamentária do Município;

III- O projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado até 30 de outubro de cada ano e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2017.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003-2017**TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2017****PROCESSO 046/2017**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas para: **“REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, COM AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA. (MANTA PEAD) COM ESPESSURA DE 1MM (NBR 15352), E GARANTIA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, INCLUSO O APORTE PARA A SOLDA DA GEOMEMBRANA, REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE E EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICADO**

INCLUINDO A GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 (doze) de junho de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 25 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 012/2017**EDITAL nº 012/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA**

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERICIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – ELIANDRA SOUZA DA CONCEIÇÃO

Data: Pericia Médica em 05/06/2017

Horário: A partir das 14:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1999.

Cotriguaçu–MT, 26 de maio de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

**DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO - CARTA CONVITE
002/2017****DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, portaria Nº 094/2017 de 21 de Fevereiro de 2017, especialmente a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de realização do certame, resolve:

1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do Processo: 038/2017

Carta Convite: 002/2017

Modalidade: Carta Convite

Data da Licitação 25/05/2017

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA NA CULTURA DO CAFÉ E ORIENTAÇÕES AMBIENTAIS EM GERAL".

2. DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

À Comissão Permanente de Licitação (CPL) dar-se-á para providências, com consequente arquivamento destes autos.

Publique-se.

Cotriguaçu/MT, 26 de Maio de 2017.

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2017 PROCESSO 039/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2017

PROCESSO 039/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, TORNA PUBLICO A ALTERAÇÃO do item 04 da tabela descritiva de serviços e valores no anexo I. A forma de julgamento das propostas será: **Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 (trinta) de maio de 2017, às 08:30min (oito horas e trinta minutos),** na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 26 de maio de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2017

PROCESSO 036/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 (NOVE) de Junho de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00

horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 26 de maio de 2017

VENILDA STREB

PREGOEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a inscrição complementar referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
267074	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO	WINDER HENRIQUE GONÇALVES	16362521

Art. 2º - Informamos ao candidato **homologado**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **28 de maio de 2017**, com início às **08h00min (horário local)**, conforme segue:

- **ESCOLA ESTADUAL BENÍCIO TRETTEL DA SILVA**, sito à Av. Raimundo Teixeira de Andrade, nº 343, Bairro: Cooperativa, em Cotriguaçu – MT.

Cargos: Agente Administrativo – Centro, Agente de Serviço em Saúde (Auxiliar de Serviços Gerais) – Agrovila, Agente de Serviços Saúde (Auxiliar de Serviços Gerais) – Centro, Agente de Serviços Saúde (Auxiliar de Serviços Gerais) - Nova União, Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais) – Centro, Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora) – Agrovila, Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora) – Centro, Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora) - Nova Esperança, Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora) - Nova União, Apoio Administrativo Educacional (Vigia) – Centro, Apoio Administrativo Educacional (Vigia) - Nova União, Apoio Operacional – Agrovila, Apoio Operacional – Centro, Apoio Operacional - Nova Esperança, Apoio Operacional - Nova União, Especialista em Saúde – Odontólogo - (Agrovila), Motorista (SAMU), e Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil - (Centro).

- **ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA**, sito à Av. Brasil, s/nº, Bairro: Planalto II, em Cotriguaçu – MT.

Cargos: Agente de Vigilância – Saúde - (Centro), Agente Público – Office Boy – Menor Aprendiz, Auxiliar Administrativo – Centro, Auxiliar Administrativo – Saúde - (Centro), Auxiliar Administrativo – Saúde - (Nova União), Técnico Administrativo Educacional – Agrovila, Técnico Administrativo Educacional – Centro, Técnico Administrativo Educacional - Nova União, e Técnico de Nível Superior – Assistente Social - (Centro).

- **ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**, sito à Rua Geneci Castanha, nº 122, Bairro: Centro, em Cotriguaçu – MT.

Cargos: Auxiliar de Enfermagem - Nova União, Auxiliar de Enfermagem - Vale Verde, Auxiliar de Sala – Agrovila, Auxiliar de Sala – Centro, Auxiliar de Sala - Nova Esperança, Auxiliar de Sala - Nova União, Especialista em Saúde - Enfermeiro - (Centro), Técnico em Enfermagem – Centro, Técnico em Enfermagem - Nova Esperança, Técnico em Enfermagem - Nova União, e Técnico em Radiologia – Centro.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cotriguaçu- MT, 26 de maio de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 18/05/2017, onde sagrou-se vencedora do lote nº 01 empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com o valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). No lote nº 02 sagrou-se vencedora a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com o valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). No lote nº 03 sagrou-se vencedora a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). E no lote nº 04 sagrou-se vencedora a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com o valor de R\$ 6.214,00 (seis mil e duzentos e quatorze reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de Maio de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 25/05/2017, onde sagrou-se vencedora de todos os itens a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, perfazendo um valor total de R\$ 3.412.560,00 (três milhões quatrocentos e doze mil e quinhentos e sessenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de Maio de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE DECRETO Nº 62/2017

"Define novas datas do IPTU parcelado do exercício financeiro de 2017 e regras do IPTU premiado criado pela Lei Municipal nº 1.154/2017, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando as disposições do art. 219, caput, da Lei Complementar nº 20/2013, possibilitando o parcelamento do IPTU em 03 (três) vezes no decorrer do exercício financeiro,

Considerando que, em virtude da implantação do novo sistema, os carnês para pagamento do IPTU de 2017 serão emitidos e entregues até a primeira quinzena do mês de junho,

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 1.154/2017, que permite o Executivo emitir decreto regulamentar para detalhar as regras do sorteio denominado "Pagamento do IPTU em dia gera prêmio",

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas novas datas de vencimento do IPTU 2017 parcelado, como sendo: 30 de junho, 31 de julho e 31 de agosto.

Art. 2º - A cota única para pagamento do IPTU 2017 possui como vencimento o dia 31 de julho.

Parágrafo Único - Em caso de pagamento em cota única, o contribuinte usufruirá dos descontos previstos no §2º, art. 219, da Lei Complementar nº 20/2013.

Art. 3º - A participação no sorteio denominado "Pagamento do IPTU em dia gera prêmio", criado pela Lei Municipal nº 1.154/2017, está condicionada ao pagamento do IPTU 2017 em cota única, com vencimento para 31 de julho, na forma do caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º do Decreto Municipal nº 04/2017.

Diamantino/MT, 25 de maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE LEI Nº. 1.164/2017

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E ALTERA OS ANEXOS VII A XIX DA LEI Nº. 881/2013.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 4,0% (quatro por cento) os vencimentos dos servidores efetivos do Município de Diamantino.

Parágrafo Único – Em virtude das disposições do caput, alteram-se os Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino e dá Outras Providências, que passam a vigor conforme as tabelas anexas a esta lei.

Art. 2º – A presente lei não se estende aos profissionais da educação básica submetidos à Lei Complementar nº 11/2011.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO VII						
TABELA 40 HORAS						
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.210,37	1.391,93	1.573,48	1.755,04
2	3	1,06	1.282,99	1.475,44	1.667,89	1.860,34
3	6	1,12	1.355,61	1.558,96	1.762,30	1.965,64
4	9	1,18	1.428,24	1.642,47	1.856,71	2.070,94
5	12	1,24	1.500,86	1.725,99	1.951,12	2.176,25
6	15	1,30	1.573,48	1.809,50	2.045,53	2.281,55
7	18	1,36	1.646,10	1.893,02	2.139,93	2.386,85
8	21	1,42	1.718,73	1.976,53	2.234,34	2.492,15
9	24	1,48	1.791,35	2.060,05	2.328,75	2.597,45
10	27	1,54	1.863,97	2.143,57	2.423,16	2.702,76
11	30	1,60	1.936,59	2.227,08	2.517,57	2.808,06
12	33	1,66	2.009,21	2.310,60	2.611,98	2.913,36
ANEXO VIII						
TABELA 40 HORAS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.290,56	1.484,14	1.677,73	1.871,31
2	3	1,06	1.367,99	1.573,19	1.778,39	1.983,59
3	6	1,12	1.445,43	1.662,24	1.879,06	2.095,87
4	9	1,18	1.522,86	1.751,29	1.979,72	2.208,15
5	12	1,24	1.600,29	1.840,34	2.080,38	2.320,43
6	15	1,30	1.677,73	1.929,39	2.181,05	2.432,71
7	18	1,36	1.755,16	2.018,44	2.281,71	2.544,98
8	21	1,42	1.832,60	2.107,48	2.382,37	2.657,26
9	24	1,48	1.910,03	2.196,53	2.483,04	2.769,54
10	27	1,54	1.987,46	2.285,58	2.583,70	2.881,82
11	30	1,60	2.064,90	2.374,63	2.684,36	2.994,10
12	33	1,66	2.142,33	2.463,68	2.785,03	3.106,38
ANEXO IX						
TABELA 40 HORAS						
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.290,56	1.484,14	1.677,73	1.871,31
2	3	1,06	1.367,99	1.573,19	1.778,39	1.983,59
3	6	1,12	1.445,43	1.662,24	1.879,06	2.095,87
4	9	1,18	1.522,86	1.751,29	1.979,72	2.208,15
5	12	1,24	1.600,29	1.840,34	2.080,38	2.320,43
6	15	1,30	1.677,73	1.929,39	2.181,05	2.432,71
7	18	1,36	1.755,16	2.018,44	2.281,71	2.544,98
8	21	1,42	1.832,60	2.107,48	2.382,37	2.657,26
9	24	1,48	1.910,03	2.196,53	2.483,04	2.769,54
10	27	1,54	1.987,46	2.285,58	2.583,70	2.881,82
11	30	1,60	2.064,90	2.374,63	2.684,36	2.994,10
12	33	1,66	2.142,33	2.463,68	2.785,03	3.106,38
ANEXO X						
TABELA 40 HORAS						
AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.374,62	1.580,81	1.787,01	1.993,20
2	3	1,06	1.457,10	1.675,66	1.894,23	2.112,79
3	6	1,12	1.539,57	1.770,51	2.001,45	2.232,38
4	9	1,18	1.622,05	1.865,36	2.108,67	2.351,97
5	12	1,24	1.704,53	1.960,21	2.215,89	2.471,57
6	15	1,30	1.787,01	2.055,06	2.323,11	2.591,16
7	18	1,36	1.869,48	2.149,91	2.430,33	2.710,75
8	21	1,42	1.951,96	2.244,75	2.537,55	2.830,34
9	24	1,48	2.034,44	2.339,60	2.644,77	2.949,93
10	27	1,54	2.116,91	2.434,45	2.751,99	3.069,53
11	30	1,60	2.199,39	2.529,30	2.859,21	3.189,12
12	33	1,66	2.281,87	2.624,15	2.966,43	3.308,71
ANEXO XI						

TABELA 40 HORAS						
AGENTE ADMINISTRATIVO						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.474,21	1.695,34	1.916,47	2.137,60
2	3	1,06	1.562,66	1.797,06	2.031,46	2.265,86
3	6	1,12	1.651,12	1.898,78	2.146,45	2.394,12
4	9	1,18	1.739,57	2.000,50	2.261,44	2.522,37
5	12	1,24	1.828,02	2.102,22	2.376,43	2.650,63
6	15	1,30	1.916,47	2.203,94	2.491,41	2.778,89
7	18	1,36	2.004,93	2.305,66	2.606,40	2.907,14
8	21	1,42	2.093,38	2.407,38	2.721,39	3.035,40
9	24	1,48	2.181,83	2.509,11	2.836,38	3.163,65
10	27	1,54	2.270,28	2.610,83	2.951,37	3.291,91
11	30	1,60	2.358,74	2.712,55	3.066,36	3.420,17
12	33	1,66	2.447,19	2.814,27	3.181,35	3.548,42
ANEXO XII TABELA 40 HORAS						
AGENTE DE TRANSITO						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.474,21	1.695,34	1.916,47	2.137,60
2	3	1,06	1.562,66	1.797,06	2.031,46	2.265,86
3	6	1,12	1.651,12	1.898,78	2.146,45	2.394,12
4	9	1,18	1.739,57	2.000,50	2.261,44	2.522,37
5	12	1,24	1.828,02	2.102,22	2.376,43	2.650,63
6	15	1,30	1.916,47	2.203,94	2.491,41	2.778,89
7	18	1,36	2.004,93	2.305,66	2.606,40	2.907,14
8	21	1,42	2.093,38	2.407,38	2.721,39	3.035,40
9	24	1,48	2.181,83	2.509,11	2.836,38	3.163,65
10	27	1,54	2.270,28	2.610,83	2.951,37	3.291,91
11	30	1,60	2.358,74	2.712,55	3.066,36	3.420,17
12	33	1,66	2.447,19	2.814,27	3.181,35	3.548,42
ANEXO XIII TABELA 40 HORAS						
AGENTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.474,21	1.695,34	1.916,47	2.137,60
2	3	1,06	1.562,66	1.797,06	2.031,46	2.265,86
3	6	1,12	1.651,12	1.898,78	2.146,45	2.394,12
4	9	1,18	1.739,57	2.000,50	2.261,44	2.522,37
5	12	1,24	1.828,02	2.102,22	2.376,43	2.650,63
6	15	1,30	1.916,47	2.203,94	2.491,41	2.778,89
7	18	1,36	2.004,93	2.305,66	2.606,40	2.907,14
8	21	1,42	2.093,38	2.407,38	2.721,39	3.035,40
9	24	1,48	2.181,83	2.509,11	2.836,38	3.163,65
10	27	1,54	2.270,28	2.610,83	2.951,37	3.291,91
11	30	1,60	2.358,74	2.712,55	3.066,36	3.420,17
12	33	1,66	2.447,19	2.814,27	3.181,35	3.548,42
ANEXO XIV TABELA 40 HORAS						
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.474,21	1.695,34	1.916,47	2.137,60
2	3	1,06	1.562,66	1.797,06	2.031,46	2.265,86
3	6	1,12	1.651,12	1.898,78	2.146,45	2.394,12
4	9	1,18	1.739,57	2.000,50	2.261,44	2.522,37
5	12	1,24	1.828,02	2.102,22	2.376,43	2.650,63
6	15	1,30	1.916,47	2.203,94	2.491,41	2.778,89
7	18	1,36	2.004,93	2.305,66	2.606,40	2.907,14
8	21	1,42	2.093,38	2.407,38	2.721,39	3.035,40
9	24	1,48	2.181,83	2.509,11	2.836,38	3.163,65
10	27	1,54	2.270,28	2.610,83	2.951,37	3.291,91
11	30	1,60	2.358,74	2.712,55	3.066,36	3.420,17
12	33	1,66	2.447,19	2.814,27	3.181,35	3.548,42
ANEXO XV TABELA 40 HORAS						
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.758,75	2.022,56	2.286,38	2.550,19
2	3	1,06	1.864,28	2.143,92	2.423,56	2.703,20
3	6	1,12	1.969,80	2.265,27	2.560,74	2.856,21
4	9	1,18	2.075,33	2.386,62	2.697,92	3.009,22
5	12	1,24	2.180,85	2.507,98	2.835,11	3.162,23
6	15	1,30	2.286,38	2.629,33	2.972,29	3.315,24
7	18	1,36	2.391,90	2.750,69	3.109,47	3.468,26
8	21	1,42	2.497,43	2.872,04	3.246,65	3.621,27
9	24	1,48	2.602,95	2.993,39	3.383,84	3.774,28

10	27	1,54	2.708,48	3.114,75	3.521,02	3.927,29
11	30	1,60	2.814,00	3.236,10	3.658,20	4.080,30
12	33	1,66	2.919,53	3.357,45	3.795,38	4.233,31
ANEXO XVI						
TABELA 30 HORAS						
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	3.538,40	4.069,16	4.599,92	5.130,68
2	3	1,06	3.750,70	4.313,31	4.875,92	5.438,52
3	6	1,12	3.963,01	4.557,46	5.151,91	5.746,36
4	9	1,18	4.175,31	4.801,61	5.427,91	6.054,20
5	12	1,24	4.387,62	5.045,76	5.703,90	6.362,04
6	15	1,30	4.599,92	5.289,91	5.979,90	6.669,88
7	18	1,36	4.812,22	5.534,06	6.255,89	6.977,72
8	21	1,42	5.024,53	5.778,21	6.531,89	7.285,57
9	24	1,48	5.236,83	6.022,36	6.807,88	7.593,41
10	27	1,54	5.449,14	6.266,51	7.083,88	7.901,25
11	30	1,60	5.661,44	6.510,66	7.359,87	8.209,09
12	33	1,66	5.873,74	6.754,81	7.635,87	8.516,93
ANEXO XVII						
TABELA 40 HORAS						
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	4.624,81	5.318,53	6.012,25	6.705,97
2	3	1,06	4.713,75	5.637,64	6.372,99	7.108,33
3	6	1,12	5.179,79	5.956,76	6.733,72	7.510,69
4	9	1,18	5.457,28	6.275,87	7.094,46	7.913,05
5	12	1,24	5.734,76	6.594,98	7.455,19	8.315,41
6	15	1,30	6.012,25	6.914,09	7.815,93	8.717,77
7	18	1,36	6.289,74	7.233,20	8.176,66	9.120,13
8	21	1,42	6.567,23	7.552,31	8.537,40	9.522,48
9	24	1,48	6.844,72	7.871,43	8.898,13	9.924,84
10	27	1,54	7.122,21	8.190,54	9.258,87	10.327,20
11	30	1,60	7.399,70	8.509,65	9.619,60	10.729,56
12	33	1,66	7.677,18	8.828,76	9.980,34	11.131,92
ANEXO XVII-A						
TABELA 40 HORAS						
AUDITOR PÚBLICO/ADVOGADO/CONTADOR						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	6.450,55	7.418,13	8.385,72	9.353,30
2	3	1,06	6.837,58	7.863,22	8.888,86	9.914,50
3	6	1,12	7.224,62	8.308,31	9.392,00	10.475,69
4	9	1,18	7.611,65	8.753,40	9.895,14	11.036,89
5	12	1,24	7.998,68	9.198,48	10.398,29	11.598,09
6	15	1,30	8.385,72	9.643,57	10.901,43	12.159,29
7	18	1,36	8.772,75	10.088,66	11.404,57	12.720,48
8	21	1,42	9.159,78	10.533,75	11.907,72	13.281,68
9	24	1,48	9.546,81	10.978,84	12.410,86	13.842,88
10	27	1,54	9.933,85	11.423,92	12.914,00	14.404,08
11	30	1,60	10.320,88	11.869,01	13.417,14	14.965,28
12	33	1,66	10.707,91	12.314,10	13.920,29	15.526,47
ANEXO XVIII						
TABELA 20 HORAS						
MÉDICO						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	5.549,81	6.382,28	7.214,75	8.047,22
2	3	1,06	5.882,80	6.765,22	7.647,64	8.530,06
3	6	1,12	6.215,79	7.148,16	8.080,52	9.012,89
4	9	1,18	6.548,78	7.531,09	8.513,41	9.495,72
5	12	1,24	6.881,76	7.914,03	8.946,29	9.978,56
6	15	1,30	7.214,75	8.296,97	9.379,18	10.461,39
7	18	1,36	7.547,74	8.679,90	9.812,06	10.944,23
8	21	1,42	7.880,73	9.062,84	10.244,95	11.427,06
9	24	1,48	8.213,72	9.445,78	10.677,83	11.909,89
10	27	1,54	8.546,71	9.828,71	11.110,72	12.392,73
11	30	1,60	8.879,70	10.211,65	11.543,60	12.875,56
12	33	1,66	9.212,68	10.594,59	11.976,49	13.358,39
ANEXO XIX						
TABELA 40 HORAS						
MÉDICO						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	10.185,17	11.712,95	13.240,72	14.768,50
2	3	1,06	10.796,28	12.415,72	14.035,16	15.654,61
3	6	1,12	11.407,39	13.118,50	14.829,61	16.540,72

4	9	1,18	12.018,50	13.821,28	15.624,05	17.426,83
5	12	1,24	12.629,61	14.524,05	16.418,49	18.312,94
6	15	1,30	13.240,72	15.226,83	17.212,94	19.199,05
7	18	1,36	13.851,83	15.929,61	18.007,38	20.085,16
8	21	1,42	14.462,94	16.632,38	18.801,82	20.971,27
9	24	1,48	15.074,05	17.335,16	19.596,27	21.857,37
10	27	1,54	15.685,16	18.037,94	20.390,71	22.743,48
11	30	1,60	16.296,27	18.740,71	21.185,15	23.629,59
12	33	1,66	16.907,38	19.443,49	21.979,60	24.515,70

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 033/2017

PORTARIA N°. 033/2017

Altera a Portaria n°. 026/2017 e retifica as férias concedidas a servidora Marli Dias Duarte Coimbra, do período aquisitivo 2012/2013 e 2013/2014.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício n° 071/2017 do Cartório da 7ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, que solicita a retificação de registro de férias gozadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n°. 026/2017 e retificar férias concedidas a servidora Marli Dias Duarte Coimbra, do período aquisitivo 2012/2013 e 2013/2014 que foram usufruídas da seguinte ordem:

- a) – período aquisitivo 2012/2013 – restante dos 15 dias na data de 01 a 15 de setembro de 2015, com retorno as atividades em 16/09/2015;
- b) - período aquisitivo 2013/2014 – 30 dias na data de 06/03 a 04/04/2017, com retorno as atividades em 05/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 11 de maio de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N°. 032/2017

PORTARIA N°. 032/2017

Concessão de 30 (trinta) dias restante do gozo das férias do período aquisitivo 2014/2015 de 20 (vinte) dias e 2015/2016 de 10 (dez) dias de férias e 01 (um) dia de compensação de horas a servidora Lucimara Costa Barros.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucimara Costa Barros, 30 (trinta) dias restante do gozo das férias, sendo o período aquisitivo 2014/2015 de 20 (vinte) dias e 2015/2016 de 10 (dez) dias e 01 (um) dia de compensação de horas.

Parágrafo Único – O período de gozo será usufruídos de 15 de maio a 14 de junho de 2017, retornando as atividades no dia 19/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 11 de maio de 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N°. 031/2017

PORTARIA N°. 031/2017

Concessão de 30 (trinta) dias das férias do período 2014/2015 a servidora Marli Dias Duarte Coimbra.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as Portarias n°. 052/2015.

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Marli Dias Duarte Coimbra, 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2014/2015.

Parágrafo Único – As férias serão usufruídas de 01 a 30/07/2017, retornando as atividades no dia 31/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 08 de maio de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N°. 030/2017

PORTARIA N°. 030/2017

Suspende a Sessão Ordinária do dia 01 de maio de 2017 e transfere as matérias do expediente e ordem do dia para a Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2017.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município e:

Considerando o feriado do dia 01 de maio.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a Sessão Ordinária desta Egrégia Casa de Leis, do dia 01 de maio de 2017, ficando as matérias do expediente e ordem do dia para a sessão do dia 08 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 28 de abril de 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 029/2017

PORTARIA N° 029/2017

Concede 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo 2016/2017 e 04 (quatro) dias de compensação de horas da justiça eleitoral a servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria n° 063/2016

Considerando a Portaria n° 020/2017

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1° - Concede a servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira, 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo 2016/2017 e 04 (quatro) dias compensação de horas da justiça eleitoral.

Parágrafo Único – O gozo das férias será 04 a 13 de abril e a compensação de horas será de 17 a 20 de abril, com retorno as atividades em 24 de abril de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de março de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 028/2017

PORTARIA N° 028/2017

A QUARTA PRORROGAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARLI DIAS DUARTES COIMBRA PARA LABORAR JUNTO AO CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

Considerando a Portaria n° 123/2013 de 06/03/2013, publicada no dia 13/03/2013 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, Ano 2013 - n°. 1367 página 10.

Considerando a Portaria n° 017/2013 – da Câmara Municipal de Diamantino.

Considerando a Portaria n° 088/2014, de 11/03/2014, publicada no dia 17/03/2014 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, Ano 2014 - n°. 1604 página 5.

Considerando a Portaria n° 118/2015, de 05 de maio de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, Ano 2015 - n°. 1908 página 3.

Considerando a Portaria n° 99/2016, de 08 de março de 2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, Ano 2016 - n°. 2099 página 2.

Considerando a Portaria n° 077/2017, de 02 de março de 2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, Ano 2017 - n°. 2360 página 2.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - A quarta prorrogação da requisição da servidora MARLI DIAS DUARTES COIMBRA, portadora do CPF 571.587.381-91, RG 658250 SSP/MT, Matrícula 11, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II.

Parágrafo Único - A prorrogação inicia em 13 de março de 2017 e a servidora deverá cumprir suas funções laborais inerentes ao cargo que ocupa junto ao Cartório da 7ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, com sede no Município de Diamantino.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de março de 2017.

Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 027/2017

PORTARIA N° 027/2017

NOMEIA O ENGENHEIRO CIVIL SENHOR MARCIO ROBERTO SOARES COMO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE PROJETOS DA CÂMARA MUNICIPAL

O Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o engenheiro civil Senhor Marcio Roberto Soares, portador do CPF n° 810.146.789-00, RG n° 479600029 SSP/PR e CREA 170455712-7 como fiscal responsável pelo recebimento de projetos da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Os serviços serão prestados a título de auxílio e não serão remunerados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de março de 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL N° 571/2017

LEI MUNICIPAL N° 571/2017

DATA: 24 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o conselho municipal do FETHAB, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que o presidirá o conselho e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, sendo um dos representantes da Sociedade Civil um membro do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2° O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados

os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei nº 10.480 de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas que deve ser enviada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial as do Decreto Municipal 019/2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017

DATA: 26 de Maio de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica para o Monitoramento, Avaliação e Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Feliz Natal - MT e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, no âmbito do que preconiza a Lei do PME nº 518/2015 de 10 de junho de 2015, na Lei do PEE nº 10.111/2014, na Lei do PNE nº 13.005/2014, na LDBN nº 9394/1996 e na Lei Complementar nº 009/2008 que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Feliz Natal - MT,

DECRETA:

Artigo 1º. Designar a Equipe Técnica para o Monitoramento, Avaliação e Adequação do PCR (Plano de Carreira e Remuneração) as servidoras:

I. Enisandra Aparecida Garcia

II. Liliane Kovaleski

III. Rejane Riggo de Paula

Artigo 2º. Cabe à Equipe Técnica atuar no levantamento e na sistematização dos dados e informações relevantes ao monitoramento, avaliação e adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Feliz Natal - MT, nas quais serão repassadas no SISPCR (Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração) e a Comissão para adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Feliz Natal/MT, segundo as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Educação - MEC, pelo CONSED - Conselho Nacional dos Secretários de Educação e pela UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais, bem como pela Equipe Técnica de Avaliadores Educacionais.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 572/2017

LEI MUNICIPAL Nº 572/2017

DATA: 24 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES - CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros, mediante contrato de rateio para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES - CIDESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.952.135/0001-69, com sede administrativa situada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 1.095 sala 03, Centro, em Sorriso-MT, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme aprovação na Ata de Assembleia Geral realizada no dia 02 de dezembro de 2016.

Parágrafo único: - A liberação dos valores referidos no *caput* deste artigo será realizada na ordem de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, retroativos ao mês de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Constitui objeto deste repasse financeiro a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 219/2007, de 23.05.2007, que autorizou o ingresso no Consórcio e em consonância com o Título I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES, destinadas a descentralização das licenças ambientais de baixo impacto e fiscalização ambiental, conforme consignado no art. 36 do referido protocolo de intenções.

Art.3º - A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal nos prazos previstos e acompanhada de todos os documentos comprobatórios das despesas.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários previstos na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08001 – GABINETE DO SECRETARIO

2032 – MANUTENÇÕES E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL

2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Art. 5º - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo contrato de rateio com a entidade Conveniada, onde serão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 573/2017

LEI MUNICIPAL Nº 573/2017

DATA: 24 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros para a Entidade Civil Esportiva Independente Moto Clube de Feliz Natal-MT, e dá outras providências.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para **A ENTIDADE CIVIL ESPORTIVA INDEPENDENTE MOTO CLUBE DE FELIZ NATAL-MT**, inscrita no CNPJ sob nº 15.397.494/0001-67, com sede na Avenida Maravilha, nº 799-N, na cidade de Feliz Natal – MT.

Art. 2º- O valor do repasse financeiro autorizado no artigo anterior se destinará a cobertura parcial das despesas com a promoção e realização de um evento esportivo e de lazer, denominado 3ª Gincana de Motos, a ser realizado no dia 28 de Maio de 2015.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

04 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

004.005

– Departamento de Municipal de Desporto

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0020 – Desenvolv. do Esporte e Atividades Motoras

1126- Promoção e apoio de eventos esportivos e lazer.

339039.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jur.

Art. 4º - A Entidade beneficiada deverá apresentar junto à Prefeitura Municipal, prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Glória D'Oeste-MT, Senhor Paulo Remédio, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público a população em geral que realizará audiência pública e será **no dia 31 de maio de 2017 (quarta-feira), às 18:00 horas, no Salão Múltiplo Uso**, localizado à Rua Eloy Custódio da Silva, nº 1.888, para prestações de contas referente ao 1º quadrimestre do ano de 2017.

Glória D'Oeste-MT, 26 de maio de 2017.

Paulo Remédio

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Glória D'Oeste-MT, Senhor Paulo Remédio, em cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000 e artigo 36, parágrafo 5º da LC nº 141/2012., torna público a população em geral que realizará audiência pública e será **no dia 31 de maio de 2017 (quarta-feira), às 18:00 horas, no Salão Múltiplo Uso**, localizado à Rua Eloy Custódio da Silva, nº 1.888, para **prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde** referente ao 1º quadrimestre do ano de 2017.

Glória D'Oeste-MT, 26 de maio de 2017.

Paulo Remédio

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS DISCENTES QUE FREQUENTAM A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SOL NASCENTE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para **12/06/2017 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 26 de maio de 2017. **Vanessa Menegucci de Jesus/Pregoeira**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 022/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **UTILÍSSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELI – ME** sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de **R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 26 de maio de 2017. **Vanessa Menegucci de Jesus – Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Pedro Ferronato, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Alienação em Leilão Público, com os Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de realizar todos os atos e procedimentos necessários para o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – Marcelo Jardele Bresolin

Membros – Adisonir Schneiders de Paula

Ruan Alécio Correa Fontebasse

Suplente – Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 90 dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO ATO ADMINISTRATIVO DELAGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL

AG 5980-3

IPIRANGA DO NORTE

Informamos que as contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social serão movimentadas pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferronato, brasileiro, casado, RG nº 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso e a Presidente do Fundo a Sra. Cláudia Helena Oliveira, brasileira, casada, RG nº 30303473-7 – SSP/SP, CPF nº 215.566.258-04, residente e domiciliado na Rua dos Canários, lote 25, quadra 86, Centro, Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO CLÁUDIA HELENA OLIVEIRA

Prefeito Municipal Presidente do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO ATO ADMINISTRATIVO DELAGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL

AG 5980-3

IPIRANGA DO NORTE - MT

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.534.365/0001-48 com sede na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro, Ipiranga do Norte-MT, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferronato, brasileiro, casado, RG nº 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso e a Presidente do Fundo a Sra. Cláudia Helena Oliveira, brasileira, casada, RG nº 30303473-7 – SSP/SP, CPF nº 215.566.258-04, residente e domiciliado na Rua dos Canários, lote 25,

quadra 86, Centro, Ipiranga do Norte, concedem poderes específicos relacionados abaixo à Letícia Tenedin de Castilhos, brasileira, solteira, RG nº 2178475-2, CPF nº 003.450.122-32, residente e domiciliada na Rua das Jaboticabas, nº 528, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

PODERES: especiais para representar o outorgante junto ao Banco do Brasil, Agência de Ipiranga do Norte-MT, bem como efetuar o preenchimento e acesso “on line” às informações constantes das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil, garantindo sigilo das informações, podendo para tanto fazer: consultas à extratos bancários de conta corrente, poupança e aplicações financeiras; emissão de extratos bancários e comprovantes de pagamentos; transferências eletrônicas entre contas do fundo, bem como fornecedores; emissão DOCs e TEDs entre contas do fundo e à fornecedores; pagamentos de títulos diversos do fundo à órgãos institucionais e fornecedores; aplicações bem como resgate de recursos financeiros em fundos, cadastramento de senhas eletrônicas; realizar atividades de manutenção e controle de contas bancárias, cumprir exigências, retirar atos, normas, portarias, guias, juntar documentos, tomar vistos de processos, receber correspondências bancárias em geral, praticar enfim todos os atos concernentes ao presente mandato, para seu bom e fiel desempenho.

PODERES: especiais para acessar as informações bancárias das contas do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO CLÁUDIA HELENA OLIVEIRA

Prefeito Municipal Presidente do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Itanhangá – MT, 25 de Maio de 2017.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT, inscrita no CNPJ nº 07.209.225/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, Centro, Itanhangá, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**.

NOTIFICADO: VANDERLEI PROENCO RIBEIRO

Considerando o Auto de Infração nº 0130107.2017.2130602, emitida pela Receita Federal do Brasil e encaminhado ao Município de Itanhangá – MT, no qual se aplica uma multa por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, no montante de **R\$ 24.750,41 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos);**

Considerando que o Município de Itanhangá – MT foi notificado oficialmente para efetuar o recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, do valor correspondente à infração ora mencionada;

Considerando que os atrasos na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP correspondem aos dados da declaração e demonstrativo do crédito tributário do Ano-Calendário de **2012;**

Considerando que no ano de **2012** todas as atividades do Poder Executivo Municipal eram de responsabilidade de Vossa Senhoria, tendo em vista atuar como gestor da época, sendo responsável, direta ou indiretamente, pelo desempenho de suas funções, seja pelo dever de direção ou supervisão de sua equipe.

Desta forma, em razão de todo o acima exposto, fica Vossa Senhoria devidamente **NOTIFICADO** para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, realizar a restituição do valor de **R\$ 24.750,41 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)** ao cofre público municipal, em face da aplicação de multa por parte da Receita Federal do

Brasil por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, referente ao ano de 2012.

Por fim, informamos que, caso a restituição ocorra dentro do prazo fixado, a multa cabível fica sujeita a redução de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento à vista ou de 40% (quarenta por cento) para pedido de parcelamento.

Sendo o que me cumpria, reiteramos protesto de apreço e consideração.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF nº 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PAULA MONTEIRO SCHREINER**, Solteira, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **MOTORISTA**, portador(a) da cédula de identidade RG 001.723.986 SEJSP/MSe do CPF nº 039.744.081-26, residente e domiciliado(a) na Rua José Teodoro da Silva, nº 172. Bairro: Jardim Planalto. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a) **PAULA MONTEIRO SCHREINER – CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2015, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRA-**

TADO(A), por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes,

cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI PAULA MONTEIRO SCHREINER

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE ELIANE NEUBERT

CPF:371.330.479-34 CPF: 029.728.061-90

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2017.

(Professor(a))

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com se de na Praça Frei Liberato Keterrer, n° 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR n° 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, n° 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, Solteira, de nacionalidade brasileiro (a), Cargo de **PROFESSORA NÍVEL II-PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL**, portador(a) da cédula de identidade RG. n°001.490.888/SEJSP/MSe do CPF n.º 002.003.491-12, residente e domiciliado(a) na Rua Das Garças, qd 29, It 16,s/n° . Bairro: Ouro Branco do Sul. Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal n° 803/2013, Lei de Contratação Temporária n° 888/2015, Processo Seletivo Simplificado n° 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA– CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II-PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei n° 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do

disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **COMPREENSÃO de 21/02/2017 a 31/12/2017, correspondente ao ano letivo fixado pelo calendário escolar, conforme previsto no artigo 6º da Lei n° 803/13.** Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 810/13.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(a) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei n°

379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 21 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF:029.728.061-90 CPF: 371.330.479-34

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LU CINETE TUPINA DA SILVA BASTOS**, Casada, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) da cédula de identidade RG 1217458-0 SJ/MT e do CPF n.º 098.629.258-33, residente e domiciliado(a) na Rua Adelino de Souza Campos, nº 387. Bairro: Centro. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a) **LU CINETE TUPINA DA SILVA BASTOS– CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(a) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.

c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).

d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI LU CINETE TUPINA DA SILVA BASTOS

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE ELIANE NEUBERT

CPF:371.330.479-34 CPF: 029.728.061-90

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017.

(Professor(a))

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF nº 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

ATILANEI ALVES RODRIGUES, Casada, de nacionalidade brasileiro (a), Cargo de **PROFESSORA NÍVEL II-AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA**, portador(a) da cédula de identidade RG. nº1217346-0/SJ/MTe do CPF nº.º 007.018.381-32, residente e domiciliado(a) na Avenida 13 de Maio, nº1097 . Bairro: Santo Antonio. Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**ATILANEI ALVES RODRIGUES- CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA-ITIQUIRA, devendo perfazer uma carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **COMPREENSÃO de 22/02/2017 a 31/12/2017, correspondente ao ano letivo fixado pelo calendário escolar, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 803/13.** Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 810/13.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:.

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI ATILANEI ALVES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF:029.728.061-90 CPF: 371.330.479-34

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF nº 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PRISCILA ANDRE DE MORAIS**, Solteira, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, portador(a) da cédula de identidade RG 1217351-7 SJ/MTe do CPF nº 005.272.721-16, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Martins Borges, nº30 . Bairro: Jardim Planalto. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**PRISCILA ANDRE DE MORAIS– CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2015, que será pago mensalmente ao(a) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 19 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI PRISCILA ANDRE DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF nº 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO**, Casada, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, portador(a) da cédula de identidade RG 1365676-7 SSP/MTe do CPF nº 007.493.591-70, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Martins Borges, nº155 . Bairro: Jardim Planalto. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO– CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da da-

ta de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2015, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: **É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.**

Parágrafo Segundo: **É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em**

substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 22 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017.

(Professor(a))

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com se de na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF nº 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA, Solteira de nacionalidade brasileira (a), Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II-PEDAGOGIA I AO V ANO**, portador(a) da cédula de identidade RG. nº001.952.300/SEJSP/MSe do CPF nº. 050.259.571-09, residente e domiciliado(a) na Fazenda São Miguel, s/nº. Bairro: Zona Rural. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a) **FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA – CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-PEDAGOGIA I AO V ANO –OURO BRANCO DO SUL, devendo perfazer uma carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **COMPREENDIDO de 24/05/2017 a 31/12/2017, correspondente ao ano letivo fixado pelo calendário escolar, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 803/13.** Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 810/13.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.

c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).

d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 24 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 017/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Suplente de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º 017/2017** foi vencedora a empresa, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** ao valor global de R\$ 459.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 25 de maio de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONVITE Nº. 012/2017 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CONVITE Nº. 012/2017

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, e Mem-bros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº. 012/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 26/05/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE PALCO, SONORIZACAO, ILUMINACAO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, GRADDES, BANDA MUSICAL PARA REALIZACAO DO ARRAIA MUNICIPAL DE JUARA DIAS 02 E 03 DE JUNHO DE 2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **R. K SCHNORR EVENTOS E PRODUcoes - ME**, inscrita com o CNPJ: 17.688.489/0001-39, com valor global de **R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais)**;

Juara/MT em 26 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ÁREA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT, CNPJ: 24.950.461/0001-93, torna público que está requerendo à **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**, a **LICENÇA PRÉVIA - LPE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI** para atividade: **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ÁREA URBANA**.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

DECRETO N.º 2724, DE 26 DE MAIO DE 2017.

SUSPENDE O ATENDIMENTO EXTERNO NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

Tendo em vista o raqueamento total do software da Prefeitura de Juruena e a necessidade de atualização e lançamento dos dados perdidos desta municipalidade.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Suspender o atendimento externo na sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia **26 (vinte e seis) de maio a 02 (dois) de junho de 2017**, havendo apenas expediente interno, sem dispensa de servidores.

ARTIGO 4º - Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os pagamentos de impostos, taxas e contribuições vencidas nas datas previstas no art. 1º.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 26 de maio de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS - Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017

O Presidente da Comissão Permanente da Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena – MT, em cumprimento a Ratificação procedida pela Exma. Prefeita Municipal de Juruena, pela Declaração de Inexigibilidade de Licitação, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acompanhamento e Recuperação do valor adicionado ao Município, para Cálculo do Índice de Participação do Município Cota Parte 25%. Contratado: Dias Lessa Advogados CNPJ: 18.239.965/0001-05 Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) + 25% do valor arrecadado Período de vigência do contrato: de 25 de maio de 2017 à 24 de maio de 2022. Fundamentação legal: Artigo 25, II, da Lei 8.666/93. Juruena – MT 25 de maio de 2017

Nelson Coutinho de Menezes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - JURUENA/MT

APrefeita Municipal de Juruena, **Sandra Josy Lopes de Souza**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017**, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal da Lei Municipal nº 1091, de 02 de fevereiro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover Cadastro de Reserva para contratação temporária de pessoal para suprir vagas existentes e necessárias para as quais não haja pessoas concursadas ou que estejam afastadas por Férias, Licença-Prêmio, Licença Maternidade, Licença de Interesse Particular e Atestado Médico para suprir cargo e vaga visando os serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento à demanda da administração pública, através de análise de títulos para cargos de nível superior, médio específico e ensino fundamental incompleto.

1.2- Os candidatos convocados neste Processo Seletivo poderão ser contratados por até um ano podendo ser prorrogado por igual período.

1.3- A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no mural e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juruena.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS.

2.1- O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de **Cadastro de Reserva** de profissionais com vistas à contratação temporária para suprir cargo e vaga visando os serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento à demanda da administração pública, conforme discriminados nos quadros abaixo:

BIOQUÍMICO / farmacêutico	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
PRÉ-REQUISITO	Curso de Nível Superior, registro junto ao CRF
VENCIMENTO R\$	2.043,15

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas. Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas.
-----------------------------	--

ENFERMEIRO	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
PRÉ-REQUISITO	Curso de Nível Superior, registro junto ao COREN.
VENCIMENTO R\$	2.306,19
PRÉ-REQUISITO	Ensino Superior
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.

PSICÓLOGO	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
PRÉ-REQUISITO	Curso de Nível Superior, registro junto ao CRP.
VENCIMENTO R\$	2.043,15
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

ODONTOLOGO	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R\$	3.148,00
PRÉ-REQUISITO	Ensino Superior
ATRIBUIÇÕES DO CARGO e ÁREA DE ATUAÇÃO	Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município.

TÉCNICO EM RAO X	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R\$	1.832,69
PRÉ-REQUISITO	Médio Específico
ATRIBUIÇÕES DO CARGO e ÁREA DE ATUAÇÃO	Executar trabalhos de radiologia. Manter ordem e higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1- LOCAL	As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Juarena, situada na Avenida 04 de Julho, N° 360- Bairro Centro.
3.2- DATA	Do dia 12 a 14 de junho de 2017 .
3.3- HORÁRIO	Das 07h30min as 11h00minh e 13h: 30min as 17h00minh.
3.4- REQUISITOS	Nacionalidade brasileira; Gozo dos direitos políticos; Regularidade com as obrigações militares e eleitorais; Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

3.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e Legislação pertinente.

3.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

3.7- As inscrições aos cargos citados no item 2.1, serão realizadas em fichas próprias para o cargo a que concorrer, **conforme Anexo II** deste Edital.

3.8- Competem aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição. Os mesmos não estão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1- A divulgação da classificação será no mural da Prefeitura Municipal de Juarena MT, no sítio: **www.pmjuarena.com.br** e **diariomunicipal.org/mt/amm**.

4.2- Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

5. DA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS/ATRIBUIÇÃO

5.1- A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição dos candidatos a contrato temporário que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, contagem de pontos e inscrição dos candidatos, realização do processo seletivo e responder a possíveis recursos interpostos, será assim constituída:

I – MARA LUCIA DUARTE

II - NATALIA BALMANT DE JESUS

III – IVAN BATECIM MICHELON

IV – ILSE CLAUDINO

V -. LUIZ CARLOS DA SILVA

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

6.1- O candidato deverá entregar a documentação exigida, juntamente com o Requerimento de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital.

6.2- Serão exigidas para inscrição, cópias simples e acompanhados de originais, dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade com foto e o original;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com o original;

b) Documento que comprove a inscrição no CPF, com o original;

c) Diploma ou histórico escolar ou declaração escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida, com o original;

d) Documento que comprove inscrição de registro no conselho de classe para os cargos em que for pré-requisito, como o original;

6.3 - O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1-1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no anexo I do presente Edital.

7.1-2. Prova de títulos tem como objetivo:

a) Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito, – Item 7.1-2 – eliminatório;

b) Pontuar os títulos apresentados nas duas áreas indicadas no Anexo I deste Edital – classificatório.

7.1-3. A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos conforme no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I - Exercício Profissional para Todos os Cargos	30
II – Qualificação Profissional - Nível Superior	70
III - Qualificação Profissional - Médio-Profissionalizante	70

7.2- DA PROVA DE TÍTULOS

7.2-1. Cópia simples, acompanhadas do original, de comprovante de exercício profissional, exceto estágio ou trabalho voluntário, indicando o cargo ou função e período exercido, conforme especificado no Anexo I – Área I, para fins de pontuação.

7.2-2. Cópia simples, acompanhadas do original, de comprovantes da qualificação profissional conforme especificado no Anexo I – Áreas II e III, para fins de pontuação.

7.2-3. Na avaliação de **Títulos da Área I – Exercício Profissional** será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada.

7.2-4. A comprovação do exercício profissional deverá seguir os padrões discriminados no item 6 deste Edital:

a) Na avaliação de **Títulos das Áreas II e III – Qualificação Profissional** será pontuada atividades estritamente relacionadas à área de atuação pleiteada.

7.2-5. Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

7.2-6. Consta no Anexo I do Edital a tabela de pontuação nas três áreas.

8. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – PARA TODOS OS CARGOS

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1- Em órgão público	Cópia de documento, acompanhado do original, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
8.2- Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho, acompanhado do original, legível (página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
8.3- Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, acompanhado do original, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.4- Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão do nível exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado nos itens 7.1-2 e 7.1-3.

8.5- Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

8.6- Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PARA TODOS OS CARGOS

9.1- Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada e que foram feitos nos últimos dez (10) anos.

9.2- Para pontuação dos cursos que se enquadrar neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários.

9.3- Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído.

9.4- Não serão pontuados **OUTROS** cursos de graduação, para cargos de Ensino Superior.

9.5- Considera-se qualificação profissional todo curso/evento, relacionados ao cargo ou área de atuação, feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

9.6- Não serão considerados qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.7- Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas à pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo I – Áreas II e III deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1- O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação de resultado PARCIAL.

10.2- O recurso deverá ser interposto por requerimento, de acordo com o Anexo III deste Edital, endereçado à Comissão deste Processo Seletivo. Dele deverá constar o nome do candidato, número da inscrição do teste seletivo, data de nascimento, vaga pleiteada e as razões da solicitação.

10.3- O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juarena.

10.4- Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

10.5- Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.6- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão.

10.7- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TODOS OS CARGOS

11.1- A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

11.2- Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

12. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1- Após a conclusão dos trabalhos de análise da documentação e de classificação dos candidatos, a Comissão encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Juarena.

12.2- Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.pmjuarena.com.br.

13. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Juarena, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1- A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação da contagem de pontos, não gerando direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

14.2- Os candidatos selecionados para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados na respectiva Secretaria de acordo com a necessidade do Município.

14.3- Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

14.4- Os candidatos selecionados deverão apresentar no ato da contratação os documentos exigidos no Anexo IV deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital;

15.2- A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;

15.3- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

15.4- A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

15.5- Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município;

15.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção;

15.7- Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

15.8- Não serão fornecidas por telefone, informações pertinentes a todo o certame público;

15.9- Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelo período de 05(cinco) anos e posteriormente reciclado;

15.10- Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

15.11- Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras.

15.12- A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

15.13- Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

15.14- Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recursos Humanos por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

15.15- Correrá por conta do candidato a realização do laudo médico, solicitado no ato de sua convocação.

15.16- O não cumprimento do exposto nos itens **15.10** implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

15.17- A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.18- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

15.19- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

15.20- O Município de Juarena poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado; pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada; quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária; falta disciplinar cometida pelo contratado e insuficiência de desempenho do contratado.

15.21- Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

15.22- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Cotriguaçu foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.23- Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sendo sua opinião ratificada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante parecer por escrito.

PREFEITURAMUNICIPAL DE JURUENA, 25 DE MAIO DE 2017.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

ÁREA I EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no Cargo	0,5 pontos por mês completo até o limite de 05 (cinco) anos.

Pontuação máxima 30 pontos

ÁREA II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de Doutorado.	25
Curso de Mestrado.	20
Curso de Pós Graduação na área de atuação com duração igual ou superior a 360h.	15
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	10

Pontuação máxima 70 pontos

ÁREA III QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO-PROFISSIONALIZANTE/MÉDIO INCOMPLETO/FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração superior a 120h.	25
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	20
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	15
Certificado de participação em Cursos na área de atuação inferior a 40h.	10

Pontuação máxima 70 pontos

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____

CAR-

GO: _____

Nome _____ Candida-
to: _____

Sexo: M () F () Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedi-
dor _____

CPF: _____

Telefo-
ne: _____

Endere-
ço: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PRO-
CESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL
N° 001/2017.

Documentos Entregues:

- () Ficha de Inscrição
- () Documento de Identidade com foto
- () CPF
- () Comprovante de escolaridade exigida
- () Certificado de qualificação profissional: quantidade _____
- () Comprovante de registro no conselho de classe para cargo pretendido

Candidato Inscrito Comissão de Seleção

Juruena, ____ de ____ de 2017.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

No-
me: _____

Número da Inscrição: _____

Car-
go: _____

Data: ____/____/____

Hora de Atendimento: _____

ANEXO III

FICHA DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2016 DE JURUENA-MT

Número Inscrição: _____

Cargo: _____

Nome Candidato: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Justificativas para o pedido de recursos:

Data: ____/____/____

Assinatura

to: _____

Candida-

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

No-
me: _____

Número da Inscrição: _____

Car-
go: _____

Data: ____/____/____

Hora de Atendimento: _____

ANEXO IV

Dos documentos exigidos para contratação

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE DIGULGAÇÃO	29 DE MAIO A 11 DE JUNHO DE 2017.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12 A 14 DE JUNHO DE 2017.
RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO	21 DE JUNHO DE 2017.
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22 A 23 DE JUNHO DE 2017.
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS	27 DE JUNHO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	28 DE JUNHO DE 2017

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA DIAS LESSA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº **18.239.965/0001-05**. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato iniciará na data da sua assinatura e terá prazo de validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da Lei

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acompanhamento e Recuperação do valor adicionado ao Município, para Cálculo do Índice de Participação do Município Cota Parte 25%.

O preço, a quantidade, e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUINDO LEVANTAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS COM CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA.	CONT.	01	45.000,00	45.000,00
02	FORNECIMENTO DE APOIO JURÍDICO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB 1562/2015 E 1640/2016, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS ACERCA DE DIREITO TRIBUTÁRIO.			0,00	0,00
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS.	CONT.	01	R\$ 0,25 por R\$ 1,00.	R\$ 0,25 por R\$ 1,00.

VALOR TOTAL R\$ 45.000,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DECIMO SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DECIMA SEXTA CHAMADA) dos (a) Candidatos (a) Habilitados (a), relacionados (a) no anexo II deste Edital.

Os (a) convocados (a) deverão comparecer, conforme data de apresentação estipulada no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, tendo **05 (cinco) dias úteis a partir do dia 01 de junho de 2017** para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 26 de maio de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS (A) CANDIDATOS (A) HABILITADOS (A) E CONVOCADOS (A) – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**. O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho menor de 07 anos

Cópia simples da declaração escolar de filho maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo Cópia simples do comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATOS (A) HABILITADOS (A) E CONVOCADOS (A) – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE APRESENTAÇÃO
10ª	GERCI DA SILVA	01/06/2017

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE APRESENTAÇÃO
2ª	CLAUDIA FAUSTINA PAULA	01/06/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, de acordo com o que determina o artigo 25, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de nº 043/2017, Inexigibilidade 002/2017, a Contratação da Empresa Dias Lessa Advogados, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acompanhamento e Recuperação do valor adicionado ao Município, para Cálculo do Índice de Participação do Município Cota Parte 25%, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, após, ser firmado o con-

trato com a referida empresa. Juruena, 25 de maio de 2017. Sandra
Josy Lopes de Souza Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	0,00	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	721.896,06	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.232,53	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 26/maí/2017 às 17h e 33m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrím.	Até o 2º Quadrím.	Até o 3º Quadrím.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F. <22%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrím.	Até o 2º Quadrím.	Até o 3º Quadrím.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 26/mai/2017 as 17h e 30m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

www.elotech.com.br

26/05/2017 Pág. 1/1



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
ESTADO DO MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	721.896,06	0,00
Pessoal Ativo	721.896,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	721.896,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	721.896,06	0,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 26/mai/2017 às 17h e 27m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e + f))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001 Recursos Proprios	0,00	0,00	3.232,53	0,00	0,00	0,00	-3.232,53	55.960,00	0,00
100000000 Recursos Proprios	34.880,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.880,56	0,00	0,00
180000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	34.880,56	0,00	3.232,53	0,00	0,00	0,00	31.648,03	55.960,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.880,56	0,00	3.232,53	0,00	0,00	0,00	31.648,03	55.960,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 26/mai/2017 as 17h e 31m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 26/mai/2017 às 17h e 31m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Prefeito

Secretário de Fazenda

Tesoureiro

www.elotech.com.br

26/05/2017 Pág. 1/1



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	3.232,53		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	-3.232,53		
Disponibilidade de Caixa	0,00	-3.232,53		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	-3.232,53		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	3.232,53		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

www.elotech.com.br

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE
JUSCIMEIRA-MT
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2017.**

EQUIPE DE PREGÃO

**ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A equipe de Pregão do Município de Juscimeira/MT, dando cumprimento às determinações legais vigentes, torna público o resultado do Pregão Presencial Nº 04/2017.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL**

Vencedor: MAX RODRIGO BERNARDES ME, CNPJ: 08.579.208/0001-19 VALOR TOTAL: R\$ 778.142,04 (setecentos e setenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e quatro centavos) Homologado pela autoridade competente, Moisés dos Santos, em 08/02/2017. Juscimeira, 26 de maio de 2017. Diva Maria Dos Santos Gardin – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 156/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- **ORIPES ESPERANDIO FORÇA**, Nível "08", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias – **01/05/2017 a 29/07/2017**, conforme período aquisitivo de **09/09/2008 a 09/09/2013**

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01(primeiro) de (05) maio de (2017) dois mil e dezessete,- revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 023/2017 cujo certame se deu as 09:00h do dia 19 de MAIO de 2017 tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE –MT.", conforme anexo do edital, sagrou-se vencedora a GLEICI M.B TAVARES –ME, CNPJ 05.164.291/0002-58, localizada na Av. Boa Vista, bairro Centro, Lambari D'Oeste -MT vencedora de todos os itens do (01 ao 118) em um valor total de R\$ 299.920,73 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos) não houve nenhum item fracassado. Neste certame

Lambari D'Oeste - MT, 29 de maio de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 273/2017.

DATA: 25 de maio de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do Sr. **Jose Mendes da Costa**, Vigia 40hs, matrícula nº 838, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **037/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000016**, até **12/06/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO

RREO - 2º BIMESTRE DE 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40,915,000.00	40,915,000.00	5,214,315.19	12.74	9,843,738.62	24.30	30,971,261.38
RECEITAS CORRENTES	37,525,000.00	37,525,000.00	4,702,521.45	12.53	9,225,396.01	24.58	28,299,603.99
RECEITA TRIBUTÁRIA	2,540,000.00	2,540,000.00	633,978.95	24.96	1,006,704.24	39.63	1,533,295.76
Impostos	2,125,000.00	2,125,000.00	507,409.17	23.88	706,325.08	33.24	1,418,674.92
Taxas	405,000.00	405,000.00	126,499.97	31.23	299,884.89	74.05	105,115.11
Contribuição de Melhoria	10,000.00	10,000.00	69.81	0.70	494.27	4.94	9,505.73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,300,000.00	1,300,000.00	41,867.63	3.22	88,801.28	6.83	1,211,198.72
Contribuições Sociais	1,000,000.00	1,000,000.00		0.00		0.00	1,000,000.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300,000.00	300,000.00	41,867.63	13.96	88,801.28	29.60	211,198.72
RECEITA PATRIMONIAL	3,410,000.00	3,410,000.00	32,454.01	0.95	70,323.22	2.06	3,339,676.78
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	3,410,000.00	3,410,000.00	32,454.01	0.95	70,323.22	2.06	3,339,676.78
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	30,000.00	30,000.00		0.00			30,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29,882,000.00	29,882,000.00	3,932,837.80	13.16	7,947,650.29	26.60	21,934,349.71
Transferências Intergovernamentais	28,932,000.00	28,932,000.00	3,850,078.64	13.31	7,864,891.13	27.18	21,067,108.87
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	950,000.00	950,000.00	82,759.16	8.71	82,759.16	8.71	867,240.84
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	363,000.00	363,000.00	61,383.06	16.91	111,916.98	30.83	251,083.02
Multas e Juros de Mora	156,000.00	156,000.00	22,710.56	14.56	43,618.09	27.96	112,381.91
Indenizações e Restituições	27,000.00	27,000.00	1,238.00	4.59	3,252.74	12.05	23,747.26
Receita da Dívida Ativa	175,000.00	175,000.00	37,434.50	21.39	65,011.21	37.15	109,988.79
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5,000.00	5,000.00		0.00	34.94	0.70	4,965.06

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.390.000,00	3.390.000,00	511.793,74	15,10	718.342,61	21,19	2.671.657,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	3.187,04	6,37	9.735,91	19,47	40.264,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.330.000,00	3.330.000,00	508.606,70	15,27	708.606,70	21,28	2.621.393,30
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.130.000,00	3.130.000,00	508.606,70	16,25	708.606,70	22,64	2.421.393,30
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.085.000,00	2.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.085.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.214.315,19	12,13	9.943.738,62	23,12	33.056.261,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.214.315,19	12,13	9.943.738,62	23,12	33.056.261,38
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.214.315,19	12,13	9.943.738,62	23,12	33.056.261,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.555.000,00	39.555.000,00	5.047.486,60	10.492.997,31	29.062.002,69	5.118.415,63	9.564.294,42	29.990.705,58	8.970.761,07	0,00	
DESPESAS CORRENTES	33.813.728,99	33.714.278,99	4.441.283,60	9.433.173,22	24.281.105,77	4.463.185,53	8.565.964,56	25.148.314,43	8.038.785,89	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.823.000,00	18.798.431,52	2.775.524,06	5.493.219,57	13.305.211,95	2.775.285,96	5.492.981,47	13.305.450,05	5.279.509,01		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00	135.000,00	24.774,50	47.975,51	87.024,49	24.774,50	47.975,51	87.024,49	47.975,51		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.855.700,00	14.780.847,47	1.640.985,04	3.891.978,14	10.888.869,33	1.663.125,07	3.025.007,58	11.755.839,89	2.711.301,37		
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.000,00	5.824.421,01	606.203,00	1.059.824,09	4.764.596,92	655.230,10	998.329,86	4.826.091,15	931.975,18	0,00	
INVESTIMENTOS	5.575.000,00	5.674.421,01	565.531,30	978.187,11	4.696.233,90	614.558,40	918.692,88	4.757.728,13	850.338,20		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	40.671,70	81.636,98	68.363,02	40.671,70	81.636,98	68.363,02	81.636,98		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.300,00	16.300,00			16.300,00			16.300,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (j) = (VIII + IX)	39.555.000,00	39.555.000,00	5.047.486,60	10.492.997,31	29.062.002,69	5.118.415,63	9.564.294,42	29.990.705,58	8.970.761,07	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	39.555.000,00	39.555.000,00	5.047.486,60	10.492.997,31	29.062.002,69	5.118.415,63	9.564.294,42	29.990.705,58	8.970.761,07	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.555.000,00	39.555.000,00	5.047.486,60	10.492.997,31		5.118.415,63	9.564.294,42		8.970.761,07	0,00	
RESERVA DO RPPS	3.445.000,00	3.445.000,00			3.445.000,00			3.445.000,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2,085,000.00	2,085,000.00	0,00		0,00		2,085,000.00
RECEITAS CORRENTES	2,085,000.00	2,085,000.00	0,00		0,00		2,085,000.00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,945,000.00	1,945,000.00	0,00		0,00		1,945,000.00
Contribuições Sociais	1,945,000.00	1,945,000.00					1,945,000.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140,000.00	140,000.00	0,00		0,00		140,000.00
Multas e Juros de Mora	135,000.00	135,000.00					135,000.00
Indenizações e Restituições	5,000.00	5,000.00					5,000.00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2017
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.047.486,60	10.492.997,31	100,00	32.507.002,69	5.118.415,63	9.564.294,42	100,00	33.435.705,58	0,00
Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00				1.270.000,00				1.270.000,00	
Controladoria Externa											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	313.000,00	313.000,00	24.005,62	48.676,49	0,46	264.323,51	25.953,62	48.676,49	0,51	264.323,51	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	313.000,00	313.000,00	24.005,62	48.676,49	0,46	264.323,51	25.953,62	48.676,49	0,51	264.323,51	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.153.000,00	4.156.000,00	671.888,95	1.531.216,87	14,59	2.624.783,13	631.816,80	1.196.673,57	12,53	2.957.326,43	0,00
Planejamento e Orçamento	262.000,00	262.000,00	55.286,97	94.756,76	0,90	167.243,24	55.480,57	94.406,76	0,99	167.593,24	
Administração Geral	3.707.000,00	3.710.000,00	594.299,25	1.402.890,52	13,37	2.307.109,48	554.563,50	1.076.697,22	11,19	2.639.302,78	
Administração Financeira											
Controladoria Interna	84.000,00	84.000,00	14.237,95	21.526,11	0,21	62.473,89	14.237,95	21.526,11	0,23	62.473,89	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	7.354,78	12.043,48	0,11	87.956,52	7.354,78	12.043,48	0,13	87.956,52	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Fiscalizatório											
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2.278.000,00	2.605.274,06	526.742,91	1.069.630,51	10,19	1.535.643,55	600.703,98	1.048.700,63	10,96	1.556.573,43	0,00
Assistência ao Idoso	140.000,00	241.155,11	78.665,07	203.870,31	1,94	37.284,80	136.876,39	203.870,31	2,13	37.284,80	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	460.000,00	460.828,80	75.294,57	196.923,27	1,30	336.704,73	75.294,57	125.732,77	1,42	327.899,53	
Assistência Comunitária	1.668.000,00	1.890.490,95	374.783,27	728.836,93	6,95	1.161.654,02	389.333,02	706.597,55	7,41	1.181.393,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	5.800.000,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.800.000,00	5.800.000,00			0,00	5.800.000,00			0,00	5.800.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções												
Saúde	6.740.000,00	8.661.887,53	1.446.630,06	2.626.249,51	26,93	5.835.638,02	1.467.712,90	2.582.398,12	27,00	6.079.488,41	0,00	
Atenção Básica	4.310.000,00	4.269.568,06	824.551,78	1.474.518,74	14,05	2.795.051,32	823.620,70	1.400.915,81	14,65	2.888.652,25		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.982.000,00	3.864.319,47	571.235,44	1.246.944,86	11,88	2.617.374,81	583.949,36	1.076.894,20	11,29	2.767.625,27		
Supporte Profissional e Terapêutico	150.000,00	120.000,00	1.841,55	12.473,76	0,12	107.526,24	1.841,55	12.473,76	0,13	187.526,24		
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica	408.000,00	408.000,00	48.701,29	92.314,35	0,88	315.685,65	48.701,29	92.314,35	0,97	315.685,65		
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Trabalho	375.700,00	375.700,00	0,00	271.550,00	2,59	104.150,00	38.789,78	72.867,76	0,76	302.732,24	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	338.700,00	338.700,00		270.000,00	2,57	68.700,00	38.789,78	71.417,76	0,75	267.282,24		
Relações de Trabalho	12.000,00	12.000,00		1.550,00	0,01	10.450,00		1.550,00	0,02	10.450,00		
Empregabilidade	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00		
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Educação	9.756.000,00	9.764.631,59	1.436.919,05	2.796.977,44	28,67	6.965.654,15	1.427.006,09	2.746.309,79	28,71	7.018.321,80	0,00	
Ensino Fundamental	7.167.000,00	7.174.210,00	1.020.859,10	2.071.547,10	19,74	5.102.662,90	1.019.222,14	2.025.395,45	21,18	5.148.814,55		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00			0,00	250.000,00			0,00	250.000,00		
Educação Infantil	2.023.000,00	2.024.421,59	371.106,94	680.860,86	6,49	1.343.566,73	371.830,94	674.344,86	7,05	1.350.076,73		
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00		
Educação Especial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00		
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	35.953,01	46.569,48	0,44	253.430,52	35.953,01	46.569,48	0,49	253.430,52		
Cultura	164.000,00	164.000,00	336,55	7.263,19	0,07	156.736,81	336,55	7.263,19	0,08	156.736,81	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Patrimônio Cultural	164.000,00	164.000,00	336,55	7.263,19	0,07	156.736,81	336,55	7.263,19	0,08	156.736,81		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Direitos de Cidadania	64.000,00	64.000,00	735,07	1.065,68	0,01	62.934,32	735,07	1.065,68	0,01	62.934,32	0,00	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas	64.000,00	64.000,00	735,07	1.065,68	0,01	62.934,32	735,07	1.065,68	0,01	62.934,32		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Urbanismo	1.180.000,00	1.030.000,00	15.012,85	32.359,35	0,31	997.640,65	15.012,85	32.359,35	0,34	997.640,65	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.095.000,00	945.000,00			0,00	944.850,20			0,00	944.850,20		
Serviços Urbanos	85.000,00	85.000,00	15.012,85	32.309,55	0,31	52.790,45	15.012,85	32.309,55	0,34	52.790,45		
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Habitación	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	
Habitación Rural												
Habitación Urbana	61.000,00	61.000,00			0,00	61.000,00			0,00	61.000,00		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	696.000,00	587.211,19	75.980,12	130.813,77	1,25	456.307,42	68.528,51	130.280,16	1,36	456.951,03	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	1.951,93	4.193,14	0,04	30.806,86	1.951,93	4.193,14	0,04	30.806,86		
Controle Ambiental	501.000,00	501.000,00	67.725,34	125.528,86	1,20	375.471,14	67.171,73	124.975,25	1,31	376.024,75		
Recuperação de Áreas Degradadas	70.000,00	51.211,19	402,85	1.091,77	0,01	50.119,42	402,85	1.091,77	0,01	50.119,42		
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	487.000,00	487.000,00	45.061,13	86.751,69	0,85	398.248,31	44.928,26	86.616,82	0,93	398.383,18	0,00
Abastecimento	82.000,00	82.000,00			0,00	82.000,00			0,00	82.000,00	
Extensão Rural	405.000,00	405.000,00	45.061,13	86.751,69	0,85	316.248,31	44.928,26	86.616,82	0,93	316.383,18	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	166.000,00	119.795,63	0,00	0,00	0,00	119.795,63	0,00	0,00	0,00	119.795,63	0,00
Promoção Industrial	166.000,00	119.795,63			0,00	119.795,63			0,00	119.795,63	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	400.000,00	350.000,00	28.995,20	30.795,20	0,29	319.204,80	7.863,23	9.753,23	0,10	340.246,77	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	400.000,00	350.000,00	28.995,20	30.795,20	0,29	319.204,80	7.863,23	9.753,23	0,10	340.246,77	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	5.858.000,00	5.858.000,00	636.340,70	1.253.269,99	12,90	4.504.730,01	617.833,60	1.294.872,01	13,54	4.563.127,99	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.858.000,00	5.858.000,00	636.340,70	1.253.269,99	12,90	4.504.730,01	617.833,60	1.294.872,01	13,54	4.563.127,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	447.000,00	451.200,00	22.442,39	64.085,13	0,61	387.114,87	22.442,39	64.085,13	0,67	387.114,87	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	397.000,00	401.200,00	22.442,39	64.085,13	0,61	337.114,87	22.442,39	64.085,13	0,67	337.114,87	
Lazer	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	835.000,00	835.000,00	119.798,20	238.292,49	2,27	596.707,61	146.956,20	238.292,49	2,49	596.707,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)		
Refinanciamento da Dívida Externa														
Serviço da Dívida Interna	835.000,00	835.000,00	119.796,20	238.292,49	2,27	596.707,51	146.956,20	238.292,49	2,49	596.707,51				
Serviço da Dívida Externa														
Transferências														
Outros Encargos Especiais														
Transferências para a Educação Básica														
Demais Subfunções														
Reserva de Contingência	16.300,00	16.300,00			0,00	16.300,00			0,00	16.300,00				
Reserva do RPPS														
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)														
TOTAL (III) = (I) + (II)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.047.486,80	10.492.997,31	100,00	32.507.202,69	5.118.415,63	9.564.294,42	100,00	33.435.705,58				0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa														
Controle Externo														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária														
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica														
Representação Judicial e Extrajudicial														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento														
Administração Geral														
Administração Financeira														
Controle Interno														
Normalização e Fiscalização														
Tecnologia da Informação														
Ordenamento Territorial														
Formação de Recursos Humanos														
Administração de Receitas														
Administração de Concessões														
Comunicação Social														
Demais Subfunções														
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea														
Defesa Naval														
Defesa Terrestre														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento														
Defesa Civil														
Informação e Inteligência														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas														

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental										
Educação Médio										
Educação Profissional										
Educação Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Habituação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria										
Promoção Industrial										
Proteção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Perdido										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outras Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2017
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 270/2017.

DATA: 22 de maio de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica desligado a partir de 17 de maio de 2017, do quadro de servidor ativo para **Aposentadoria por Idade**, o Sr. **Herculano Ferreira dos Anjos**, brasileiro, portador do RG sob nº 1.057997 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 433.818.551-15, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 271/2017.

DATA: 22 de maio de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica desligado a partir de 22 de maio de 2017, do quadro de servidor ativo para **Aposentadoria por Idade**, o Sr. **Salésio Roberto de Souza**, brasileiro, portador do RG sob nº 5.479.549-1 SSP/PR, inscrito no

CPF sob nº 752.565.259.72, do Cargo de **Motorista 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 272/2017.**

DATA: 24 de maio de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. **Rosana Aparecida Slongo Ceron**, Professora 30hs, matrícula nº 299, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **036/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000011**, até **21/06/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 274/2017.**

DATA: 24 de maio de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. **Rosalina Valençuela Gomes Barros**, Professora 30hs, matrícula nº 298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **038/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000015**, até **09/08/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 2455 DE 26 DE MAIO DE 2017.**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;
7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;

9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de **1º e 2º grau** fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;

15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II**CARGO/ AUXILIAR DE CRECHE**

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Marilei Jeane Wachholz	16924894	20	8º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Administração.

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL****EDITAL Nº 27/2017****AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE – 1º QUADRIMESTRE 2017**

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, **Marines Campos**, visando aplicar o disposto no Artigo 48 e o seu Parágrafo Único, da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz: **Artigo 48** - "São instrumentos de transparência da **GESTÃO FISCAL**, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**; e as versões simplificadas desses documentos". **Parágrafo Único**: "A **transparência** será assegurada também mediante incentivo à **participação popular** e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos", vem convidar a todos os membros da sociedade organizada ou a quem este interessar, que no dia **30 de maio de 2017, às 10:00 (dez**

horas), nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste Conceição Aparecida Dutra de Miranda, estará sendo realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para discussão e apreciação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE referente ao 1º quadrimestre de 2.017**.

Mirassol D'Oeste - MT, 26 de maio de 2.017.

Sandra Deniz Horn da Cruz Irineu Faria de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde Presidente Cons. Mun. De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
PREGÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 038/2017**

A Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 238/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia **09 de Junho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 as, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219. Nobres, 26 de Maio de 2017. **NADIR DA SILVA Pregoeira**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVOS.**

2º ADITIVO CONTRATO Nº 97/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **FONSECA MANFRIN & CIA LTDA**, CNPJ Nº 36.933.695/0001-01. Objeto: **Contrato de Prestação de Serviço Hospitalares – Internação e Atendimento de Urgência e Emergência 24 Horas em Clínica Médica para o Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nobres/MT.** Valor: R\$ 1.080.000 (um milhão e oitenta mil reais). Data: 30/12/2016. Prazo: 06 (seis) meses. Assinam – Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **FONSECA MANFRIN & CIA LTDA** – Contratado.

**LICITAÇÃO
PREGÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 035/2017**

A Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 238/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia **12 de Junho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA prestação de serviços de SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER A DIVERSAS secretaria da prefeitura municipal DE NOBRES – MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de No-

bres, das 07:00 às 13:00, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>.
Maiores informações (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219. Nobres, 26 de Maio de 2017. **NADIR DA SILVA Pregoeira**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 031/2017**

DECRETO Nº. 031/2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação do Município de Nobres".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade da avaliação permanente e acompanhamento do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº. 1.373/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal do Município de Nobres.

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Edilene da Silva Campos Rodrigues

CPF: 267.758.831-53

Representante da Escola Estadual Inocência Rachid Jaudy

Arnaldo Cardoso Pessoa

CPF: 424.464.499-72

Representante da Escola Estadual Prof. Mário Abraão Nassarden

Carlos Marques Ribeiro

CPF: 593.207.701-82

Representante da Escola Estadual Dr. Fábio Silvério de Farias

Anderson Boaventura

CPF: 729.530.201-87

Representante da APAE – Escola Nova Vida

Carmem Marciellen Pereira

CPF: 831.710.701-97

Representante do C.E.B.M. Maria Honorata de Campos

Eliane Ferreira da Silva

CPF: 615.541.111-53

Representante da Escola Municipal Dalci Cândida de Souza

Lucélia Sebastiana de Almeida

CPF: 832.167.821-15

Representante da Creche Municipal Regina Joana Ecker

Gilvaneide Souza dos Santos Almeida

CPF: 482.260.681-34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 32/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 24 de maio de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM URNA INSTRUMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA A SERCRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura dia: 22 de junho de 2017. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 26 de maio de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

**JURIDICO
REPUBLICA-SE RESOLUÇÃO Nº 006/2017 POR ERRO MATERIAL**

Onde se lê "VI Conferência Municipal de Assistência Social", lê-se "VII Conferência Municipal de Assistência Social".

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Nortelândia/MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Paulo Afonso, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2017, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Diamantino, nº 1796 – Bairro Joaquim da Silva, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º, XIV, da Lei Municipal nº 224, de 06 de julho de 2011, e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o inciso II, do art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO que as Conferências são instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta CNAS/MDS nº 2, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a convocação extraordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências, cujo tema é "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 23/2016 que estabelece regras as Conferências de Assistência Social de 2017;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução do CNAS nº 23/2015 que dispõe sobre a Realização das Conferências de Assistência Social – 2017, que orienta os Conselhos de Assistência Social municipais, estaduais e do Distri-

to Federal a convocarem suas Conferências, em conformidade com o tema e de acordo com as orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução CNAS nº 4/2015 estabelece que Conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal devem tratar específica e exclusivamente da política de assistência social, de modo a avaliarem o Plano Decenal 2016/2026;

CONSIDERANDO os Informes CNAS de 2017 que orientam de forma sugestiva os municípios, Estado e Distrito Federal sobre a operacionalização das Conferências de Assistência Social apresentando conceitos básicos e procedimentos necessários além dos instrumentos norteadores, visando atender às demandas apresentadas por Conselhos e Órgãos Gestores da Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Nortelândia/MT, com o fim de avaliar a atual política municipal de assistência social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em Nortelândia/MT no dia 07 e 08 de junho de 2017, em local a ser definido posteriormente pela Comissão Organizadora do evento;

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Assistência Social tratará sobre o tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º Para realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social o Conselho Municipal de Assistência Social de Nortelândia - MT terá como instrumentos norteadores os Informes publicados pelo Conselho Nacional de Assistência Social que apresentam orientações e procedimentos necessários ao processo de realização do evento nas três esferas de governo.

Art. 5º A VII Conferência Municipal de Assistência Social de Nortelândia - MT terá uma Comissão Especial paritária e temporária para organizar o evento, que será composta por Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 6º A Comissão que trata o artigo anterior será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, e regulamentada em Resolução por esta instância de controle social.

Art. 7º A Comissão Organizadora contará com a participação e a colaboração de Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, da SETAS/MT, e da Secretaria Executiva do CMAS, para a realização das mobilizações dos diversos segmentos sociais e do evento, e terá a seguinte composição:

I - Coordenação Geral: Eva Benedita da Costa;

II – Secretaria Geral: Elena Regina Campanholi;

III – Relatoria Geral e Articulação: Aline Galvão Itacaramby;

IV – Comissão de Mobilização: Gessiva Zamariolli Schuinn;

V – Comissão Temática: Eltron da Silva Carvalho;

VI – Comissão de Informação e Comunicação: Edivaldo de Sá Teixeira;

VII – Comissão Administração Orçamentária e Financeira: Wilcemara Soares Silva.

Art. 8º A VII Conferência Municipal de Assistência Social elegerá Delegados para participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social em Cuiabá - MT, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do evento;

Art. 9º Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nortelândia – MT, 05 de maio de 2017.

EVA BENEDITA DA COSTA

Presidente da CMAS

Homologo a presente convocação:

Nortelândia – MT, 05 de maio de 2017.

MARCIA DEÚNGARO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 034/2017**, no dia **09/06/2017 às 09:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: “*contratação de serviços de arbitragem para competições e campeonatos municipais e outros eventos esportivos*”, conforme especificações técnicas constantes no edital de licitação.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de maio de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE – REALIZADA EM 23/05/2017.

As vinte horas e quinze minutos do dia vinte e três de maio do ano de dois mil e dezessete, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, em sessão continua após a Audiência Pública das peças de Planejamento PPA 2018/2021 e LDO 2018, com a presença do prefeito Sr. Valdir Pereira dos Santos, Secretários municipais, vereadores, populares e servidores do município de Nova Bandeirantes, iniciou no a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre/2017. Na abertura, com a palavra o Sr. Sidney Oribes, da Assessoria Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, cumprimentou os presentes e deu-lhes as boas vindas. Começou a apresentação explicando a obrigatoriedade das audiências públicas, demonstrando em data show o montante das receitas recebidas, por categoria econômica e explicando o que significa cada receita para o município, bem como suas origens. Receitas que destinam a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, perfazendo um montante das receitas arrecadadas de R\$ 6.293.102,20, aplicação mínima para a educação 25% perfazendo um montante de R\$ 1.573.275,55, na sequência demonstrou os gastos com educação – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, despesas empenhadas um montante de R\$ 4.545.849,38, perfazendo uma aplicação de 32,16%, despesa liquidada R\$ 4.104.176,75, considerando a dedução dos programas de Educação dos recursos efetivamente recebidos até 30 de abril de 2017, perfazendo uma aplicação de 29,72%, despesa paga R\$ 3.810.199,01 perfazendo uma aplicação de 26,75%, recursos arrecadados do Fundeb até abril/2017 R\$ 1.667.324,44, valor a ser aplicado no Fundeb 60% R\$ 1.000.394,66, valor efetivamente aplicado na manutenção do magistério (Fundeb 60%) R\$ 1.183.649,70, a porcentagem aplicada no Fundeb 60% foi de 70,99%. Receitas que destinam à Saúde com recursos próprios, perfazendo um montante das receitas arrecadadas de R\$ 6.293.102,20, aplicação mínima para a saúde

15% perfazendo um montante de R\$ 943.920,33. As despesas com saúde até o final do 1º quadrimestre foi valor totalizaram em valores empenhados R\$ 2.939.526,18, valores liquidados R\$ 2.270.798,56, valores pagos R\$ 2.021.538,96, considerando a dedução dos programas de saúde de um total de R\$ 390.955,24 efetivamente recebidos até 30 de abril de 2017, foi portanto aplicado na manutenção da saúde em valores empenhados 40,50%, valores liquidados 29,87% e valores pagos 25,91%. O cálculo dos gastos com pessoal e encargos nos últimos doze meses, de maio de 2016 a abril de 2017, a receita corrente líquida foi de R\$ 33.085.994,83 e despesas com pessoal e encargos R\$ 15.404.565,29, portanto a porcentagem gasta com pessoal foi de 46,56%, o limite prudencial tem necessidade de atenção quando atingir 51,30%. A seguir foi concedida a palavra ao representante da Secretaria Municipal de Saúde Sr. Edivan Marcolino, o qual fez a apresentação dos atendimentos da Secretaria de Saúde, no primeiro quadrimestre, na seguinte ordem: Procedimentos do Hospital Municipal 2.496; Atendimentos individualizados com remoção e transferência de pacientes regulados (ambulância para Alta Floresta 108 pacientes); ônibus 400 pacientes; aviões 4 pacientes; Procedimentos Vigilância Sanitária 83; Procedimentos CRICAD 148; Atendimentos Fisioterapêuticos 1.495; Atendimento de Fonoaudiologia 239 e procedimentos individuais 210; Atendimentos Psicológicos 98, individuais 8; Educador Físico 153; Atendimentos Dentistas 1.252; Próteses dentárias 73; Produção de Raios X 540 unidades; Atendimentos ESF Lídio Mazzo 362; Atendimentos no ESF Japurana 2.632; Atendimentos ESF Manezinho Coban 3.243; ESF Paraíso do Norte 731; ESF Toninho Capivara 3126 atendimentos; Produção do Laboratório de Análises Clínicas 2611 procedimentos e 64 atendimentos individuais; Três Cinco. 252 atendimentos; academia de Saúde 152 atendimentos. Na sequência a palavra foi concedida ao servidor Alesandro Rocha Balani, representante da Secretaria Municipal de Educação o qual falou que a rede municipal de ensino nesse início de ano letivo já reformou uma série de banheiros escolares, trocas de diversas fechaduras, telhados, limpeza e manutenção de ar condicionados, bem como, reparos diversos e reforma de todos os ônibus escolares, aquisição de pneus etc... para que fosse possível iniciar as aulas. Falou ainda da aquisição de diversos bebedouros de água, geladeiras, armários e uma série de equipamentos para a melhoria das condições escolares. Aquisição de material pedagógico para fortalecer a formação continuada, e ainda, aquisição de brinquedoteca e material esportivos e pedagógicos para os alunos da educação infantil. Falou ainda da aquisição de pula-pula e outros brinquedos para as crianças interagirem e socializarem entre si. Falou da reforma do muro da CEI Pingo de Gente, projeto em andamento de construção de alambrado da escola nova que ainda não está finalizada. Disse ainda que o município possui uma frota de 19 ônibus escolares e ainda terceiriza 3 linha de transportes à particulares e que atualmente o município percorre diariamente com veículos próprios no transportes escolar em 2.811km e os ônibus terceirizados percorrer 1.371km diariamente. O servidor disse ainda que a educação está bem atendida, porém ainda há muito o que fazer para sua melhoria da estrutura, o qual está em processo licitatório em aberto para continuidade da obra da quadra escolar urbana. Atualmente a rede municipal atende a 1.688 alunos no município. Em seguida a palavra foi passada a primeira dama Dona Marly Martinez Molero a qual falou das ações da Secretaria de Serviço Social, uma vez que a mesma atende aos menos favorecidos, tendo atendido nesse quadrimestre diversas entregas de Cestas Básicas para famílias carentes, acompanhamentos de famílias em situação de riscos, atendimentos sociais dos mais diversos temas, desde auxílio em requerer segunda via de documentos até aposentadorias por contribuições e rural por idade, atendimentos do Bolsa Família e cadastrando outras famílias ainda sem essa assistência social. Falou ainda, dos cursos que está em andamento: bordado; pintura; salgados, coletas de doações e distribuições de roupas e alimentos à famílias dentre outras atividades. Na sequência o Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração Sr. José Francisco da Silva Filho, falou sobre os feitos e a importância de sua secretaria, bem como, do esforço envidado para melhorar o relacionamento entre os empresários e os meios turísticos, através de cadastros para eventuais tu-

ristas vislucarem atendimentos na cidade de Nova Bandeirantes, hotéis, taxis lojas etc... Falou ainda da importância da mineração para a região, que o pequeno produtor de minério acaba sempre consumindo seus recursos totalmente na cidade, através de compras para manutenção de seus equipamentos, familiares e funcionários, que está na eminência de receber veículo através de emenda parlamentar para subsidiar ainda mais o seu trabalho. Na sequência a palavra foi aberta ao prefeito Sr. Valdir Pereira dos Santos, o qual falou do seu esforço para minimizar os sofrimentos das pessoas, aliadas as buscas incessantes de projetos de investimentos para o município de Nova Bandeirantes. Falou do compromisso com a empresa que asfaltará do Pé de Pato até Nova Bandeirantes, ver se há a possibilidade de agilizar a conclusão desses 16km, o quanto antes. Falou dos Projetos que trará 100 casas populares ao município; da intenção multiplicar a cultura do café; asfaltamento urbano e instalação de escola de informática para as pessoas menos favorecidas e ainda parabenizou os secretários, dizendo que eles foram os escolhidos para brilhar nos trabalhos em prol do município. Esse é o meu compromisso com a população e vocês fazem parte desse compromisso, junto melhoraremos grandemente Nova Bandeirantes, o qual ao final foi bastante aplaudido. Retomando a palavra o Sr. Sidney falou do Portal Transparência, sua funcionalidade: www.novabandeirantes.mt.gov.br/transparencia, o município também disponibiliza acesso à ouvidoria, www.novabandeirantes.mt.gov.br/ouvidoria para atender reclamações, denúncias, críticas, elogios, consultas, pedido de informações e sugestões, a palavra foi aberta aos presentes para perguntas e questionamentos, os quais foram atendidos pelo palestrante. Diante do exposto, não havendo interpelações o palestrante agradeceu a presença de todos e as 21:25hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública. E eu Elaine Aparecida dos Santos lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada, em lista anexa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 033/2017**, no dia **08/06/2017 às 09:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de maio de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 E ANTEPROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018 - REALIZADA EM 23/05/2017.

As dezenove horas e dez minutos do dia vinte e três de maio do ano de dois mil e dezessete, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, com a presença do prefeito Sr. Valdir Pereira dos San-

tos, Secretários municipais, vereadores, populares e servidores do município de Nova Bandeirantes, iniciou a apresentação da composição legal do Plano Plurianual, conforme estabelecido pela Constituição Federal nos artigos 48 e 165, que estabelece a iniciativa do Poder Executivo, ainda o palestrante Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, relatou aos presentes que os anteprojetos tem que ter compatibilidades entre si, por isso, ainda haverá algumas reuniões com os secretários e servidores do setor administrativos das secretarias para complementar as informações adicionais e necessárias à conclusão dos projetos. Nesse diapasão, o palestrante apresentou aos presentes as receitas recebidas entre 2015 e 2016, detalhadas por Receitas Correntes e Receitas de Capital para melhor visualização das metas fiscais. Demonstrando na sequência a previsão das despesas por Secretaria detalhadamente até 2021, bem como as pertinentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018. Relatou ainda que, as metas físicas serão dimensionadas a partir da finalização dos estudos de possibilidade de arrecadação dos recursos para essas finalidades. Isso posto, ratificou que os recursos oriundos das Receitas de Capital serão mencionados tão somente na capacidade de o município fazer aporte em contrapartida financeira, e que tão logo sejam aprovados os diversos projetos protocolados, os mesmos poderão ser suplementados pela possibilidade do excesso de arrecadação ou por anulação de outras dotações, caso caso dependerá individualmente da situação orçamentária da época em que forem aprovados os respectivos projetos. Falou ainda da interação entre Poderes Executivo e Legislativo na busca de consenso para dirimir rapidamente esses futuros processos de Projetos de Leis, com a finalidade de vislumbrar uma Nova Bandeirantes melhor. Na sequência o plano de governo do Prefeito eleito foi por ele mesmo abordado aos presentes, ratificando sua proposta de campanha eleitoral, dentre as propostas: asfaltamento de ruas e avenidas; saneamento básico; fortalecimento da agricultura; melhorias das condições de saúde do município e, em parceria com a população, reiterou a construção do hospital municipal. Falou ainda da necessidade de fomentar e criar a Secretaria do meio ambiente para atender a comunidade local, acerca dos assuntos relacionados ao meio ambiente que fatalmente quando requeridos através do Estado demora demasiadamente, dado as dificuldades de acompanhamento das ações. O prefeito ainda falou de seus contatos com deputados e senadores na busca incessante de recursos para Nova Bandeirantes, que diversos projetos já foram alimentados no sistema do Governo Estadual e Federal, e que está em contato permanente para aprovação dos mesmos, já tendo conseguido a aprovação de vários deles, os quais somam mais de 5 milhões de reais para investimentos em infraestrutura. Na sequência a palavra foi aberta aos populares que se manifestaram diretamente com o prefeito, inclusive oferecendo doações para a construção do hospital. Diante do exposto, não havendo mais interpelações, e pelo adiantado da hora o prefeito Sr. Valdir Pereira dos Santos, agradeceu a presença de todos, e as 20:15hs deu-se por encerrada a sessão de audiência pública. E eu Elaine Aparecida dos Santos _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada, em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - NOVA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA MT - CNPJ: 17.487.897.0001-22**

PORTARIA N.º 20/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora GLAYDES PEREIRA DE MORAES.”

O Secretário Municipal do **NOVA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr. GLAYDES PEREIRA DE MORAES, efetiva no cargo de SECRETARIA LEGISLATIVA, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 05 de maio de 2017 e término em 04 de maio de 2018, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º **2017.05.00016R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. NOVA LACERDA- MT, 22/05/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2017

O Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, nas áreas da saúde, assistência social, meio ambiente, educação, administração e planejamento urbano, em conformidade com os preceitos das Leis: n° 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e n° 9.790/99, Lei 13019/2014 e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerá no dia 28 de Março de 2017, às 09h00min na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT.

Nova Marilândia – MT, 26 de maio de 2017.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

Presidente da Comissão Especial de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2015. TOMADA DE PREÇO 003/2015.

Por este instrumento de Aditivo de Contrato e, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob n° 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade n° 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, determina que seja alterado no sistema de cadastro desta Administração o nome empresarial e sócios da **EMPRESA ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua João Paulo II, n° 54, Bairro Jardim Ouro Verde – Cidade Nova Olímpia – MT – CEP. 78.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° **19.409.914/0001-39**, representado neste ato por **LEONARDO BRUNO RODRIGUES BRIZOLA**, inscrito no CPF/MF sob n° 977.328.501-49, Residente e domiciliado na Rua Panamá, n° 499 W, no Bairro Jardim São João Município de Nova Olímpia-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – FICA O CONTRATO N.º 028/2015 CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRA DISCRIMINADAS PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM BASE NA CLAUSULA 7.2 E 7.1 DO MESMO, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA APÓS O TERMINO DO PRAZO ORIGINAL, OU SEJA, COM INICIO A PARTIR DO DIA 28 DE MAIO DE 2017 E TÉRMINO EM 26 DE AGOSTO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2017.

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ 19.409.914/0001-39

Contratado

TESTEMUNHAS:

IRINEU ALLIEVI

Secretário de Planejamento

OSVALDO CORREIA

Secretário de Obras

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 913/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

Súmula: “Dispõe sobre a revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos efetivos municipais e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos municipais, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **8,34 %**, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2014 a abril de 2015, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo primeiro - A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo segundo - estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01 de maio de 2017, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, em 26 de maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do decreto nº 085/2017, vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22 de Maio de 2017 na página nº 154, sob nº 2.733, por motivo de erro na publicação do decreto acima qualificado.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Maio de 2017.

Alzira Faitão

Assessora Administrativa de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 085/2017

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

CONSIDERANDO a existência de denúncias contra diversos servidores pelo suposto cometimento de irregularidades e atos atentatórios ao serviço público.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública apurar supostas irregularidades de servidores no exercício da função pública sempre assegurando o Contraditório, o Devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para investigar e processar servidores acusados do cometimento de atos atentatórios ao serviço público.

ARTIGO 2º - A comissão será composta pelo seguinte servidores estáveis:

I – Anderson Tenfen;

II – Regina Célia Gomes de Moraes;

III – Aida Saab Muraro;

ARTIGO 3º - Para cada Processo Administrativo Disciplinar será definido o presidente da comissão mediante portaria do chefe do poder executivo municipal;

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 01 (um) ano.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte verde – MT, 05 de maio de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017

SÚMULA: "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SUSPENDE PREVENTIVAMENTE, POR 30 (TRINTA) DIAS, SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS O SERVIDOR DONIZETE CAMILO".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao contido no artigo 221 do Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento adequado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício do cargo, conforme artigo 219 do Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar responsabilidade do Servidor DONIZETE CAMILO, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão preventiva sem prejuízo dos vencimentos de servidor submetido a Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 218, do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar ao Servidor o direito constitucional à Ampla defesa, ao contraditório, e, ao devido processo legal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade do Servidor DONIZETE CAMILO, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições;

ARTIGO 2º - Suspender preventivamente o Servidor, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 218 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Maio de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 16/2017, de Menor Preço por Ítem**, no dia **08/06/2017 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados

na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Maio de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 20/2017 DECIMA CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL 020/2017

Décima Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
4º	Julia de Oliveira dos Santos	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SALA CMEI REINO ENCANTADO

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
- CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
- TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
- CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
- PIS/PASEP;
- CPF;
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
- DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II)
- 01 FOTO 3X4;
- NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 26 de Maio de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 17/2017, de Menor Preço por Ítem**, no dia **09/06/2017 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO SACO DE 25 Kg, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados

na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Maio de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

TERMO DE CESSÃO Nº. 003/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão do (a) servidor (a) **EVANETE ALVES GUIMARÃES, AGENTE ADMINISTRATIVA, MATRICULA Nº0008, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para exercer suas funções na **Defensoria Publica de Água Boa**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;
- b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;
- c) **REMUNERAR** o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- a) Encaminhar a **PREFEITURA** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- b) Prestar todas as informações necessárias a **PREFEITURA** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- c) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.
- d) Cumprir a escala anual de férias registradas pela **PREFEITURA**, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de (PRAZO), a contar de **12/05/2017 a 31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Comum acordo entre as partes;
- II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas.
- IV - Transformação da Agência em Unidade de Serviço Conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materi-

almente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Nova Nazaré – MT, aos 12 dias de Maio de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

GISELE CHIMATTI BERNAL

Coordenadora do Núcleo

Defensoria Pública

Água Boa – MT.

DECRETO Nº. 1693 DE 25 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, **JOÃO TEODORO FILHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base na Lei Nº 10.480/2016, ele promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade, incluindo um representante do Poder Legislativo.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no site do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Poder Executivo Municipal:

Representando a Secretaria de Agricultura:

Titular: Márcio José Campos de Azevedo

CPF: 006.582.221-80

RG: 1285523-5 SSP/MT.

Representando a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Ivani José de Oliveira

CPF: 212.074.961-26

RG: 114378-7

Representando a Secretária de Administração:

Titular: Ryan Richelle Almeida Silva

CPF: 035.842.461-56

RG: 228708-06

Titular: Laura Juliana Lorenz Rezende Pereira.

CPF: 887.499.831-72

RG: 1156173-4

Titular: Jair Neri dos Santos Filho

CPF: 013.114.111-27

RG: 1744315-6

Art. 8º Ficam nomeados os seguintes membros representantes a Sociedade Civil:

Representando a Igreja Católica:

Titular: Donizete Alves de Oliveira

CPF: 650.593.871-00

RG: 99962-7 SSP/MT

Representando a Igreja Evangélica:

Titular: Grazielle Izabella Gonçalves dos Santos.

CPF: 020.179.841-75

RG: 476737-2 DGPC/GO

Representando a Câmara Municipal:

Titular: Talita Tristão Teodoro

CPF: 050.064.191-99

RG: 2187686-0 SSP/MT

Representando dos Produtores Rurais:

Titular: Leonel Roque Bojarski

CPF: 023.865.711-65

Titular: Carla Mayara Borges

CPF: 032.910.781-01

RG: 328433-1 SSP/GO

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto de nº **1668 de 06 de Abril de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de Maio de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Justificativa:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, e a alteração trazida pela Lei Estadual nº 10.480/2016 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 8º da referida Lei nº 10.480/2016, os repasses aos Municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando a necessidade da fiscalização na correta aplicação dos recursos do Fethab cujo objetivo é a prevenção de desvios de finalidade dando cumprimento às metas e resultados dispostos da lei 10.480/2016, garantindo a exatidão na sua prestação de contas.

DECRETO Nº. 1694 DE 26 DE MAIO DE 2017.**DECRETO Nº. 1694 DE 26 DE MAIO DE 2017.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

O Srº. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal,

Considerando o Decreto nº. 1691 de 19 de Maio de 2017 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

OPERADOR DE MÁQUINAS RICARDO PEREIRA RODRIGUES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 26 dias do mês de Maio de 2017.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 1691 DE 19 DE MAIO DE 2017.**DECRETO Nº. 1691 DE 19 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Edital nº 001/2016 e da outras providências.

O Srº. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal retificado nº. 1527 de 15 de julho de 2.016 e o Edital de nº 001/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com o respectivo cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
217767	APARECIDO JOSÉ RIBEIRO DE SIQUEIRA	18/06/1970	79,0	1.
218961	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	28/07/1991	76,5	2.

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º- Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Público nº001/2016 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

1. Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

2. Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado/diploma de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Provação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;

VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público;

V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;

VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 19 de Maio de 2017.

João teodoro filho

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 1693 DE 25 DE MAIO DE 2017.**DECRETO Nº. 1693 DE 25 DE MAIO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, **JOÃO TEODORO FILHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base na lei Nº 10.480/2016, ele promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade, incluindo um representante do Poder Legislativo.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Poder Executivo Municipal:

Representando a Secretaria de Agricultura:

Titular: Márcio José Campos de Azevedo

CPF: 006.582.221-80

RG: 1285523-5 SSP/MT.

Representando a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Ivani José de Oliveira

CPF: 212.074.961-26

RG: 114378-7

Representando a Secretária de Administração:

Titular: Ryan Richelle Almeida Silva

CPF: 035.842.461-56

RG: 228708-06

Titular: Laura Juliana Lorenz Rezende Pereira.

CPF: 887.499.831-72

RG: 1156173-4

Titular: Jair Neri dos Santos Filho

CPF: 013.114.111-27

RG: 1744315-6

Art. 8º Ficam nomeados os seguintes membros representantes a Sociedade Civil:

Representando a Igreja Católica:

Titular: Donizete Alves de Oliveira

CPF: 650.593.871-00

RG: 99962-7 SSP/MT

Representando a Igreja Evangélica:

Titular: Grazielle Izabella Gonçalves dos Santos.

CPF: 020.179.841-75

RG: 476737-2 DGPC/GO

Representando a Câmara Municipal:

Titular: Talita Tristão Teodoro

CPF: 050.064.191-99

RG: 2187686-0 SSP/MT

Representando dos Produtores Rurais:

Titular: Leonel Roque Bojarski

CPF: 023.865.711-65

Titular: Carla Mayara Borges

CPF: 032.910.781-01

RG: 328433-1 SSP/GO

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto de nº **1668 de 06 de Abril de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de Maio de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Justificativa:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, e a alteração trazida pela Lei Estadual nº 10.480/2016 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 8º da referida Lei nº 10.480/2016, os repasses aos Municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando a necessidade da fiscalização na correta aplicação dos recursos do Fethab cujo objetivo é a prevenção de desvios de finalidade dando cumprimento às metas e resultados dispostos da lei 10.480/2016, garantindo a exatidão na sua prestação de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1093 DE 25 DE MAIO DE 2017.

Concede Revisão Geral Anual (RGA) ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, revisão geral anual (RGA) ao seu subsídio em razão das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 3,9870% (três vírgula nove oito sete zero) por cento; passando os incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.074 de 22 de dezembro de 2016 a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ”

I – Prefeito R\$ 14.070,81 (quatorze mil, setenta reais e oitenta e um centavos)

II - Vice-Prefeito R\$ 7.035,41 (sete mil, trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)

III – Secretários Municipal R\$ 7.035,41 (sete mil, trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)”

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município, mês de maio, conforme disposto na Lei Municipal n.667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 25 dias do mês de maio de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 055 DE 25 DE MAIO DE 2017.

Que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da perda salarial de 3,9870% (três vírgula novecentos e oitenta e sete pontos percentuais) aos servidores públicos municipais de Nova Olímpia, atualizando os valores das tabelas remuneratórias constantes das Leis Complementares N.º 013/2008, N.º 014/2008, N.º 022/2010 e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, com a nova redação de tabelas em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir 1º de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de maio de 2017.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2008				
Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 3,987% - Maio/2017				
Conforme Lei Complementar Municipal 055/2017				
ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	857,04	1.140,12	1.465,81	1.808,73
2	886,83	1.190,72	1.501,69	1.863,00
3	926,66	1.231,75	1.541,13	1.953,44
4	958,20	1.262,29	1.577,88	2.025,79
5	995,29	1.314,42	1.623,43	2.098,15
6	1.023,33	1.345,04	1.668,54	2.152,39
7	1.065,91	1.377,42	1.714,53	2.242,83
8	1.105,66	1.426,69	1.761,81	2.333,27
9	1.144,70	1.443,49	1.806,93	2.423,70
10	1.159,93	1.483,20	1.853,64	2.441,79
11	1.188,70	1.724,94	1.901,02	2.514,14
12	1.219,71	1.770,18	1.949,57	2.568,42

ANEXO VIII-A					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, MOTORISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
1	1	1.049,11	1.395,31	1.710,03	2.129,68
2	1,03	1.080,57	1.437,16	1.761,34	2.193,56
3	1,08	1.133,03	1.506,93	1.846,84	2.300,05
4	1,12	1.175,00	1.562,75	1.915,24	2.385,24
5	1,16	1.216,96	1.618,56	1.983,64	2.470,43
6	1,19	1.248,43	1.660,41	2.034,94	2.534,32
7	1,24	1.300,89	1.730,17	2.120,44	2.640,80
8	1,29	1.353,34	1.799,95	2.205,94	2.747,29
9	1,34	1.405,80	1.869,71	2.291,45	2.853,77
10	1,35	1.416,28	1.883,67	2.308,55	2.875,06
11	1,39	1.458,25	1.939,48	2.376,95	2.960,25
12	1,42	1.489,72	1.981,33	2.428,26	3.024,14

ANEXO VIII-B					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
1	1	1.152,03	1.532,21	1.877,81	2.338,62
2	1,03	1.186,59	1.578,17	1.934,15	2.408,78
3	1,08	1.244,20	1.654,78	2.028,03	2.525,71

4	1,12	1.290,28	1.716,06	2.103,15	2.619,26
5	1,16	1.336,36	1.777,36	2.178,26	2.712,80
6	1,19	1.370,92	1.823,32	2.234,60	2.782,97
7	1,24	1.428,52	1.899,93	2.328,49	2.899,90
8	1,29	1.486,13	1.976,54	2.422,38	3.016,83
9	1,34	1.543,73	2.053,15	2.516,27	3.133,76
10	1,35	1.555,24	2.068,47	2.535,05	3.157,15
11	1,39	1.601,32	2.129,76	2.610,16	3.250,69
12	1,42	1.635,89	2.175,73	2.666,50	3.320,85

ANEXO VIII-C

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H MECANICO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
1	1	1.439,82	1.914,97	2.346,91	2.922,84
2	1,03	1.483,02	1.972,42	2.417,33	3.010,53
3	1,08	1.555,02	2.068,17	2.534,67	3.156,68
4	1,12	1.612,61	2.144,77	2.628,54	3.273,59
5	1,16	1.670,20	2.221,37	2.722,43	3.390,51
6	1,19	1.713,39	2.278,82	2.792,83	3.478,18
7	1,24	1.785,39	2.374,56	2.910,17	3.624,33
8	1,29	1.857,38	2.470,31	3.027,52	3.770,47
9	1,34	1.929,37	2.566,06	3.144,86	3.916,62
10	1,35	1.943,76	2.585,21	3.168,33	3.945,85
11	1,39	2.001,36	2.661,81	3.262,22	4.062,76
12	1,42	2.044,56	2.719,25	3.332,62	4.150,44

ANEXO VIII-D

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO MEDIO INCOMPLETO 40H AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
1	1	1.936,93	2.576,11	3.312,14	4.086,91
2	1,03	1.995,03	2.653,39	3.411,51	4.209,52
3	1,08	2.091,88	2.782,20	3.577,11	4.413,87
4	1,12	2.169,36	2.885,24	3.709,60	4.577,34
5	1,16	2.246,83	2.988,29	3.842,09	4.740,82
6	1,19	2.304,94	3.065,57	3.941,45	4.863,43
7	1,24	2.401,79	3.194,38	4.107,06	5.067,77
8	1,29	2.498,63	3.323,18	4.272,66	5.272,12
9	1,34	2.595,48	3.451,99	4.438,27	5.476,46
10	1,35	2.614,85	3.477,75	4.471,39	5.517,33
11	1,39	2.692,33	3.580,79	4.603,88	5.680,81
12	1,42	2.750,43	3.658,08	4.703,24	5.803,42

ANEXO VIII-E

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

VIGIA					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	
1	1.114,16	1.482,16	1.905,55	2.351,35	
2	1.152,89	1.547,95	1.952,20	2.421,90	
3	1.204,66	1.601,28	2.003,47	2.539,47	
4	1.245,66	1.640,97	2.051,24	2.633,52	
5	1.293,87	1.708,76	2.110,47	2.727,59	
6	1.330,34	1.748,55	2.169,10	2.798,10	
7	1.385,68	1.790,64	2.228,88	2.915,68	
8	1.437,36	1.854,71	2.290,35	3.033,25	
9	1.488,12	1.876,53	2.349,00	3.150,81	
10	1.507,91	1.928,15	2.409,73	3.174,33	
11	1.545,31	2.242,42	2.471,33	3.268,39	
12	1.585,62	2.301,23	2.534,45	3.338,95	

ANEXO IX

TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO

NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	
1	1.223,63	1.494,21	2.038,95	2.439,83	
2	1.271,43	1.550,19	2.130,65	2.463,63	
3	1.296,52	1.598,89	2.174,15	2.534,84	
4	1.346,96	1.653,18	2.236,62	2.608,28	
5	1.383,99	1.693,38	2.351,61	2.680,68	
6	1.420,55	1.747,07	2.416,44	2.757,09	
7	1.457,62	1.790,43	2.428,37	2.832,10	
8	1.497,24	1.828,65	2.500,93	2.907,43	

9	1.535,22	1.872,25	2.572,25	2.987,77		
10	1.573,97	1.919,90	2.647,64	3.067,42		
11	1.613,72	1.968,71	2.723,88	3.149,22		
12	1.654,48	2.018,76	2.802,77	3.243,68		

ANEXO X

TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D		
1	1.931,91	2.221,69	2.615,71	3.400,40		
2	1.989,86	2.288,19	2.694,18	3.502,41		
3	2.047,32	2.354,55	2.772,29	3.603,59		
4	2.106,27	2.422,55	2.852,37	3.704,93		
5	2.164,53	2.442,87	2.931,60	3.808,30		
6	2.224,42	2.508,03	3.013,04	3.914,04		
7	2.286,23	2.574,90	3.095,73	3.944,57		
8	2.347,93	2.642,68	3.179,70	4.052,79		
9	2.408,47	2.710,55	3.263,38	4.160,86		
10	2.423,39	2.780,84	3.351,45	4.270,41		
11	2.485,33	2.851,91	3.437,49	4.381,30		
12	2.548,82	2.924,80	3.525,31	4.493,26		

ANEXO X-A

TABELA III-A – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE				
		A	B	C	D	
1	1	1.223,63	1,33	1,71	2,11	
2	1,03	1.260,33	1.627,43	2.092,41	2.581,85	
3	1,08	1.321,52	1.676,25	2.155,18	2.659,32	
4	1,12	1.370,46	1.757,62	2.259,80	2.788,41	
5	1,16	1.419,41	1.822,72	2.343,50	2.891,68	
6	1,19	1.456,12	1.887,81	2.427,19	2.994,96	
7	1,24	1.496,12	1.936,63	2.489,96	3.072,41	
8	1,29	1.517,30	2.018,01	2.594,58	3.201,50	
9	1,34	1.578,49	2.099,38	2.699,21	3.330,60	
10	1,35	1.639,66	2.180,75	2.803,83	3.459,69	
11	1,39	1.651,90	2.197,03	2.824,74	3.485,50	
12	1,42	1.700,84	2.262,12	2.908,44	3.588,78	
		1.737,55	2.310,95	2.971,22	3.666,23	

ANEXO XI

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H

NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	
1	3.823,94	4.137,93	4.879,04	6.107,71	
2	3.938,17	4.252,99	5.012,58	6.284,23	
3	3.977,34	4.358,05	5.150,77	6.466,30	
4	4.091,74	4.484,03	5.264,61	6.644,54	
5	4.205,74	4.450,65	5.401,33	6.829,10	
6	4.321,64	4.583,93	5.539,17	7.017,29	
7	4.440,75	4.715,24	5.681,78	7.210,67	
8	4.562,25	4.723,52	5.825,72	7.402,91	
9	4.688,03	4.854,21	5.956,89	7.600,37	
10	4.723,11	4.989,53	6.072,08	7.798,00	
11	4.844,50	5.118,01	6.227,92	7.998,11	
12	4.952,31	5.247,60	6.387,06	8.202,50	

ANEXO XI-A

TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE				
		A	B	C	D	
1	1	2.221,58	1,33	1,71	2,11	
2	1,03	2.288,23	2.954,71	3.798,90	4.687,54	
3	1,08	2.399,31	3.043,35	3.912,87	4.828,16	
4	1,12	2.488,17	3.191,08	4.102,82	5.062,54	
5	1,16	2.577,03	3.309,27	4.254,77	5.250,04	
6	1,19	2.577,03	3.427,45	4.406,73	5.437,54	
7	1,24	2.643,69	3.516,09	4.520,70	5.578,17	
8	1,29	2.754,76	3.663,83	4.710,63	5.812,55	
9	1,34	2.865,84	3.811,56	4.900,58	6.046,92	
10	1,35	2.976,92	3.959,30	5.090,53	6.281,30	
11	1,39	2.999,14	3.988,85	5.128,52	6.328,18	
12	1,42	3.088,00	4.107,03	5.280,47	6.515,67	
		3.154,64	4.195,68	5.394,44	6.656,30	

ANEXO XI-B

TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE				
		A	B	C	D	

		1	1,33	1,71	2,11
1	1	5.793,29	7.705,08	9.906,53	12.223,86
2	1,03	5.967,09	7.936,23	10.203,73	12.590,56
3	1,08	6.256,75	8.321,49	10.699,05	13.201,76
4	1,12	6.488,49	8.629,69	11.095,31	13.690,72
5	1,16	6.720,22	8.937,89	11.491,58	14.179,67
6	1,19	6.894,02	9.169,04	11.788,77	14.546,38
7	1,24	7.183,68	9.554,30	12.284,11	15.157,58
8	1,29	7.473,35	9.939,56	12.779,43	15.768,77
9	1,34	7.763,01	10.324,81	13.274,75	16.379,96
10	1,35	7.820,95	10.401,86	13.373,81	16.502,20
11	1,39	8.052,68	10.710,06	13.770,08	16.991,16
12	1,42	8.226,48	10.941,21	14.067,27	17.357,86

ANEXO XI-C

TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	3.823,94	6.504,02	6.287,45	8.068,52
2	1,03	3.938,66	6.699,15	6.476,08	8.310,57
3	1,08	4.129,86	7.024,34	6.790,45	8.713,99
4	1,12	4.282,81	7.284,50	7.041,95	9.036,74
5	1,16	4.435,77	7.544,65	7.293,45	9.359,48
6	1,19	4.550,49	7.739,79	7.482,06	9.601,53
7	1,24	4.741,69	8.064,99	7.796,44	10.004,96
8	1,29	4.932,89	8.390,18	8.110,81	10.408,39
9	1,34	5.124,08	8.715,39	8.425,19	10.811,81
10	1,35	5.162,32	8.780,42	8.488,07	10.892,50
11	1,39	5.315,28	9.040,59	8.739,57	11.215,24
12	1,42	5.429,99	9.235,71	8.928,18	11.457,29

ANEXO XI-D

TABELA IV-D - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - PEDAGOGO

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	3.213,99	4.274,61	5.495,93	6.781,52
2	1,03	3.310,41	4.402,84	5.660,80	6.984,97
3	1,08	3.471,11	4.616,57	5.935,60	7.324,04
4	1,12	3.599,67	4.787,56	6.155,43	7.595,30
5	1,16	3.728,23	4.958,55	6.375,28	7.866,57
6	1,19	3.824,64	5.086,78	6.540,15	8.070,01
7	1,24	3.985,35	5.300,51	6.814,94	8.409,08
8	1,29	4.146,05	5.514,24	7.089,74	8.748,16
9	1,34	4.306,75	5.727,97	7.364,54	9.087,23
10	1,35	4.338,89	5.770,72	7.419,50	9.155,05
11	1,39	4.467,45	5.941,70	7.639,33	9.426,32
12	1,42	4.563,86	6.069,94	7.804,21	9.629,75

ANEXO XI-E

TABELA IV-E – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO 30 H - PSICÓLOGO III

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.410,52	3.205,98	4.121,98	5.086,18
2	1,03	2.482,83	3.302,16	4.245,64	5.238,77
3	1,08	2.603,35	3.462,46	4.451,74	5.493,08
4	1,12	2.699,78	3.590,70	4.616,62	5.696,53
5	1,16	2.796,19	3.718,94	4.781,50	5.899,98
6	1,19	2.868,52	3.815,12	4.905,16	6.052,55
7	1,24	2.989,04	3.975,42	5.111,25	6.306,87
8	1,29	3.109,56	4.135,72	5.317,35	6.561,18
9	1,34	3.230,08	4.296,02	5.523,46	6.815,49
10	1,35	3.254,20	4.328,08	5.564,67	6.866,35
11	1,39	3.350,61	4.456,31	5.729,55	7.069,80
12	1,42	3.422,93	4.552,49	5.853,20	7.222,39

LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2008

Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais 3,987% - Maio/2017

ANEXO VIII

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	857,04	1.140,12	1.465,81	1.808,73
2	886,83	1.190,72	1.501,69	1.863,00
3	926,66	1.231,75	1.541,13	1.953,44

4	958,20	1.262,29	1.577,88	2.025,79		
5	995,29	1.314,42	1.623,43	2.098,15		
6	1.023,33	1.345,04	1.668,54	2.152,39		
7	1.065,91	1.377,42	1.714,53	2.242,83		
8	1.105,66	1.426,69	1.761,81	2.333,27		
9	1.144,70	1.443,49	1.806,93	2.423,70		
10	1.159,93	1.483,20	1.853,64	2.441,79		
11	1.188,70	1.724,94	1.901,02	2.514,14		
12	1.219,71	1.770,18	1.949,57	2.568,42		

ANEXO IX

TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H – EXTINÇÃO

NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D		
1	1.223,63	1.494,21	2.038,95	2.439,83		
2	1.271,43	1.550,19	2.130,65	2.463,63		
3	1.296,52	1.598,89	2.174,15	2.534,84		
4	1.346,96	1.653,18	2.236,62	2.608,28		
5	1.383,99	1.693,38	2.351,61	2.680,68		
6	1.420,55	1.747,07	2.416,44	2.757,09		
7	1.457,62	1.790,43	2.428,37	2.832,10		
8	1.497,24	1.828,65	2.500,93	2.907,43		
9	1.535,22	1.872,25	2.572,25	2.987,77		
10	1.573,97	1.919,90	2.647,64	3.067,42		
11	1.613,72	1.968,71	2.723,88	3.149,22		
12	1.654,48	2.018,76	2.802,77	3.243,68		

ANEXO X

TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D		
1	1.931,91	2.221,69	2.615,71	3.400,40		
2	1.989,86	2.288,19	2.694,18	3.502,41		
3	2.047,32	2.354,55	2.772,29	3.603,59		
4	2.106,27	2.422,55	2.852,37	3.704,93		
5	2.164,53	2.442,87	2.931,60	3.808,30		
6	2.224,42	2.508,03	3.013,04	3.914,04		
7	2.286,23	2.574,90	3.095,73	3.944,57		
8	2.347,93	2.642,68	3.179,70	4.052,79		
9	2.408,47	2.710,55	3.263,38	4.160,86		
10	2.423,39	2.780,84	3.351,45	4.270,41		
11	2.485,33	2.851,91	3.437,49	4.381,30		
12	2.548,82	2.924,80	3.525,31	4.493,26		

ANEXO XI

TABELA IV – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H

NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D		
1	3.823,94	4.137,93	4.879,04	6.107,71		
2	3.938,17	4.252,99	5.012,58	6.284,23		
3	3.977,34	4.358,05	5.150,77	6.466,30		
4	4.091,74	4.484,03	5.264,61	6.644,54		
5	4.205,74	4.450,65	5.401,33	6.829,10		
6	4.321,64	4.583,93	5.539,17	7.017,29		
7	4.440,75	4.715,24	5.681,78	7.210,67		
8	4.562,25	4.723,52	5.825,72	7.402,91		
9	4.688,03	4.854,21	5.956,89	7.600,37		
10	4.723,11	4.989,53	6.072,08	7.798,00		
11	4.844,50	5.118,01	6.227,92	7.998,11		
12	4.952,31	5.247,60	6.387,06	8.202,50		

ANEXO XI-A

TABELA IV-A – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS
ENFERMEIROS

NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D		
1	5.862,75	6.468,15	7.779,17	9.738,12		
2	6.037,51	6.648,02	7.992,08	10.019,60		
3	6.217,14	6.812,25	8.212,39	10.309,86		
4	6.395,93	7.009,16	8.393,86	10.594,06		
5	6.574,16	6.956,99	8.611,88	10.888,33		
6	6.755,33	7.165,30	8.831,67	11.188,37		
7	6.941,51	7.370,52	9.059,05	11.496,66		
8	7.131,44	7.531,17	9.288,53	11.803,23		
9	7.328,04	7.739,55	9.497,66	12.118,04		
10	7.530,52	7.955,34	9.681,34	12.433,11		
11	7.724,05	8.160,17	9.929,80	12.752,19		
12	7.895,96	8.366,77	10.183,54	13.078,06		

ANEXO XI-B	
------------	--

TABELA IV-B – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA	
---	--

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE				
		A	B	C	D	
		1	1,33	1,71	2,11	
1	1	2.867,94	3.814,37	4.904,19	6.051,37	
2	1,03	2.953,98	3.928,80	5.051,32	6.232,91	
3	1,08	3.097,38	4.119,52	5.296,53	6.535,48	
4	1,12	3.212,10	4.272,09	5.492,69	6.777,54	
5	1,16	3.326,81	4.424,67	5.688,86	7.019,58	
6	1,19	3.412,86	4.539,10	5.835,99	7.201,13	
7	1,24	3.556,26	4.729,82	6.081,20	7.503,70	
8	1,29	3.699,66	4.920,54	6.326,41	7.806,27	
9	1,34	3.843,05	5.111,25	6.571,62	8.108,84	
10	1,35	3.871,73	5.149,40	6.620,66	8.169,34	
11	1,39	3.986,45	5.301,97	6.816,83	8.411,40	
12	1,42	4.072,49	5.416,41	6.963,95	8.592,94	

ANEXO XII			
-----------	--	--	--

TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS			
---	--	--	--

NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D		
1	3.823,94	4.137,93	4.879,04	6.107,71		
2	3.938,17	4.252,99	5.012,58	6.284,23		
3	3.977,34	4.358,05	5.150,77	6.466,30		
4	4.091,74	4.484,03	5.264,61	6.644,54		
5	4.205,74	4.551,72	5.401,33	6.829,10		
6	4.321,64	4.583,93	5.539,17	7.017,29		
7	4.440,75	4.715,24	5.681,78	7.210,67		
8	4.562,25	4.723,52	5.825,72	7.402,91		
9	4.688,03	4.854,21	5.956,89	7.600,37		
10	4.723,11	4.989,53	6.072,08	7.798,00		
11	4.844,50	5.118,01	6.227,92	7.998,11		
12	4.952,31	5.247,60	6.387,06	8.202,50		

ANEXO XIII		
------------	--	--

TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS			
--	--	--	--

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	7.221,15	8.286,11	9.858,50	12.706,12
2	7.437,35	8.534,66	10.238,32	13.072,40
3	7.652,75	8.780,25	10.536,35	13.448,27
4	7.873,19	9.032,93	10.839,78	13.823,42
5	8.099,50	9.283,87	11.151,72	14.207,41
6	8.325,35	9.542,85	11.452,80	14.590,98
7	8.655,89	9.800,52	11.760,66	14.984,90
8	8.792,45	10.060,70	12.066,43	15.389,51
9	9.029,88	10.332,17	12.380,13	15.810,59
10	9.261,93	10.547,62	12.699,96	16.237,47
11	9.512,00	10.875,28	13.030,11	16.668,61
12	9.768,82	11.190,70	13.416,22	17.162,52

ANEXO XIV									
-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MEDICOS GENERALISTA			
--	--	--	--

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	7.221,15	8.286,11	9.858,50	12.706,12
2	7.437,35	8.534,66	10.238,32	13.072,40
3	7.652,75	8.780,25	10.536,35	13.448,27
4	7.873,19	9.032,93	10.839,78	13.823,42
5	8.099,50	9.283,87	11.151,72	14.207,41
6	8.325,35	9.542,85	11.452,80	14.590,98
7	8.655,89	9.800,52	11.760,66	14.984,90
8	8.792,45	10.060,70	12.066,43	15.389,51
9	9.029,88	10.332,17	12.380,13	15.810,59
10	9.261,93	10.547,62	12.699,96	16.237,47
11	9.512,00	10.875,28	13.030,11	16.668,61
12	9.768,82	11.190,70	13.416,22	17.162,52

ANEXO XV		
----------	--	--

ANEXO XV			
TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE			

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	9.001,28	10.342,46	12.410,92	16.134,10
2	9.269,38	10.652,62	12.783,17	16.616,11
3	9.537,86	10.972,19	13.153,49	17.094,61

4	9.812,09	11.288,12	13.530,13	17.571,49		
5	10.084,64	11.603,07	13.905,99	18.059,58		
6	10.364,76	11.925,36	14.292,26	18.549,41		
7	10.644,62	12.268,31	14.686,21	19.013,15		
8	10.930,72	12.599,56	15.091,00	19.680,97		
9	11.223,40	12.930,64	15.507,46	20.203,69		
10	11.522,70	13.268,38	15.918,85	20.748,76		
11	11.831,34	13.626,48	16.341,49	21.282,08		
12	12.133,68	13.976,21	16.755,45	21.829,03		

ANEXO XXI

TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS

[illegible]

LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2010

Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 3,987% - Maio/2017

Tabela: Anexo I

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coeficientes	1	1,5	1,7	2	2,3
		Subsídio Base R\$	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	1.888,91	2.833,36	3.211,15	3.777,83	4.344,49
2	1,04	1.964,46	2.946,70	3.339,59	3.928,94	4.518,28
3	1,09	2.058,91	3.088,37	3.500,16	4.117,82	4.735,50
4	1,14	2.153,36	3.230,03	3.660,71	4.306,72	4.952,73
5	1,19	2.247,81	3.371,71	3.821,27	4.495,61	5.169,96
6	1,25	2.361,15	3.541,71	4.013,94	4.722,28	5.430,62
7	1,32	2.493,37	3.740,04	4.238,71	4.986,72	5.734,73
8	1,41	2.663,37	3.995,04	4.527,73	5.326,73	6.125,74
9	1,5	2.833,36	4.250,05	4.816,73	5.666,74	6.516,74
10	1,53	2.890,04	4.335,05	4.913,06	5.780,06	6.647,08

Lei Complementar N.º 013/2008

Anexo XVII

TABELA V	FUNÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
FUNÇÃO	Valor Mensal da Gratificação (R\$)
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	R\$ 561,92
Servidor Efetivo Resp. por Unidade Setorial de Controle Interno	R\$ 561,92
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	R\$ 561,92

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAI – AGENTES POLITICOS E ELETIVOS		
CARGO	SUBSÍDIO	NOMENCLATURA
DAS – 01	R\$ 3.789,73	Ass. de Imprensa/Ass. de Assist. Social/ Coord. Geral Hospitalar
DAS – 02	R\$ 3.151,00	Secretário Adjunto
DAS – 03	R\$ 2.048,91	Chefe de Departamento
DAS – 04	R\$ 1.878,07	Assistência de Apoio e Transporte
DAS – AJ	R\$ 7.161,02	Assessoria Jurídica
DAS- AG	R\$ 4.689,40	Assessoria de Gestão
DAI-01	R\$ 1.438,69	Chefe de Setor
DAI-02	R\$ 955,58	Encarregado de Serviço
DAS- 01	R\$ 3.789,73	Assistente de Compras

LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT EXTRATO DE ORDEM DE
REINICIO DE OBRA DE OBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.
024/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA CA-

VALINI SOARES MOZAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT(OBRA
REMANESCENTE).

EMPRESA CONTRATADA: AGA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP CNPJ-
21.303.845/0001-26.

O município de NOVA OLIMPIA/MT torna publico que determinou o **REINICIO** da Obra supramencionada. APARTIR DA DATA DE 01/02/2017

NOVA OLIMPIA – MT, 26 maio de 2017.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SUPLEMENTAR N° 15/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal

788/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 149.048,00 (Cento e Quarenta e nove mil Quarenta e Oito Reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações vigentes no orçamento vigente:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.1007.4.4.9.0.52.00.00.00|301000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.600,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total: R\$ 3.600,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|314000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

Sub-Total: R\$ 13.000,00

11.001.26.782.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 62.448,00

11.001.26.782.0016.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Sub-Total: R\$ 132.448,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 149.048,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade §1º, inciso I do artigo 43, da Lei

4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 13 de Março de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação vinculados.

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Sub-Total:R\$ 50.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 50.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 06 de Fevereiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SUPLEMENTAR N° 7/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementaar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2017 no Valor de R\$

121.000,00 (Cento e vinte um mil I Reais) nas Seguintes Dotacoes Orçamentarias:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.367.0021.2049.3.3.5.0.41.00.00.00|101000000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 110.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

Sub-Total:R\$ 110.000,00

11.001.04.125.0010.2039.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R\$ 1.000,00

11.001.15.452.0019.2048.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 11.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 121.000,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto nos termos do artigo anterior, serÆo utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadaÆo vinculados de anulacao parcial ou total de dotacoes

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 41.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 80.000,00

Sub-Total:R\$ 121.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 121.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 06 de Fevereiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 5/2017**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2016, e em consonância com o Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2017 no Valor de R\$

34.540,00(Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta Reais) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

R\$ 27.540,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Total:R\$ 27.540,00

10.001.08.244.0011.1058.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalcoes R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 34.540,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no Artigo Anterior, serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes parciais ou totais das seguintes dotacoes orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R\$ 27.540,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Total:R\$ 27.540,00

10.001.08.244.0011.1037.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 34.540,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 5/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 17 de Janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 807/2017**

DATA: 24 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA RIACHO AZUL, E REGULAMENTA SUA EXTENSÃO DENTRO

DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal resolve legalmente criar no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso a “Estrada Municipal Riacho Azul”, bem como regulamentar e definir seu traçado e extensão.

Parágrafo único: Os serviços de manutenção do trecho municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.

Art. 2º - A Estrada Municipal “Riacho Azul”, tem extensão de 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta) metros de comprimento por 18 (dezoito) metros de largura, sendo 09ms (nove metros) em relação ao eixo central para a esquerda e 09ms (nove) metros em relação ao eixo central para a direita destinados a pista de rolagem, sendo proibido qualquer intervenção sem expressa autorização do Poder Público, tendo como ponto de início a saída as margens da BR 163 (S: 10º 45'02.7” e W: 055º 08' 48.8”) e término na Fazenda Nadai (S: 10º 44' 23.0” e W: 055º 09' 53.4”).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/ MT, 24 DE MAIO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/05/2017 a 25/06/2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será prorrogada para o dia 03/06/2017, as 08h00min horas CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017, onde os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ou suas organizações, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT – (ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em virtude de mudança no Edital. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br ou no email: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br*

Nova Santa Helena/MT, em 22 de Maio de 2017.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145/2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde pelo INSS aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde pelo INSS, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA	02/05/2017 a 17/07/2017
LAUDICÉIA MONTEIRO DE SOUZA	24/05/2017 a 09/07/2017

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/05/2017 à 24/06/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 9/2017**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 788/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercício de 2017 no Valor de R\$

80.000,00(Cinquenta Mil Reais) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.131.0009.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|3000000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 80.000,00

Sub-Total:R\$ 80.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 80.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 06 de Fevereiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 12/2017**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ... abertura de Cr,dito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.206,00 (Trinta e Sete mil Duzentos e seis Reais) nos termos do artigo 43, 61§ inciso III da Lei Federal

4.320/64, para reforço de dotações vigentes no orçamento vigente:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 5.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

Sub-Total:R\$ 5.000,00

07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 15.206,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

Sub-Total:R\$ 15.206,00

11.001.15.452.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Sub-Total:R\$ 10.000,00

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diárias - Civil R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 37.206,00

Art. 2§ Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serão utilizados recursos anulado da seguinte dotação orçamentária relativo ao orçamento financeiro de 2017, em conformidade 61§, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 37.206,00

Sub-Total:R\$ 37.206,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 37.206,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 02 de Março de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146/2017**

Designa o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Leis.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelecem os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Rosângela Soares do Nascimento;
- b) Maria Helena Spohr Loewenstein;

II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Leila Pimenta Zaneti;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Luiz Fernandes da Silva

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pelo Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;

IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;

V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 4º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela Assistente Social – Maria Helena Spohr Loewenstein CRESS nº 2117.

Art. 5º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário;

II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do questionário;

IV - assegurar a aplicação anual do questionário;

V - ofertar serviços sócioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;

VI - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde – SUS;

VII - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.

VIII - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

IX - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/05/2017 à 25/06/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 806/2017

DATA: 24 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ADITAR – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA SANTA HELENA E ARREDORES, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **ADITAR – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA SANTA HELENA E ARREDORES**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ 03225442000124**, neste ato representada por **COSME DAMIÃO SOTINI**, inscrito no CPF/MF nº 311.902.948-34, com sua sede na Av. Brasil, s/nº, Centro, Nova Santa Helena, Estado Mato Grosso.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, desenvolvimento de ações de interesse público feita de forma abrangente a todos os seus associados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/ MT, 24 DE MAIO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/05/2017 a 24/06/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 805/2017

DATA: 24 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da CF/88;

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 120 da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo nº 23 da Lei 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias e m âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a última atualização dos valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/1993 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei nº 9.648/1998;

Art. 1º - As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I- para obras e serviços de engenharia:

- a) Carta Convite: até R\$ 388.710,00 (trezentos e oitenta e oito reais setecentos e dez reais).
- b) Tomada de Preços: até R\$ 3.887.100,00 (três milhões oitocentos e oitenta e sete mil e cem reais).
- c) Concorrência Pública: acima de R\$ 3.887.100,00 (três milhões oitocentos e oitenta e sete mil e cem reais).

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) Carta Convite: até R\$ 207.312,00 (duzentos e sete mil trezentos e doze reais);
- b) Tomada de Preços: até R\$ 1.684.410,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dez reais);
- c) Concorrência Pública: acima de R\$ 1.684.410,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dez reais);

Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 38.871,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais); para outros serviços e compras de valor até R\$ 20.731,00 (vinte mil setecentos e trinta e um reais).

Art. 3º - Os valores constantes desta lei serão atualizados, por decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º - É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5º - Os limites previstos nesta lei se aplicam para despesas realizadas exclusivamente com recursos próprios do Município, os recursos financeiros oriundos do ente Estado ou da União não poderão ser licitados considerando os valores acima estipulados.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena-MT, 24 de Maio de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/05/2017 a 25/06/2017.

ANEXO I – Tabela de Atualização

Modalidade	Valor (R\$) desde 1998	Valor (R\$) atualizado = 159,14%
Dispensa por valor inferior – Art. 24, I da Lei 8.666/93.	R\$ 15.000,00	R\$ 38.871,00
Dispensa por valor inferior – Art. 24, II da Lei 8.666/93.	R\$ 8.000,00	R\$ 20.731,20
Carta Convite – Para obras e serviços de engenharia.	R\$ 150.000,00	R\$ 388.710,00
Carta Convite – Para compras e serviços em geral.	R\$ 80.000,00	R\$ 207.312,00
Tomada de Preços – Para obras e serviços de engenharia.	Até R\$ 1.500.000,00	Até R\$ 3.887.100,00
Tomada de Preços – Para compras e serviços em geral.	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.684.410,00
Concorrência Pública – Para obras e serviços de engenharia.	Acima de R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 3.887.100,00
Concorrência Pública – Para compras e serviços em geral.	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.684.410,00

Período	IGP-M Acumulado no período (%)	Total do IGP-M Acumulado de 06/1998 a 12/2016 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	159,14%
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	
01/2015 a 12/2015	10,54	
01/2016 a 12/2016	7,19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.017****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE (PIPA) USADO TANQUE COM CAPACIDADE PARA 18.000 LITROS EQUIPADO COM BOMBA E TODOS OS ACESSÓRIOS ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2001, DEVIDAMENTE REVISADO, COM O LICENCIAMENTO QUITADO E SEM RESTRIÇÕES E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS. Data de abertura dos envelopes: 14/06/2.017, às 9h00min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2.017.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2.017****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2.017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Xavantina – MT, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 13 de junho de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2017**

“Substitui Membro da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 124/2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de desistência feito pela servidora Katiane Aparecida Busaquera, na qual se considera suspeita, por se considerar amiga íntima da investigada.

R E S O L V E:

Artigo 1º- **DETERMINAR** a substituição da servidora KATIANE APARECIDA BUSAQUERA, função: professora, matrícula nº 588, pela servidora SELMA DE ARAUJO AMORIM, função: Técnica Administrativa Educacional, matrícula nº 594, para ocupar a mesma função.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando os demais efeitos da Portaria nº 124, de 25 de abril de 2017 em vigências.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2017**

“Exonerar por falecimento a servidora **Neiva dos Santos Bezerra** e revogar a Portaria nº 056, de 02 de agosto de 2010 e dá outras providências”.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar do quadro de servidores públicos do município de Novo Horizonte do Norte por falecimento, a servidora **Neiva dos Santos Bezerra**, matrícula nº 771, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Monitória de Creche.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 056, de 02 de agosto de 2010 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de maio de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE TARIFÁRIO****RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE TARIFÁRIO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o número 14.421.118/0001-06**, estabelecida à Av. Miguel Sutil, n.º 7034, Bairro Desprezado, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.048-000, representada neste ato por seu Sócio Proprietário o Sr. **Tulio de Barros Bomfim**, portadora da C. I. RG n.º 39.472 SSP/SP, e do

CPF n.º 373.925.118-23, doravante denominado de **CONTRATADA RESOLVE** nos termos do art. 65, II, b, da Lei Federal 8666/93, de comum acordo **ADITAR** o Contrato n.º 04/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

Fica reajustada o percentual de 2,7927% ao contrato 004/2017, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de nº 27013 páginas 41 e 42 de 04 de maio de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO GLOBAL

Altera o valor global do presente contrato, contido na clausula quinta - preço global, que passa a ter a correção de R\$ 281.592,15 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos), acrescidas de 2,7927% no reajuste concedido, para R\$ 289.456,14 (Duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) abrangendo o preço global.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO UNITÁRIO

Altera o quadro pertencente ao presente contrato em sua clausula quinta, estabelecendo o valor corrigido com o percentual de 2,7927% sobre o valor unitário correspondente ao bilhete de passagem.

Item	Descrição dos serviços/Itinerário	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagens de ônibus Novo H. do Norte à Cuiabá	Bilhete	505	189,72	95.810,86
02	Passagens de ônibus Cuiabá à Novo H. do Norte	Bilhete	505	195,32	98.639,97
03	Passagens de ônibus Juara à Cuiabá	Bilhete	220	192,69	42.392,94
04	Passagens de ônibus Cuiabá à Juara	Bilhete	220	195,93	43.105,29
05	Passagens de ônibus Novo H. do Norte à Sinop	Bilhete	55	84,47	4.646,12
06	Passagens de ônibus Sinop à Novo H. do Norte	Bilhete	55	88,38	4.860,96

Computando o valor global de R\$ 289.456,14 (Duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

JUSTIFICATIVA

O presente Contrato está sendo ADITADO por força do requerimento justificado realizado pela contratada recebido no dia 12 de maio de 2017 devidamente assinado pelo representante da empresa, o Sr. Tulio Barros Bomfim, anexado ao original e devidamente publicado.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo de aditamento de reajuste tarifário em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presente para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte MT, em 24 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

TIM TRANSPORTES INTEGRADOS

MATOGROSSENSE LTDA

Tulio Barros Bomfim

CNPJ: 14.421.118/0001-06

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Advogado

OAB-MT 18438

Toni Fernandes Sanches

Advogado

OAB-MT 19529

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

CPF: _____ CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o município de Novo Horizonte do Norte com sede administrativa à Rua Augusto de Souza nº 171 com CNPJ/MF 03.238.888/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Silvano Pereira Neves RG 6259162 MT CPF

503.521.642-15 Casado residente a AV. Brasília Nº 684 município de Novo Horizonte do Norte, doravante denominado: **CONVENIENTE** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de

2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, CEBAS –Portaria Ministério da Saúde nº78 de 03/02/2014 por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007-560-406-04, doravante denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENIENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro médico do CONVENIADO e que atenderá aos pacientes é composto de 09(nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

CLÁUSULA QUARTA: Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a acomodação, sendo que estarão disponíveis 20 (vinte) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONVENIENTE, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o CONVENIADO uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONVENIENTE ou pelo CONVENIADO.

PARAGRAFO ÚNICO: Estes exames deverão ser remetidos no mínimo com 48hs de antecedência da data aprazada para as cirurgias, sob pena de cancelamento das datas agendadas, em caso de ausência dos exames.

CLÁUSULA SEXTA: Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONVENIENTE.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de dez meses, iniciando-se em 01 de março de 2017, e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: o limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

CLÁUSULA NONA: os valores dos procedimentos são os descritos no Modelo anexo, referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela do SUS; CATARATA- Facomulsificação c/ Implante de LIO 1.200,00, CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA 1.200,00, CIRURGIA DE PTERÍGIO 700,00, CONSULTA DE NUTRICIONISTA 80,00, CONSULTA EM CARDIOLOGIA 30,00, CONSULTA EM OFTALMOLOGIA 20,00, CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO 120,00, ESTRABISMO somente em adultos (com programação financeira) 1.200,00, EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR+ IMPLANTE MILLENS 1.000,00, EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA 50,00, EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA 700,00, EXE-

RESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA 700,00, EXPLANTAÇÃO/REPOSI-ONAMENTO DA LIO 600,00, FUNDOSCOPIA 10,00 IMPLANTE SECUN-DÁRIO DA LIO 600,00, MAPEAMENTO DE RETINA 30,00, ÓCULOS C/LENTE CORRETIVAS visão simples 150,00, OCULOS C/LESTE CORRE-TIVAS bifocais simples 200,00, OCULOS C/LESTE CORRETIVAS multifocais 300,00, SIMBLEFAROPLASTIA 700,00, SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA OCULAR 600,00, TONOMETRIA DE APLANAÇÃO 10,00, TRABECULECTOMIA/ GLAUCOMA 1.200,00.

PARAGRAFO UNICO: A tabela acima e seus valores poderão ser revistos anualmente com comunicação antecipada ao Conveniente.

CLAUSULA DÉCIMA: o Conveniente pagará ao Conveniado os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o conseqüente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

Parágrafo Primeiro- havendo inadimplência do pagamento dos valores e prazo mencionados no artigo anterior, o Conveniente estará impedido de receber os serviços mencionados nesse Convênio.

Parágrafo Segundo – O Conveniente informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

Parágrafo Terceiro – O Conveniente informará o nome do Secretário Municipal de Saúde, que é: Maria Helena Medeiros da Silva o seu telefone, que é: (66)984121758

Parágrafo Quarto – O Conveniente informará ao Instituto Lions da Visão o nome das pessoas autorizadas para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão que é: Elizandra Aparecida Brito e Josely Pereira de Souza Ferreira.

Parágrafo Quinto- O Conveniado informa que a funcionaria Nair Damasceno é a responsável para atender os agendamentos nos telefones (65) 3319-4211 e 3319-4210.

Parágrafo Sexto – O Conveniado informa que a funcionaria Cristiane Aquino de Moraes é a responsável pelas questões financeiras atendendo nos telefones (65) 3319-4213 (65) 3319-4209.

Parágrafo sétimo – Em razão do Instituto Lions da Visão ser uma entidade filantrópica assistencial e sem fins lucrativos, e ainda por possuir o Certificado de Beneficência e Assistência Social CEBAS, e demais condições pertinentes, está isento de quaisquer impostos que possam advir de sua prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Conveniente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Novo Horizonte do Norte para Cuiabá assim como o retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Novo Horizonte do Norte, 02 de Maio 2017.

INSTITUTO LIONS DA VISÃO

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito

Testemunha

Testemunha

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2017**

Ementa: Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Novo Horizonte do Norte -MT e o Município de Juara –MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.888/0001-93, com sede na Rua Augusto de Souza, nº171 - Centro, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Chefe do executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, portador do RG nº.0625916-2 SSP/MT e CPF nº 503.521.641-15, residente e domiciliado na Avenida Brasília, s/nº. Centro, Município de Novo Horizonte do Norte/MT, brasileiro (a), doravante denominado **ACORDANTE**, e o **MUNICÍPIO DE JUARA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede à Rua Niterói, nº 81-N, Centro, CEP 78.575-000, Juara – MT, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita, **Sra. LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**, brasileira, casada, Chefe do Poder Executivo Municipal de Juara/MT, portadora do RG nº 0925703-9, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 581.047.711-91, com endereço profissional sito à Rua Niterói, nº 81-N, Centro, CEP 78.575-000, Juara – MT, doravante denominado **ACORDADO**, **RESOLVEM** celebrar este Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a colaboração mútua entre os partícipes, com o fim de proporcionar meios de garantir abrigo aos menores que se encontram em situação de abandono, vulnerabilidade e risco, na Casa de Passagem **Francisca Isaura Moreira** em Juara-MT, com a contrapartida de assistência material, técnica e pecuniária por parte do Município de Novo Horizonte do Norte – MT àquela instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos partícipes na execução deste acordo:

I – DO MUNICÍPIO DE JUARA – MT:

- a) Disponibilizar até 02 (duas) vagas na Casa de Passagem de Juara/MT para receber crianças e adolescentes provenientes do município de Novo Horizonte do Norte – MT durante o prazo de vigência do presente Termo de Acordo de Cooperação.
- b) Fornecer todo o suporte material (alimentação, acomodações, colchões e etc.), se necessário for, de forma igualitária ao expendido aos menores do Município de Juara.

II - DO ACORDANTE

- a) Pagar contrapartida no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pela disponibilização de 02 (duas) vagas para acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco, mediante depósito bancário a ser efetuado na seguinte conta: **Banco do Brasil, Agência: 2836-3, Conta Corrente: 23547-4, Titular: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.840.696/0001-06. Os depósitos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, independentemente da quantidade de diárias utilizadas no período de 30 (trinta) dias.**
- b) Fornecer equipe Técnica de acompanhamento (Psicólogo, Assistente social e/ou Técnico de Desenvolvimento Infantil).
- c) Arcar com todas as despesas extraordinárias que possam ocorrer (Medicação, Assistência Médica, Cursos, Projetos, Vestuário, Decisões Judiciais, etc.).
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte para abrigar crianças e adolescentes provenientes do município de Novo Horizonte do Norte para Juara e seu retorno.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução das atividades previstas neste **Termo de Acordo de Cooperação** será financiada por Recursos próprios do Acordante, sem qualquer repasse financeiro por parte do Acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

Haverá cessão de servidores integrantes do quadro de pessoal do **Acordante** para o desempenho de atividades meramente administrativas e de apoio, sem qualquer ônus para o município de Juara-MT, sendo vedada a utilização dos mencionados servidores para o exercício de atribuições diversas das quais foram incumbidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A utilização de servidores municipais ou de serviços de empresa que mantenha contrato administrativo com o **Acordante** não configurará vínculo de qualquer natureza com os Partícipes, nem gerará qualquer obrigação trabalhista, estatutária ou previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **ACORDO** será contado a partir da data de sua assinatura até **31.12.2017**, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo sujeito à prévia análise técnica e jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este acordo somente poderá ser alterado mediante proposta do **ACORDANTE**, ou do **ACORDADO** devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, em prazo mínimo fixado pelo ordenador de despesas do Município de Juara-MT, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudanças do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **ACORDO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **ACORDO** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observando o aviso de 30 (trinta) dias anteriores ao término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **ACORDO**, fica o **ACORDANTE** responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As partes estabelecem de comum acordo que o presente Termo de Acordo de Cooperação possui natureza de título executivo extrajudicial, podendo ser executado pelo Acordado a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE ACORDO** serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e/ou telegrama nos endereços dos Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO

As alterações de endereços e de números de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pelo Município **ACORDANTE** até o quinto dia útil do mês subsequente ao ato da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DEZ – DA MULTA

Em caso de atraso do pagamento de quaisquer parcelas mensais do presente instrumento, por mais de 15 (quinze) dias, obriga-se o Acordante a pagar multa contratual em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Juara - MT, para resolver quaisquer divergências advindas neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que vão assinadas pelas partes convenientes e por 02 (DUAS) testemunhas.

Juara/MT, 01 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PREFEITA DE JUARA – MT

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 148/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Elevar conforme Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Biológicas e Diploma de Conclusão de Curso Técnico em Secretaria Escolar, passando para o Nível II, Classe A do Anexo II – Técnico Administrativo Educacional 30 horas, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 30 e Alínea B do Art. 35 da Lei Municipal nº 532/01,

a servidora **Patricia Jamariqueli Castilho** brasileira, portadora do RG. nº 1497092-9.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RREO 2ª BIMESTRE ANEXO 05 RESULTADO NOMINAL

	MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	3.081.175,48	4.300.058,67	3.754.858,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.127.557,09	4.334.184,53	3.780.981,34
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	46.381,61	34.125,86	26.123,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.081.175,48	-4.300.058,67	-3.754.858,34
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-3.081.175,48	-4.300.058,67	-3.754.858,34

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	545.200,33	-673.682,86

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	10.003.572,41	10.387.581,23	10.782.208,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.007.821,20	10.387.581,23	10.782.208,67
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	4.248,79		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-10.003.572,41	-10.387.581,23	-10.782.208,67
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-10.003.572,41	-10.387.581,23	-10.782.208,67

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI
Prefeito MunicipalNEIVA MAFINI
Secretário(a) MunicipalVILMAR BOSA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N° 161/2017.

De 10 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/05/2017 à 30/05/2017 aos servidores:

ANDREIA DOS SANTOS PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1404077-8 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n°. 003.737.731.02, servidora municipal contratada ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, devidamente matriculada sob a matrícula 986, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 30/12/2017.

DELAINE CRISTINA SANTANA BARROSO, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1914055-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n°. 020.762.301.57, servidora municipal contratada ocupante do cargo

de *Agente Comunitário de Saúde*, devidamente matriculada sob a matrícula 2680, referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 a 05/10/2016.

ANTENOR CARAGNATO, portador da **Cédula de Identidade RG n°. 6027955605 SSP/RS** e devidamente inscrito no CPF sob o n°. **459.768.560.04**, servidor municipal efetivo no cargo de *Motorista*, devidamente matriculado sob a matrícula 861, referente ao período aquisitivo de 03/09/2014 a 02/09/2016.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RREO 2º BIMESTRE ANEXO 07 RESTOS A PAGAR POR ORGAO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26,123,00	24,507,40	24,507,40		26,123,00	392,169,21	11,426,98	8,002,86	8,002,86		395,593,33	421,716,33
Executivo	26,123,00	24,507,40	24,507,40		26,123,00	392,169,21	11,426,98	8,002,86	8,002,86		395,593,33	421,716,33
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		4,248,79	4,248,79									
SECRETARIA DE FINANÇAS		20,258,61	20,258,61									
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						2,524,13					2,524,13	2,524,13
SECRETARIA DE SAUDE						106,316,17					106,316,17	106,316,17
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	26,123,00				26,123,00	4,560,00					4,560,00	30,683,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS						278,768,91	11,426,98	8,002,86	8,002,86		282,193,03	282,193,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	26,123,00	24,507,40	24,507,40		26,123,00	392,169,21	11,426,98	8,002,86	8,002,86		395,593,33	421,716,33

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

RREO 2ª BIMESTRE ANEXO 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE CONSOLIDADO

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	306.655,00	306.655,00	61.914,63	143.394,86	46,76%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	138.800,00	138.800,00	3.234,03	6.452,77	4,65%
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	81.000,00	81.000,00	0,00	1.555,84	1,92%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	57.800,00	57.800,00	3.234,03	4.896,93	8,47%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.305,00	46.305,00	0,00	1.656,76	3,58%
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.305,00	46.305,00	0,00	1.656,76	3,58%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	121.550,00	121.550,00	58.680,60	135.285,33	111,30%
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.750,00	115.750,00	58.413,35	134.666,08	116,34%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.800,00	5.800,00	267,25	619,25	10,68%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.077.925,00	15.077.925,00	2.506.507,99	5.117.883,40	33,94%
2.1- Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	938.665,53	2.149.572,67	33,59%
2.1.1- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.400.000,00	6.400.000,00	938.665,53	2.149.572,67	33,59%
2.1.2- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.353.700,00	8.353.700,00	1.434.509,92	2.705.039,11	32,38%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	34.700,00	34.700,00	6.561,94	13.123,88	37,82%
2.4- Cota-Parte IPH-Exportação	35.000,00	35.000,00	14.280,89	20.422,22	58,35%
2.5- Cota-Parte ITR	23.000,00	23.000,00	8.584,34	29.129,03	126,65%
2.6- Cota-Parte IPVA	231.525,00	231.525,00	83.300,56	147.960,31	63,91%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	20.604,81	52.636,18	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.384.580,00	15.384.580,00	2.568.422,62	5.261.278,26	34,20%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	590.250,00	590.250,00	67.597,33	111.627,30	18,91%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	231.500,00	231.500,00	30.947,39	74.977,36	32,39%
5.1- Transferências do Salário-Educação	358.750,00	358.750,00	36.649,94	36.649,94	10,22%
5.2- Outras Transferências do FNDE					
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	736.800,00	736.800,00			
6.1- Transferência de Convênios	736.800,00	736.800,00			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	165.465,00	165.465,00	126.582,76	178.413,39	107,83%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.492.515,00	1.492.515,00	194.180,09	290.040,69	19,43%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.008.585,00	3.008.585,00	494.324,29	1.008.964,66	33,54%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.280.000,00	1.280.000,00	187.733,06	429.914,42	33,59%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.670.740,00	1.670.740,00	286.901,94	541.007,74	32,38%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.940,00	6.940,00	1.312,38	2.624,76	37,82%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.600,00	4.600,00	1.716,84	5.825,76	126,65%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	46.305,00	46.305,00	16.660,07	29.591,98	63,91%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.472.875,00	3.472.875,00	430.723,89	939.154,50	27,04%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.472.875,00	3.472.875,00	430.723,89	939.154,50	27,04%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	464.290,00	464.290,00	-63.600,40	-69.810,16	-15,04%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	3.846.145,00	3.846.145,00	642.105,66	1.315.319,57	34,20%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	924.000,00	924.000,00	165.160,83	334.979,69	36,25%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	924.000,00	924.000,00	165.160,83	334.979,69	36,25%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.288.975,00	6.298.975,00	1.602.632,07	2.815.847,56	44,70%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.288.975,00	6.298.975,00	1.602.632,07	2.815.847,56	44,70%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	191.600,00	191.600,00	65.940,14	79.471,96	41,48%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	7.404.575,00	7.414.575,00	1.833.733,04	3.230.299,21	43,57%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-69.810,16
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					69.810,16
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					3.220.637,41
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					61,21
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.404.575,00	7.414.575,00	1.833.733,04	3.230.299,21	43,57%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			CANCELADO EM 2017 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016			0,00	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			939.154,50	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			3.150.827,25	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			-2.211.672,75	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ANTONIO MAFINI
Prefeito MunicipalNEIVA MAFINI
Secretário(a) MunicipalVILMAR BOSA
Contador

RREO 2º BIMESTRE ANEXO 09 RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.600.510,00	627.853,34	627.853,34		2.972.656,66
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.600.510,00	627.853,34	627.853,34		2.972.656,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.600.510,00	-627.853,34			-2.972.656,66

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

RREO 2ª BIMESTRE ANEXO 10 PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO

	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO
	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: Município de NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

RREO 2ª BIMESTRE ANEXO 11 XIV RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS APLIC



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III),							R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.500,00						11.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	11.500,00						11.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.289.237,00	771.434,91	771.434,91	768.936,15		8.002,86	3.520.300,85
Despesas de Capital	3.600.510,00	627.853,34	627.853,34	627.773,34		8.002,86	2.972.736,66
Investimentos	3.570.510,00	627.853,34	627.853,34	627.773,34		8.002,86	2.942.736,66
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	30.000,00						30.000,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	688.727,00	143.581,57	143.581,57	141.162,81			547.564,19
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos	688.727,00	143.581,57	143.581,57	141.162,81			547.564,19
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (Ile + II f))					SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		-776.939,01					-776.939,01

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

RREO 2º BIMESTRE ANEXO 12 RECEITA DE IMPOSTO LIQUIDA E DAS DESP PROPRIAS



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	468.870,00	468.870,00	252.653,87	53,89%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.000,00	81.000,00	1.555,84	1,92%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	46.305,00	46.305,00	1.656,76	3,58%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.750,00	115.750,00	134.666,08	116,34%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	138.915,00	138.915,00	105.092,75	75,65%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.500,00	17.500,00	3.308,26	18,90%
Dívida Ativa dos Impostos	69.400,00	69.400,00	6.374,18	9,18%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.042.925,00	15.042.925,00	5.044.825,00	33,54%
Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	2.149.572,67	33,59%
Cota-Parte ITR	23.000,00	23.000,00	29.129,03	126,65%
Cota-Parte IPVA	231.525,00	231.525,00	147.960,31	63,91%
Cota-Parte ICMS	8.353.700,00	8.353.700,00	2.705.039,11	32,38%
Cota-Parte IPT-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.700,00	34.700,00	13.123,88	37,82%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.511.795,00	15.511.795,00	5.297.478,87	34,15%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.795.025,00	2.795.025,00	538.862,64	19,28%
Provenientes da União	1.980.000,00	1.980.000,00	495.513,62	25,03%
Provenientes dos Estados	815.025,00	815.025,00	43.349,02	5,32%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	420.000,00	420.000,00	10.488,31	2,50%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.215.025,00	3.215.025,00	549.350,95	17,09%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.479.750,00	5.479.750,00	1.600.836,39	29,21%	1.592.637,43	29,06%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.589.800,00	2.589.800,00	856.108,81	33,06%	856.108,81	33,06%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.889.950,00	2.889.950,00	744.727,58	25,77%	736.528,62	25,49%	
DESPESAS DE CAPITAL	252.000,00	252.000,00	80,00	0,03%	80,00	0,03%	
Investimentos	252.000,00	252.000,00	80,00	0,03%	80,00	0,03%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.731.750,00	5.731.750,00	1.600.916,39	27,93%	1.592.717,43	27,79%	

Emissão: 26/05/2017 16:55:10

Page 1 de 4
Homolog



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (l)	% (l/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.583.874,75	3.644.874,75	928.274,03	57,98%	921.480,13	57,86%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.583.874,75	3.644.874,75	928.274,03	57,98%	921.480,13	57,86%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ⁸							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ⁹							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ⁹							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.583.874,75	3.644.874,75	928.274,03	57,98%	921.480,13	57,86%	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.147.875,25	2.086.875,25	672.642,36		671.237,30		
--	---------------------	---------------------	-------------------	--	-------------------	--	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)¹⁰ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%^{4 e 5}	12,70%
---	---------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	-121.979,47
---	--------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 26/05/2017 16:55:10

Page 2 de 4
Homolog



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013

Total(VIII)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Saldo Inicial

Despesas Custeadas no
exercício de referência
(k)

Saldo Final (Não Aplicado)

Diferença de limite não cumprido em 2016

Diferença de limite não cumprido em 2015

Diferença de limite não cumprido em 2014

Diferença de limite não cumprido em 2013

Diferença de limite não cumprido em 2012

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012

Total(IX)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4,989,150,00	4,969,150,00	1,497,344,62	93,53%	1,490,550,72	93,59%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422,500,00	442,500,00	55,352,91	3,46%	55,352,91	3,48%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	98,300,00	98,300,00	8,898,80	0,56%	7,493,74	0,47%	
Vigilância Epidemiológica	127,200,00	127,200,00	39,320,06	2,46%	39,320,06	2,47%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	94,600,00	94,600,00					
TOTAL	5,731,750,00	5,731,750,00	1,600,916,39	100,00%	1,592,717,43	100,00%	

Emissão: 26/05/2017 16:55:10

Page 3 de 4
Homolog



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

- ¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- ² O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "H" deverá ser o mesmo apresentado no "total J".
- ³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "H" deverá ser o mesmo apresentado no "total J".
- ⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- ⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- ⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- ⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 26/05/2017 16:55:10

Page 4 de 4
Homolog

RREO 2ª BIMESTRE ANEXO 13 PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

	MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL
---	---

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	24.859.353,79	24.780.104,09				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Liria Kurten Wronski
Diretora ExecutivaJocilene Ines Sartoretto Tesk
Secretaria de FinançasVilmar BOSA
Contador CRC 012346/0-1

RREO 2º BIMESTRE ANEXO 14 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCA



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		29.495.660,00			
Previsão Atualizada		29.495.660,00			
Receitas Realizadas		7.722.526,51			
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
DESPESAS					
Dotação Inicial		29.495.660,00			
Créditos Adicionais					
Dotação Atualizada		29.495.660,00			
Despesas Empenhadas		6.714.776,69			
Despesas Liquidadas		6.694.830,68			
Despesas Pagas		6.451.544,70			
Superávit Orçamentário		1.027.695,83			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		6.714.776,69			
Despesas Liquidadas		6.694.830,68			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		24.780.104,09			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		919.419,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		143.581,57			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		775.837,43			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal			-673.682,86	-286%	
Resultado Primário			427.968,48	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		50.630,40		24.507,40	26.123,00
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		403.596,19		8.002,86	395.593,33
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		454.226,59		32.510,26	421.716,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		404.789,85	25,00 %	7,69 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu			0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação			0,00 %	0,00 %	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		627.853,34		2.972.656,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias(I)					
Despesas Previdenciárias(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias(IV)					
Despesas Previdenciárias(V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				11.500,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		771.434,91		3.517.802,09	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		672.642,36	15,00 %	12,70 %	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)					

Fonte: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ANTONIO MAFINI
Prefeito MunicipalNEIVA MAFINI
Secretário(a) MunicipalVILMAR BOSA
Contador

“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **DAVINE GOMES HOHENSEE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27923088 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 060.982.961.03, servidora municipal contratada ocupante do cargo de **MONITORA**, o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 04/05/2017 ao dia 02/06/2017, em conformidade com o atestado medico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Maio de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N°. 175/2017.**

De 23 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a Senhora **CLARICE VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG 1555446 SSP/MT e do CPF nº 020.084.761.97, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2732, o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 04/05/2017 ao dia 02/06/2017, em conformidade com o atestado medico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Maio de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 174/2017.**

De 23 de Maio 2017.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Prorrogação a Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26 º, da lei 189/2004, registro de nascimento, para o período de 05/04/2017 à 03/06/2017 à servidora Sr.ª. **BARBARA DA SILVA GUIMARÃES**, portadora do RG 25044699SSP/MT e do CPF nº 051.241.961.22, servidora contratada no cargo de **ZELADORA**, matriculada no DRH sob o nº 2751.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 05/04/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Maio de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 173/2017.**

De 23 de Maio 2017.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Prorrogação a Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26 º, da lei 189/2004, registro de nascimento, para o período de 03/04/2017 à 02/06/2017 à servidora Sr.ª. **FRANCIELE COSTA DA SILVA**, portadora do RG 25044699SSP/MT e do CPF nº 051.241.961.22, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2803.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 03/04/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Maio de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RREO 2º BIMESTRE ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO CONSOLIDADO

	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL
---	--

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	25.739.620,00	7.117.400,37	7.165.225,68
Receitas Tributárias	475.780,00	325.433,88	267.966,88
IPTU	81.000,00	1.555,84	11.563,21
ISS	115.750,00	134.666,08	87.344,19
ITBI	46.305,00	1.656,76	19.044,59
IRRF	138.915,00	105.092,75	62.253,93
Outras Receitas Tributárias	93.810,00	82.462,45	87.760,96
Receitas de Contribuições	1.062.700,00	427.820,99	
Receitas Previdenciárias	1.062.700,00	427.820,99	
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	1.610.250,00	579.781,34	28.330,44
(-) Aplicações Financeiras	1.610.250,00	579.781,34	28.330,44
Transferências Correntes	24.015.840,00	6.288.574,02	6.814.843,38
FPM	5.120.000,00	1.719.658,25	1.552.531,91
ICMS	6.682.960,00	2.164.031,37	2.432.356,96
Convênios	2.947.400,00		
Outras Transferências Correntes	9.265.480,00	2.404.884,40	2.829.954,51
Demais Receitas Correntes	185.300,00	75.571,48	82.415,42
Dívida Ativa	69.400,00	6.374,18	17.134,08
Diversas Receitas Correntes	115.900,00	69.197,30	65.281,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.145.790,00	25.344,80	694.173,68
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	11.500,00		
Transferências de Capital	2.134.290,00	25.344,80	694.173,68
Convênios	1.729.290,00		250.000,00
Outras Transferências de Capital	405.000,00	25.344,80	444.173,68
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.134.290,00	25.344,80	694.173,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.873.910,00	7.142.745,17	7.859.399,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.284.577,00	6.086.923,35	6.898.280,94	6.066.977,34	6.701.605,30		
Pessoal e Encargos Sociais	12.932.130,00	3.826.069,61	3.260.736,43	3.826.069,61	3.260.736,43		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	10.352.447,00	2.260.853,74	3.637.544,51	2.240.907,73	3.440.868,87		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.284.577,00	6.086.923,35	6.898.280,94	6.066.977,34	6.701.605,30		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.600.510,00	627.853,34	3.181.730,02	627.853,34	706.851,46		
Investimentos	3.570.510,00	627.853,34	3.181.730,02	627.853,34	706.851,46		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	30.000,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.570.510,00	627.853,34	3.181.730,02	627.853,34	706.851,46		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	743.100,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.867.473,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.465.660,00	6.714.776,69	10.080.010,96	6.694.830,68	7.408.456,76		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	-1.591.750,00	427.968,48	-2.220.611,60	447.914,49	450.942,60		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANTÔNIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N°. 171/2017

De 23 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor efetivo e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR a servidora **MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA**, brasileira, portadora da RG 13198734 SSP/MT e CPF sob nº 905.958.901.72, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de-

vidamente matriculada sob o nº 1023, conforme requerimento protocolado no setor de RH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Maio de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RREO 2º BIMESTRE ANEXO 01 BALANÇO ORÇ RECEITA

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	29.009.460,00	29.009.460,00	3.749.645,94	12,92	7.466.633,16	25,73	21.542.826,84
RECEITAS CORRENTES	26.863.670,00	26.863.670,00	3.724.301,14	13,86	7.441.288,36	27,70	19.422.381,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	475.780,00	475.780,00	142.965,14	30,04	325.433,88	68,40	150.346,12
Impostos	381.970,00	381.970,00	116.773,93	30,57	242.971,43	63,61	138.998,57
Taxas	34.750,00	34.750,00	13.212,74	38,02	51.146,88	147,18	-16.396,88
Contribuição de Melhoria	59.060,00	59.060,00	12.978,47	21,97	31.315,57	53,02	27.744,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	576.500,00	576.500,00	114.972,89	19,94	171.927,64	29,82	404.572,36
Contribuições Sociais	576.500,00	576.500,00	114.972,89	19,94	171.927,64	29,82	404.572,36
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.610.250,00	1.610.250,00	226.542,59	14,06	579.781,34	36,00	1.030.468,66
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.610.250,00	1.610.250,00	226.542,59	14,06	579.781,34	36,00	1.030.468,66
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	69.450,00	69.450,00	29.588,00	42,60	60.506,00	87,12	8.944,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.015.840,00	24.015.840,00	3.202.087,87	13,33	6.288.574,02	26,18	17.727.265,98
Transferências Intergovernamentais	21.068.440,00	21.068.440,00	3.202.087,87	15,19	6.288.574,02	29,84	14.779.865,98
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.947.400,00	2.947.400,00					2.947.400,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.850,00	115.850,00	8.144,65	7,03	15.065,48	13,00	100.784,52
Multa de Juros de Mora	17.500,00	17.500,00	1.235,94	7,06	3.308,26	18,90	14.191,74
Indenizações e Restituições	23.150,00	23.150,00	3.407,43	14,71	5.383,04	23,25	17.766,96
Receita da Dívida Ativa	69.400,00	69.400,00	3.501,28	5,04	6.374,18	9,18	63.025,82
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Dívidas							
Receitas Correntes Diversas	5.800,00	5.800,00					5.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.145.790,00	2.145.790,00	25.344,80	1,18	25.344,80	1,18	2.120.445,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	11.500,00	11.500,00					11.500,00
Alienação de Bens Móveis	11.500,00	11.500,00					11.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.134.290,00	2.134.290,00	25.344,80	1,18	25.344,80	1,18	2.108.945,20
Transferências Intergovernamentais	405.000,00	405.000,00	25.344,80	6,25	25.344,80	6,25	379.655,20
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.729.290,00	1.729.290,00					1.729.290,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	486.200,00	486.200,00	172.025,88	35,38	255.893,35	52,63	230.306,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.495.660,00	29.495.660,00	3.921.671,82	13,29	7.722.526,51	26,18	21.773.133,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.495.660,00	29.495.660,00	3.921.671,82	13,29	7.722.526,51	26,18	21.773.133,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.495.660,00	29.495.660,00	3.921.671,82	13,29	7.722.526,51	26,18	21.773.133,49

Emissão: 26/05/2017 16:32:09

Page 1 de 2
Homologado



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	486.200,00	486.200,00	172.025,88	35,38	255.893,35	52,63	230.306,65
RECEITAS CORRENTES	486.200,00	486.200,00	172.025,88	35,38	255.893,35	52,63	230.306,65
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	486.200,00	486.200,00	172.025,88	35,38	255.893,35	52,63	230.306,65
Contribuições Sociais	486.200,00	486.200,00	172.025,88	35,38	255.893,35	52,63	230.306,65
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	486.200,00	486.200,00	172.025,88	35,38	255.893,35	52,63	230.306,65

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

RREO 2º BIMESTRE ANEXO 04 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.076.500,00	2.076.500,00	663.525,65	
RECEITAS CORRENTES	2.076.500,00	2.076.500,00	663.525,65	
Receita de Contribuições dos Segurados	576.500,00	576.500,00	171.927,64	
Pessoal Civil	576.500,00	576.500,00	171.927,64	
Ativo	576.500,00	576.500,00		
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.500.000,00	490.871,46	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	490.871,46	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			726,55	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			726,52	
Demais Receitas Correntes			0,03	
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
() DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	486.200,00	486.200,00	255.893,35	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.562.700,00	2.562.700,00	919.419,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	2.522.700,00	2.522.700,00	142.118,65		142.118,65			
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	2.522.700,00	2.522.700,00	142.118,65		142.118,65			
Pessoal Civil	2.522.700,00	2.522.700,00	142.118,65		142.118,65			
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	93.494,84		93.494,84			
Pensões	100.000,00	100.000,00	14.428,68		14.428,68			
Outros Benefícios Previdenciários	2.122.700,00	2.122.700,00	34.195,13		34.195,13			
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 26/05/2017 16:43:22

Page 1 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	40.000,00	40.000,00	1.462,92		1.462,92			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.562.700,00	2.562.700,00	143.581,57		143.581,57			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			775,837,43		775,837,43			
--	--	--	-------------------	--	-------------------	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS Plano Financeiro Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva Outros Aportes para o RPPS Plano Previdenciário Recursos para Cobertura de Déficit Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2017
	2016
CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS	10.782.208,67
	10.007.821,20

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	486,200,00	486,200,00	255,893,35	
Receita de Contribuições	486,200,00	486,200,00	255,893,35	
Patronal	486,200,00	486,200,00	255,893,35	
Pessoal Civil	486,200,00	486,200,00	255,893,35	
Ativo	486,200,00	486,200,00	255,893,35	
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				

Emissão: 26/05/2017 16:43:22

Page 2 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (IX) Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital (-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)		486,200,00	486,200,00	255,893,35	0,00			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	40.000,00	40.000,00	1,462,92		1,462,92			
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	1,462,92		1,462,92			
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	40.000,00	40.000,00	1,462,92		1,462,92			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI
Prefeito MunicipalNEIVA MAFINI
Secretário(a) MunicipalVILMAR BOSA
Contador

Emissão: 26/05/2017 16:43:22

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 170/2017

De 19 de Maio de 2017.**“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 e art.70 da LC n.º 004/2001 no período de 01/05/2017 à 30/05/2017 a servidora Sr^a. **MARLI APARECIDA BATISTA**, portadora do RG nº 20222632002-5 SSP/MA e do CPF nº 005.443.171.90, servidora efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA** matriculada no DRH sob o nº 2255.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Maio de 2017.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

RREO 2º BIMESTRE ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.449.357,77	2.327.384,83	2.119.588,85	1.989.661,80	1.749.834,58	2.319.064,34	2.986.129,07	3.767.332,29	2.085.209,83	2.146.417,78	2.149.725,55	2.068.899,88	28.158.606,55	29.872.255,00
Receita Tributária	177.191,04	96.249,83	56.384,55	182.125,53	31.479,76	390.072,24	149.290,99	83.273,64	58.261,98	124.206,76	106.581,66	35.983,48	1.491.501,46	475.780,00
IPITU	39.730,28	40.328,26	18.740,15	15.772,86	2.194,30	1.550,14	1.581,29	2.893,95	1.450,27	105,57			124.347,07	81.000,00
ISS	41.478,04	28.537,74	17.571,61	73.189,17	17.835,59	27.836,47	46.345,01	31.360,78	40.290,41	35.962,32	38.603,05	19.810,30	418.800,49	115.750,00
ITBI	2.720,68	10.705,33	2.697,37	9.091,63	582,34	347.463,42	11.894,04	3.591,55	1.656,76				390.403,12	46.305,00
IRRF	74.963,74	1.395,54	1.355,83	74.771,88	564,57	4.988,64	80.278,21	36.358,59		46.732,17	53.517,55	4.843,03	379.769,75	138.915,00
Outras Rec. Tributárias	18.298,30	15.282,96	16.019,59	9.319,99	10.302,96	8.233,57	9.192,44	9.068,77	14.864,54	41.406,70	14.861,06	11.330,15	178.181,03	93.810,00
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial	12.786,48	14.105,19	28.762,09	28.138,02	28.935,70	22.566,76	16.552,67	24.193,86	169.032,87	184.205,88	152.224,44	74.318,15	755.822,11	1.610.250,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	13.859,00	14.016,00	14.100,00	15.338,00	13.704,00	12.672,00	20.362,00	13.108,00	17.798,00	13.120,00	15.446,00	14.142,00	177.665,00	69.450,00
Transferências Correntes	2.234.219,68	2.169.351,48	2.000.211,51	1.752.158,42	1.672.166,05	1.888.750,32	2.791.332,65	3.635.559,24	1.834.063,72	1.767.062,80	1.812.579,00	1.883.833,16	25.461.288,03	27.024.425,00
Cota Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	7.061.408,88	6.400.000,00
Cota Parte do ICMS	693.021,89	816.951,48	748.201,73	583.764,86	686.685,86	604.551,59	1.111.465,60	796.857,99	804.625,44	465.903,75	812.383,11	622.126,81	8.746.540,11	8.353.700,00
Cota Parte do IPVA	52.304,90	49.172,72	38.137,83	39.540,29	17.538,58	15.057,79	15.434,56	11.581,33	25.740,59	38.919,16	33.122,66	50.177,90	386.728,31	231.525,00
Cota Parte do ITR	7.925,20	3.413,52	8.531,60	2.580,48	25.714,02	146.754,22	27.794,29	17.875,65	13.078,16	7.466,53	1.182,21	7.402,13	269.718,01	23.000,00
Transf. LC 87/1966	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.280,97	3.280,97	3.280,97	3.280,97	39.341,08	34.700,00
Transf. LC 61/1989	5.078,08	3.184,66	3.907,64	4.383,14	3.526,58	4.599,35	6.223,63	5.418,85	4.191,87	1.949,46	8.979,43	5.301,46	56.744,15	35.000,00
Transferências FUNDEB	286.506,66	208.030,80	257.095,87	241.899,55	220.384,40	191.316,45	382.398,70	355.956,99	249.772,10	258.658,51	165.622,73	265.101,16	3.082.743,92	3.472.875,00
Outras Transf. Correntes	590.844,97	613.539,27	395.738,90	434.544,46	355.468,14	486.711,94	448.383,78	1.199.695,15	202.601,51	310.750,36	362.276,41	417.508,68	5.818.063,57	8.473.625,00
Outras Receitas Correntes	11.301,57	13.662,33	20.130,70	11.901,83	3.549,07	5.003,02	8.590,76	11.197,55	3.718,71	3.202,12	6.655,90	1.488,85	100.402,31	115.850,00
DEDUÇÕES (II)	270.357,87	272.919,26	230.939,12	214.266,17	218.557,31	241.224,42	390.865,21	358.480,80	277.834,11	293.761,01	310.978,65	298.318,53	3.378.502,46	3.585.085,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	270.357,87	272.919,26	230.939,12	214.266,17	218.557,31	241.224,42	390.865,21	358.480,80	275.499,56	239.140,81	255.140,00	239.184,29	3.206.574,82	3.008.585,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I) - (II)	2.178.999,90	2.054.465,57	1.888.649,73	1.775.395,63	1.531.277,27	2.077.839,92	2.595.263,86	3.408.851,49	1.807.375,72	1.852.656,75	1.838.746,90	1.770.581,35	24.780.104,09	26.287.170,00

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 26/05/2017 16:42:28

Página 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 168/2017.

De 19 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/05/2017 à 30/05/2017 a Servidora **JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2231983-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 037.990.541.89, no cargo de **Conselheira Tutelar**, devidamente matriculada sob o nº 2812, referente o período aquisitivo de 20/05/2016 à 19/05/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Maio de 2017.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal** PORTARIA Nº. 168/2017.

De 19 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/05/2017 à 30/05/2017 a Servidora **JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2231983-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 037.990.541.89, no cargo de **Conselheira Tutelar**, devidamente matriculada sob o nº 2812, referente o período aquisitivo de 20/05/2016 à 19/05/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Maio de 2017.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

RREO 2ª BIMESTRE ANEXO 01 BALANÇO ORÇ DESPESAS



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	28.619.735,00	28.594.735,00	3.262.012,48	6.458.517,59	22.136.217,41	3.253.166,15	6.438.571,58	22.156.163,42	6.195.651,33	
DESPESAS CORRENTES	22.580.702,00	22.383.652,00	3.189.438,55	5.830.664,25	16.552.987,75	3.180.592,22	5.810.718,24	16.572.933,76	5.567.877,99	
Pessoal e Encargos Sociais	12.071.205,00	12.031.205,00	1.812.065,82	3.569.810,51	8.461.394,49	1.812.065,82	3.569.810,51	8.461.394,49	3.563.282,84	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	10.509.497,00	10.352.447,00	1.377.372,73	2.260.853,74	8.091.593,26	1.368.526,40	2.240.907,73	8.111.539,27	2.004.595,15	
DESPESAS DE CAPITAL	3.428.460,00	3.600.510,00	72.573,93	627.853,34	2.972.656,66	72.573,93	627.853,34	2.972.656,66	627.773,34	
Investimentos	3.398.460,00	3.570.510,00	72.573,93	627.853,34	2.942.656,66	72.573,93	627.853,34	2.942.656,66	627.773,34	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	743.100,00	743.100,00			743.100,00			743.100,00		
RESERVA DO RPPS	1.867.473,00	1.867.473,00			1.867.473,00			1.867.473,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	875.925,00	900.925,00	88.584,21	256.259,10	644.665,90	88.584,21	256.259,10	644.665,90	255.893,37	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	29.495.660,00	29.495.660,00	3.350.596,69	6.714.776,69	22.780.883,31	3.341.750,36	6.694.830,68	22.800.829,32	6.451.544,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.495.660,00	29.495.660,00	3.350.596,69	6.714.776,69	22.780.883,31	3.341.750,36	6.694.830,68	22.800.829,32	6.451.544,70	
SUPERÁVIT (XIII)				1.007.749,82			1.027.695,83		1.270.981,81	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.495.660,00	29.495.660,00	3.350.596,69	7.722.526,51	21.773.133,49	3.341.750,36	7.722.526,51	21.773.133,49	7.722.526,51	



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	875.925,00	900.925,00	88.584,21	256.259,10	644.665,90	88.584,21	256.259,10	644.665,90	255.893,37	
DESPESAS CORRENTES	875.925,00	900.925,00	88.584,21	256.259,10	644.665,90	88.584,21	256.259,10	644.665,90	255.893,37	
Pessoal e Encargos Sociais	875.925,00	900.925,00	88.584,21	256.259,10	644.665,90	88.584,21	256.259,10	644.665,90	255.893,37	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	875.925,00	900.925,00	88.584,21	256.259,10	644.665,90	88.584,21	256.259,10	644.665,90	255.893,37	

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 26/05/2017 16:32:09

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 167/2017.

De 19 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
938	Joao Gentilini	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal De Obras

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Maio de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 TIPO: MENOR PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 13/06/2017, às 08H00, **Registro de Preços para Futura Contratação de Prestação de Serviços de Profissionais da Saúde, nas Áreas de Enfermagem, Farmácia e Odontologia**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 26 de Maio de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 166/2017.

De 19 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/05/2017 à 30/05/2017 ao servidor Sr. **VILSON CARAGANTO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 9028260116 SSP/RS e do CPF sob o nº 459.769.020.49, no cargo de FISCAL SANITÁRIO, devidamente matriculado sob o nº 113, referente o período aquisitivo de 02/07/2015 à 01/06/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Maio de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 165/2017.**

De 19 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a Senhora, **BELONI DA COSTA LAGE MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1016780-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 802.223.401.00, servidora municipal contratada ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde* o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 02/05/2017 ao dia 02/10/2017, em conformidade com o atestado medico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Maio de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RREO 2º BIMESTRE ANEXO 02 DESPESAS POR FUNCAO



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	28.619,735,00	28.594,735,00	3.262,012,48	6.458,517,59	96,18	22.136,217,41	3.253,166,15	6.438,571,58	96,17	22.156,163,42	
LEGISLATIVA	1.132,575,00	1.132,575,00	181,344,43	379,970,48	5,65	752,604,52	186,422,66	374,027,03	5,58	758,547,97	
AÇÃO LEGISLATIVA	1.132,575,00	1.132,575,00	181,344,43	379,970,48	5,65	752,604,52	186,422,66	374,027,03	5,58	758,547,97	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.849,375,00	2.917,425,00	458,562,79	999,240,47	14,88	1.918,184,53	457,290,81	997,968,49	14,90	1.919,456,51	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	320,000,00	320,000,00	33,382,82	65,440,61	0,97	254,559,39	33,382,82	65,440,61	0,97	254,559,39	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.529,375,00	2.597,425,00	425,179,97	933,799,86	13,90	1.663,625,14	423,907,99	932,527,88	13,92	1.664,897,12	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.007,950,00	1.007,950,00	112,195,97	189,542,52	2,82	818,407,48	111,403,97	188,750,52	2,81	819,199,48	
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	118,100,00	118,100,00	1,542,00	2,983,27	0,04	115,116,73	750,00	2,191,27	0,03	115,908,73	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	889,850,00	889,850,00	110,653,97	186,559,25	2,77	703,290,75	110,653,97	186,559,25	2,78	703,290,75	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.522,700,00	2.522,700,00	71,768,92	142,118,65	2,11	2.380,581,35	71,768,92	142,118,65	2,12	2.380,581,35	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.522,700,00	2.522,700,00	71,768,92	142,118,65	2,11	2.380,581,35	71,768,92	142,118,65	2,12	2.380,581,35	
SAÚDE	5.579,750,00	5.579,750,00	798,268,57	1.548,975,17	23,06	4.030,774,83	790,147,61	1.540,776,21	23,01	4.038,973,79	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	422,500,00	442,500,00	19,100,41	55,352,91	0,82	387,147,09	19,100,41	55,352,91	0,82	387,147,09	
ATENÇÃO BÁSICA	4.839,150,00	4.819,150,00	756,275,48	1.445,403,40	21,52	3.373,746,60	749,559,58	1.438,609,50	21,48	3.380,540,50	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	92,600,00	92,600,00				92,600,00				92,600,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	127,200,00	127,200,00	19,285,10	39,320,06	0,58	87,879,94	19,285,10	39,320,06	0,58	87,879,94	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	98,300,00	98,300,00	3,607,58	8,898,80	0,13	89,401,20	2,202,52	7,493,74	0,11	90,806,26	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	6.943,575,00	6.928,575,00	1.077,139,51	2.107,379,09	31,38	4.821,195,91	1.076,707,33	2.106,946,91	31,47	4.821,628,09	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	173,600,00	173,600,00	32,970,07	41,479,12	0,61	132,120,88	32,970,07	41,479,12	0,61	132,120,88	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18,000,00	18,000,00				18,000,00				18,000,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	864,000,00	839,000,00	153,870,40	303,393,23	4,51	535,606,77	153,870,40	303,393,23	4,53	535,606,77	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.897,975,00	5.897,975,00	890,299,04	1.762,506,74	26,24	4.135,468,26	889,866,86	1.762,074,56	26,31	4.135,900,44	
CULTURA	9,200,00	9,200,00				9,200,00				9,200,00	
DIFUSÃO CULTURAL	9,200,00	9,200,00				9,200,00				9,200,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	420,230,00	420,230,00	18,975,94	210,049,96	3,12	210,180,04	18,975,94	210,049,96	3,13	210,180,04	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	420,230,00	420,230,00	18,975,94	210,049,96	3,12	210,180,04	18,975,94	210,049,96	3,13	210,180,04	
HABITAÇÃO	132,400,00	132,400,00				132,400,00				132,400,00	
HABITAÇÃO URBANA	132,400,00	132,400,00				132,400,00				132,400,00	
SANEAMENTO	2,000,00	2,000,00				2,000,00				2,000,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2,000,00	2,000,00				2,000,00				2,000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	17,000,00	17,000,00				17,000,00				17,000,00	
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	17,000,00	17,000,00				17,000,00				17,000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	839,500,00	839,500,00	21,986,93	47,198,42	0,70	792,301,58	20,709,45	45,920,94	0,68	793,579,06	

Emissão: 26/05/2017 16:39:07

Page 1 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSÃO RURAL	654,600,00	654,600,00	21,986,93	47,198,42	0,70	607,401,58		45,920,94	0,68	608,679,06	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	23,000,00	23,000,00				23,000,00				23,000,00	
RECURSOS HÍDRICOS	161,900,00	161,900,00				161,900,00				161,900,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	158,180,00	158,180,00				158,180,00				158,180,00	
PROMOÇÃO COMERCIAL	22,480,00	22,480,00				22,480,00				22,480,00	
TURISMO	135,700,00	135,700,00				135,700,00				135,700,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	57,000,00	57,000,00				57,000,00				57,000,00	
ENERGIA ELÉTRICA	57,000,00	57,000,00				57,000,00				57,000,00	
TRANSPORTE	6,061,000,00	5,982,950,00	480,001,43	792,274,84	11,79	5,190,675,16	477,971,47	790,244,88	11,80	5,192,705,12	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6,061,000,00	5,982,950,00	480,001,43	792,274,84	11,79	5,190,675,16	477,971,47	790,244,88	11,80	5,192,705,12	
DESPORTO E LAZER	144,200,00	144,200,00	41,767,99	41,767,99	0,62	102,432,01	41,767,99	41,767,99	0,62	102,432,01	
DESPORTO COMUNITÁRIO	144,200,00	144,200,00	41,767,99	41,767,99	0,62	102,432,01	41,767,99	41,767,99	0,62	102,432,01	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	743,100,00	743,100,00				743,100,00				743,100,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	875,925,00	900,925,00	88,584,21	256,259,10	3,81	644,665,90	88,584,21	256,259,10	3,82	644,665,90	
TOTAL (III) = (I + II)	29,495,660,00	29,495,660,00	3,350,596,69	6,714,776,69	100,00	22,780,883,31	3,341,750,36	6,694,830,68	100,00	22,800,829,32	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	875,925,00	900,925,00	88,584,21	256,259,10	3,81	644,665,90	88,584,21	256,259,10	3,82	644,665,90	
LEGISLATIVA	76,425,00	76,425,00	7,761,28	16,915,55	0,25	59,509,45	7,761,28	16,915,55	0,25	59,509,45	
ACAO LEGISLATIVA	76,425,00	76,425,00	7,761,28	16,915,55	0,25	59,509,45	7,761,28	16,915,55	0,25	59,509,45	
ADMINISTRAÇÃO	148,500,00	148,500,00	19,398,91	52,616,95	0,78	95,883,05	19,398,91	52,616,95	0,78	95,883,05	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	148,500,00	148,500,00	19,398,91	52,616,95	0,78	95,883,05	19,398,91	52,616,95	0,78	95,883,05	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40,000,00	40,000,00	731,46	1,462,92	0,02	38,537,08	731,46	1,462,92	0,02	38,537,08	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	40,000,00	40,000,00	731,46	1,462,92	0,02	38,537,08	731,46	1,462,92	0,02	38,537,08	
SAÚDE	150,000,00	150,000,00	17,413,76	51,941,22	0,77	98,058,78	17,413,76	51,941,22	0,77	98,058,78	
ATENÇÃO BÁSICA	150,000,00	150,000,00	17,413,76	51,941,22	0,77	98,058,78	17,413,76	51,941,22	0,77	98,058,78	
EDUCAÇÃO	461,000,00	486,000,00	43,278,80	133,322,46	1,98	352,677,54	43,278,80	133,322,46	1,99	352,677,54	
EDUCAÇÃO INFANTIL	60,000,00	85,000,00	11,290,43	31,586,46	0,47	53,413,54	11,290,43	31,586,46	0,47	53,413,54	
ENSINO FUNDAMENTAL	401,000,00	401,000,00	31,988,37	101,736,00	1,51	299,264,00	31,988,37	101,736,00	1,51	299,264,00	
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	875,925,00	900,925,00	88,584,21	256,259,10	3,81	644,665,90	88,584,21	256,259,10	3,82	644,665,90	

Emissão: 26/05/2017 16:39:07

Page 2 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 26/05/2017 16:39:07

Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 164/2017.

De 19 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/05/2017 à 30/05/2017 aos servidores:

OZEAS DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 373903479 SSP/MS e do CPF sob o nº 452.389.791.34, no cargo de MECANICO, devidamente matriculado sob o nº 119, referente o período aquisitivo de 01/03/2015 à 28/02/2016.

CICERO VICENTE DE FREITAS, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 10277854 SSP/MT e do CPF sob o nº 765.333.101.78, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Lotado na Secretaria de Obras, devidamente matriculada sob o nº 2335, referente o período aquisitivo de 10/04/2015 à 09/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Maio de 2017.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

MINUTA DE PORTARIA**MINUTA DE PORTARIA**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 106, de 25 de Maio de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) **Sonia Maria Machado**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Maria Alves de Sousa Rego**, como respectivo suplente;
b) **Luís Alves de Sousa Neto**, representando a Secretaria Municipal de saúde e **Sandra Maria de Sousa** como respectivo suplente; II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: a) **Queila Gama da Silva Marques** b) **Veronice Pereira da Silva** a) **Silvilane Soares Cardoso** b) **Irenete Rodrigues dos Santos** c) **Maria Nazareth Alves Sousa** d)

Antonio Raimundo Luz e) Luisley Costa Alves f) Edimar dos Santos Abreu g) Sônia Maria Machado h) Maria Alves de Sousa Rego i) Luís Alves de Sousa Neto j) Sandra Maria de Sousa k) Tielly Sousa Oliveira l) Marcelo dos Santos Lopes m) Maura Godoy n) Luzimar Ferreira Araújo

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) **Queila Gama da Silva Marques**, representando a Instituição Igreja Evangélica . b) **Silvilane Soares Cardoso**, representando a Instituição Igreja Católica.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Novo Santo Antônio- MTem 25 de Maio de 2017.

Maria Alice Alves de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.0 106 DE 25 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.0 106 DE 25 DE MAIO DE 2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família , define diretrizes gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio - MT, Adão Soares Nogueirano uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 82 da Lei Orgânica Municipal de 16/01/2002, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS N°. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/ instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais; d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a Presidente do Comitê Municipal, a Secretária Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal, Secretária Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Novo Santo Antônio - MT, em 25 de Maio de 2017.

Adão Soares Nogueira

Perfeito Municipal de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO N° 03/2017

Sumula: Conferência Municipal da Assistência Social para o ano de 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de Agosto de 2010 considerando a deliberação em reunião extraordinária deste conselho no dia 23 de Maio 2017 sobre a ata nº 03/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a V conferência municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim, que realizar-se-á em 21.06.2017

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposição em contrario.

Novo São Joaquim/MT. 23 de Maio de 2017

Norval Augusto Coelho

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO N° 04/2017

Sumula: Reprogramação de Saldo dos recursos do cofinanciamento Federal da Assistência Social para o ano de 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de Agosto de 2010 considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 23 de Maio 2017 sobre a ata nº 03/2017

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar reprogramação do saldo restante do dia 31 de dezembro de 2016 no valor de 130.872.02 (cento e trinta mil reais e oitocentos e dois reais e dois centavos) dos recursos do conanfciamento Federal da Assistência Social que será utilizado no serviço de proteção básica no ano de 2017

Art. 2º - esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposição em contrario.

Novo São Joaquim/MT. 23 de Maio de 2017

Norval Augusto Coelho

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO 39/2017

“Dispõe sobre a Convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. NORVAL AUGUSTO COELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 2º, inciso XIII, da Lei Municipal da Lei Nº 589/2010, de 02 de Agosto de 2010 e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim com o Tema: “Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS, com valorização dos trabalhadores e a qualificação da Gestão dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios.

Art. 2º A V Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Novo São Joaquim, no dia 21 de Junho de 2017

Art. 3º A V Conferência Municipal de Assistência Social terá a participação dos seguintes segmentos:

I - representantes do Poder Público Municipal;

II - representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I - elaborar o Regimento Interno da V Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos delegados para a Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;

II - garantir as condições logísticas para a realização da V Conferência;

III - definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SMDST e terá a seguinte composição:

I - representantes do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS;

II - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 6º Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao CEAS.

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDST, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim/MT, 24 de Maio de 2017



Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal



Norval Augusto Coelho

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO 005/2017 Súmula: **Cria a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social.** O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho 23 de Maio de 2017, sob a Ata Nº 003/2017, Considerando Decreto Nº 039/2017 de 23 de Maio de 2017 que convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se no dia 21 de Junho de 2017 no Plenário da Câmara Municipal; **Resolve:** Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos conselheiros representantes do Poder Público: Norval Augusto Coelho, Eudinalia Fernanda da Silva, Rosania Neves Rosa e Leandro de Oliveira Dolzan e conselheiros representantes da Sociedade Civil: Telma Ferreira da Silva, Maria Dorce-lina da Silva, Leandro de Souza Silva. Art. 2º - A Comissão Organizadora será subsidiada por uma equipe de apoio: Helida Ferreira de Moraes, Lana Maria Gonçalves Figueiredo, Elen Cristine Ribeiro, Viviane Leal Santos, Edimar Pereira de Jesus Ressude, Camila Alves Souza, Bruna Rafaela Marques de Oliveira, Bruna Pereira Brito, Cleide Rodrigues Pereira, Noemia Rosa da Silva, Elita Parreira dos Santos Sueli Maria de Ávila. Art. 3º - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social terá as seguintes competências: I – Organizar e coordenar a realização da V Conferência Municipal de Assistência Social; II – Subsidiar, orientar, organizar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal de Assistência Social; III – Propor e encaminhar para aprovação da plenária, critérios de definição de delegados, Regimento Interno, metodologia, divulgação; Art. 4º - Para a operacionalização da V Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico e operacional dos seguintes órgãos: I – Secretaria Executiva do CMAS; II – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. Art. 5º - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social terá suas responsabilidades cessadas após a realização da mesma. Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Novo São Joaquim/MT, 24 de Maio de 2017.



Norval Augusto Coelho

Presidente do CMAS

CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 27/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 27/2017

Processo de Licitação nº 09/2017

Modalidade Pregão Presencial nº 06/2017

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO SUPRESSÃO DE VALOR DO ITEM 01 DO REFERIDO CONTRATO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Contratada: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA- ME.

Valor: R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), para o exercício de 2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 26 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATOS MAIO- 2017

MAIO DE 2017

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
221/ 2017	Eudes Afonso Alberti	02/05/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. II- MOTORISTA	R\$: 1. 4404,34

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
222/ 2017	Helio Dias da Silva	02/05/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - VIGIA	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
223/ 2017	Gervazio Loiola de Souza	01/04/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - VIGIA	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
224/ 2017	Marli Azambuja Bernardon	02/05/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I – ASG	R\$: 937,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
225/ 2017	Cristiana Lucineia Cavalheiro	02/05/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 937,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

Aos 26 dias do mês de maio de 2017, às 09h00min, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, sala de Licitações, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, CEP: 78.795-000, a Pregoeira Cristiane Valéria da Silva e a Equipe de Apoio Luzane Francisca Gomes e Vilma Lira Nogueira Massuia, constituídos pela Portaria nº 047, de 04 de janeiro de 2017, para, na forma da Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, proceder a Retificação da Ata de Realização do Pregão Presencial SRP nº 007/2017, objeto do processo geral nº 0814/2017, oriundo da aquisição aquisição de cartuchos de toners e cartuchos de tintas e prestação de serviços de recargas de cartuchos de toners e cartuchos de tintas, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, realizada no dia 25/05/2017 às 09h00min. Durante a confecção da Ata da Sessão do Pregão Presencial SRP nº 007/2017, não foi mencionado que a Empresa R. Merlin Rocha da Silva-ME, representada pelo seu proprietário anexou juntamente com a Proposta (Envelope 01) uma declaração de compromisso onde a Empresa Jet Color Comercio de Cartucho Ltda, CNPJ: nº 11.813.969/0001-06 iria realizar todos as recargas de cartuchos e toners que se fizessem necessários para atender toda a demanda do Pregão Presencial 007/2017 do município de Pedra Preta/MT, contradizendo com o item 7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e subitem 7.1.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da fornecedora com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Pedra Preta/MT. Devido a Declaração de Compromisso estar em meio aos folders e documentos extraídos pela internet a pregoeira e sua equipe de apoio só se atentou após ter lançado

a sua proposta de preço no sistema C.A.R.F. desta prefeitura. Diante do exposto a Pregoeira e equipe de apoio decidiram pela desclassificação da empresa acima referida na fase de lances de todos os itens de recargas de cartuchos e toners do referido Pregão Presencial. A empresa acima citada solicitou o benefício da Lei Complementar 123/2006 no subitem 12.10. 4 (Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

LUZANE FRANCISCA GOMES

SECRETÁRIA

VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA

SUPLENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE/2017

Realização: 30/05/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal no dia **30 de Maio do ano em curso, com início previsto para 14h00min.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2017 – Período de Janeiro a Abril, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

METAS FISCAIS-2017

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externaram votos de estimas e apreço.

Atenciosamente,

Em, 26 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

NOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Sagrou-se vencedora a empresa **RUBENS FERREIRA COELHO & CIA LTDA – ME**, com o valor total de **R\$ 148.176,00 (Cento e quarenta e oito mil cento e setenta e seis reais)** e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS**

MATOGROSSENSES EIRELI – EPP com o valor total de **R\$ 912.854,00 (Novecentos e doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Maio de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES - Nº 014/2017.

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dalvínia de Sousa Santos n.º 78, Setor Universitário - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF n.º 137.430.401-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **GRAFFITE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**, nome de Fantasia **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ n.º 22.063.815/0001-52, com sede à Av. Couto Magalhães (Lot Centro), 1889 B – Centro Norte, Cep 78.110-400 – Várzea Grande/MT, representada pela sua Sócia-Administradora, Srª. **ALINE POMPERMAYER OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 035.675.711-09 e RG n.º 1933064-2-SSP/MT, residente domiciliado à Rua Rio de Janeiro, Lote N, n.º 650, Apto 901, Edifício Cidade Várzea Grande, Bairro Centro Sul, Cep 78.135-616 – Várzea Grande/MT, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 026/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 008/2017, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, os Decretos Municipal n.º 557/2007 e 853/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e pedagógico atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da PMPA/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. conforme os itens da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALFINETE COLORIDOPARA MAPA, CABEÇA DE PLASTICO EMBALAGEM C/ 50 UND	100	CX	BRW	2,59	259,00
3	ALMOFADA TINTA PRETA PARA CARRIMBO- PEQUENA	50	UND	JAPAN	3,14	157,00
13	BOLA DE ISOPOR (15,30,40,50,60,80,100MM) PCT C/ UMA DE CADA	500	UND	ISOESTE	8,09	4.045,00
16	BOLA DE PLASTICO CORES DIVERSAS	500	UND	PLASTICOR	11,35	5.675,00
19	BOLINHA PARA BRINQUEDO DE PLÁSTICO DIVERSAS CORES	200	UND	PLASTIC	6,27	1.254,00
21	BONECA SIMPLES PLÁSTICO BOLHA (BRINQUEDO)	50	UND	PLASTIC	24,59	1.229,59
23	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº. 40 CX EMBALAGEM C/ 40 UND	50	CX	RED BOR	7,92	396,00
28	CADERNETA CPA DURA 96 FLS	100	UND	TAMOI	3,80	380,00
31	CADERNO GRANDE CAPA DURA EM ESPIRAL C/ 100 FOLHAS	150	UND	3B	5,43	814,50
32	CAIXA ARQUIVO EM POLIIONDA – DIVERSOS CORES	1000	UND	ALAPLAST	3,75	3.750,00
33	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ACRILICO 2 BANDEIJAS	25	UND	WALEU	32,84	821,00
34	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS SEM IMPRESSÃO	50	UND	MASTERPRINT	15,35	767,50
35	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS CONJUNTO COM 12	500	UND	MASTERPRINT	3,68	1.840,00
36	CANETA CORRETIVA	50	UND	MASTERPRINT	2,94	147,00
42	CANETA RETRO-PROJETOR 2.0 PARA APRESENTAÇÃO TRANSPARENCIA	100	UND	MAXPRINT	1,62	162,00
47	CD-R 700MB 80MIN 52X (PINO C/ 100 UND)	10	PINO	ELGIN	105,60	1.056,00
51	CLIPS C/ 500 GRAPAS Nº 3/0	100	CX	BRW	10,70	1.070,00
54	CLIPS PRENDEDOR P	100	CX	BRW	8,91	891,00
55	CLIPS PRENDEDOR M	100	CX	BRW	11,09	1.109,00
58	COLA BRANCA 1LT	100	UND	PIRATININGA	7,24	724,00
59	COLA BRANCA (90GR)- CX C/ 12 UND.	250	CX	PIRATININGA	14,24	3.560,00
61	COLA COLORIDA 25G COM GLITER- CX C/ 06 UND	200	UND	PIRATININGA	7,11	1.422,00
62	COLA EM BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA 7,5 MM	400	UND	RENDICOLA	0,45	180,00
63	COL A EM BASTÃO E SILICONE PARA PISTOLA 8MM	400	UND	RENDICOLA	0,45	180,00
64	COLA EM BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA12 MM	400	UND	RENDICOLA	0,91	364,00
70	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML NÃO TÓXICO (EMB. C/ 12 FRASCOS)	150	CX	FRAMA	11,48	1.722,00
72	DOMINO EM ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO	100	UND	GLOBAL	6,52	652,00
73	DUREX COLORIDO 12MMX10MT PCT C/ 10 UND	200	UND	ADELBRAS	4,79	958,00
76	ELÁSTICO COLORIDO ESCOLAR 4GR	500	UND	RED BOR	3,70	1.850,00
81	ENVELOPE SACO AMARELO 114X229, COR BRANCO	5000	UND	SCRITY	0,08	400,00
83	ENVELOPE SACO BRANCO 34X24 - C/ 500 UND	100	CX	SCRITY	123,75	12.375,00
84	ESTILETE ESTREITO C/ TRAVA	50	UND	MASTERPRINT	8,64	32,00
85	ESTILETE LARGO C/ TRAVA	50	UND	MASTERPRINT	1,04	52,00
86	EXTRATOR DE GRAMPO	50	UND	BRW	1,39	69,50
88	FANTOCHE FAMÍLIA DENTÁRIA	5	KIT	CARLU	84,51	422,55

90	FANTOCHE TIPO DEDOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SELVAGENS	10	KIT	CARLU	37,90	379,00
92	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - 45MM X 50M	1000	UND	ADELBRAS	3,40	3.400,00
97	FITA CREPE 24MMX45M BRANCA	300	UND	ADELBRAS	3,96	1.188,00
104	FITA IMPRESSORA EPSON (LX-300+)	25	UND	MASTERPRINT	9,04	226,00
105	FITA IMPRESSORA EPSON (LX-300+11)	25	UND	MASTERPRINT	9,04	226,00
106	FITA IMPRESSORA EPSON (FX 2180)	25	UND	MASTERPRINT	22,80	570,00
107	FITA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON (FX 2190)	25	UND	MASTERPRINT	17,64	441,00
108	FITA METRICA 2M	100	UND	CORRENTE	4,69	469,00
109	FITA PARA MÁQ. DE ESCRIVER OLIVETTI	20	UND	MASTERPRINT	3,60	72,00
110	FITA P/ MÁQ. DE CHEQUE CMI 600 HASTER CURTA PRETA P/ BEMATCH (FABRICADA EM 2008)	20	UND	MASTERPRINT	7,49	149,80
113	FOGÕES DE BRINQUEDO, PLASTICO DIVERSAS CORES	50	UND	PLASTIC	26,38	1.319,00
117	FOLHA DE EVA ESTAMPADO DIVERSAS ESTAMPAS	1500	UND	EVART	2,94	4.410,00
118	FOLHA DE EVA LISTRADO CORES DIVERSAS	1500	UND	VMP	2,21	3.315,00
122	GESSO EM PO PCT C/ 1KG	50	UND	DMETRIOS	5,28	264,00
126	GLICERINA EM PASTA(MOLHA DEDOS)	50	UND	CARBRINK	1,32	66,00
127	GRAFIT PARA LAPISEIRA 0,5 MM (COM 12 TUBOS DE 12 MINAS)	30	CX	MAXPRINT	8,32	249,60
128	GRAFIT PARA LAPISEIRA 0,7 MM (COM 12 TUBOS DE 12 MINAS)	30	CX	MAXPRINT	8,71	261,30
130	GRAMPEADOR GRANDE P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	15	UND	MASTERPRINT	56,43	846,45
133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DOURADO 26/6 COM 5000X1	100	CX	BRW	3,70	370,00
134	GRAMPO TRILHO ENCARDENADOR (MACHO E FÊMEA) - METAL	15	CX	BRW	8,58	128,70
137	JOGO DE DOMINÓ PARA ALFABETIZAÇÃO, PEDAGÓGICO, INFANTIL, DIVERSOS	15	UND	CARLU	12,03	180,45
138	JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL,PEDAGÓGICO, DIVERSOS	25	UND	CARLU	14,83	370,75
140	JOGO DE TRILHAS	50	UND	CARLU	23,60	1.180,00
143	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO DE PLÁSTICO	100	UND	PLASTIC	13,18	1.318,00
144	LÁPIS BORRACHA	30	UND	LABRA	1,30	39,00
145	LÁPIS CARPINTEIRO	10	UND	LABRA	0,66	6,60
146	LAPIS PRETO N. 02 CX COM 72 UND	50	CX	MASTERPRINT	16,63	831,50
148	LAPIS DE COR CX C/ 24 UND AQUARELAVEL	200	UND	MAPED	30,95	6.190,00
150	LAPISEIRA GRAFIT 0.5 TÉCNICA PRETA	50	UND	MAXPRINT	3,53	176,50
151	LAPISEIRA GRAFIT 0.7 TÉCNICA AZUL	50	UND	MAXPRINT	3,53	176,50
152	LIVRO ATA 50FLS	100	UND	TAMOIO	6,58	658,00
153	LIVRO ATA 100 FLS	100	UND	TAMOIO	9,77	977,00
154	LIVRO ATA 200 FLS	50	UND	TAMOIO	18,94	947,00
155	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO	50	UND	TAMOIO	8,07	403,50
158	MARCADOR DE TEXTO – AMARELO SUPERFLUORESCENTE (C/ MEDIDAS: 1 MM P/ SUBLINHAR E 4 MM P/ DESTACAR)	250	UND	BRW	1,14	285,00
159	MARCADOR P/ CD/DVD PONTA FINA 1,0MM, DIVERSAS CORES.	100	UND	MAXPRINT	2,29	229,00
160	MARCADOR PERMANENTE DIVERSAS CORES	200	UND	BRW	1,27	254,00
162	MASSA PARA MODELAR BASE CERA C/12 CORES	500	UND	KOALA	3,22	1.610,00
163	MASSA PARA MODELAR 180GR, 12 CORES VARIADAS	200	UND	ACRILEX	3,75	750,00
165	OLHOS USO EM ARTESANATO EM GERAL, TAMANHO MÉDIO, PCT C/ 50 UND	50	UND	MUNDO NOVO	4,77	238,50
166	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA RESMA	1000	UND	3B	0,08	80,00
167	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA RESMA	1000	UND	3B	0,08	80,00
168	PAPEL BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR OLIVETT LOGUS 684	50	UND	MAXPRINT	1,49	74,50
169	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	500	UND	VMP	0,64	320,00
172	PAPEL CELOFANE- CORES VARIADAS	100	UND	VMP	0,89	89,00
175	PAPEL CONTACT ROLO7M	25	UND	INFORMS	45,38	1.134,50
176	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO7M	25	UND	VMP	67,16	1.679,00
177	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	1000	UND	VMP	0,84	840,00
179	PAPEL FLIP SHARP	500	UND	TAMOIO	0,74	370,00
186	PAPEL PARDO 60CMX1M	1000	UND	VMP	0,64	640,00
187	PAPEL SEDA 48X60 CM CORES VARIADAS	1000	UND	VMP	0,21	210,00
190	PAPEL SULFITE A4 C/ 100 FOLHAS DIVERSAS CORES	500	PCT	REPORT	5,39	2.695,00
194	PAPEL VERGÊ A4 TEXTURIZADO 180GR, 210X297MM EMBALAGEM C/ 50 FLS DIVERSAS CORES	150	PCT	MASTERPRINT	14,18	2.127,00
195	PAPEL HECTOGRÁFICO PARA TRANSFERIR DESENHOS, ESTENCIL CX C/ 100 FOLHAS	50	UND	HELIO CARBEX	47,69	2.384,50
197	PASTA CATALAGO C/ 100 ENVELOPES PLASTICO PRETA	100	UND	DAC	16,50	1.650,00
198	PASTA L PCT COM 10 UND	300	PCT	DAC	6,11	1.833,00
200	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE - 3CM	250	UND	ALOFORM	2,44	610,00
201	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE - 4CM	250	UND	ALOFORM	2,57	642,50
202	PASTA REG. AZ LOMBO LARGO, ENCAPADA COM FILME DE PVC PLÁSTICO, COR TI-GRADO	150	UND	FRAMA	7,76	1.164,00
207	PINCEL ATÔMICO DIVERSAS CORES	200	UND	BRW	1,27	254,00
212	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE 30W P/ BASTÃO FINO 7,5MM, VOLTAGEM 220	50	UND	CLASSE	10,31	515,50
214	PLACA DE ISOPOR 20MMDE ESPESURA	100	UND	ISOESTE	4,29	429,00
216	PORTA CD DE PAPEL C/ VISOR	150	UND	SCRITY	0,13	19,50
217	POST IT 38MM x 50MM C/100 FOLHAS PCT C/ 4 UND	100	UND	INFORMS	2,81	281,00
218	POST IT 76MM x 102MM C/ 100 FOLHAS PCT C/ 1 UND	100	UND	INFORMS	3,12	312,00
223	TELA PARA PINTURA 30X40CM	50	UND	GUEDES	9,06	453,00
224	TELA PARA PINTURA 30X50CM	50	UND	GUEDES	11,07	553,50
226	TELA PARA PINTURA 40X40CM	50	UND	GUEDES	10,58	529,00
227	TELA PARA PINTURA 50X50CM	50	UND	GUEDES	20,74	1.037,00
231	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL - 21 CM	50	UND	BRW	4,92	246,00
232	TESOURA PARA PICOTAR 21CM	50	UND	WESTERN	36,96	1.848,00
235	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	500	UND	MARIPEL	3,58	1.790,00
236	TINTA PARA CARIMBO 40ML - DIVERSAS CORES	100	UND	JAPAN	2,28	228,00

238	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 1LT DIVERSOS CORES	50	UND	RADEX	162,35	8.117,50
239	TINTA SPRAY - DIVERSAS CORES	30	UND	TEC BOND	18,12	543,60
240	TNT EM ROLO C/ 50M CORES VARIADAS	50	UND	SULBRASIL	63,53	3.176,50
	TOTAL GERAL R\$					124.914,89

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de **R\$ 124.914,89** (cento e vinte e quatro mil e novecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS COMUNS

Os bens comuns de consumo licitados serão solicitados mensalmente conforme as necessidades, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os bens comuns solicitados;

O fornecimento dos bens comuns de consumo ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis. Sito à Rua Padre Teixeira, 02 – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT;

Aquisição dos produtos deverá ser autorizado expressamente pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Secretaria de Administração juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- d) CNPJ;
- e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;
- II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.
- III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 008/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de Maio de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT GERSON ROSA DE MORAES CONTRATANTE	GRAFITTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:	
1.º	2.º
RG/CPF	RG/CPF

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES - Nº 012/2017.

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dalvina de Sousa Santos n.º 78, Setor Universitário, Pontal do Araguaia/MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF n.º 137.430.401-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **I. O. MARQUES - ME**, nome de Fantasia **PAPELARIA GABI**, inscrita no CNPJ n.º 03.491.667/0001-22, com sede à Av. Duque de Caxias, 1420 – Quadra 02, Lote 1ª – Setor Ceará, Aragarças/GO, representada pela sua Sócia-Proprietária, Srª. **IONE DE OLIVEIRA MARQUES**, portadora do CPF n.º 719.765.151-49 e RG n.º 850.942/SSP/MT, residente domiciliada à Rua José Diniz Sobrinho, 810 – Bairro José Divino Bispo, Cep 76.240-000, Aragarças/GO, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 026/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 008/2017, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, os Decretos Municipal n.º 557/2007 e 853/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e pedagógico atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da PMPA/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. conforme os itens da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BLOCOS LÓGICOS PEDAGÓGICO COLORIDO 48 PEÇAS EM MADEIRA	30	UND	CIABRINK	40,00	1.200,00
10	BOLA DE BORRACAHA Nº 08 E 10 P/ QUEIMADA	50	UND	PENALTY	20,86	1.043,00
15	BOLA DE HANDEBOL MIRIM IBS 6 -230/270G	100	UND	PENALTY	94,80	9.480,00
18	BOLA EM COURO Nº 08 E 10P/ QUEIMADA	50	UND	PENALTY	36,97	1.848,50
25	BROCHA PARA PINTURA EM TELA	50	UND	TIGRE	8,53	426,50
26	CABO P2XRCA (P/ CX DE SOM E NOTBOOK) 1.8 MTS	10	UND	MASTER	15,17	151,70
27	CABO PARA DVD E TV RCAXRCA AUDIO E VIDEO 2,0 MTS	10	UND	MASTER	15,17	151,70
29	CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	300	UND	FORONI	3,59	1.077,00
44	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA DIVERSAS CORES	1000	UND	COMPACTOR	2,84	2.840,00
46	CARRINHO PLÁSTICO TAMANHO GRANDE DIVERSOS	50	UND	CIA BRINK	18,96	948,00
49	CLIP C/ 500 GRAPAS Nº 01	100	CX	CHAPARRAU	13,08	1.308,00
52	CLIPS C/ 500 GRAPAS Nº 4/0	80	CX	CAPARRAU	10,10	808,00
56	CLIPS PRENDEDOR G	100	CX	KIT	17,40	1.740,00
57	COLA BRANCA FRASCO C/ 40GR	500	UND	MAXI	0,95	475,00
66	COLA INSTANTANEA 20GR	100	UND	TEK BOND	9,39	939,00
67	COLA Estantanea 3GR	50	UND	SUPER BON- DER	4,65	232,50
69	CORDA PARA PULAR C/ ROLAMENTO 3 MTS	50	UND	SISAL	13,27	663,50
75	ELÁSTICO PARA DINHEIRO- COLORIDO PCT COM 1KG	25	UND	FULGOR	25,00	625,00
77	ELASTICO C/ 25 MTS	50	UND	RUBI	7,58	379,00

78	ENVELOPE SACO 25X7, COR BRANCO	4500	UND	FORONI	0,28	1.260,00
94	FITA ADESIVA MARROM 48X100	500	UND	WINNER	4,46	2.230,00
96	FITA C/ MOTIVOS NATALINOS-5CM LARG	50	MT	ANZURI	8,53	426,50
98	FITA CREPE 50MMX50M BRANCA	500	UND	WINNER	7,86	3.930,00
100	FITA DE CETIM 22 MM X10 M CORES VARIADAS	50	UND	ANZURI	3,06	153,00
101	FITA DE CETIM 7MM 100M CORES VARIADAS	50	UND	ANZURI	3,56	178,00
102	FITA DECORADA 32MMX50M	50	UND	ANZURI	10,53	526,50
111	FITILHO PLÁSTICO ROLO COM 50MT CORES DIVERSAS	100	UND	NIZURI	1,90	190,00
116	FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS	1500	UND	IBELL	1,45	2.175,00
119	FOLHA DE EVA GROSSA CORES DIVERSAS	1500	UND	EDUCARI	5,93	8.895,00
120	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COL - 1 VIA (1ª QUALIDADE) C/3000 FLS	50	CX	PRATIC FORM	115,40	5.770,00
121	FORMULÁRIO CONTÍNUO PARA IMPRESSORA LX 300 - 1 VIA(1ª QUALIDADE) C/ 3000 FLS	50	CX	PRATIC FORM	115,40	5.770,00
123	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO, NÃO TÓXICO C/ 50 UND.	30	CX	DELTA	2,40	72,00
124	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, NÃO TÓXICO C/ 50 UND.	30	CX	DELTA	3,59	107,70
132	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 COM 5000X1	50	CX	BACCHI	13,64	682,00
135	JOGO BINGUINHO DE LETRAS PEDAGÓGICO	10	UND	CIA BRINK	45,50	455,00
136	JOGO DE BOLICHE PLÁSTICO 10 PINOS , PEDAGÓGICO	30	UND	CIA BRINK	36,97	1.109,10
139	JOGO DE PANELINHAS P/ BRINQUEDO, CORES DIVERSAS	50	KIT	CIA BRINK	45,50	2.275,00
141	JOGO EDUCATIVO PEDAGÓGICO BICHOS DIVERSOS	20	UND	CIA BRINK	46,45	929,00
142	JOGO VAI E VEM	25	UND	CIA BRINK	39,82	995,50
147	LAPIS DE COR CX C/ 12 UND AQUARELAVEL	250	UND	BIC	16,00	4.000,00
149	LÁPIS PRETO EVOLUTION 2B SEXTAVADO - CX C/ 144 UND.	300	CX	BIC EVOL	74,90	22.470,00
157	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARRGÁVEL DIVERSOS CORES	500	UND	COMPACTOR	5,55	2.775,00
161	MARCADOR PERMANENTE COM DUAS PONTAS DIVERSAS CORES	100	UND	CIS	4,55	455,00
173	PAPEL COLORSET 120 GRAMAS 48CM X 65CM DIVERSAS CORES	500	UND	VMP	0,95	475,00
174	PAPEL COLORSET ESTAMPADO 120 GRAMAS 48CM X 65CM DIVERSOS MORIVOS	500	UND	VMP	1,33	665,00
180	PAPEL LAMINADO 48X60CM CORES VARIADAS	1200	UND	VMP	0,93	1.116,00
181	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS	1200	UND	VMP	1,90	2.280,00
185	PAPEL PARDO EM BOBINA (1MT DE LARGURA)	50	UND	VMP	63,40	3.170,00
189	PAPEL SULFITE A4 C/ 100 FOLHAS COR BRANCO	500	PCT	REPORT	4,73	2.365,00
192	PAPEL SULFITE A4 C/ 500 FOLHAS DIVERSAS CORES	100	PCT	REPORT	28,44	2.844,00
196	PASTA CAPA DE PROCESSO C/ GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIVERSAS CORES	500	UND	ACP	5,21	2.605,00
204	PASTA SANFONADA A/Z	50	UND	DELLO	28,10	1.405,00
205	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS MANUAL METÁLICO P/ ATÉ 50 FLS C/ RÉGUA	50	UND	CAVIA	48,70	2.435,00
206	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS MANUAL METÁLICO P/ ATÉ 100FLS COM RÉGUA	50	UND	CAVIA	88,80	4.440,00
215	PLACA DE ISOPOR DIVERSAS ESPESSURA (1CM, 2CM, 3CM, 5CM)	100	UND	ISOESTE	5,69	569,00
219	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO COR CINZA	100	UND	ACRILEX	10,02	1.002,00
220	RÉGUA EM ALUMÍNIO DE 1 METRO	20	UND	WALKEU	12,00	240,00
222	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 2 FUROS - 23X32 CM P/ PASTA CATALAGO	5000	UND	ACP	0,25	1.250,00
225	TELA PARA PINTURA 30X80CM	50	UND	SOUZA	20,86	1.043,00
228	TELA PARA PINTURA 60X100CM	50	UND	SOUZA	30,34	1.517,00
229	TELA PARA PINTURA 60X80CM	50	UND	SOUZA	30,34	1.517,00
233	TESOURA ESCOLAR PARA PICOTAR KIT C/ 6 UND	50	UND	KIT	45,20	2.260,00
241	TNT EM ROLO C/ 50M ESTAMPA DIVERSAS	50	UND	SANTA FÉ	14,00	5.200,00
	TOTAL GERAL R\$	-	-	-	-	132.563,70

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de **R\$ 132.563,70** (cento e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS COMUNS

Os bens comuns de consumo licitados serão solicitados mensalmente conforme as necessidades, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os bens comuns solicitados;

O fornecimento dos bens comuns de consumo ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis. Sito à Rua Padre Teixeira, 02 – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT;

Aquisição dos produtos deverá ser autorizado expressamente pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Secretaria de Administração juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- d) CNPJ;
- e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;
- II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.
- III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 008/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de Maio de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT GERSON ROSA DE MORAES CONTRATANTE		I. O. MARQUES - ME FORNECEDOR	
TESTEMUNHAS:			
1.º		2.º	
RG/CPF		RG/CPF	

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES - Nº 013/2017.

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representado pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro,

residente e domiciliado à Rua Dalvina de Sousa Santos nº 78, Setor Universitário - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF nº 137.430.401-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **Y. AGUIAR AMUI EIRELI - ME**, nome de Fantasia DISTRI-BUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS AMUI, inscrita no CNPJ n.º 26.316.338/0001-40, com sede à Rua XV de Novembro, representado pelo seu Sócio-Proprietário, Sr. **YAN AGUIAR AMUI**, portador do CPF n.º 044.584.531-73 e RG n.º 2332133-4/SSP/MT, residente domiciliado à Rua XV de Novembro, 592 – Fundos Setor Sul II, Cep 78.600-000, Barra do Garças/MT, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 026/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 008/2017, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, os Decretos Municipal n.º 557/2007 e 853/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e pedagógico atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da PMPA/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. conforme os itens da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	APONTADOR C/ DEPÓSITO	100	UND	SUMMIT	0,56	56,00
6	BARBANTE ROLO N°. 8 FIOS COR BRANCO	100	UND	PIRATININGA	11,16	1.116,00
7	BARBANTE ROLO N°. 8 FIOS COLORIDO	100	UND	PIRATININGA	11,16	1.116,00
12	BOLA DE FUTSAL IBS 6- 350/380	100	UND	PENALTY	107,00	10.700,00
17	BOLA DE VOLEIBOL 260/28G	100	UND	PENALTY	68,00	6.800,00
24	BORRACHA VINIL COM CAPA EMBALAGEM C/ 24 UND	50	CX	MARIPEL	16,23	811,50
37	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM AZUL (EMB. C/ 50 UND)	150	CX	MASTERPRINT	28,80	4.320,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL MATERIAL TRANSPARENTE 1,0MM (EMB. C/ 50 UND) DIVERSAS CORES	150	CX	MASTERPRINT	28,80	4.320,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE 0,7MM ESCRITA FINA (EMB. C/ 50 UND) DIVERSAS CORES	150	CX	COMPACTOR	34,99	5.248,50
41	CANETA PARA EVA	150	UND	SERTIC	2,97	445,50
43	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA DIVERSAS CORES	1000	UND	MARIPEL	0,54	540,00
45	CARTOLINA DIVERSAS CORES	1500	UND	VMP	0,54	810,00
53	CLIPS C/ 500 GRAPAS N° 6/0	60	CX	WIRE FLEX	10,81	648,60
60	COLA COLORIDA 23G CX C/06 UND	100	UND	MARIPEL	6,05	605,00
65	COLA PARA EVA 35G	250	UND	RADEX	2,16	540,00
79	ENVELOPE SACO 26X36 PAPEL KRAFT, COR PARDA	6000	UND	FORONI	0,20	1.200,00
80	ENVELOPE SACO 31X41, PAPEL KRAFT, COR BRANCO	5000	UND	FORONI	0,34	1.700,00
82	ENVELOPE SACO AMARELO 37X47 - C/ 500 UND	50	CX	FORONI	214,20	10.710,00
93	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - 24MM X 45M	500	UND	Adelbras	3,06	1.530,00
95	FITA ADESIVA 12X30CM	100	UND	adelbras	1,11	111,00
103	FITA DUREX	50	UND	Adelbras	0,82	41,00
114	FOLHA DE EVA ATOALHADO 2MM CORES DIVERSAS	1500	UND	Ibell	5,68	8.520,00
115	FOLHA DE EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	1000	UND	Ibell	5,83	5.830,00
125	GIZ DE CERA C/ 12 UND	500	UND	maripel	3,87	1.935,00
129	GRAMPEADOR ALICATE P/ GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS	30	UND	Gramp line	27,72	831,60
131	GRAMPEADOR MÉDIO 266	50	UND	Adeck	17,82	891,00
170	PAPEL CARBONO A4 SIMPLES CX C/ 100 UND AZUL	5	UND	Hardcopy	4,05	200,25
171	PAPEL CARTAO 48X66CM CORES DIVERSAS	900	UND	VMP	0,76	684,00
178	PAPEL DOBRADURA	600	UND	VMP	1,21	726,00
182	PAPEL PARANA 80CMX1M CORES VARIADAS	500	UND	VMP	4,19	2.095,00
193	PAPEL VERGÊ A4 180GR, 210X297MM EMBALAGEM C/ 50 FLS DIVERSAS CORES	150	PCT	ROMITEC	14,19	2.128,50
199	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS - 2CM	250	UND	POLIBRAS	2,14	535,00
203	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA C/ GRAMPO TRILHO, (CX C/ 50) DIVERSAS CORES	100	CX	POLYCART	89,82	8.982,00
209	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	300	UND	MARIPEL	1,77	531,00
210	PISTOLA DE COLA QUENTE TAM GRANDE	50	UND	FEST	13,60	680,00
211	PISTOLA DE COLA QUENTE TAM PEQUENO	50	UND	FEST	10,30	515,00
213	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE 30W P/ BASTÃO GROSSO 8MM, VOLTAGEM 220	50	UND	FEST	12,42	621,00
221	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	500	UND	WALEU	0,58	290,00
230	TESOURA PAR A USO GERAL EM INOX	50	UND	LEONORA	4,91	245,50
	TOTAL GERAL R\$					89.609,95

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de **R\$ 89.609,95** (oitenta e nove mil e seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS COMUNS

Os bens comuns de consumo licitados serão solicitados mensalmente conforme as necessidades, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os bens comuns solicitados;

O fornecimento dos bens comuns de consumo ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis. Sito à Rua Padre Teixeira, 02 – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT;

Aquisição dos produtos deverá ser autorizado expressamente pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Secretaria de Administração juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- d) CNPJ;
- e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;
- II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.
- III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irredutíveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 008/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de Maio de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT GERSON ROSA DE MORAES CONTRATANTE	Y. AGUIAR AMUI EIRELI - ME FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:	
1.º	2.º
RG/CPF	RG/CPF

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES - Nº 015/2017.

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dalvínia de Sousa Santos nº 78, Setor Universitário - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF n.º 137.430.401-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ECÓPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, nome de Fantasia **ECOPEL INDUSTRIA**, inscrita no CNPJ n.º 11.928.775/0001-48, com sede à Av. Walquir Vieira de Rezende, 19 – Lote 01 Quadra 56, Setor Central, Cep 75.840-000 - Santa Rita do Araguaia/GO, representada pelo seu Sócio-Proprietário, Sr. **PAULO CÉZAR FERREIRA MAROLLA**, portador do CPF n.º 958.788.151-68 e RG n.º 96.887/DRT/MS, residente domiciliado à Rua Josina Garcia de Melo, 2536 – Bairro Sonho Meu II, Cep 79.550-000 – Costa Rica/MS, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 026/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 008/2017, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, os Decretos Municipal n.º 557/2007 e 853/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e pedagógico atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da PMPA/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. conforme os itens da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BALÕES DE ANIVERSÁRIO CORES VARIADAS PCT C/ 50 UND	500	PCT	SÃO ROQUE	5,50	2.750,00
50	CLIPS C/ 500 GRAPAS Nº 02	250	CX	ACC	10,80	2.700,00
191	PAPEL SULFITE A4 C/ 500 FOLHAS COR BRANCO CX/ C/ 10 UND	500	CX	ECOPEL	169,00	84.500,00
234	TESOURA ESCOLAR SEM PONTAS EM AÇO 5"	500	UND	KIT	2,60	1.300,00
	TOTAL GERAL R\$	-	-	-	-	91.250,00

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de **R\$ 91.250,00** (noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS COMUNS

Os bens comuns de consumo licitados serão solicitados mensalmente conforme as necessidades, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os bens comuns solicitados;

O fornecimento dos bens comuns de consumo ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis. Sito à Rua Padre Teixeira, 02 – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT;

Aquisição dos produtos deverá ser autorizado expressamente pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Secretaria de Administração juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- d) CNPJ;
- e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;
- II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.
- III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 008/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de Maio de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT		ECÓPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME	
GERSON ROSA DE MORAES		FORNECEDOR	
CONTRATANTE			
TESTEMUNHAS:			
1.º		2.º	
RG/CPF		RG/CPF	

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES - Nº 016/2017.**

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dalvina de Sousa Santos n.º 78, Setor Universitário - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF n.º 137.430.401-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **M. N. DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME**, nome de Fantasia **CONTABILISTA**, inscrita no CNPJ n.º 15.156.053/0001-73, com sede à Av. Amazonas, 1.171 – Centro, Cep 78.700-050 – Rondonópolis/MT, representada pelo seu Sócio-Proprietário, Sr. **MATHIAS NEVES DE OLIVEIRA FILHO**, portador do CPF n.º 036.236.301-36 e RG n.º 1.455.270-1/SJSP/MT, residente domiciliado à Rua Poxoréo, 1.036 – Bairro Centro, Cep 78.700-060 – Rondonópolis/MT, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 026/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 008/2017, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos

da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, os Decretos Municipais nº 557/2007 e 853/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e pedagógico atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da PMPA/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, conforme os itens da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DECORATIVO COLORIDO (45 CM DE LAG X 10 MTS DE COMP) DIVERSAS CORES – BOBINA/ROLO	50	UND	PLAVITEC	63,00	3.150,00
20	BOLSA GRANDE C/ DIVISÓRIAS ZIPADA E COM ALÇAS FIXAS E MOVEIS PARA ACS DIVERSAS CORES	100	UND	SP EX-PRESS	39,99	3.999,00
22	BONECA DE PANO (35CM)	50	UND	BAMBOLA	15,57	778,50
30	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/ 96 FOLHAS COSTURADO	150	UND	CREDEAL	4,76	714,00
40	CANETA LASER APRESENTAÇÃO DATA SHOW CONTROLE WIRELESS USB	10	UND	MULTILASER	46,99	469,90
68	COLA DE CONTATO MULTIUSO EM BISNAGA 75GR	50	UND	BRASCOLA	9,09	454,50
71	DISQUETES 3 ½ - FORMAT 1.44MB CAIXA COM 10 UND.	10	CX	MULTILASER	11,03	110,30
87	FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	5	KIT	CARLU	108,31	541,55
89	FANTOCHE FOLCLORE BRASILEIRO	5	KIT	CARLU	80,86	404,30
91	FELTRO 1MM DE ESPESSURA	50	MT	SÃO JOSÉ	7,17	358,50
99	FITA DE CETIM 15MM X50M CORES VARIADAS	50	UND	KIT	3,43	171,50
156	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA	5	UND	TAMOIO	12,89	64,45
164	MICROFONE C/ CABO DE 5 METROS	5	UND	SHURE	74,74	373,70
183	PAPEL PARA PRESENTE, BOBINA 40CM C/100MT MOTIVOS DIVERSOS	50	UND	VMP	81,52	4.076,00
184	PAPEL PARA PRESENTE, BOBINA 60CM C/100MT CORES VARIADAS	50	UND	VMP	87,98	4.399,00
188	PAPEL SULFITE A3 C/ 500 FOLHAS CR BRANCO	5	PCT	CHAMEX	34,76	173,80
208	PINCEL PARA PINTURA DIVERSA NUMERAÇÃO(0 266, 2,4,6,8,10,16).	250	UND	CASSIA	3,14	785,00
242	TRINCHA PARA PINTURA EM TELA	80	UND	CASSIA	6,03	482,40
	TOTAL GLOBAL R\$	-	-	-	-	21.506,40

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de R\$ 21.506,40 (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS COMUNS

Os bens comuns de consumo licitados serão solicitados mensalmente conforme as necessidades, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os bens comuns solicitados;

O fornecimento dos bens comuns de consumo ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis. Sito à Rua Padre Teixeira, 02 – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT;

Aquisição dos produtos deverá ser autorizado expressamente pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Secretaria de Administração juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- CNPJ;
- Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;
- II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.
- III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 008/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de Maio de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT GERSON ROSA DE MORAES CONTRATANTE	M. N. DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:	
1.º	2.º
RG/CPF	RG/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 002/2017

CONVÊNIO Nº 002/2017

Convênio que entre si celebram a Prefeitura de Porto Alegre do Norte e a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, sediada na Rua Tocantins, nº 1173, Setor Três Irmãos em Porto Alegre do Norte, MT, CNPJ nº 03.238.672/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. DANIEL ROSA DO LAGO, portador da C.I. nº 2.255.984 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 481.979.399-34, doravante denominada CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE, sediada (a) na Avenida Goiás, s/n, sala 02, Centro, Porto Alegre do Norte - MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.229.

935/0001-09, Neste ato representado por seu presidente o Sr. MARCELO GONÇALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. nº 1809206 SSP/GO 2ª via, inscrito no CPF nº 423.222.191-34 residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 500, Bairro Tapirapé, doravante denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, visando a realização do evento denominado 9ª Dinâmica de Empreendimentos e Empreendedores de Porto Alegre do Norte.

Parágrafo Único: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, parte integrante deste Convênio.

Cláusula Segunda – Das Vedações e Compromissos:**I - São obrigações da CONCEDENTE:**

- a)** repassar a **CONVENIADA**, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, conforme o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b)** aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENIADA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;
- c)** dar ciência deste Convênio à Câmara Municipal ou Assembleia Legislativa, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;
- d)** Dar ciência à Câmara Municipal da liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, na forma determinada no art. 1º da Lei nº 9.452, de 20.03.97;
- f)** analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio; e
- g)** prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - São obrigações da CONVENIADA:

- a)** executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- b)** notificar do recebimento dos recursos financeiros, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do efetivo crédito, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97;
- c)** arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- d)** manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- e)** assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **CONCEDENTE**, em toda e qualquer ação, promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela **CONCEDENTE**, a marca do Município nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio.
- f)** prestar contas final com observância do prazo e na forma estabelecida neste instrumento;
- g)** é vedada o emprego dos recursos deste convênio na contratação ou utilização de pessoal, a qualquer título, exceto na contratação de serviços de terceiros, sem vínculo com os partícipes ou com a administração pública, e desde que sejam vinculados exclusivamente à execução do objeto deste Convênio.
- h)** havendo contratação entre a **CONVENIADA** e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à **CONCEDENTE**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a **CONCEDENTE** de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;
- i)** adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Para execução das atividades previstas neste instrumento, serão repassados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte à **ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o Plano de Trabalho, vedada qualquer outra destinação.

Cláusula Quarta – Dos Bens Remanescentes

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos que remanescerem em razão deste Convênio serão destinados à **CONCEDENTE** na data de sua extinção.

Cláusula Quinta – Da Prestação de Contas

A ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE ficará sujeita à prestação de contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente convênio.

Parágrafo Único: A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado (a).

Cláusula Sexta – Da Vigência

O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

Cláusula Sétima – Da Denúncia/Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 01 (hum) dia, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Oitava – Da Publicidade

Caberá à Prefeitura Municipal proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona – Do Foro

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Comarca de Porto Alegre do Norte.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Convênio em 03 (três) vias.

Porto Alegre do Norte, 19 de Abril de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELOGONÇALVES RODRIGUES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Assinatura:

Nome:

CPF nº:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GABINETE
DECRETO N.º 016/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, e modificações posteriores, considerando a necessidade de nomeação dos componentes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FETHAB** do Município de Porto Esperidião/MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FETHAB**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Reginaldo Alves da Cruz - Presidente

Rosa da Silva Cebalho

Luiz Henrique Rauber

Moisés Cardoso de Oliveira

José Galvão da Silva Sebalho

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Associação Comunitária da Comunidade Sete Galhos – ACOSEG:

Manoel Sanches de Miranda

- Associação Santa Cecília I – Assentamento Santa Cecília I:

Antônio Flávio Toschi

- Associação Três Fronteiras – Assentamento São Pedro:

Nelson Barbosa Camilo

- Loja Macônica 13 de Maio de Porto Esperidião/MT:

Lauro Cesar da Silva

- Câmara Municipal de Vereadores de Porto Esperidião/MT:

Joelb Ferreira de godoy

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente, revoga o Decreto n.º 014/2017, de 20 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 23 DE MAIO DE 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º 15/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 3.º, Inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002:

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam designados para compor a equipe da Secretaria Municipal de Administração responsável pela licitação na modalidade pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com suas respectivas funções, os seguintes servidores:

I – COORDENADOR PREGOEIRO:

- **RONEY BATISTA CARDOSO**

II – EQUIPE DE APOIO:

- **ADELINO AGUILAR**

- **FERNANDA FERRAZ NETO**

- **ROSA DA SILVA CEBALHO**

- **MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA**

Art. 2º - Ficam definidas as atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;

IV – Aprovar, e após a análise da assessoria jurídica, assinar o respectivo Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

Decreto N.º 15/2017

VI – Receber examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;

XI – Exigir habilitação do fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Elaborar e assinar a ata da licitação;

XIV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VX – Informar sobre os recursos interpostos; e

XVI – Encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, ao Prefeito para a homologação e contratação.

Art. 3º - Constitui atribuição essencial da equipe de apoio, assistir ao pregoeiro na condução dos trabalhos, relativos ao certame licitatório, no sentido de:

I – Buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;

II – cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de pregão;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n.º 01/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 23 de maio de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 249/2017**

“DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO 78-65.2015.811.

0008 NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 72, I e 73 da Lei Orgânica do Município,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. Fica designado o servidor o Srº **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JÚNIOR** como representante do Município na audiência a ser realizada em 25/05/2017 as 14:10 horas, **PROCESSO 78-65.2015.811.0008** no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, localizado

na Rua João Custódio da Silva, nº 404, Jardim Maracanã, Barra do Bugres.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 24 de Maio de 2017.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 018/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais do sistema único de saúde do Município de Porto Estrela), e dá outras providências;

CONSIDERANDO avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 69/2017; e o Parecer técnico – UCI complementar n.º 024/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	ALINE PRISCILA GUEDES	02/05/2007	Técnico Saúde	B/07	C/07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 26 de maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

PORTARIA Nº 250/2017

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 018/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais do sistema único de saúde do Município de Porto Estrela), e dá outras providências;

CONSIDERANDO avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 69/2017; e o Parecer técnico complementar – UCI n.º 024/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

CONSIDERANDO que o ato de concessão de elevação da classe A para a classe B, não foi editado e publicado no período hábil, por orientação da Unidade de Controle Interno – UCI n.º 024/2017, está sendo feito com data retroativa ao ato;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	ALINE PRISCILA GUEDES	02/05/2007	Técnico Saúde	A/01	B/03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com período retroativo a 01/03/2013.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 26 de maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Licitatório****Pregão Presencial nº 005/2017**

Objeto: Seleção de propostas mais vantajosa para futura e eventual contratação de serviços para realização de eventos e propaganda volante em carro de som para atender e divulgar os programas e serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 005/2017, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para futura e eventual contratação de serviços para realização de eventos e propaganda volante em carro de som para atender e divulgar os programas e serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente licitação, declarada como **FRACASSADA**, pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Porto Estrela/MT, 26 de Maio de 2017.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****Processo Licitatório****Pregão Presencial nº 004/2017**

Objeto: Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 004/2017, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 001/2017 também pelo parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e de conformidade com Lei 10.520/2002 e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, Adjudicando seu objeto, a Empresa **Ferrari & Ferrari LTDA - EPP**, portadora do CNPJ: nº 05.976.143/0001-57, com o valor estimado em R\$ 906.295,00 (Novecentos e seis mil duzentos e noventa e cinco reais).

Porto Estrela/MT, 29 de Abril de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
RFG 1º CÂMARA DE RIBEIRÃOZINHO-MT****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****RGF I QUADRIMESTRE/2017**

A câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais e também da Resolução 003/93 do TCE-MT. Torna Público o seguinte:

**RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º. QUADRIMESTRE/2017
– ANEXO I - SISTEMA LRF-CIDADÃO.**

Os quais se encontram devidamente publicado conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 15 de Maio de 2017, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

Os quais serão devidamente publicados nas vias de publicação no site oficial www.ribeiraozinho.mt.leg.br deste Legislativo, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de Maio de dois mil e dezessete.

Ribeirãozinho - MT, 15 de Maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 0169/2017. EM; 23 DE MAIO DE 2017.**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

PORTARIA Nº 0169/2017. Em; 23 de Maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ribeirãozinho – MT, para o triênio 2017 / 2020, que ficará assim constituído:

A) Representantes do Poder Público

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Juliana Alves da Costa Moreira

Suplente: Daniela Ramos Figueira Silva

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alcilene Naves dos Santos

Suplente: Marcos Vinícius Carrijo de Freitas

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nalva Ribeiro Viana

Suplente: Simirani de Fátima Coelho Figueiredo

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

B) Representantes da Sociedade Civil e Entidades

- Conselho Deliberativo Escolar

Titular: Paulo Antonio Benini

Suplente: Laudelina Monteiro da Silva

- Igreja Católica Nossa Senhora D'Abadia

Titular: Daniela Maria Werlang Mapele

Suplente: Corivaldo Ribeiro

- Pastoral da Criança

Titular: Telma Viana Ribeiro

Suplente: Marlene Francisca da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Três dias do Mês de Maio do ano de 2017.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 010/2017

2º ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 010/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 040/2017, cujo Objeto: “**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Toner e Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”, sagrou-se vencedora dos itens: 01/04, 09/19, 21/23 e 33 a empresa: **Comercial e Papelaria São Luiz – Tiago Lopes Carvalho, CNPJ: 27.789.406/0001-51**, com a PROPOSTA no valor total de R\$ 28.809,65 (vinte e oito mil e oitocentos e nove reais e sessenta e cinco) e dos itens 05/08, 20 e 24/32 a empresa: **R J Comércio de Produtos para Informática Importação e Exportação LTDA-ME, CNPJ: 19.686.945/0001-37**, com a PROPOSTA no valor total de R\$ 11.726,00 (onze mil e setecentos e vinte e seis reais), **perfazendo um valor global da licitação de R\$ 40.535,65 (quarenta mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 26 de Maio de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTAVIO COSTA S/N.º BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, AGUA E MATERIAL

DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, FICARAM REGISTRADOS OS VALORES DAS EMPRESAS: SUPERMERCADO FORTES BAMBIL, NO VALOR DE R\$ 92.963,82 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). A EMPRESA SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, NO VALOR DE R\$ 38.485,34 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). A EMPRESA COMERCIAL LUAR LTDA-ME, NO VALOR DE R\$ 67.022,90 (SESSENTA E SETE MIL, VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). A EMPRESA ANDREW DOS SANTOS – ME, NO VALOR DE R\$ 27.784,75 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). INFORMO AINDA QUE A INTEGRA DO PROCESSO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT, 24 DE ABRIL DE 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações que seria realizado no dia **31 de MAIO de 2017, às 9h30m**, por interesses da Administração Pública. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB; COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROCESSOS WEB, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.**

Rosário Oeste – MT, 26 de maio de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O DAE DO MUNICÍPIO DE RO-

SÁRIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficou registrado o valor da empresa: ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP, DO ITEM 02 – NO VALOR DE 35,00 (trinta e cinco reais) e a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT – LTDA-ME do item 01- no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Informo ainda que a integral do processo se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 15 de março de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESAO Nº 001/2017

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – PREFEITURA DE JAURU- MT.

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 009/2017 do Município de Jauru-MT, que teve como vencedora a empresa **L. BRUM DA SILVA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS**, através do Sistema de Registro de Preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Jauru/MT. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu (100%) a Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 26 de Maio de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES – CMSM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – CMSM**, a realizar-se no período de **09 de maio de 2017**, na Câmara Municipal de Vereadores, com o tema: **“Saúde das Mulheres: Desafios para Integralidade com Equidade”**.

Art. 2º - A **1ª CMSM** será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Ivete Carvalho Rempel, e coordenada pelo Coordenador Geral da Conferência o Sr. Dyeissonn Correa Leite.

Art. 3º - O Regimento e a Comissão Organizadora da **1ª CMSM** serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da **1ª CMSM** correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE MAIO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 056/SAD/2017

PORTARIA Nº 056/SAD/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 30/05/2017, pro Sr. **ORIQUE JOSE FILHO**, ocupante do Cargo de **GUARDA**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 10 DE MAIO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAICOL ANGELO SOARES

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 059/SAD/2017

PORTARIA Nº 059/SAD/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço ao servidor em cargo Efetivo até o dia 31/05/2017, podendo ser prorrogado, pro Sr. **ANTONIO MARTINHO BECKER**, inscrito no CPF: **369.954.799-04**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 22 DE MAIO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAICOL ANGELO SOARES

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 060/SAD/2017**

PORTARIA N° 060/SAD/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matrícula	Elevação de Nível
Euridesda Silva Ferreira	Técnico Administrativo	37	Nível 1,14 para Nível 1,15
Marcelo Cardoso da Silva	Guarda	656	Nível 1 para Nível 1,01
Odair Luiz Vinhal	Motorista CNH-AD	69	Nível 1,13 para Nível 1,15
Dorival Marmet	Motorista CNH-AD	34	Nível 1,14 para Nível 1,15
Leodocir Diehl	Operador de trator de pneus	652	Nível 1 para Nível 1,01
Valdir Afonso da Silva	Eletricista de energia elétrica	602	Nível 1,03 para Nível 1,04

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 24 DE MAIO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/SAD/2017**

PORTARIA N° 061/SAD/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente à diferença de salário no mês 05/2016 até o mês 05/2017, para o servidor o Sr. Odair Luis Vinhal, Totalizando o valor de R\$ 178,24 (Cento e Setenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 24 DE MAIO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°061/2017**

DECRETO MUNICIPAL N°061/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E DE CONTROLE DAS DESPESAS DE CUSTEIO E DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, todos da Constituição Estadual, e o artigo 84, VI, a, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a pertinência de se implementar uma política efetiva de controle e gestão de despesas públicas, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção, adequação e ajuste de valores e outros congêneres que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, celebrados pela Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Xingu;

CONSIDERANDO o atual contexto econômico e conjuntural em que se encontra inserido o Município de Santa Cruz do Xingu, que demanda a busca pelo menor custo sem o comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população santa-cruzeira, bem como o objetivo de aumentar a capacidade de investimentos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.º da Lei da Lei Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, bem como toda e qualquer despesa extraordinária, devendo ser observada pelos secretários municipais e os demais integrantes.

Art. 2° Proibição de compras em todas as Secretarias. Mesmo a despesa de caráter emergencial estará vinculada à autorização do Prefeito Municipal. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 3° A secretaria de Finanças e o setor de COMPRAS só poderão comprar ou fazer qualquer pagamento mediante deferimento por escrito com assinatura dos responsáveis supramencionados.

Art. 4° A partir da presente data, todas as contratações de prestação de serviços de pessoa física, jurídica, obrigatoriamente, deverão ser deferidas pelo prefeito municipal, antes de iniciar a referida prestação.

Art. 5° - Ficam expressamente proibidos serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto nos serviços de motorista da unidade de saúde, em casos de necessidade.

Art. 6° - Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente. A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá

ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 8º - Fica estabelecida, em caráter excepcional, a jornada de trabalho dos servidores com carga horária semanal de 40 (quarenta), da administração direta e indireta do município, sendo 6 horas diárias, em turno único das 07:00 às 13:00.

Art. 9º - Na ausência do Prefeito Municipal fica responsável para fazer a referida análise o chefe de Gabinete.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor no dia 16 de maio de 2017, revogando as disposições contrárias. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 24 DE MAIO DE 2017. Registre-se e Publique-se.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 503/2017 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Municipal nº 503/2017 Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Abril de 2017..

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 493/2016, LOA 2017 e dá outras providências. .

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 1.265.129,56 (Um milhão duzentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Gestão Pública

Projeto/Atividade: 1067 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Rec. Ordinários . R\$ 483.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 150.000,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.00.00.000 – Recursos ordinários... R\$ 150.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 333.000,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.00.00.000 – Recursos ordinários... R\$ 333.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 1021 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2201 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Atenção Básica.. R\$ 189.424,80

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 57.556,77

Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 Encargos Sociais R\$ 11.670,76

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 12.070,39

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.987,44

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 91.139,44

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.14.00.000 – Transf. de recursos do SUS..... R\$ 177.354,41

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.02.00.000 – Impostos Saúde..... R\$ 12.070,39

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1024 - Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2202 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Alta Complexi.. R\$ 52.231,75

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 17.263,75

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.14.00.000 – Transf. de recursos do SUS..... R\$ 17.263,75

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 458.00

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.14.00.000 – Transf. de recursos do SUS R\$ 458.00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00. Obras e Instalações R\$ 34.510,00

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.02.00.000 – Recursos Impostos Saúde R\$ 34.510,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1020 - Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2203 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Ass. Farm. R\$ 44.603,58

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 44.603,58

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.14.00.000 – Transf. de recursos do SUS..... R\$ 44.603,58

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 - Vigilância em Saúde

Programa: 1025 - Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2204 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Vig. em Saúde ... R\$ 50.931,72

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 23.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 Encargos Sociais R\$ 3.931,72

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 24.000,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.14.00.000 – Transf. de recursos do SUS..... R\$ 50.931,72

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1011 - Gestão do Sistema de Educação

Projeto/Atividade: 2205 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Merenda. Escolar. R\$ 4.782,51

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.782,51

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.01.00.000 – Recursos de Impostos par Educação. R\$ 335,45

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.15.00.000 – Recursos do FNDE . R\$ 4.447,06

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 - Educação Infantil

Programa: 1009 - Toda Criança na Escola

Projeto/Atividade: 1065 - Ampliação da Creche Municipal Rec. 2016 R\$ 118.493,56

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00. Obras e Instalações..... R\$ 118.493,56

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.15.00.000 – Recursos do FNDE – PNAT . R\$ 118.493,56

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1009 - Toda Criança na Escola

Projeto/Atividade: 2206 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Educação. R\$ 166.761,45

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 8.840,30

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.18.00.000 – Fundeb R\$ 8.840,30

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 72.558,87

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.01.00.000 – Impostos Educação R\$ 20.238,65

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.15.00.000 – Recursos do FNDE . R\$ 52.320,22

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.362,28

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.15.00.000 – Recursos do FNDE – PNAT . R\$ 5.362,28

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.01.00.000 – Impostos Educação R\$ 80.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1015 - Inclusão Social

Projeto/Atividade: 2208 - Recursos de superávit Financeiro de 2016, Ass. Social R\$ 154.900,19

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 28.967,05

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.29.00.000 – Recursos Transf. Ass. Social R\$ 28.967,05

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 16.079,02

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.29.00.000 – Recursos Transf. Ass. Social R\$ 16.079,02

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 6.624,65

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.29.00.000 – Recursos Transf. Ass. Social R\$ 6.624,65

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 19.621,76

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.29.00.000 – Recursos Transf. Ass. Social . R\$ 19.621,76

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 83.607,71

Fonte de destinação de Recursos: 0.3.29.00.000 – Recursos Transf. Ass. Social R\$ 83.607,71

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2016, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos Ordinários		
Fonte de Recursos	Discriminação	Valor
300	ordinários	150.000,00
300	ordinários	333.000,00
		483.000,00
Atenção Básica		
	Rec	Valor
314	BLAT	61.670,76
314	FMS	3.875,38
302	ECD-FMS	6.975,25
314	INC-PSF	2.039,42
314	SAUDE BUCAL	6.737,11
314	PAB-ESTADUAL	6.987,44
314	PAB-ESTADUAL	10.000,00
314	PASCAR	6.837,74
302	FMS	10.735,28
314	INC.CUMP.METAS	43.566,42
314	BLAT	30.000,00
		189.424,80
Média e Alta Complexidade		
	Rec	Valor
314	MAC	15.569,91
314	MAC	1.693,84
314	PACIS	458,00

302	FMS	34.510,00
		52.231,75
Suporte Profilático e Terapêutico		
	Rec	Valor
314	AFB-MS	374,53
314	DIABET E MELLITUS	1.574,59
314	DIABET E MELLITUS	7.420,48
314	AFB-MS	10.145,23
314	FARMACIA BASICA	50,00
314	FARMACIA BASICA	2,67
314	ASSIS. FARMACIA BASICA	25.036,08
		44.603,58
Vigilância em Saúde		
314	VIG-MS	20.000,00
314	VIG	4.000,00
314	VIG-ENDEMIAS	23.000,00
314	VIG-ENDEMIAS	3.931,72
		50.931,72
Obras da Creche		
315	QSE	33.814,00
315	QSE	4.104,79
315	BRASIL CARINHOSO	80.471,85
315	BRASIL CARINHOSO	102,92
		118.493,56
Merenda Escolar		
315	Merenda Escolar	3.646,13
315	Merenda Escolar	800,93
301	Merenda Escolar	29,11
301	Merenda Escolar	306,34
		4.782,51
Educação		
318	FUNDEB	8.840,30
301	EDUCAÇÃO 10	52.320,22
315	PDDE BASICO	5.810,65
315	PDDE BASICO	2.928,91
315	PNAT	11.499,09
315	PNAT	5.362,28
301	EDUCAÇÃO 10	40.000,00
301	EDUCAÇÃO 10	40.000,00
		166.761,45
Assistência Social		
329	Inclusão Social	20.000,00
329	BL PROT BASICA	8.967,05
329	Inclusão Social	16.079,02
329	Inclusão Social	6.624,65
329	Inclusão Social	19.621,76
329	IGD-BF	74.640,66
329	BL PROT BASICA	8.967,05
		154.900,19
TOTAL GERAL		1.265.129,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 10 de Abril de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0166/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO SISTEMA SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora do Sistema Software de Gestão Educacional no Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

CEI Nascer do Sol:

Luciene de Souza Pires;

Creonice da Silva Costa;

Vera Lúcia Moraes de Souza.

Escola Municipal Três de Novembro:

Isabel de Oliveira e Silva;

Fabiana Carpanezi;

Edna da Costa.

Escola Municipal Três de Novembro:

Graciele Borelli do Nascimento;

Leane Inácio de Souza;

Celma Regina Mendes dos Santos.

Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 KOMATSU ANO 2007 SERIE B11030/CHASSIS SEDIDA PELO ESTADO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto à empresa **VALDELY ALVES GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob nº15.638.848/0001-18, no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil quatrocentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Aquisição, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de Maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2017 24 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo no período de Junho a Dezembro de 2017, do Município de Santa Rita do Trivelato, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

- I. 15 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi – Ponto Facultativo;
- II. 16 de junho (sexta-feira) - Ponto Facultativo;
- III. 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- IV. 08 de setembro (sexta-feira) - Ponto Facultativo;
- V. 25 de setembro (segunda-feira) - Comemoração da Emancipação Político administrativa do Município - Feriado Municipal;
- VI. 12 de outubro (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- VII. 13 de outubro (sexta-feira) - Ponto Facultativo;
- VIII. 28 de outubro (sábado) - Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
- IX. 02 de novembro (quinta-feira) – Finados – Feriado Nacional;
- X. 03 de novembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
- XI. 15 de novembro (quarta-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XII. 20 de novembro (segunda-feira) – Consciência Negra – Feriado Estadual;
- XIII. 22 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
- XIV. 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal – Feriado Nacional;
- XV. 29 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MAIO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017-PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ- MT

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÕES DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Valor: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

Vigência: 25/05/2017 a 25/11/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 25 de Maio de 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 041/2017. DE 18 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 93.000,00** (Noventa e Três Mil Reais) nos termos do Artigo 43, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 – LEGISLATIVO

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001–APOIO NAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativa

319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES.....R\$ 25.000,00

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 15.000,00

339093000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 42.000,00

Projeto Atividade: 2002 - Participação em Congressos, Simpósios e Seminários

339014000000 - DIARIAS – CIVIL.....R\$ 8.000,00

Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$ 93.000,00

Total R\$ 93.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0013– AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COM-
PLEXIDADE

Projeto Atividade: 2033– MANUTENCAO DO CENTRO MUNICIPAL DE
SAUDE

3190.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

**Fonte 0.1.14 – Receita de Impostos e Transf. da Saúde.....R\$ 38.
000,00**

**Sub Total R\$ 38.
000,00**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Programa: 0016– AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMI-
OLOGICA

Projeto Atividade: 2037– MANUTENCAO DA VIGILANCIA AMBIENTAL

3190.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

**Fonte 0.1.14 – Transf. de Rec. do Sistema Único - SUS - União.R\$ 30.
000,00**

**Sub Total R\$ 30.
000,00**

Órgão: 76 – SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

Unidade: 001 – SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub função: 306 – ALIMENTACAO E NUTRICAO

Programa: 0034– GESTAO DA MERENDA ESCOLAR

Projeto Atividade: 2095– MANUT. PROG. ALIMENTAR-R. PROPRIO-
PRE ESCOLA

3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$ 25.
000,00**

**Sub Total R\$ 25.
000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 93.
000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELA-
TO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2017.**

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RREO 2º BIMESTRE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A ABR		A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.868.721,39	28.868.721,39	3.287.403,83	11,39	6.780.975,91	23,49	22.087.745,48
RECEITAS CORRENTES	26.164.104,38	26.164.104,38	3.088.926,10	11,81	6.580.327,61	25,15	19.583.776,77
RECEITA TRIBUTARIA	3.010.000,00	3.010.000,00	353.671,26	11,75	706.059,95	23,46	2.303.940,05
Impostos	2.880.000,00	2.880.000,00	322.617,92	11,20	654.358,64	22,72	2.225.641,36
Taxas	120.000,00	120.000,00	31.053,34	25,88	51.701,31	43,08	68.298,69
Contribuicao de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	790.000,00	790.000,00	10.382,62	1,31	37.244,65	4,71	752.755,35
Contribucoes Sociais	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	150.000,00	150.000,00	10.382,62	6,92	37.244,65	24,83	112.755,35
RECEITA PATRIMONIAL	725.100,00	725.100,00	43.486,20	6,00	96.377,60	13,29	628.722,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	725.100,00	725.100,00	43.486,20	6,00	96.377,60	13,29	628.722,40
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.988,25	70.988,25	18.418,59	25,95	26.753,59	37,69	44.234,66
Receita de Serviços	70.988,25	70.988,25	18.418,59	25,95	26.753,59	37,69	44.234,66
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.473.740,00	21.473.740,00	2.638.311,87	12,29	5.378.070,41	25,04	16.095.669,59
Transferências Intergovernamentais	21.273.740,00	21.273.740,00	2.638.311,87	12,40	5.378.070,41	25,28	15.895.669,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.276,13	94.276,13	24.655,56	26,15	335.821,41	356,21	-241.545,28
Multas e Juros de Mora	30.189,60	30.189,60	2.765,20	9,16	5.827,45	19,30	24.362,15
Indenizações e Restituições	10.268,82	10.268,82	0,00	0,00	297.538,16	897,49	-287.269,34
Receita da Dívida Ativa	39.537,00	39.537,00	8.625,09	21,82	13.349,30	33,76	26.187,70
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	14.080,71	14.080,71	13.265,27	94,21	19.106,50	135,69	-5.025,79
RECEITAS DE CAPITAL	2.704.617,01	2.704.617,01	198.477,73	7,34	200.648,30	7,42	2.503.968,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	1.830,00	1,83	4.000,57	4,00	95.999,43
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	1.830,00	3,66	4.000,57	8,00	45.999,43
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.578.246,66	2.578.246,66	196.647,73	7,63	196.647,73	7,63	2.381.598,93
Transferências Intergovernamentais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.458.246,66	2.458.246,66	196.647,73	8,00	196.647,73	8,00	2.261.598,93
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	26.370,35	26.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370,35
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	26.370,35	26.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370,35
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.184.200,00	1.184.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184.200,00
Receita de Contribuições	1.134.100,00	1.134.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.100,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.052.921,39	30.052.921,39	3.287.403,83	10,94	6.780.975,91	22,56	23.271.945,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 09h e 58m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR		
						%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.052.921,39	30.052.921,39	3.287.403,83	10,94	6.780.975,91	22,56	23.271.945,48
DÉFICIT (VI)					237.139,48		
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.052.921,39	30.052.921,39	3.287.403,83	10,94	7.018.115,39	23,35	23.271.945,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Superávit Financeiro		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 09h e 58m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	29.090.721,39	29.045.721,39	3.148.588,38	8.961.327,09	20.084.394,30	3.844.055,88	6.679.621,48	22.366.099,91	6.365.504,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.562.974,73	21.409.978,93	2.858.327,66	8.390.072,13	13.019.906,80	3.550.651,10	6.302.256,70	15.107.722,23	6.012.719,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.797.957,00	10.817.957,00	1.588.763,08	3.101.554,39	7.716.402,61	1.588.763,08	3.101.554,39	7.716.402,61	3.054.330,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.200,00	65.200,00	0,00	64.600,00	600,00	10.659,48	20.866,48	44.333,52	20.866,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.699.817,73	10.526.821,93	1.269.564,58	5.223.917,74	5.302.904,19	1.951.228,54	3.179.835,83	7.346.986,10	2.937.522,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.127.446,66	6.235.442,46	290.260,72	571.254,96	5.664.187,50	293.404,78	377.364,78	5.858.077,68	352.785,16	0,00
INVESTIMENTOS	6.919.446,66	6.027.442,46	290.260,72	363.927,40	5.663.515,06	262.051,91	311.492,85	5.715.949,61	291.712,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	208.000,00	208.000,00	0,00	207.327,56	672,44	31.352,87	65.871,93	142.128,07	61.072,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.300.300,00	1.300.300,00	0,00	0,00	1.300.300,00	0,00	0,00	1.300.300,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	962.100,00	1.007.100,00	166.584,99	338.493,91	668.606,09	166.584,99	338.493,91	668.606,09	255.891,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	30.052.821,39	30.052.821,39	3.315.173,37	9.299.821,00	20.753.000,39	4.010.640,87	7.018.115,39	23.034.706,00	6.621.396,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	30.052.921,39	30.052.921,39	3.315.173,37	9.299.821,00	20.753.100,39	4.010.640,87	7.018.115,39	23.034.806,00	6.621.396,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	30.052.921,39	30.052.921,39	3.315.173,37	9.299.821,00		4.010.640,87	7.018.115,39		6.621.396,13	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 09h e 58m”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.090.821,39	29.045.821,39	3.148.588,38	8.961.327,09	96,36	20.084.494,30	3.844.055,88	6.679.621,48	95,18	22.366.199,91	0,00
Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
Administração	3.137.150,00	3.209.650,00	382.183,41	1.664.103,55	17,89	1.545.546,45	555.590,19	1.022.363,08	14,57	2.187.286,92	0,00
Administração Geral	2.260.800,00	2.333.300,00	306.516,54	1.182.509,50	12,72	1.150.790,50	431.089,63	775.517,47	11,05	1.557.782,53	0,00
Administração Financeira	832.000,00	832.000,00	74.766,87	480.694,05	5,17	351.305,95	123.600,56	245.945,61	3,50	586.054,39	0,00
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	900,00	900,00	0,01	2.100,00	900,00	900,00	0,01	2.100,00	0,00
Normatização e Fiscalização	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Comunicação Social	6.350,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00	6.350,00	0,00
Assistência Social	1.671.219,25	1.682.547,05	165.548,88	370.216,52	3,98	1.312.330,53	181.317,06	290.816,11	4,14	1.391.730,94	0,00
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	3.305,36	3.368,36	0,04	2.631,64	3.368,36	3.368,36	0,05	2.631,64	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	27.000,00	3.429,80	14.907,23	0,16	12.092,77	3.589,29	10.396,08	0,15	16.603,92	0,00
Assistência Comunitária	1.643.219,25	1.649.547,05	158.813,72	351.940,93	3,78	1.297.606,12	174.359,41	277.051,67	3,95	1.372.495,38	0,00
Previdência Social	1.049.600,00	1.049.600,00	0,00	0,00	0,00	1.049.600,00	0,00	0,00	0,00	1.049.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.049.600,00	1.049.600,00	0,00	0,00	0,00	1.049.600,00	0,00	0,00	0,00	1.049.600,00	0,00
Saúde	5.592.000,00	5.665.291,20	977.277,36	2.461.124,59	26,46	3.204.166,61	1.114.352,80	1.943.885,03	27,70	3.721.406,17	0,00
Administração Geral	720.000,00	553.000,00	45.497,40	303.671,55	3,27	249.328,45	64.711,03	227.924,55	3,25	325.075,45	0,00
Atenção Básica	4.472.000,00	4.712.291,20	905.219,87	2.106.945,41	22,66	2.605.345,79	1.017.328,63	1.673.101,05	23,84	3.039.190,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.000,00	186.000,00	20.367,10	30.417,90	0,33	155.582,10	21.704,90	23.042,70	0,33	162.957,30	0,00
Vigilância Sanitária	124.000,00	124.000,00	1.865,93	3.946,38	0,04	120.053,62	2.836,38	3.946,38	0,06	120.053,62	0,00
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	4.327,06	16.143,35	0,17	73.856,65	7.771,86	15.870,35	0,23	74.129,65	0,00
Educação	5.863.200,00	6.156.890,00	762.341,76	1.920.079,98	20,65	4.236.810,02	918.864,83	1.565.925,01	22,31	4.590.964,99	0,00
Administração Geral	918.000,00	918.000,00	53.541,36	161.815,40	1,74	756.184,60	65.066,86	131.963,07	1,88	786.036,93	0,00
Alimentação e Nutrição	313.000,00	313.000,00	46.008,06	64.910,57	0,70	248.089,43	46.073,72	61.463,32	0,88	251.536,68	0,00
Ensino Fundamental	3.159.500,00	3.453.190,00	394.992,56	1.156.097,66	12,43	2.297.092,34	534.140,27	844.698,77	12,04	2.608.491,23	0,00
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	1.341,83	1.341,83	0,01	38.658,17	1.341,83	1.341,83	0,02	38.658,17	0,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	7.567,30	0,08	27.432,70	0,00	7.567,30	0,11	27.432,70	0,00
Educação Infantil	1.331.000,00	1.331.000,00	259.210,73	519.267,71	5,58	811.732,29	263.958,53	509.811,21	7,26	821.188,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	66.700,00	66.700,00	7.247,22	9.079,51	0,10	57.620,49	8.283,62	9.079,51	0,13	57.620,49	0,00
Cultura	75.000,00	95.602,00	51.709,51	74.799,60	0,80	20.802,40	50.005,51	73.095,60	1,04	22.506,40	0,00
Difusão Cultural	75.000,00	95.602,00	51.709,51	74.799,60	0,80	20.802,40	50.005,51	73.095,60	1,04	22.506,40	0,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Urbanismo	5.382.395,14	5.529.071,14	646.579,79	1.743.132,91	18,74	3.785.938,23	782.787,40	1.421.632,39	20,26	4.107.438,75	0,00
Serviços Urbanos	5.352.395,14	5.499.071,14	646.579,79	1.743.132,91	18,74	3.755.938,23	782.787,40	1.421.632,39	20,26	4.077.438,75	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 09h e 59m”

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	305.000,00	321.350,00	79.780,00	261.345,15	2,81	60.004,85	101.607,13	133.302,81	1,90	188.047,19	0,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	290.000,00	279.050,00	42.480,00	224.045,15	2,41	55.004,85	64.307,13	96.002,81	1,37	183.047,19	0,00
Abastecimento	10.000,00	37.300,00	37.300,00	37.300,00	0,40	0,00	37.300,00	37.300,00	0,53	0,00	0,00
Gestão Ambiental	134.200,00	134.200,00	0,00	0,00	0,00	134.200,00	0,00	0,00	0,00	134.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	134.200,00	134.200,00	0,00	0,00	0,00	134.200,00	0,00	0,00	0,00	134.200,00	0,00
Agricultura	392.000,00	372.000,00	17.499,94	35.842,89	0,39	336.157,11	19.235,51	32.517,07	0,46	339.482,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	352.000,00	332.000,00	17.499,94	35.842,89	0,39	296.157,11	19.235,51	32.517,07	0,46	299.482,93	0,00
Indústria	171.857,00	171.857,00	20.432,00	34.584,00	0,37	137.273,00	20.432,00	34.584,00	0,49	137.273,00	0,00
Promoção Industrial	171.857,00	171.857,00	20.432,00	34.584,00	0,37	137.273,00	20.432,00	34.584,00	0,49	137.273,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000.000,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00
Turismo	1.000.000,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00
Energia	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	398.000,00	340.500,00	0,00	18.000,00	0,19	322.500,00	6.448,70	6.448,70	0,09	334.051,30	0,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	198.000,00	140.500,00	0,00	18.000,00	0,19	122.500,00	6.448,70	6.448,70	0,09	134.051,30	0,00
Desporto e Lazer	952.400,00	892.463,00	45.235,73	106.170,34	1,14	786.292,66	51.402,40	68.313,27	0,97	824.149,73	0,00
Desporto Comunitário	952.400,00	892.463,00	45.235,73	106.170,34	1,14	786.292,66	51.402,40	68.313,27	0,97	824.149,73	0,00
Encargos Especiais	283.000,00	283.000,00	0,00	271.927,56	2,92	11.072,44	42.012,35	86.738,41	1,24	196.261,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	273.000,00	273.000,00	0,00	271.927,56	2,92	1.072,44	42.012,35	86.738,41	1,24	186.261,59	0,00
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.400.300,00	1.400.300,00	0,00	0,00	0,00	1.400.300,00	0,00	0,00	0,00	1.400.300,00	0,00
Reserva de Contingência	1.400.300,00	1.400.300,00	0,00	0,00	0,00	1.400.300,00	0,00	0,00	0,00	1.400.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	962.100,00	1.007.100,00	166.584,99	338.493,91	3,64	668.606,09	166.584,99	338.493,91	4,82	668.606,09	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração	172.000,00	182.000,00	30.611,71	65.850,70	0,71	116.149,30	30.611,71	65.850,70	0,94	116.149,30	0,00
Administração Geral	112.000,00	122.000,00	21.313,64	46.081,82	0,50	75.918,18	21.313,64	46.081,82	0,66	75.918,18	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	9.298,07	19.768,88	0,21	40.231,12	9.298,07	19.768,88	0,28	40.231,12	0,00
Assistência Social	29.000,00	34.000,00	6.521,21	12.185,57	0,13	21.814,43	6.521,21	12.185,57	0,17	21.814,43	0,00
Assistência Comunitária	29.000,00	34.000,00	6.521,21	12.185,57	0,13	21.814,43	6.521,21	12.185,57	0,17	21.814,43	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	192.000,00	192.000,00	41.186,10	88.327,82	0,95	103.672,18	41.186,10	88.327,82	1,26	103.672,18	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 09h e 59m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	2.952,71	22.796,18	0,25	17.203,82	2.952,71	22.796,18	0,32	17.203,82	0,00
Atenção Básica	142.000,00	142.000,00	38.233,39	65.531,64	0,70	76.468,36	38.233,39	65.531,64	0,93	76.468,36	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	441.000,00	471.000,00	73.630,50	144.466,27	1,55	326.533,73	73.630,50	144.466,27	2,06	326.533,73	0,00
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	4.036,17	10.796,59	0,12	44.203,41	4.036,17	10.796,59	0,15	44.203,41	0,00
Ensino Fundamental	270.000,00	270.000,00	28.449,06	58.032,70	0,62	211.967,30	28.449,06	58.032,70	0,83	211.967,30	0,00
Educação Infantil	112.000,00	142.000,00	40.408,49	74.900,20	0,81	67.099,80	40.408,49	74.900,20	1,07	67.099,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	736,78	736,78	0,01	3.263,22	736,78	736,78	0,01	3.263,22	0,00
Urbanismo	69.000,00	69.000,00	12.672,39	24.086,28	0,26	44.913,72	12.672,39	24.086,28	0,34	44.913,72	0,00
Serviços Urbanos	69.000,00	69.000,00	12.672,39	24.086,28	0,26	44.913,72	12.672,39	24.086,28	0,34	44.913,72	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.255,78	2.869,97	0,03	7.130,03	1.255,78	2.869,97	0,04	7.130,03	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	1.255,78	2.869,97	0,03	7.130,03	1.255,78	2.869,97	0,04	7.130,03	0,00
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00	707,30	707,30	0,01	2.292,70	707,30	707,30	0,01	2.292,70	0,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	707,30	707,30	0,01	2.292,70	707,30	707,30	0,01	2.292,70	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	30.052.921,39	30.052.921,39	3.315.173,37	9.299.821,00	100,00	20.753.100,39	4.010.640,87	7.018.115,39	100,00	23.034.806,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 09h e 59m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.305.281,43	2.423.763,91	2.117.649,13	1.776.514,63	1.744.405,75	2.567.987,57	2.864.050,42	5.120.800,12	2.075.946,72	1.919.156,28	1.717.660,27	1.846.526,24	28.479.742,47	29.870.104,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	186.918,72	350.090,75	205.820,49	163.850,92	168.132,30	290.459,56	103.995,84	126.662,79	72.761,72	279.626,97	150.252,11	203.419,15	2.301.991,32	3.010.000,00
IPTU	0,00	11.491,24	9.732,51	2.831,77	1.221,69	889,47	425,57	641,15	395,65	47,32	0,00	0,00	27.676,37	80.000,00
ISS	74.625,73	28.204,11	135.182,57	86.138,03	86.854,21	228.406,72	42.210,31	45.827,38	20.175,56	41.115,86	77.826,72	120.744,95	987.312,15	1.000.000,00
ITBI	57.514,80	246.956,71	0,00	0,00	16.800,00	261,20	2.443,93	17.640,00	600,00	166.628,36	722,58	1.468,80	511.036,38	1.300.000,00
IRRF	51.213,07	57.701,71	55.292,90	71.010,57	60.387,52	57.169,61	56.101,14	61.015,98	50.020,33	52.757,64	57.435,71	64.419,16	694.525,34	500.000,00
Outras receitas Tributárias	3.565,12	5.736,98	5.612,51	3.870,55	2.868,88	3.732,56	2.814,89	1.538,28	1.570,18	19.077,79	14.267,10	16.786,24	81.441,08	130.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.085,49	5.197,52	4.056,87	2.547,80	2.844,50	20.841,32	39.327,49	684.040,80	4.243,25	22.618,78	1.358,08	9.024,54	804.186,44	790.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.799,80	36.959,56	38.477,49	36.635,10	24.670,69	19.418,36	20.023,13	1.052.408,74	28.443,11	24.448,29	27.134,01	16.352,19	1.358.770,47	725.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	6.408,95	5.468,32	4.385,68	5.935,28	5.354,76	4.511,83	4.400,79	4.169,30	3.639,58	4.695,42	7.093,12	11.325,47	67.388,50	70.988,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.059.455,40	2.017.381,65	1.844.655,51	1.556.053,55	1.535.435,72	2.219.683,61	2.685.512,15	3.245.377,06	1.665.374,00	1.578.086,03	1.520.994,73	1.592.577,55	23.520.586,96	25.179.740,00
Cota Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	7.061.408,88	7.900.000,00
Cota Parte do ICMS	789.384,32	930.545,93	852.236,75	664.935,45	782.167,29	688.612,51	1.266.011,26	907.658,50	775.286,47	432.769,82	754.608,44	577.882,69	9.422.099,43	10.000.000,00
Cota Parte do IPVA	29.156,73	23.032,44	18.369,77	15.328,60	8.726,94	13.448,29	6.773,97	6.406,66	12.105,45	32.063,83	11.374,66	27.147,19	203.934,53	290.000,00
Cota Parte do ITR	19,25	0,00	1.473,39	4.078,48	1.018,30	697.527,38	77.573,00	58.683,89	38.612,57	10.667,69	594,83	59.934,20	950.182,98	300.000,00
Transf. da LC 87/1996	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	42.053,16	40.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	216.131,79	156.887,33	193.945,22	182.481,55	166.250,43	144.323,20	288.469,76	268.522,97	184.566,60	190.472,75	121.962,40	195.217,08	2.309.231,08	2.600.000,00
Outras Transferências Correntes	425.769,65	411.401,24	229.576,76	243.328,15	213.968,61	235.557,57	246.596,39	755.476,08	120.982,20	228.930,25	203.675,29	216.414,71	3.531.676,90	4.049.740,00
Outras Receitas Correntes	10.613,07	8.666,11	20.253,09	11.491,98	7.967,78	13.072,89	10.791,02	8.141,43	301.485,06	9.680,79	10.828,22	13.827,34	426.818,78	94.276,13
DEDUÇÕES (II)	283.510,69	289.818,52	246.472,00	226.048,66	231.043,26	367.960,48	430.089,10	1.049.733,30	271.964,96	231.736,53	239.071,34	236.189,07	4.103.637,91	4.346.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.874,56	0,00	0,00	0,00	0,00	661.874,56	640.000,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	283.510,69	289.818,52	246.472,00	226.048,66	231.043,26	367.960,48	430.089,10	387.858,74	271.964,96	231.736,53	239.071,34	236.189,07	3.441.763,35	3.706.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.021.770,74	2.133.945,39	1.871.177,13	1.550.465,97	1.513.362,49	2.200.027,09	2.433.961,32	4.071.066,82	1.803.981,76	1.687.419,75	1.478.588,93	1.610.337,17	24.376.104,56	25.524.004,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 01m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 02m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2017		Em 2016	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 02m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.142.800,00	2.142.800,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	
Ativo	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronais	839.000,00	839.000,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	839.000,00	839.000,00	0,00	0,00	
Ativo	839.000,00	839.000,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	88.100,00	88.100,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	525.100,00	525.100,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	525.100,00	525.100,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	2.142.800,00	2.142.800,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016	
ADMINISTRAÇÃO (XI)	179.700,00	179.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	178.600,00	178.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 02m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)										RS Milhares
PREVIDÊNCIA (XII)	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	1.049.700,00	1.049.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	1.093.100,00	1.093.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO					APORTES REALIZADOS				
DO RPPS									
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira					0,00				
Recursos para Formação de Reserva					0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 28 Fev 2017 (b)	Em 30 Abr 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (VIc - VIb)	JAN A ABR 2017 (VIc - VIa)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.623.204,38	6.483.950,01	6.884.177,26
Receita Tributária	3.010.000,00	706.059,95	1.137.432,38
IPTU	80.000,00	442,97	0,00
ISS	1.000.000,00	259.863,09	478.400,35
ITBI	1.300.000,00	169.419,74	421.860,70
IRRF	500.000,00	224.632,84	194.507,63
Taxas	120.000,00	51.701,31	42.663,70
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.924.100,00	37.244,65	21.203,74
Receitas Previdenciárias	1.774.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	37.244,65	21.203,74
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	725.100,00	96.377,60	116.843,90
(-)Aplicações Financeiras	725.100,00	96.377,60	116.843,90
Transferências Correntes	21.473.740,00	5.378.070,41	5.642.702,57
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	32.000,00	9.752,44	15.011,60
Convênios	200.000,00	0,00	0,00
FPM	6.320.000,00	1.719.658,25	1.394.787,02
ICMS	8.000.000,00	2.032.438,01	2.316.105,20
IPVA	232.000,00	66.152,97	60.472,16
ITR	240.000,00	87.847,46	40.655,93
Outras Transferências Correntes	6.449.740,00	1.462.221,28	1.815.670,66
Demais Receitas Correntes	215.364,38	362.375,00	82.838,57
Dívida Ativa	39.537,00	13.349,30	8.508,62
Diversas Receitas Correntes	175.827,38	349.225,70	74.329,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.704.617,01	200.648,30	50.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	4.000,57	0,00
Transferências de Capital	2.578.246,66	196.647,73	50.000,00
Convênios	2.458.246,66	196.647,73	50.000,00
Outras Transferências de Capital	120.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	26.370,35	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.604.617,01	196.647,73	50.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	29.227.821,39	6.680.597,74	6.934.177,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 05m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.417.078,93	8.728.566,04	7.442.596,33	6.640.750,61	6.069.046,31	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.825.057,00	3.440.048,30	3.415.734,67	3.440.048,30	3.407.083,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	65.200,00	64.600,00	43.600,00	20.866,48	15.008,95	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.526.821,93	5.223.917,74	3.983.261,66	3.179.835,83	2.646.953,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	22.351.878,93	8.663.966,04	7.398.996,33	6.619.884,13	6.054.037,36	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.235.542,46	571.254,96	1.214.835,72	377.364,78	233.962,65	0,00	0,00
Investimentos	6.027.442,46	363.927,40	1.039.508,16	311.492,85	181.050,53	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	208.100,00	207.327,56	175.327,56	65.871,93	52.912,12	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.027.442,46	363.927,40	1.039.508,16	311.492,85	181.050,53	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.300.300,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	29.779.621,39	9.027.893,44	8.438.504,49	6.931.376,98	6.235.087,89	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-551.800,00	-2.347.295,70	-1.504.327,23	-250.779,24	699.089,37	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 05m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a-b)		
			Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos		Cancelados	Saldo (b)
			Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016	Exercícios Anteriores				Em 31 de Dezembro 2016						
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		72.525,17	50.269,04	50.269,04	0,00	72.525,17	753.965,45	606.382,78	126.993,41	126.993,41	0,00	1.233.354,82	1.305.879,99	
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)(I)		72.525,17	50.269,04	50.269,04	0,00	72.525,17	753.965,45	606.382,78	126.993,41	126.993,41	0,00	1.233.354,82	1.305.879,99	
0202	GABINETE DO PREFEITO		135,00	2.900,00	2.900,00	0,00	135,00	0,00	1.819,67	1.819,67	1.819,67	0,00	0,00	135,00	
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		18.514,91	15.611,03	15.611,03	0,00	18.514,91	0,00	2.448,83	2.448,83	2.448,83	0,00	0,00	18.514,91	
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS		176,49	14.031,27	14.031,27	0,00	176,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,49	
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		3.911,95	12.740,48	12.740,48	0,00	3.911,95	1.850,97	69.270,89	22.029,89	22.029,89	0,00	49.091,97	53.003,92	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		9.825,95	682,56	682,56	0,00	9.825,95	539.303,80	20.091,48	20.091,48	20.091,48	0,00	539.303,80	549.129,75	
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		109,70	1.720,72	1.720,72	0,00	109,70	124.607,08	733,11	733,11	733,11	0,00	124.607,08	124.716,78	
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		39.631,17	2.582,98	2.582,98	0,00	39.631,17	88.203,60	477.687,80	55.539,43	55.539,43	0,00	510.351,97	549.983,14	
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	24.331,00	24.331,00	24.331,00	0,00	0,00	220,00	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I+II)		72.525,17	50.269,04	50.269,04	0,00	72.525,17	753.965,45	606.382,78	126.993,41	126.993,41	0,00	1.233.354,82	1.305.879,99	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 06m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 07m*

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.706.000,00	3.706.000,00			978.961,90		26,42
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.580.000,00	1.580.000,00			429.914,42		27,21
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.000.000,00	2.000.000,00			508.109,41		25,41
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00			2.438,08		30,48
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00			0,00		0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00			21.961,83		36,60
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	58.000,00	58.000,00			16.538,16		28,51
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00			692.218,83		26,62
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00			692.218,83		26,62
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00			0,00		0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00			0,00		0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.106.000,00	-1.106.000,00			-286.743,07		0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.540.000,00	2.570.000,00	781.385,37	30,40	781.385,37	30,40	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	640.000,00	670.000,00	263.178,46	39,28	263.178,46	39,28	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.900.000,00	1.900.000,00	518.206,91	27,27	518.206,91	27,27	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	788.000,00	788.000,00	307.114,40	38,97	307.114,40	38,97	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	763.000,00	763.000,00	304.772,59	39,94	304.772,59	39,94	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	25.000,00	25.000,00	2.341,81	9,37	2.341,81	9,37	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.328.000,00	3.358.000,00	1.088.499,77	32,42	1.088.499,77	32,42	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							1.088.499,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							112,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							44,37
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							-57,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor	
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 07m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.443.000,00	1.473.000,00	594.167,91	40,34	584.711,41	39,70	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	1.443.000,00	1.473.000,00	594.167,91	40,34	584.711,41	39,70	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.403.000,00	1.433.000,00	567.951,05	39,63	567.951,05	39,63	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.000,00	40.000,00	26.216,86	65,54	16.760,36	41,90	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	3.287.000,00	3.580.690,00	1.214.130,36	33,91	902.731,47	25,21	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.925.000,00	1.925.000,00	520.548,72	27,04	520.548,72	27,04	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.362.000,00	1.655.690,00	693.581,64	41,89	382.182,75	23,08	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	7.567,30	21,62	7.567,30	21,62	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	40.000,00	40.000,00	1.341,83	3,35	1.341,83	3,35	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.805.000,00	5.128.690,00	1.817.207,40	35,43	1.496.352,01	29,18	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor	
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-286.743,07	
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)						0,00	
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00	
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*						0,00	
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)						0,00	
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)						-286.743,07	
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)						1.774.185,95	
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, "	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTC	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.855.000,00	5.178.690,00	1.817.207,40	35,09	1.496.352,01	28,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 07m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

Página 4 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	160.579,36	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	719.198,81	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	885.171,25	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	885.171,25	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.589,37	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.803,71	0,00
51. (+) Ajustes	26.316,37	0,00
51.1 Retenções	26.316,37	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	24.512,66	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.235.542,46	571.254,96	377.364,78	0,00	5.664.287,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.235.542,46	571.254,96	377.364,78	0,00	5.664.287,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.235.542,46 <(a-d)>	-571.254,96 <(b-e)>	-	-	-5.664.287,50 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 08m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2017 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	100.000,00	4.055,57	95.944,43
ATIVOS(I)	100.000,00	4.055,57	95.944,43
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	4.055,57	45.944,43

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	4.055,57	4.055,57

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.946.410,20	2.946.410,20	671.559,42	22,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	442,97	0,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	169.419,74	13,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	259.863,09	25,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	224.632,84	44,93
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	1.834,60	15,29
Dívida Ativa dos Impostos	38.537,00	38.537,00	11.597,36	30,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.873,20	15.873,20	3.768,82	23,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.530.000,00	18.530.000,00	4.894.811,03	26,42
Cota-Parte do FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	2.149.572,67	27,21
Cota-Parte do ITR	300.000,00	300.000,00	109.809,29	36,60
Cota-Parte do IPVA	290.000,00	290.000,00	82.691,13	28,51
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	2.540.547,42	25,41
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	12.190,52	30,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	12.190,52	30,48
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	21.476.410,20	21.476.410,20	5.566.370,45	25,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	75,60	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	75,60	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	75,60	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.866.000,00	4.904.291,20	2.188.190,62	44,62	1.716.624,81	35,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.987.000,00	2.007.000,00	818.586,53	40,79	818.586,53	40,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.879.000,00	2.897.291,20	1.369.604,09	47,27	898.038,28	31,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	726.000,00	761.000,00	272.933,97	35,87	227.260,22	29,86	0,00
Investimentos	726.000,00	761.000,00	272.933,97	35,87	227.260,22	29,86	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.592.000,00	5.665.291,20	2.461.124,59	43,44	1.943.885,03	34,31	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.592.000,00	5.665.291,20	2.461.124,59	100,00	1.943.885,03	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	34,92
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	1.108.929,46
---	--------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	1.850,97	0,00	0,00	1.850,97	0,00
Inscritos em 2016	69.270,89	0,00	22.029,89	47.241,00	0,00
Total	71.121,86	0,00	22.029,89	49.091,97	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	720.000,00	553.000,00	303.671,55	12,34	227.924,55	11,73	0,00
Atenção Básica	4.472.000,00	4.712.291,20	2.106.945,41	85,61	1.673.101,05	86,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.000,00	186.000,00	30.417,90	1,24	23.042,70	1,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	124.000,00	124.000,00	3.946,38	0,16	3.946,38	0,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	16.143,35	0,66	15.870,35	0,82	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.592.000,00	5.665.291,20	2.461.124,59	100,00	1.943.885,03	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial da Receita		30.052.921,39		
Previsão Atualizada da Receita		30.052.921,39		
Receitas Realizadas		6.780.975,91		
Deficit Orçamentário		237.139,48		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		30.052.921,39		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		30.052.921,39		
Despesas Empenhadas		9.299.821,00		
Despesas Líquidadas		7.018.115,39		
Despesas Pagas		6.621.396,13		
Superavit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		9.299.821,00		
Despesas Líquidadas		7.018.115,39		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		24.376.104,56		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	-250.779,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	122.794,21	0,00	50.269,04	72.525,17
Poder Executivo	122.794,21	0,00	50.269,04	72.525,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.360.348,23	0,00	126.993,41	1.233.354,82
Poder Executivo	1.360.348,23	0,00	126.993,41	1.233.354,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.483.142,44	0,00	177.262,45	1.305.879,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.774.185,95	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	781.385,37	60,00	112,88

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	377.364,78	5.664.287,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.943.885,03	15,00	34,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017

Santo Antonio do Leste - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2016 a Abr/2017	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.145.056,73	
Pessoal Ativo	10.568.878,11	
Pessoal Inativo e Pensionistas	576.178,62	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	134.908,19	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	134.908,19	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	11.010.148,54	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.376.104,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	11.010.148,54	45,17
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.163.096,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	12.504.941,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	11.846.786,82	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.796.798,11	24.376.104,56	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		29.251.325,47		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		26.326.192,92		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h18min, Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-(-) Restos a Pagar Processados)	0,00	0,00	-	-

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.796.798,11	24.376.104,56		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 19nPortaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2017**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.376.104,56	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
Do Período de Referência	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.900.176,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	3.510.159,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.706.327,32	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emiss:

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

1 de 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS							
RECURSOS VINCULADOS							
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-208.426,68	59.593,55	64.908,85	844.016,95	83.417,37	-1.260.363,40	1.561.741,56
(00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	993,50	712,88	0,00	0,00	-1.706,38	296.811,17
(00.01.01.00) Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.418,45
(00.01.01.00) Carências Nutricionais	0,00	0,00	974,00	0,00	0,00	-974,00	971,00
(00.01.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	90.551,33	0,00	0,00	-90.551,33	609.586,79
(00.01.02.00) Carências Nutricionais	0,00	0,00	1.105,00	0,00	0,00	-1.105,00	273,00
(00.01.12.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	907,43	0,00	0,00	0,00	-907,43	0,00
(00.01.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-3.690,17	0,00	0,00	0,00	971,83	-4.662,00	0,00
(00.01.14.00) Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	0,00	17.625,77	0,00	0,00	-17.625,77	25.377,44
(00.01.14.00) Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	0,00	1.647,61	0,00	0,00	-1.647,61	16.941,32
(00.01.14.00) Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.803,17
(00.01.14.00) Média Alta Complexidade - MAC	0,00	0,00	3.370,00	0,00	0,00	-3.370,00	638,00
(00.01.14.00) Transferência de Convênios da União	-131.150,14	0,00	0,00	0,00	0,00	-131.150,14	0,00
(00.01.15.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	12.408,86	0,00	0,00	0,00	0,00	12.408,86	0,00
(00.01.15.00) Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.931,00
(00.01.18.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-3.655,47	0,00	0,00	0,00	21.054,43	-24.709,90	181.995,12
(00.01.19.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.400,74
(00.01.21.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	1.834,00	0,00	0,00	-1.834,00	2.826,78
(00.01.22.00) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	12.248,50	0,00	0,00	-12.248,50	26.642,20
(00.01.23.00) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	331,88	0,00	0,00	0,00	0,00	331,88	0,00
(00.01.24.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	341.736,66	-13.141,77	-328.594,89	0,00
(00.01.29.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	61.869,77	0,00	4.511,55	0,00	0,00	57.358,22	4.642,26
(00.01.30.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	83.551,32	0,00	25.535,00	0,00	0,00	58.016,32	9.858,00
(00.01.82.00) Transferência de Convênios do Estado	-22.720,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.720,44	0,00
(00.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.939.430,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.939.430,74	0,00
(00.03.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	457.754,03	0,00	0,00	0,00	0,00	457.754,03	0,00
(00.03.15.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	906,33	0,00	0,00	0,00	0,00	906,33	0,00
(00.03.18.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	104.181,99	0,00	0,00	0,00	0,00	104.181,99	0,00
(00.03.23.00) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	13.217,46	0,00	0,00	0,00	0,00	13.217,46	0,00
(00.03.24.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	21.901,45	0,00	0,00	0,00	0,00	21.901,45	0,00

FONTE: SCPI – Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 22m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

2 de 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.03.29.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	324.926,43	0,00	0,00	0,00	0,00	324.926,43	0,00	0,00
(00.03.30.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	540.513,75	0,00	0,00	0,00	0,00	540.513,75	0,00	0,00
(00.03.82.00) Transferência de Convênios do Estado	30.031,14	0,00	0,00	0,00	0,00	30.031,14	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.221.382,25	61.494,48	225.024,49	1.185.753,61	92.301,86	1.656.807,81	2.856.858,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	3.221.382,25	61.494,48	225.024,49	1.185.753,61	92.301,86	1.656.807,81	2.856.858,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h e 22m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

3 de 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS VINCULADOS								
	0,00	11.030,69	0,00	0,00	0,00	-11.030,69	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	11.030,69	0,00	0,00	0,00	-11.030,69	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	11.030,69	0,00	0,00	0,00	-11.030,69	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		24.376.104,56
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.010.148,54	45,17
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	13.163.096,46	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.504.941,64	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.251.325,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.362.743,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.900.176,73	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.706.327,32	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2055], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 26/mai/2017 10h03min Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 067/2013 de 03/06/2013.

Período: de 27/03/2017 a 30/06/2017

Data de Assinatura: 27/03/2017

Contratado: **DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Editais de Convocação nº. 025/2017, de 26 de Maio de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar a candidata relacionada no quadro "1", classificada no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo I;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato. 3. Fica ciente a classificada no quadro I (professor pedagogia) que será lotado de início na zona rural, sala de aula municipal anexa a Escola Estadual Wellington Flaviano Coelho, para suprir o interesse e necessidade pública de caráter emergencial.

Quadro I

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1072	09	ÂNGELA MARIA BRASILIANO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de Maio de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

ANEXO III

I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

1- Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, LUDMILA ALVES LOPES, Servidora Pública de provimento efetivo em função gratificada no cargo de Diretora de Departamento do Frotas matrícula funcional nº 9723, para exercer a função de fiscal do contrato nº 006/2017.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Srª Fernanda Alves Bezerra, matrícula funcional nº 355, Servidora Pública de provimento efetivo em função gratificada no cargo de Diretora de Departamento do Gabinete Municipal, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de maio de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 118/2017

PORTARIA Nº. 118/2017

23 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 14, 15 e Anexo III da Lei 492/2012 e:

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ** tomou posse em seu cargo de Técnico em Sistemas da Saúde em 02 de maio de 2014.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras:

III. Assistente do Sistema Único de Saúde, composto pelo cargo de Técnico de Registro de Sistemas da Saúde e Técnico em Sistema do Processo Regulatório;

Art. 15. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

IV. Assistente do Sus:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional;

c) Classe C: ...

d) Classe D: ...

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Horizontal e Vertical da classe "A" para Classe "B" e nível "01" para nível "02" a Srª. MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Técnico de Registro de Sistemas da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de maio de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: Monitor de Informática

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
-------	-----	------------	------	----------	-------	-----------

102	937.356.261-49	Andreia Patricia Honorato	12,0	9,0	21,0	C.R.
048	021.227.451-18	Franeylaine de Cena	12,0	8,0	20,0	C.R.
093	058.839.861-61	Rodrigo Venturoli Custódio	12,0	7,5	19,5	C.R.
099	035.026.531-35	Edenica Kaori Fujimori	10,0	9,0	19,0	C.R.
053	053.783.071-55	Nayara Brito Pereira	10,0	9,0	19,0	C.R.
052	047.680.801-46	Ligia Karla dos Santos Rezende	9,0	9,5	18,5	C.R.
055	054.861.681-79	Erica Ferreira Pavin Delforno	9,0	8,5	17,5	C.R.
044	057.233.711-69	Ana Paula Santos Nogueira	9,0	8,0	17,0	C.R.
009	025.403.281-80	Lidia Resende Cordeiro	9,0	7,0	16,0	C.R.
115	054.208.981-52	Evini Karen Lima dos Santos	9,0	6,0	15,0	C.R.
119	350.146.112-00	Maricirlene Costa da Silva	8,0	7,0	15,0	C.R.
103	062.015.021-14	Eliza Emidio Oliveira	9,0	5,5	14,5	C.R.
090	062.397.721-43	Raissa Kauany Nepomuceno de Oliveira	8,0	6,5	14,5	C.R.
117	048.862.511-45	Rityellen Biazato Magalhães	9,0	5,5	14,5	C.R.
054	061.584.891-58	Brenda Lorraine Lopes Puger	8,0	6,0	14,0	C.R.
133	030.441.311-97	Caroline Vidoti Magalhães	9,0	5,0	14,0	C.R.
136	034.787.671-48	Gabriel Alves Ferreira	10,0	4,0	14,0	C.R.
140	063.441.081-42	Talita Thais Turibio de Brito	8,0	5,5	13,5	C.R.
101	057.838.821-94	Jucimari Piassali de Oliveira	7,0	6,0	13,0	C.R.
107	061.531.701-45	Letícia Fernanda Ferreira de Souza	8,0	5,0	13,0	C.R.
041	063.138.011-64	Matheus Puglia Alexandre	7,0	5,5	12,5	C.R.
012	000.266.651-07	Daniela Aparecida Feitosa Lima	9,0	3,0	12,0	C.R.
059	061.347.901-76	Jheimison Willian	6,0	5,0	11,0	C.R.
025	046.373.661-35	Renan da Silva Guilherme	7,0	4,0	11,0	C.R.
092	013.839.521-75	Maria de Fatima Furtado	5,0	5,5	10,5	C.R.
091	027.988.131-23	Aline Lazarini de Castro	5,0	5,0	10,0	C.R.
013	053.311.851-42	Gustavo Henrique Santana Lopes	7,0	3,0	10,0	C.R.
084	016.338.271-94	Tatiane Perine Ferreira	4,0	5,0	9,0	C.R.
130	021.273.431-82	Ezequiel Gonçalves dos Santos	4,0	5,0	9,0	C.R.
132	061.972.241-00	Jean Fernando Rodrigues Lourenção	6,0	2,5	8,5	C.R.
082	039.272.311-50	Maria Aparecida Ferreira de Souza	3,0	5,0	8,0	C.R.
129	138.855.221-28	Janaina da Silva Machado				Ausente
137	009.766.781-10	Robson Vittorazzi Novais				Ausente
100	002.673.291-21	Sueli Pereira dos Santos				Ausente

CARGO: Monitor para Oficina de Esporte e Lazer

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
125	038.810.781-26	Rudiério Geraldi Tomas	10,0	9,5	19,5	Aprovado
135	047.221.051-38	Suziele Gonçalves Ferreira	10,0	9,5	19,5	C.R.
043	061.110.931-00	Daise Karoline dos Santos Giufrida	11,0	8,0	19,0	C.R.
086	043.437.341-96	Lupercio Guilherme Rodrigues Ribeiro	9,0	9,5	18,5	C.R.
071	039.646.701-62	João Paulo Salomão de Lima	10,0	8,0	18,0	C.R.
118	053.228.281-76	Renata da Silva	8,0	9,0	17,0	C.R.
073	042.354.981-26	Pamela Santolin da Silva	8,0	9,0	17,0	C.R.
105	055.640.101-83	Pedro Henrique Lessa Alves	9,0	7,5	16,5	C.R.
080	063.136.961-90	Geisiane Carvalho de Souza	10,0	6,5	16,5	C.R.
098	036.752.281-00	Karine Torres Proni	10,0	6,5	16,5	C.R.
104	037.751.901-47	Priscila Veiga Soares	10,0	6,5	16,5	C.R.
124	051.241.411-40	Queila Francelina Puger	7,0	9,0	16,0	C.R.
042	061.110.511-05	Daiane Karoline dos Santos Giufrida	8,0	8,0	16,0	C.R.
131	030.253.771-60	Marcelo Leal	9,0	6,5	15,5	C.R.
123	051.030.181-95	José Luis de Barros Silva	10,0	5,0	15,0	C.R.
095	031.350.581-07	Eliedna Ortega Campos	8,0	6,5	14,5	C.R.
039	047.779.681-87	Leonardo Pereira Soldera	8,0	6,5	14,5	C.R.
037	017.100.191-58	Simone Camila da Silva Ranzulla	5,0	9,0	14,0	C.R.
061	045.029.311-44	Wanessa de Souza Nascimento	5,0	9,0	14,0	C.R.
028	055.575.641-60	Bruna Nayara Angelo dos Santos	7,0	7,0	14,0	C.R.
079	022.396.211-25	Cleidiane dos Santos Xavier	7,0	7,0	14,0	C.R.
057	036.778.201-46	Douglas Ferreira da Silva	9,0	5,0	14,0	C.R.
063	061.386.091-82	Evelly Lauana Marin Oliveira	6,0	8,0	14,0	C.R.
134	008.763.372-80	Jessica Porto Silva	6,0	7,0	13,0	C.R.
116	060.177.571-64	Joeder Moreira dos Santos	8,0	5,0	13,0	C.R.
081	024.755.271-29	Fabio Menino Soldera	5,0	7,5	12,5	C.R.
069	243.643.475-15	Nelson Angelo dos Santos	4,0	8,0	12,0	C.R.
007	007.069.911-92	Ronivaldo Aparecido Severino	4,0	8,0	12,0	C.R.
065	018.208.901-04	Silvaneide Silva Nogueira	4,0	8,0	12,0	C.R.
097	020.487.301-08	Doralice Taboa Sabino	7,0	5,0	12,0	C.R.
046	051.110.841-93	karolaine Pereira Soares	7,0	5,0	12,0	C.R.
008	061.536.941-36	Luiz Eduardo Peres Siqueira	5,0	7,0	12,0	C.R.
019	005.714.561-03	Douglas Guilherme Girato Perez	8,0	4,0	12,0	C.R.
138	047.678.221-06	Awdrey Rogger Vieira Soares	5,0	6,0	11,0	C.R.
064	067.972.951-81	Eliene Cecilia Viscovini de Souza	5,0	6,0	11,0	C.R.
077	011.922.011-32	Geanderson Diego dos Santos Pereira	6,0	5,0	11,0	C.R.
056	006.387.481-43	Rosangela da Rocha Santos	5,0	6,0	11,0	C.R.
045	057.224.711-78	Amanda de Jesus Marangoni	5,0	5,5	10,5	C.R.
087	002.102.861-30	Reginaldo Amancio Bezerra	5,0	5,0	10,0	C.R.

022	041.721.521-55	Kettelin Arruda Fernandes	5,0	5,0	10,0	C.R.
050	051.318.931-94	Andressa de Oliveira Egues	5,0	5,0	10,0	C.R.
070	054.090.991-25	Jessica Rodrigues do Carmo	5,0	3,5	8,5	C.R.
112	036.776.291-95	Kethi Rosa Ventura da Silva				Ausente
113	025.073.241-63	Keuria Cristina Ventura da Silva				Ausente
114	042.814.091-22	Naiara da Silva Milla				Ausente
015	924.937.931-53	Pedro Feliciano do Nascimento				Ausente

CARGO: Monitor para Oficina de Pinturas e Bordados em Geral-PAIF

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
005	027.121.841-06	Katiana Souza de Aquino Balbino	11,0	9,5	20,5	Aprovado
001	814.711.141-04	Rosilei Alves de Aguiar	10,0	9,5	19,5	Aprovado
033	020.902.751-70	Silvana dos Santos Silva Tomaz	10,0	6,5	16,5	C.R.
106	046.431.931-58	Angelica de Andrade Barbosa	7,0	8,5	15,5	C.R.
024	012.497.101-62	Silvania Estevo dos Santos	8,0	6,5	14,5	C.R.
049	010.009.441-40	Rosemar de Mora Santos	7,0	7,0	14,0	C.R.

CARGO: Monitor para Oficina de Pinturas e Bordados em Geral- PAIF Volante

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
002	033.313.621-74	Marcia Ferrari dos Santos Mariano	7,0	8,0	15,0	Aprovado
121	811.974.621-04	Maria da Penha Pereira Oliveira	7,0	7,0	14,0	C.R.
088	970.268.241-04	Cristiane Vieira Candido				Ausente

CARGO: Monitor para Crianças, Adolescentes e Jovens-SCFV

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
003	059.203.891-25	João Vitor dos Santos Marques	11,0	9,5	20,5	Aprovado
108	496.283.561-00	Ilda Ferreira do Nascimento dos Santos	11,0	9,0	20,0	Aprovado
096	062.146.591-73	Karolaine Ferreira Puger	11,0	9,0	20,0	C.R.
035	823.790.331-53	Elisângela Dias da Silva	9,0	9,5	18,5	C.R.
021	021.906.381-86	Angelita Carmo Pereira	9,0	9,5	18,5	C.R.
085	034.371.201-66	Josiane de Paula Santana	8,0	9,5	17,5	C.R.
034	062.166.201-18	Karen Cristina de Souza Silva	9,0	8,5	17,5	C.R.
029	002.730.711-57	Valdelani Santana Santos	9,0	8,0	17,0	C.R.
127	053.786.081-98	Dayane dos Santos Moraes	8,0	7,5	15,5	C.R.
011	049.223.701-88	Gláucia Floriano de Oliveira	11,0	4,5	15,5	C.R.
062	059.337.411-83	Helen Beatriz Angelo Goloni	8,0	6,5	14,5	C.R.
122	045.139.391-09	Cleidiane Pinheiro	6,0	8,0	14,0	C.R.
058	007.020.971-52	Elizangela Pinheiro de Almeida	8,0	6,0	14,0	C.R.
075	026.643.021-08	Jhenifer da Silva Ladeia	9,0	5,0	14,0	C.R.
068	051.306.131-20	Larissa Cristina Vaz Alves	6,0	8,0	14,0	C.R.
128	845.690.851-72	Maria Madalena da Silva	5,0	9,0	14,0	C.R.
110	065.622.661-73	Milena Cescon da Silva	9,0	5,0	14,0	C.R.
018	651.020.021-04	Lucilene Feltrim Testa Costa	6,0	7,0	13,0	C.R.
078	959.280.301-34	Marinete Cristina da Silva	5,0	8,0	13,0	C.R.
060	062.380.621-50	Fernanda Valentin Mendes	8,0	4,5	12,5	C.R.
004	835.280.401-49	Rosane de Almeida Rézio	6,0	6,5	12,5	C.R.
027	503.293.321-04	Rosimeire Dolores de Oliveira Agnezini	6,0	6,5	12,5	C.R.
032	513.136.501-53	Maria Cristina Escorce	6,0	6,0	12,0	C.R.
111	696.385.271-53	Claudeilaine Regina Tonholo	7,0	4,5	11,5	C.R.
023	046.847.261-42	Elis Regina Charupa Rangel	6,0	5,5	11,5	C.R.
026	036.632.421-70	Geise Graciele Henrique dos Santos	6,0	5,0	11,0	C.R.
010	023.171.261-82	Tatiane Batista Ferreira	6,0	5,0	11,0	C.R.
017	626.744.801-06	Vera Lucia Rici	4,0	7,0	11,0	C.R.
083	304.626.118-76	Fernanda Cristina Pavesi	5,0	6,0	11,0	C.R.
089	397.264.408-66	Vanessa do Nascimento Barlete Garcia	5,0	5,5	10,5	C.R.
047	047.416.441-11	Luana Nicácio Macedo	5,0	5,5	10,5	C.R.
066	023.768.921-98	Lucimar Alves Gomes	5,0	5,0	10,0	C.R.
040	060.820.561-32	Franciele Larissa de Faria Gomes	5,0	5,0	10,0	C.R.
109	031.306.711-29	Beatriz Penha da Silva	3,0	5,5	8,5	C.R.
094	896.750.961-87	Elenilsa de Oliveira Valverde	4,0	3,0	7,0	C.R.
031	062.227.601-80	Gabrieli Miranda Martins				Ausente
020	982.643.621-68	Joelma de Fatima Domingues				Ausente
067	000.235.891-32	Ronaldo Teixeira Landim				Ausente

CARGO: Monitor para Idosos-SCFV

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
072	851.363.601-00	Margarete Borba Salomão	12,0	8,5	20,5	Aprovado
006	959.247.441-91	Liane da Costa Rodrigues	9,0	9,5	18,5	C.R.
014	006.549.841-07	Valdete Delfino dos Santos Nobokite	10,0	5,5	15,5	C.R.
051	023.436.991-43	Itanielly Maizza Floriano Batista	9,0	5,0	14,0	C.R.
016	523.358.441-72	Chirley Aparecida da Silva	7,0	6,5	13,5	C.R.
139	974.965.451-04	Adriana Lucia Turubio de Oliveira	6,0	7,0	13,0	C.R.
073	007.447.801-01	Estela Jesuina da Silva	4,0	8,5	12,5	C.R.

120	862.310.491-91	Cibele Chaves	6,0	5,5	11,5	C.R.
036	931.604.371-91	Darlei Leite Pereira	5,0	5,5	10,5	C.R.
126	014.022.701-60	Léslem Gonçalves Pinheiro	4,0	4,5	8,5	C.R.
076	458.593.371-91	Neuzeli Batista Facioni	2,0	5,0	7,0	C.R.
030	047.678.441-77	Andréia Santos Chaves	1,0	5,0	6,0	C.R.
038	017.252.921-22	Danielli Paulino Leite				Ausente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: Monitor para Oficina de Pintura em Tecido**

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
98	65105303172	Jandicleia Borges de Moura Negrini	11,0	8,0	19,0	Aprovado
18	45171761850	Rubielle Thamires Oliveira Resendo	13,0	5,5	18,5	C.R.
23	07584829813	Catarina Maria Afonso	12,0	6,0	18,0	C.R.
21	56258265120	Claudineia de Souza Garibaldi	8,0	7,5	15,5	C.R.
43	48776947149	Maria Eliete Vasconcelos	10,0	5,0	15,0	C.R.
30	02374678105	Maria Nilza Pereira dos Santos	8,0	6,0	14,0	C.R.
96	98794973172	Marli Aparecida da Silva de Freitas	8,0	5,5	13,5	C.R.
69	89726553172	Dalva Almici Zocal	7,0	5,5	12,5	C.R.
70	01597882186	Carla Nicacio Goncalves	6,0	4,5	10,5	C.R.
71	94819947168	Edineia Ortega ampos	5,0	3,0	8,0	C.R.
56	65104013120	Sueli Aparecida da Silva	6,0	2,0	8,0	C.R.
110	05169150105	Welk Deusi Moreira da Silva				Ausente

CARGO: Monitor para Oficina de Tecelagem

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
042	013.139.99180	Eliana Hipólito da Silva	13,0	9,5	22,5	Aprovado
045	984.420.82115	Aline do Nascimento Ferreira	7,0	7,5	14,5	C.R.
079	046.412.78156	Raiza Ayala Cardoso	8,0	6,5	14,5	C.R.
107	062.208.87182	Karla Maria dos Santos da Silva	9,0	5,0	14,0	C.R.
109	063.090.26151	Amanda Lorrayne de Oliveira Xavier	6,0	6,5	12,5	C.R.
006	038.080.34106	Kelita Jovice Bacca	6,0	6,0	12,0	C.R.
087	902.259.37115	Marileusa Ramos dos Santos	4,0	4,5	8,5	C.R.
067	011.816.92162	Cleuza Ely Valentin Mendes	5,0	3,0	8,0	C.R.
076	379.996.80168	Girleene Neves				Ausente
003	010.301.09125	Elisete Cristina Nogueira de Carvalho				Ausente

CARGO: Monitor para Oficina de Pintura em Tela

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
02	05232663160	Raiane de Oliveira Marcio	14,0	6,5	20,5	Aprovado
28	03514830126	Katiúscia Ferreira Massavi	12,0	8,0	20,0	C.R.

CARGO: Monitor para Oficina de Bordados

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
22	05425226160	Regislaine Neves Ruiz	12,0	7,0	19,0	Aprovado
05	48870374149	Alaédina de Oliveira Silva	8,0	6,0	14,0	C.R.
101	06104321178	Claudilene Barbosa Jovio	7,0	6,0	13,0	C.R.
40	91584892153	Marta Cristina de Toledo Martins	7,0	6,0	13,0	C.R.
117	05023344100	Maria Antonia Arroio Bassan	8,0	5,0	13,0	C.R.
100	92418287149	Elisangela Canavieri Soares	6,0	6,0	12,0	C.R.
49	90129954187	Silvia Cristina Vieira	5,0	5,0	10,0	C.R.
104	04341901109	Samara Cristina Rodrigues Guimarães				Ausente

CARGO: Monitor para Oficina de Esporte e Lazer e Serviços Externos

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
08	04971777148	Priscila Costa Lima	12,0	9,0	21,0	Aprovado
94	00237901137	Leticia Molina	12,0	8,0	20,0	C.R.
35	05550936119	Késia de Oliveira Bispo	13,0	6,5	19,5	C.R.
62	01502949130	Patrícia Eliane Rodrigues da Silva	12,0	7,0	19,0	C.R.
27	05862644180	Bruna Lorraine da Penha	12,0	6,5	18,5	C.R.
36	06226348100	Thalia Cardoso Gonçalves	12,0	6,0	18,0	C.R.
75	02228687162	Danielle Aparecida Alves de Oliveira	13,0	5,0	18,0	C.R.
31	03552850104	Hemerson Martins da Silva	11,0	6,5	17,5	C.R.
04	04626773117	Jéssica Nogueira de Carvalho	11,0	6,5	17,5	C.R.
61	01355528186	Patrícia Aparecida Ribeiro dos Santos	11,0	6,0	17,0	C.R.
111	04881401106	Kerolaine Rodrigues Ferreira	10,0	6,5	16,5	C.R.
48	06404478137	Abilene Oliveira Fernandes	9,0	7,5	16,5	C.R.
26	04820105175	Anésio Caldeira de Araujo	10,0	6,5	16,5	C.R.
115	03364691100	Marco Aurelio Nascimento Junior	9,0	7,0	16,0	C.R.
15	93210760187	Suzamar Regina Vieira	9,0	7,0	16,0	C.R.
97	01033683108	Silvana Flores Martins	9,0	7,0	16,0	C.R.
13	93421427100	Angela Macedo de Oliveira	9,0	7,0	16,0	C.R.

19	00725571179	Fábia Martins Malaquias	10,0	6,0	16,0	C.R.
17	92528104120	Adriana Cardoso de Sá Botelho	10,0	6,0	16,0	C.R.
74	05421394131	Cleiziane Aparecida Arroio Bassan	9,0	6,5	15,5	C.R.
91	05216652132	Jheferson Eduardo Silva Menezes	10,0	5,5	15,5	C.R.
52	03783789109	Fernando Henrique Silveira Heleno	11,0	4,5	15,5	C.R.
39	03677413184	Soraia Correia da Silva	9,0	6,0	15,0	C.R.
92	05533578161	Eliana Maria de Jesus Silva	9,0	6,0	15,0	C.R.
20	03262088102	Celia da Fonseca Manso	9,0	6,0	15,0	C.R.
59	99594714115	Clidinei Rodrigues de Souza	9,0	5,5	14,5	C.R.
46	04413252110	Jéssica Suelem dos Santos	9,0	5,5	14,5	C.R.
105	06327198180	Lohayne D dos Santos Pompeo	9,0	5,5	14,5	C.R.
73	02834938105	Magda Maria Cardoso	8,0	6,5	14,5	C.R.
53	03582695123	Marilena das Graças Lozano	8,0	6,5	14,5	C.R.
78	03649663198	Tais Cristina Medeiros da Silva	8,0	6,5	14,5	C.R.
44	01248895142	Iracily Teles Santana	8,0	6,5	14,5	C.R.
90	03845178127	Jose Maycon da Silva Procopia	7,0	7,5	14,5	C.R.
84	02117369103	Roseli Ferreira dos Santos	8,0	6,0	14,0	C.R.
01	01365645185	Susi Gracielle Boaroto	8,0	6,0	14,0	C.R.
116	00442258143	Marcia Aparecida da Silva	7,0	7,0	14,0	C.R.
113	05884534124	Augusto Cesar da Silva Pereira	7,0	7,0	14,0	C.R.
87	05411073138	Douglas Thiago Molina de Freitas	8,0	5,5	13,5	C.R.
54	98869370178	Solange Gomes dos Santos	6,0	7,5	13,5	C.R.
57	98011537172	Gilcinei Leite Batista	8,0	5,5	13,5	C.R.
81	05848118108	Thalita Costa Florêncio	7,0	6,5	13,5	C.R.
25	03395915107	Adriana Poquevini Sabina	5,0	8,5	13,5	C.R.
09	04530096114	Bruna Ferreira Santana	7,0	6,0	13,0	C.R.
10	05105769155	Thiago Tosi da Silva	8,0	5,0	13,0	C.R.
33	98870262126	Cleonice Francelina Puger	9,0	4,0	13,0	C.R.
95	06247282184	Douglas Savio Marques Poquiviqui	7,0	6,0	13,0	C.R.
106	04523751188	Otávio Augusto Gonçalves da Silva	8,0	5,0	13,0	C.R.
55	02844398197	Poliana Cristina Ferraz	6,0	6,5	12,5	C.R.
114	00349028133	Sergio Silveira Lima	7,0	5,5	12,5	C.R.
24	04457336165	Priscila Alberta Sant'ana	8,0	4,5	12,5	C.R.
38	03961597103	Helluan Barros Rodrigues	7,0	5,5	12,5	C.R.
83	05075213154	Kevin C de Andrade Luceno	9,0	3,0	12,0	C.R.
103	05594218181	Janaina Loraine Gomes Borges	6,0	5,5	11,5	C.R.
11	65131810167	Walquiria Martins da Silva	5,0	6,5	11,5	C.R.
14	04060327182	Stefani Soares	9,0	2,5	11,5	C.R.
72	04767868190	Pamela Raiane Marin Mussato	5,0	6,5	11,5	C.R.
86	06157999144	Gabriel Diamante Molina	8,0	3,0	11,0	C.R.
112	05884460171	José Augusto da Silva Pereira	6,0	5,0	11,0	C.R.
29	05120886167	Gessica da Silva Rosa	5,0	6,0	11,0	C.R.
12	05363526158	Kenia Pereira da Silva	5,0	5,5	10,5	C.R.
77	05311599195	Sara de Almeida	6,0	4,5	10,5	C.R.
65	03107711292	Elton Jose dos Santos	4,0	6,0	10,0	C.R.
80	39556549153	Enoel Sergio Aires de Souza	6,0	4,0	10,0	C.R.
119	04220834105	Cristiano Pires dos Santos Belatti	6,0	2,5	8,5	C.R.
37	06160617141	Erisvânia Rodrigues Santos	3,0	5,0	8,0	C.R.
07	04767935130	Ketulin Carolina Jovia Bacca	3,0	5,0	8,0	C.R.
68	49626930187	Renato Santana Mendes	6,0	1,5	7,5	C.R.
93	81805877200	Daniele Ramos da Silva	4,0	3,5	7,5	C.R.
34	95946500110	Adriana Pereira dos Santos Santana	3,0	4,5	7,5	C.R.
63	06273520143	Pedro Paulo Moreira da Silva	6,0	0,0	6,0	C.R.
66	43221815115	Valdecir Correia Cardoso	2,0	1,5	3,5	C.R.
64	06290413180	Rafael Rosa da Silva	3,0	0,0	3,0	C.R.
108	06298292179	Keiviane Soares de França				Ausente
16	40557214807	Renata Araújo de Souza				Ausente
102	92884610197	Sueli Ferreira Bezerra				Ausente
32	06309862154	Alex Junior Francisco Ferreira				Ausente
118	04768036163	Ângelo Ribeiro Rossi				Ausente
88	06242796180	Carla Luiza dos Santos Oliveira				Ausente
85	01217353119	Carmelita de Lima Molina				Ausente
51	04497850170	Dabila Suellem de Jesus França				Ausente
50	05680470101	Danila Gabriele de Jesus				Ausente
82	06277052195	Everton Aguiar Resende				Ausente
60	02365169147	Fabiana P. dos Santos Beloti				Ausente
120	04958240110	Geisiely Leticia de Aguiar dos Santos				Ausente
58	01310728119	Gilmar Ferreira Rodrigues				Ausente
99	03102844146	Jociene Silva Marquinis				Ausente
41	05130547152	Jocássia Caetano de Abreu				Ausente

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de maio de 2017.

Emerson Souza Miler

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **POR ITEM** tendo por objeto: **“Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para todas as secretarias da prefeitura municipal de São Pedro da Cipa - MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 09 de Junho 2017 – 09:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 26 de maio de 2017. Fabiana N. Ruiz Silva Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PORTARIA Nº 070/2017****Portaria nº 070/2017**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença a funcionária EDIVANDA DIAS REIS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, matrícula nº 515, para tratar de Interesses Particulares, por 08 meses, a partir de 01 de Maio de 2017, e o faço com fundamento no artigo 59º inciso 1º da Lei Complementar nº 05 de Abril de 2010.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 26 de Abril de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N.º 020/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2017.**PROCESSO N.º 020/2017.****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2017.**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nº. 044/2017, presente aos autos do processo, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 020/2017.**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2017.**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de reforma de 02 (duas) pontes de madeira em regime emergencial.

FAVORECIDO: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.

CNPJ DE N.º: 05.511.353/0001-70.

Valor Total: R\$ 22.017,63 (vinte e dois mil, dezessete reais e sessenta e três centavos);

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Serra Nova Dourada - MT, em 26 de maio de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de maio de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017**

A Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o **CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017**, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dia: 30 de maio de 2017 (terça-feira)

Horário: 18h00min (dezoito horas)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de maio de 2017

Prof. Branca

Presidente da C.F.O.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**PORTARIA Nº. 328/2017****CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo seletivo Simplificado 001/2017, realizado no período de 17/01/2017 a 24/03/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporá, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	TECNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede – Tabaporã
239	ELIANE DOS REIS AMARAL

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 327/2017

“Designar o responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ”.

O **Prefeito Municipal** de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria nº. 155, de 15 de maio de 2.008,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **DESIGNAR** a servidora efetiva, senhora **Hanna Paula Ludke**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.214.682-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 036.554.431-02, como responsável pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Tabaporã/MT., atendendo o disposto na Portaria MPS nº. 155/2008.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 26 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Paulo Katsumi Take-da
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PP/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2017, torna público à sociedade e aos demais interessados a **SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL 12/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE UNIFORMES, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO**, para que sejam proferidas adequação no edital, objeto de impugnação. Assim, o certame cuja data estava marcada para o dia 31 de maio de 2017 foi SUSPENSO *SINE DIE* até a próxima decisão. O edital será retificado e republicado na forma da lei.

A impugnação na íntegra estará disponíveis no site <http://138.118.177.78:8010/portalttransparencia/Lic...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 26 de maio de 2017.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 67/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / FLORICULTURA DECORAÇÕES FLORAL LTDA ME / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **INSERIR** a data final de 13.05.2017 no contrato nº042/ADM/2017, CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, item 6.1, passando a vigorar da seguinte maneira: **6.1.** O presente instrumento contratual vigorará a partir da data da assinatura do termo de contrato, cujo término dar-se-á em 13.05.2017 após o encerramento dos eventos com a prestação de contas da contratada, junto ao Governo Municipal.
DATA DE ASSINATURA : 21/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Aprova o Termo de Aceite do Programa Pró-Família do Estado do Mato Grosso/MT.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CNAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 336/93 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social e,

Considerando que, o Programa Pró-Família, criado pela Lei Estadual nº 10.523/2017, está sob a coordenação da Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social – SETAS e prevê ações de transferência de renda com condicionalidades, articulada com outras secretarias estaduais e insti-

tuções não governamentais, para que de forma integrada viabilizem o desenvolvimento social de 35.000 famílias, com vistas a superação das vulnerabilidades e redução das desigualdades. E que, Considerando o Sistema Único de Assistência Social e as Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a adesão voluntária ao programa Pró-Família que consiste em desenvolver nos Municípios uma ampla Rede de Proteção, Vigilância, e de Direitos-RPVD, coordenada e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pautado em um modelo de gestão compartilhada, com objetivo de enfrentar aspectos multidimensionais da pobreza, assegurando simultaneamente o acesso à renda, aos serviços sociais básicos e a ações de desenvolvimento das capacidades das famílias, para superação da condição de vulnerabilidade.

§ 1º - Devera ser criado e implantado o Comitê Gestor Municipal e composta equipe técnica, com: Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Assistentes Sociais, (AS), Coordenadores Regionais e Articuladores locais que operacionalizarão através da Rede de Proteção, Vigilância e Defesas de Direitos, sempre referenciados por um CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.

§ 2º - São instrumentos padrões do Programa: o PACTO PRÓ-FAMÍLIA E AGENDA DA FAMÍLIA, conforme descrito Instrumento Operacional Pró-Família 01/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Daggetti

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE MAIO DE 2017

Aprova a Prestação de Contas dos Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB e executados pela Prefeitura Municipal de União do Sul durante o 1º Quadrimestre de 2017, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, criado pelo DECRETO Nº 1.023 de 12 de maio de 2016 e atualizado pelo DECRETO Nº 1.081 de 07 de março de 2017 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário do Conselho aprovou e o senhor Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB e executados pela Prefeitura Municipal de União do Sul durante o Primeiro (1º) Quadrimestre ao ano de 2017, de conformidade com a documentação analisada pelo Conselho e disponível na Prefeitura Municipal de União do Sul aos órgãos de controle externo e interno.

Parágrafo Único – A documentação comprobatória das receitas e despesas dos recursos do FETHAB objeto da prestação de contas ora aprovada, vincula-se a esta Resolução como parte integrante.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, em 22 de maio de 2017.

EIDEL SPANHOLI

Presidente do C. M. FETHAB

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 017/2017.

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, relativo ao Processo de Licitação Nº 017/2017, emitido em 12/05/2017, aberto julgado em 26/05/2017, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios diversos para uso das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no Anexo I do Edital, sagrou-se vencedora conforme o mapa da licitação e registrou seus preços a proponente: FRANDOLOSO & SCHIMITT LTDA – EPP - CNPJ: 02.721.137/0001-60, estabelecida em União do Sul/MT, com 65 (sessenta e cinco) itens, no valor total de R\$ 253.243,96 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 26 de maio de 2017.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 330/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 4446465/17;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro do cargo em Comissão de Assistente Técnico – Gabinete DNS 7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 17 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 023 /2017

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ao Edital nº 02/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Suplente **Alciclei dos Santos**, que substituirá a Srª Francisbene Monteiro Mayer, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **09/06/2017 á 23/06/2017**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 062/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 1002605/2017, 1002611/2017 e 1002388/2017 da 1ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DANIELE CURADO JARDINI	TAE	TAE	30/08/2002	-	-	30H	C-05
FRANCISNAIDE CRISTINA PAES REGO	PROFESSORA N-SUP.	PROFESSORA NÍVEL-SUPERIOR	23/04/2012	-	-	25H	B-02
GILSON FELIPE DE ARRUDA	TSAE/AUX. SERV. G.	TSAE/ AUX. SERV.G.	15/07/1994	-	-	30H	B-08
MARIA LUCIMEIIRE DE MOURA	TSAE/MERENDEIRA	TSAE/ MERENDEIRA	26/04/2012	-	-	30H	B-02
ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	27/04/2012	7a,7m,21d	-	25H	B-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 022 /2017

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ao Edital nº 01/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Conselheira Suplente **Edineia Maria de Almeida**, que substituirá a Srª. Alda Maria de Figueiredo, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **05/06/2017 á 04/07/2017**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 463/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **22.05.2017 a 05.06.2017**, ao servidor **BRENO GOMES**, matrícula nº 119271, exercendo o cargo em Comissão de Secretário Municipal – DNS 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 148/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente de Gabinete HELENO CESAR DE MORAES, do Gabinete do Ver. Carlino de Campos Neto, em razão do seu falecimento, ocorrido em 19 de maio de 2017.

Gabinete da Presidência, 22 de maio de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 21/2017

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ao Edital nº 01/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Conselheira Suplente **Edineia Maria de Almeida**, que substituirá a Srª. Alcione José de Brito, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **04/05/2017 á 02/06/2017**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 20 /2017

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ao Edital nº 01/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Suplente **Alciclei dos Santos**, que substituirá o Sr Claudionor Cristovão Barbacovi, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **10/05/2017 á 08/06/2017**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 066/2017/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a professora **Sra. Grazielle Maria de Lima**, servidora pública municipal, matrícula n.º 18729, Professora I a IV, para exercer a função de diretora interventora na EMEB Mario Antunes de Almeida, a partir do dia 26/05/2017, em razão do Tramite do Processo Administrativo e Disciplinar n. 012/2017, que culminou com o afastamento acautelatório do Sr. Sidney Roberto de Souza por 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único- A permanência da mesma na referida escola está condicionada a conclusão definitiva do Processo Administrativo e Disciplinar n. 012/2017.

Artigo 2º A servidora designada para a função de diretora interventora fica autorizada a assinar documentos como transferências, matrículas, históricos escolares, dentre outros, no período do tramite processual, necessários e imprescindíveis para o bom andamento da unidade escolar, e ainda, a convocar reuniões com a comunidade escolar/Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, comparecer em palestras e eventos inerentes a atribuição da função.

Artigo 3º Deverá a servidora ora designada, emitir relatório dos trabalhos e ações empreendidos no período de sua gestão como interventora, inclusive, com relação às funções desempenhadas pelos demais servidores que venham compor sua equipe no período.

Artigo 4º- A diretora interventora receberá a gratificação da função pelo período que permanecer na unidade escolar.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua Publicação

Registra se, Publica se, Cumpra se.

Várzea Grande – MT, 26 de maio de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, doravante denominado **GERENCIADORA**, neste ato representado pelo Presidente **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, sob o CNPJ: 08.436.811/0001-41, situada na Rua Poxoréu, nº 884, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 78.048-600, em Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Sr. **AVANILCIO MOREIRA DA SILVA** portador da cédula de identidade RG: nº. 0513186-3 SSP/MT e CPF: 361.778.141-15. **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**, sob o CNPJ: 16.793.330/0001-11, situada na Avenida Alzira Santana, nº 667, Bairro Centro, CEP: 78.135-626, em Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Sr. **TIAGO DIAS DA SILVA** portador da cédula de identidade RG: nº 1336535-5 SSP/MT e do CPF: nº 001.931.611-92. **GTECH COMÉRCIO MATERIAIS LTDA-ME**, sob o CNPJ: 22.079.367/0001-85, situada na Rua Baltazar Navarro, nº 320, Sala 01, Bairro Bandeirantes, CEP: 78.010-020, em Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Sra. **SILENE DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade RG: nº 0309407-3 SSP/MT e do CPF: 774.022.781-15. De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de Materiais de Consumo e Gêneros Alimentícios, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 02/2017 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.OBJETO E PREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as demandas desta Câmara Municipal, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. BENEDITO FRANCISCO CURVO - Presidente da Câmara Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 02/2017 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresa Vencedora:**

Nome: **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ: 08.436.811/0001-41 Inscrição Estadual: 13.328.681-9 Endereço: Rua Poxoréu, nº 884, Bairro Alvorada Cidade/Estado: Cuiabá/MT CEP: 78.048-600 Telefones: (65) 3023-2880 E-mail: mercado.moreira@hotmail.com Representante Legal: Avaniício Moreira da Silva RG: 0513186-3 SSP/MT CPF: 361.778.141-15 Nome: **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME** CNPJ: 16.793.330/0001-11 Inscrição Estadual: Endereço: Avenida Alzira Santana, nº 667, Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT CEP: 78.135-626 Telefones: (65) 3686-2310 / (65) 98467-3955 E-mail: acaocomercioeservicos@gmail.com Representante Legal: Luziana Pinheiro Dias Aragão RG: nº. 1194234-7 SJ/MT CPF: nº. 854.547.021-53 Nome: **GTECH COMÉRCIO MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** CNPJ: 22.079.367/0001-85 Inscrição Estadual: Endereço: Rua Baltazar Navarros, nº 320, 1º andar, Bairro: Bandeirantes Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.010-020 Telefone: (65) 3322-4902 E-mail: gtech.licitacoes@hotmail.com Representante Legal: Gabrielli dos Santos Granja de Vincenzi Pires RG: nº. 1691258-6 SSP/MT CPF: nº. 005.278.941-17

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL
3	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	UNI	100	3,30	330,00
6	APARELHO AROMATIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO, COR BRANCA, PROGRAMAS COM LIBERAÇÃO DE SPRAY DE 9 - 18 - 36 MINUTOS, FUNCIONA COM 2 PILHAS AA, INCLUSO REFIL DE 250ML / 269ML.	UNI	50	42,70	2.135,00
10	ODORIZANTE DE AMBIENTE, SPRAY, FRAGRÂNCIA LAVANDA, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGEM COM 360ML / 400ML.	UNI	1000	8,40	8.400,00
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR. APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	50	1,18	59,00
20	BULE MATERIAL DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4 LITROS COM TAMPA, ALÇA E BICO LONGO.	UNI	2	57,88	115,76
21	CAFÉ TORRADO E MÓIDO EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL (100% CAFÉ) - PACOTE C/ 250 GR CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	1.500	5,98	8.970,00
22	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO DE ARDÓSIA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UNI	100	3,80	380,00
23	CHA MATE - O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM CAIXA DE 500 GRAMAS, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	500	10,40	5.200,00
24	COADOR PARA CAFÉ GRANDE MATERIAL DE TECIDO BRANCO COM CABO DE MADEIRA.	UNI	30	5,95	178,50
25	COLHER DE CAFÉ MATERIAL DO CORPO AÇO INOXIDÁVEL 18/10; MATERIAL DO CABO AÇO INOXIDÁVEL 18/10; TIPO CAFÉ; COMPRIMENTO 10,2CM ESPESSURA 1,0MM LISA E POLIDA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	20,59	102,95
28	COPOS DE VIDRO STYLO ÁGUA 260 ML.	UNI	100	4,41	441,00
29	ESCOVO MODELO ELEGANCE DOSE 90 ML	UNI	100	3,95	395,00
32	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UNI	50	1,90	95,00
33	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO SEM ESTOJO	UNI	50	4,45	222,50
34	ESCOVÃO DE CHÃO PATIO	UNI	15	14,25	213,00
35	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR. MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	100	2,08	208,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA, COR AMARELA 100% ALGODÃO	UNI	500	1,90	950,00
37	ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO; PCT C/ 10 CXS.	PCT	30	2,50	75,00
42	GUARANÁ EM PÓ	VD	1000	8,48	8.480,00
43	GUARDANAPOS DE PAPEL MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM CUMPRIMENTO 22 CM, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNI	600	2,00	1.200,00
45	JARRA TRANSPARENTE 4 L GRADUADA - EM PLÁSTICO PEAD, COM TAMPA, DE BOA QUALIDADE.	UNI	10	20,88	208,80
46	JARRA TRANSPARENTE 2 LITROS GRADUADA - EM PLÁSTICO PEAD, COM TAMPA, DE BOA QUALIDADE.	UNI	15	11,90	178,50
50	LIMPADOR DE INSTANTÂNEO MULTUOSO, COMPOSIÇÃO: BUTILGLICOL, METASSILICATO DE SÓDIO, FOSFATO TRIS-SÓDICO, SINERGISTA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO CONSERVANTE E ÁGUA, FRAGRÂNCIA: FLORAL, MARINE OU PINHO, FRASCO DE 500 ML, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Fr	1000	4,00	4.000,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRA, COM TALCO (PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICO) HIPOALERGÊNICA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	5	19,70	98,50

53	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇA-DA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO, MÉDIO, GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PARES	100	2,23	223,00
54	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA DE TNT, DUPLA CAMADA, C/ ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA C/ CLIP NASAL E FÁCIL ADAPTAÇÃO NO ROSTO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	5	16,18	80,90
57	ESPONJA Nº 2, PALHA GROSSA, PACOTE COM 1 UNIDADE.	PCT	50	1,07	53,50
58	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM.	UNI	150	3,42	513,00
59	PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ 32 ROLOS MEDINDO 30 M X 10 CM.	FD	1000	53,00	53.000,00
60	PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, GOFRADO, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS, MEDINDO 21,5 X 20,0CM, COM 60 FOLHAS CADA ROLO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO – PACOTE.	PCT	100	4,15	415,00
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO. FARDO COM 1000 FOLHAS	FD	50	8,90	445,00
62	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COM-POSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO.		300	0,90	270,00
64	RASTELO (ANCINHO) 14 DENTES COM CABO PARA FOLHA E GRAMA CARACTERÍSTICA, PONTA EM AÇO SAE 1070, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE 110 CM, NÚMEROS DE DENTES/ ARAMES 14 DENTES.	UNI	15	21,60	324,00
69	SABONETE EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	400	0,92	368,00
78	VASSOURA DE TETO CABO LONGO DE MADEIRA AJUSTÉVEL.	UNI	50	22,30	1.115,00
80	XÍCARAS MATERIAL PORCELANA TIPO CAFÉ COR BRANCA CAPACIDADE 75 ML, COM PIRES DE 11 CM DE DIÂME-TRO APROXIMADAMENTE COM DETALHES EM ALTO RELEVO.	UNI	80	13,40	1.072,00
81	XÍCARAS MATERIAL PORCELANA TIPO CHÁ COR BRANCA CAPACIDADE 140 ML, COM PIRES DE 14,5 CM DE DIÂME-TRO APROXIMADAMENTE COM DETALHES EM ALTO RELEVO.	UNI	80	18,30	1.464,00
	VALOR TOTAL R\$				101.979,91

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	V. UNITA- RIO R\$	V.TO- TAL R\$
26	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA MATERIAL EM POLIPROPILENO -PP , CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE C/ 100 UND.	PCT	3000	3,48	10.440,00
71	SACO PARA LIXO - 100 LT - PRETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO (75 LARG. X ALTURA MÍNIMA 105) CM. SUPORTANDO ATÉ 20 QUILOS. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UNI	400	32,49	12.996,00
72	SACO PARA LIXO - 50 LT - PRETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50LITROS, NA COR PRETA, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	FR	400	24,00	9.600,00
73	SACO PARA LIXO - 30 LT - PRETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50LITROS, NA COR PRETA, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	400	15,50	6.200,00
	VALOR TOTAL R\$				39.236,00

GTECH COMÉRCIO MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	V. UNITA- RIO R\$	V.TO- TAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA EMBALAGEM EM POLIETILENO, CON-TENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALI-DADE, 2KG	PCT	1500	6,15	9.225,00
2	AÇÚCAR REFINADO, SACAROSE DE CANA- DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 1KG	PCT	200	3,13	626,00
4	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 (VINTE) LITROS, LACRADO, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ORGÃO COMPETENTE.	UNI	3000	7,45	22.350,00
5	ÁLCOOL EM GEL, 50%, PARA ANTI- SEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 450 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICAN-TE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU EM OUTRO ORGÃO COMPETENTE.	UNI	700	6,40	4.480,00
8	BANDEJA DE AÇO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO QUADRADO DIÂMETRO 40 CM.	UNI	5	43,83	219,15
9	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFE-RIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA-ÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNI	1000	6,41	6.410,00
12	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETA-DO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 35	Par	2	29,80	59,60
13	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETA-DO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 36	Par	2	29,80	59,60
14	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETA-DO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 37	Par	2	29,80	59,60
15	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETA-DO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 38	Par	2	29,80	59,60
16	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETA-DO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 39	Par	2	29,80	59,60
17	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETA-DO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 40	Par	2	29,80	59,60
18	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETA-DO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 41	Par	2	29,80	59,60

19	BOTAS DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, TAMANHO 42.	Par	2	29,80	59,60
27	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ MATERIAL EM POLIPROPILENO- PP, CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE C/ 100 UND.	PCT	1500	1,34	2.010,00
30	DESINFETANTE SANITÁRIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	1000	4,00	4.000,00
31	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FR	500	1,49	745,00
38	GARRAFA TERMICA 1 LITRO CORPO PLASTICO - AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA, COM COPO MULTIUSO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO DE BOA QUALIDADE.	UNI	60	18,00	1.080,00
39	GARRAFA TERMICA 2 LITRO CORPO PLASTICO - AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA, COM COPO MULTIUSO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITRO DE BOA QUALIDADE.	UNI	60	46,30	2.778,00
40	GARRAFA TERMICA 4 LITRO INOX, FABRICADA EM ACO INOX DE ALTA QUALIDADE, O QUAL VALORIZA MUITO MAIS A PEÇA. POSSUI TAMPA E CABO EM BAQUELITE.	UNI	15	25,48	382,20
44	JARRA MATERIAL AÇO INOX CAPACIDADE 2 LITROS PARA ÁGUA E SUCO, COM ALÇA E TAMPA EM AÇO INOX.	UNI	10	77,33	773,30
47	LIMPA ALUMINIO LÍQUIDO, FR. DE 500 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	FR	250	1,86	465,00
48	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO, PARA LIMPEZA E DAR BRILHO EM VIDROS E ESPELHOS EM GERAL, SECAGEM RÁPIDA, AROMA AGRADÁVEL, COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRASCO COM 500 ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS – FRASCO.	FR	300	5,96	1.788,00
49	LIMPADOR CIF VAPORIZADOR	UNI	100	7,70	770,00
51	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESSANTE; TENSOATIVO; FORMALDEÍDO; SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO - 500 ML.	UNI	400	2,98	1.192,00
55	LIMPA MÓVEL DE MADEIRA, A BASE DE ÓLEO DE PEROBA. EMBALAGEM COM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSCRIÇÃO NA DISAD.	UNI	200	5,11	1.022,00
56	PÁ POP, CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO E COM ALTURA ERGONOMICA.	UNI	15	11,15	167,25
63	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P - TUBARÃO, UNIDADE.		600	1,94	1.164,00
65	REFIL CIF	UNI	100	8,94	894,00
66	REFIL DESODORIZADOR AEROSOL PARA AROMATIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO, FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM 250ML / 269ML.	UNI	200	15,78	3.156,00
67	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNI	200	5,22	1.044,00
68	SABAO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 GR, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	UNI	500	2,83	1.415,00
70	SABONETE LÍQUIDO. ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNI	100	5,35	535,00
74	SAPÓNACEO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: SAPONÁCEO EM PÓ, CLORO, PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, PESANDO 500 GR.	PCT	100	4,32	432,00
75	SUCO INTEGRAL VÁRIOS SABORES, A BASE DE ÁGUA / SUCO CONCENTRADO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO.	PCT	1000	9,69	9.690,00
76	SUPER CLEAN 2 LITROS	UNI	80	6,20	496,00
77	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70X45CM. CORES DIVERSAS.	UNI	50	5,81	290,50
79	VIN GEL	UNI	300	6,88	2.064,00
	VALOR TOTAL				82.140,20

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial nos fornecimentos, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços efetuados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preçoregistrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b);

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Câmara poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contada ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmoprazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

33.90.30 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande/MT, 18 de Maio de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal**MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA****SÓCIO-PROPRIETÁRIO – AVANILCIO MOREIRA DA SILVA****AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME****SÓCIA-PROPRIETÁRIA – LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO****GTECH COMÉRCIO MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – ME****SÓCIA-PROPRIETÁRIA – GABRIELLI DOS SANTOS GRANJA DE VICENZI PIRES****TESTEMUNHAS:**

1- NOME:

CPF:

ASSINATURA:

2- NOME:

CPF:

ASSINATURA:

PORTARIA N° 464/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Dez/2016 e Jan/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
19046	HELIO ANTONIO DE VASCONCELOS	Efetivo	2010/2011	01.12.16 a 30.12.16 (30 dias)
19046	HELIO ANTONIO DE VASCONCELOS	Efetivo	2011/2012	02.01.17 a 01.02.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 05/2017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Processo n.442331/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social torna publico aos interessados que o Chamamento Público n.05/2017 tendo como objeto: a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas na celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, visando a execução de atividade do Serviço de Proteção Social Básica – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, destinado à criança e adolescente com idade entre 06 a 15 anos e adolescentes e jovens com idade entre 15 a 17 anos, dentro do município de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos, foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO em 22/05/2017, sagrando vencedoras as organizações da sociedade civil: Associação Caminhando Para Mais Um Sonho inscrita no CNPJ n.14.904.4923/0001-82 com o valor total de R\$80.000,00(oitenta mil) e a Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá inscrita no CNPJ n.10.846.821/0001-05 com o valor total de

R\$80.000,00(oitenta mil). Várzea Grande, 22 de Maio de 2017, Kathe Maria Kohlhas Martins, Secretária Municipal de Assistência Social.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 35/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Mabel Mônica Campos Mayer Vicente**, fiscal, e, **Douglas Nunes Pacó**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2015 da Eletrovag, referente à **prestação de serviços e locação de solução em armazenamento e equipamentos de informática (painel)**, vigência de 27/04/2017 a 27/04/2018, sendo a empresa contratada: Eletrovag.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 33/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Maria Antonia de Almeida**, fiscal, e, **Alinor Alves do Nascimento**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o pregão n.º 01/2017, referente à **aquisição de material de expediente**, vigência de 27/04/2017 a 27/04/2018, sendo as empresas contratadas: Grafitte Comércio e Representação Ltda.-EPP; Maria José dos Reis Neto-Comércio Representação-ME; Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda.-ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 149/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Ricardo Ader Miranda de Moraes, Assistente de Gabinete do Ver. Carlino de Campos Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1º Secretário

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2016

Processo n. 448030/2017. Visto. Observou-se a necessidade em aderir a Ata de Registro de Preços N.º 097/2016 oriunda do Pregão Presencial N.º 064/2016 do Município de Diamantino, para futura eventual contratação de empresa para confecção de vestuários, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. Verifica-se, que o item pleiteado é 19 - Camiseta branca malha PP 100% poliéster 165gr/M², manga curta, gola redonda com ribana sublimação 30x30 frente e costa. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com a marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40x30cm, acompanhada de alma em papel duplex 240gr medindo aproximadamente 24x30cm para melhor acomodação, 4.000 (quatro mil) unidades valor unitário R\$ 9,02 (nove reais e dois

centavos) totalizando o valor de R\$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais), empresa vencedora Alessandro do Nascimento - ME, inscrita no CNPJ: 06.124.188/0001-66. Formalizada coleta de preços, que comprova a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 09, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 06, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer n. 139/2017 favorável à adesão fls. 78/84. Desse modo **AUTORIZO** a ADESÃO a Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 097/2016 oriunda do Pregão Presencial N.º 064/2016 do Município de Diamantino, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e do Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e empresa vencedora Alessandro do Nascimento - ME, inscrita no CNPJ: 06.124.188/0001-66, no valor de R\$ totalizando o valor de R\$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2017. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 39/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Adriana Borges Souza da Matta**, fiscal, e, **Maria Antonia de Almeida**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Pregão n.º 02/2017, Processo n.º 03/2017, referente à **aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios**, vigência de 18/05/2017 a 18/05/2018, sendo as empresas contratadas: Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda; Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda-ME; Gtech Comércio e Materiais de Informática Ltda-ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 18 de maio de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.04/2017

Processo n.439211/2017. O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna publico aos interessados que, o **Chamamento Público n.04/2017** tendo como objeto: é Credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como Administradora(s) de

Benefícios objetivando disponibilizar plano (s) coletivo (s) empresarial (is) de assistência à saúde complementar de, no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e interação, compreendendo partos e tratamentos realizados no País, com padrão de enfermagem e apartamento individual, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial e assistência odontológica de, no mínimo, 1 (uma) operadora de assistência odontológica aos servidores efetivos ativos e inativos, Prefeito, Vice-Prefeito, ocupantes de cargos comissionados sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal, servidores requisitados para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, seus dependentes e pensionistas, foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO em 25/05/2017, sagrando vencedora a empresa **ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 11.165.556/0001-54, pelos valores efetuados conforme tabelas anexas aos autos. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande – MT, 25 de Maio de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 467/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **30.05.2017 a 13.06.2017**, a servidora **KARINE DA SILVA LEITE MORAES**, matrícula nº 86877 Efetivo, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Gabinete do Secretário..

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Maio de 2017

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2015

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos Ltda- ME.

OBJETO – Prestação de serviços e locação de solução em armazenamento e equipamentos de informática.

VALOR – R\$ 379.544,31 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e hum centavos).

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses.

DATA – 27 de abril de 2017.

ASSINAM – Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal e Ronaldo Cesar Salles Silva – sócio da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2015

Segundo Termo Aditivo Contrato nº 09/2015 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos Ltda- ME.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de controle de tramitação processual virtualizado, sistema web de consulta de acervo legislativo on-line.

VALOR – R\$ 89.971,92 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e hum reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA– 12 (doze) meses.

DATA – 27 de abril de 2017.

ASSINAM – Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal e Ronaldo Cesar Salles Silva – sócio da empresa.

PORTARIA Nº 465/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **29.05.2017 a 09.06.2017**, ao servidor **ANITA ANTONI JOSE DA SILVA**, matrícula nº 109150, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 38/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Douglas Nunes Pacó**, fiscal, e, **Paulo Conceição Silva**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Processo n.º 03/2017, referente à **prestação de serviço em desenvolvimento e manutenção do site da Câmara Municipal**, vigência de 10/05/2017 a 10/05/2018, sendo a empresa contratada: Plante Vida.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 17 de maio de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 37/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Mabel Mônica Campos Mayer Vicente**, fiscal, e, **Adriana Borges Souza da Matta**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2015 da Eletrovag, referente à **contratação de empresa para locação de sistemas de controle de tramitação processual virtualizado, sistema web de consulta de acervo legislativo on line**, vigência de 27/04/2017 a 27/04/2018, sendo a empresa contratada: Eletrovag.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 17 de maio de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

PORTARIA N.º 466/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria n.º 338/2017**, somente com relação ao servidor, **HILZA MARTINS DE SOUZA**, matrícula n.º **19310**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **30.04.2007/2012**. Onde se lê período de gozo: 08.03.2017 à 08.06.2017 – **Leia-se período de gozo: 08.05.2017 à 08.08.2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 26 de Maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 431/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 426247/2017,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, ocupado pela servidora **LARYSSA FONTES PEIXOTO**, Matrícula 82192, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei n.º 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **01/02/2017 a 01/02/2020**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2017
PROCESSO N. 57/2017

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO)**.

Valor: **R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais)**

Em favor de: **HÉLIO GARCIA SILVA, CNPJ: 15.804.021/0001-37**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 26 de maio de 2017.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SIIGEO)

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação da **Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT**, no **SIIGEO**, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo **COSINT** – Resolução N. 002/2010.

Ressalto que **SETOR DE ENGENHARIA**, será o representante desta prefeitura, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta prefeitura, técnicos do quadro efetivo do município.

EQUIPE TÉCNICA

1 - Nome: **Gilberto Campos Ramos da Rosa**

Cargo: Engenheiro Civil

Telefones: 99916-3430

Correio Eletrônico: gilcrr@hotmail.com

2 - Nome: **Marta Rosana dos Santos**

Cargo: Engenheira Civil

Telefones: 99658-5654

Correio Eletrônico: eng.martarsantos@gmail.com

3 - Nome: **Gezio de Jesus**

Cargo: Administrador de Tributos

Telefones: 99918-7382

Correio Eletrônico: gesiofiscal@hotmail.com

4 - Nome: **Claudia Maria Ramos**

Cargo: Engenheira Sanitária

Telefones: 99606-7731

Correio Eletrônico: claudiaesa@hotmail.com

5- Nome: **Luciano Profeta da Cruz**

Cargo: Agrônomo

Telefones: 98417-7148

Correio Eletrônico: luciano_profeta@yahoo.com.br

6- Nome: **Armando Carlos da Silva Passini**

Cargo: Agrônomo

Telefones: 99909-2307

Correio Eletrônico:

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta prefeitura no sentido de cumprilos.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 26 de maio de 2017.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO N° 051/2017

Prorroga o prazo de vigência do Decreto n.º 016/2017, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município VILA RICA-MT por CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, e da outras providências.

O Senhor Abmael Borges da Silveira, Prefeito do município de VILA RICA-MT, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

Considerando que as chuvas intensa que atingiram o Município de VILA RICA-MT, no mês de Fevereiro de 2017 ;

Considerando que contrariando a normalidade dos anos anteriores, neste ano de 2017 as fortes chuvas intensificaram-se até o mês de fevereiro já ampliou muito a quantidade esperada;

Considerando que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente enchar-

cado muitas pontes e bueiros acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Considerando competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Considerando ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes;

Considerando que o parecer da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**;

Considerando que o inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, acha que 180 dias é um prazo razoável para resolver os problemas em situação de emergência ou calamidade pública;

Considerando que o decreto n.º 016/2017 tem o prazo de apenas 90 dias, e prevê que poderá ser prorrogado por mais 90 dias;

Considerando que ainda não foram sanadas todas as situações de urgência e calamidade pública em nosso município.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto n.º 016/2017 que declarou situação de emergência nas áreas do Município de Vila Rica devido a chuvas intensas, pelo prazo de 90 dias, conforme previsto no art. 5º do Decreto n.º 016/2017.

Art. 2º Permanecem em vigor e são reiterados todos os demais dispositivos do Decreto n.º 016/2017, não alterados pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de Maio de 2017.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

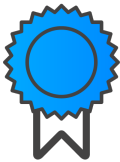
NOTIFICAÇÃO ANEXO XXII LEI N° 9.452/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 9.452/1997 – NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE SOBRE OS REPASSES DO GOVERNO CONFORME DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
0612/2017	26/05/2017	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Reforma Cadeia Municipal	4.4.90.51	29367-9	175.000,00

[Data: 26/05/2017] ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun May 28 22:32:53 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)